



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL
(AMSO)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇO Nº 02.001/2017 PROCESSO LICITATÓRIO
CIS/AMSO Nº 001/2017

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL-CIS/AMSO**, entidade inscrita no CNPJ sob o nº. 12.397.803/0001-00, com sede à Rua Teotônio Freire, nº. 1296, bairro JK, CEP: 59.380-000, Currais Novos/RN, neste ato representado pelo seu Presidente **Odon Oliveira de Souza Júnior**, CPF/MF sob o nº. 050.927.804-36, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **DAYSE OLIVEIRA NEVES - ME**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.553.583/0001-67, situada à Rua Capitão Mor Galvão, 15 Centro Currais Novos (RN), neste ato representada pela sua representante legal, **Dayse Oliveira Neves**, CPF/MF sob o nº 946.581.376-15, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem aditar o Contrato de Prestação de serviço médicos especializados em Angiologia, Dermatologia, Neurologia, Psicologia e Procedimentos conforme Anexo I do contrato original, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Sexta (Prazos) do Contrato de Prestação de Serviços, com a prorrogação do prazo de vigência até o dia 31/07/2018, a contar da data da assinatura.

Expediente:

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA BIÊNIO 2017-2018

PRESIDENTE – Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo

1º VICE-PRESIDENTE – Cargo vago

2º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Luis Eduardo Bento da Silva

3º VICE-PRESIDENTE - Prefeita Maria Bernardete Nunes Rego Gomes

4º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Thales André Fernandes

5º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Robson de Araújo

SECRETÁRIO GERAL - Prefeito Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves

2º SECRETÁRIA - Prefeita Suely Fonseca Bezerra de Lima

TESOUREIRO GERAL - Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes

2º TESOUREIRA - Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti

CONSELHO FISCAL - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

CONSELHEIRO FISCAL - Prefeito Francisco das Chagas Félix Bertuleza

CONSELHEIRA FISCAL - Prefeita Patrícia Peixoto Targino

CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE - Prefeito Luiz Antônio Bandeira de Souza

CONSELHEIRA FISCAL SUPLENTE - Prefeita Antônia Ferreira Lima Furtado

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Original.

E por estarem assim justas e convencionadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente como as duas testemunhas abaixo qualificadas que a tudo assistiram, para que assim possa surtir seus efeitos legais e jurídicos.

Currais Novos/RN, 02 de julho de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR Presidente- CIS/AMSO	DAYSE OLIVEIRA NEVES Dayse Oliveira Neves – ME
--	--

Publicado por:

Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:AFF5DB9C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇO Nº 01.001/2017 PROCESSO LICITATÓRIO
CIS/AMSO Nº 001/2017

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL - CIS/AMSO**, entidade inscrita no CNPJ sob o nº. 12.397.803/0001-00, com sede à Rua Teotônio Freire, nº. 1296, bairro JK, CEP: 59.380-000, Currais Novos/RN, neste ato representado pelo seu Presidente **Odon Oliveira de Souza Júnior**, CPF/MF sob o nº. 050.927.804-36, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA - ME**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.266.905/0001-33, com sede na AV Teotônio Freire, nº. 878 JK Currais Novos (RN), neste ato representado por sua representante legal, **Cleide Barbosa de Macedo**, CPF/MF sob o nº 140.913.994-87, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem aditar o Contrato de Prestação de serviços médicos especializados em Psiquiatria, Fonoaudiologia, Neurologia, Exame Eletroencefalograma, Ultrassonografia e Bioquímica exames laboratoriais, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Sexta (Prazos) do Contrato de Prestação de Serviços, com a prorrogação do prazo de vigência até o dia 31/07/2018, a partir da data de assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Original.

E por estarem assim justas e convencionadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente como as duas testemunhas abaixo qualificadas que a tudo assistiram, para que assim possa surtir seus efeitos legais e jurídicos.

Currais Novos/RN, 02 de julho de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR Presidente-CIS/AMSO	CLEIDE BARBOSA DE MACEDO Laboratório de Análises Clínicas LTDA-ME
---	---

Publicado por:

Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:071EE656

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇO Nº 07.001/2017 PROCESSO LICITATÓRIO
CIS/AMSO Nº 001/2017

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL-CIS/AMSO**, entidade inscrita no CNPJ sob o nº. 12.397.803/0001-00, com sede à Rua Teotônio Freire, nº. 1296, bairro JK, CEP: 59.380-000, Currais Novos/RN, neste ato representado pelo seu Presidente **Odon Oliveira de Souza Júnior**, CPF/MF sob o nº. 050.927.804-36, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **CLINICA DE ULTRASSONOGRRAFIA DE CAICÓ LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.126.574/0001-85, com sede à Rua Manoel Elpídio, SN – PAV.01 Penedo Caicó-RN, neste ato representado por seu representante legal, o Sr. **Tiago Pereira Ramalho Dias**, CPF/MF 034.802.454-12, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem aditar o Contrato de Prestação de Serviços especializados em Ultrassonografia, conforme anexo I do contrato original, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Sexta (Prazos) do Contrato de Prestação de Serviços, com a prorrogação do prazo de vigência até o dia 31/07/2018, a contar da data da assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Original.

E por estarem assim justas e convencionadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente como as duas testemunhas abaixo qualificadas que a tudo assistiram, para que assim possa surtir seus efeitos legais e jurídicos.

Currais Novos/RN, 02 de julho de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR	TIAGO PEREIRA RAMALHO DIAS
Presidente-CIS/AMSO	Clinica de Ultrassonografia De Caicó LTDA-ME

Publicado por:

Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:58E38279

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 09.001/2017 PROCESSO LICITATÓRIO
CIS/AMSO Nº 001/2017**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL-CIS/AMSO**, entidade inscrita no CNPJ sob o nº. 12.397.803/0001-00, com sede à Rua Teotônio Freire, nº. 1296, bairro JK, CEP: 59.380-000, Currais Novos/RN, neste ato representado pelo seu Presidente **Odon Oliveira de Souza Júnior**, CPF/MF sob o nº. 050.927.804-36, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **ECON LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.463.736/0001-70, com sede à Rua José Roque, 126 – Centro, Parelhas/RN, neste ato representado por seu representante legal, o Sr. **André Pereira de Azevedo**, CPF/MF 032.746.724-08, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem aditar o Contrato de Prestação de Serviços especializados em Ultrassonografia, Fisioterapia, Ortopedia, Prótese dentária, cardiologia, gastroenterologia, Mastologia, nutrição, pediatria, dermatologia, otorrinolaringologia, urologia, endocrinologia, fonoaudiologia, mamografia, radiodiagnóstico e procedimentos especializados conforme anexo I do contrato original, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Sexta (Prazos) do Contrato de Prestação de Serviços, com a prorrogação do prazo de vigência até o dia 31/07/2018, a contar da data da assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Original.

E por estarem assim justas e convencionadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente

como as duas testemunhas abaixo qualificadas que a tudo assistiram, para que assim possa surtir seus efeitos legais e jurídicos.

Currais Novos/RN, 02 de julho de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR	ANDRÉ PEREIRA DE AZEVEDO
Presidente CIS/AMSO	Econ LTDA - ME

Publicado por:

Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:D3DDFCB7

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 11.001/2017 PROCESSO LICITATÓRIO
CIS/AMSO Nº 001/2017**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL-CIS/AMSO**, entidade inscrita no CNPJ sob o nº. 12.397.803/0001-00, com sede à Rua Teotônio Freire, nº. 1296, bairro JK, CEP: 59.380-000, Currais Novos/RN, neste ato representado pelo seu Presidente **Odon Oliveira de Souza Júnior**, CPF/MF sob o nº. 050.927.804-36, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **UNIDADE MEDICA DR. FLAUBERT SENA LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 12.138.487/0001-52, com sede à Rua Cipriano Pinheiro Galvão, nº. 212, bairro Manoel Salustino, Currais Novos/RN, neste ato representado por seu representante legal, Sr. **Flaubert Sena de Medeiros**, CPF/MF sob o nº. 877.457.984-34, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem aditar o Contrato de Prestação de serviços médicos especializados em Gastroenterologia, Procedimentos e serviços especializados em Exames Laboratoriais, conforme Anexo I do Contrato Original, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Sexta (Prazos) do Contrato de Prestação de Serviços, com a prorrogação do prazo de vigência até o dia 31/07/2018, a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Original.

E por estarem assim justas e convencionadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente como as duas testemunhas abaixo qualificadas que a tudo assistiram, para que assim possa surtir seus efeitos legais e jurídicos.

Currais Novos/RN, 02 de julho de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR	FLAUBERT SENA DE MEDEIROS
Presidente-CIS/AMSO	Unidade Medica Dr. Flaubert Sena LTDA

Publicado por:

Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:3F312577

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 12.001/2017 PROCESSO LICITATÓRIO
CIS/AMSO Nº 001/2017**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL-CIS/AMSO**, entidade inscrita no CNPJ sob o nº. 12.397.803/0001-00, com sede à Rua Teotônio Freire, nº. 1296, bairro JK, CEP: 59.380-000, Currais Novos/RN, neste ato representado pelo seu Presidente **Odon Oliveira de Souza Júnior**, CPF/MF sob o nº. 050.927.804-36, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **INCER-INSTITUTO DO CÉREBRO S/S LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.742.361/0002-82, com sede à Rua Cipriano Pinheiro Galvão, nº. 107, bairro Manoel Salustino, Currais Novos/RN,

neste ato representado por seu representante legal, Sr. **Heider Lopes de Souza**, CPF/MF sob o nº. 405.972.534-04, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem aditar o Contrato de Prestação de serviços médicos especializados em ressonância magnética, tomografias, raio x, densitometria óssea e eletroencefalograma conforme Anexo I do Contrato Original, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Sexta (Prazos) do Contrato de Prestação de Serviços, com a prorrogação do prazo de vigência até o dia 31/07/2018, a contar da data da assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Original.

E por estarem assim justas e convencionadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente como as duas testemunhas abaixo qualificadas que a tudo assistiram, para que assim possa surtir seus efeitos legais e jurídicos.

Currais Novos/RN, 02 de julho de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR	HEIDER LOPES DE SOUZA
Presidente CIS/AMSO	INCER – Instituto do Cérebro S/S LTDA

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:9B8A3126

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇO Nº 13.001/2017 PROCESSO LICITATÓRIO
CIS/AMSO Nº 001/2017**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL-CIS/AMSO**, entidade inscrita no CNPJ sob o nº. 12.397.803/0001-00, com sede à Rua Teotônio Freire, nº. 1296, bairro JK, CEP: 59.380-000, Currais Novos/RN, neste ato representado pelo seu Presidente **Odon Oliveira de Souza Júnior**, CPF/MF sob o nº. 050.927.804-36, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE CAICÓ LTDA-EPP**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.376.435/0001-00, com sede à Rua Manoel Elpidio, SN – PAV.02 Penedo Caicó-RN, neste ato representado por seu representante legal, o Sr. **Tiago Pereira Ramalho Dias**, CPF/MF 034.802.454-12, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem aditar o Contrato de Prestação de Serviços especializados em Radiologia, conforme anexo I do contrato original, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Sexta (Prazos) do Contrato de Prestação de Serviços, com a prorrogação do prazo de vigência até o dia 31/07/2018, a contar da data da assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Original.

E por estarem assim justas e convencionadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente como as duas testemunhas abaixo qualificadas que a tudo assistiram, para que assim possa surtir seus efeitos legais e jurídicos.

Currais Novos/RN, 02 de julho de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR	TIAGO PEREIRA RAMALHO DIAS
Presidente-CIS/AMSO	Instituto De Radiologia De Caicó LTDA-EPP

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:173B6443

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇO Nº 03.001/2017 PROCESSO LICITATÓRIO
CIS/AMSO Nº 001/2017**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL-CIS/AMSO**, entidade inscrita no CNPJ sob o nº. 12.397.803/0001-00, com sede à Rua Teotônio Freire, nº. 1296, bairro JK, CEP: 59.380-000, Currais Novos/RN, neste ato representado pelo seu Presidente **Odon Oliveira de Souza Júnior**, CPF/MF sob o nº. 050.927.804-36, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **CENTRO DE ANÁLISES CLÍNICAS DE PARELHAS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.583.708/0001-73, com sede à Av. Mauro Medeiros nº. 26, Centro, Parelhas/RN, neste ato representado por seu representante legal, o Sr. **Caio Flávio de Lima Bezerra Marques**, CPF/MF sob o nº 064.680.924-50, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem aditar o Contrato de Prestação de serviços especializados em bioquímica - Exames Laboratoriais e Citologia, conforme Anexo I, do contrato original, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Sexta (Prazos) do Contrato de Prestação de Serviços, com a prorrogação do prazo de vigência até o dia 31/07/2018, a contar da data da assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Original.

E por estarem assim justas e convencionadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente como as duas testemunhas abaixo qualificadas que a tudo assistiram, para que assim possa surtir seus efeitos legais e jurídicos.

Currais Novos/RN, 02 de julho de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR	CAIO FLÁVIO DE LIMA BEZERRA MARQUES
Presidente-CIS/AMSO	Centro de Análises Clínicas de Parelhas

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:157C60A5

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇO Nº 18.001/2017 PROCESSO LICITATÓRIO
CIS/AMSO Nº 001/2017**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL-CIS/AMSO**, entidade inscrita no CNPJ sob o nº. 12.397.803/0001-00, com sede à Rua Teotônio Freire, nº. 1296, bairro JK, CEP: 59.380-000, Currais Novos/RN, neste ato representado pelo seu Presidente **Odon Oliveira de Souza Júnior**, CPF/MF sob o nº. 050.927.804-36, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **ORTOFIP: CLÍNICA DE ORTOPEDIA, FISIOTERAPIA E PILATES LTDA-ME**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.441.223/0001-52, com sede à Rua Maria Adília da Nóbrega, 525, Penedo, Caicó/RN neste ato representado por seu representante legal, o Sr. **Ariane Emerenciano da Câmara**, CPF/MF sob o nº 056.597.054-21, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem aditar o Contrato de Prestação de serviços especializados em Ortopedia e Procedimentos especializados conforme anexo I do contrato original, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Sexta (Prazos) do Contrato de Prestação de Serviços, com a prorrogação do prazo de vigência até o dia 31/07/2018, a contar da data da assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Original.

E por estarem assim justas e convencionadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente como as duas testemunhas abaixo qualificadas que a tudo assistiram, para que assim possa surtir seus efeitos legais e jurídicos.

Currais Novos/RN, 02 de julho de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR	Ortop: Clínica de Ortopedia, Fisioterapia e Pilates LTDA-ME
Presidente- CIS/AMSO	ARIANE EMERENCIANO DA CÂMARA

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:997C7D1A

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇO Nº 16.001/2017 PROCESSO LICITATÓRIO
CIS/AMSO Nº 001/2017**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL-CIS/AMSO**, entidade inscrita no CNPJ sob o nº. 12.397.803/0001-00, com sede à Rua Teotônio Freire, nº. 1296, bairro JK, CEP: 59.380-000, Currais Novos/RN, neste ato representado pelo seu Presidente **Odon Oliveira de Souza Júnior**, CPF/MF sob o nº. 050.927.804-36, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **PLENNO SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNÓSTICOS EIRELI-ME**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.251.502/0001-41, com sede à Rua Cipriano Pinheiro Galvão, 67, Bairro Manoel Salustino, Currais Novos/RN, neste ato representado por seu representante legal, a Sra. **Indhira Rênia Tavares Guimarães**, CPF/MF sob o nº 054.349.684-66, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem aditar o Contrato de Prestação de serviços especializados em pediatria e exames laboratoriais conforme anexo I do contrato original, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Sexta (Prazos) do Contrato de Prestação de Serviços, com a prorrogação do prazo de vigência até o dia 31/07/2018, a contar da data da assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Original.

E por estarem assim justas e convencionadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente como as duas testemunhas abaixo qualificadas que a tudo assistiram, para que assim possa surtir seus efeitos legais e jurídicos.

Currais Novos/RN, 02 de julho de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR	INDHIRA RÊNIA TAVARES GUIMARÃES
Presidente-CIS/AMSO	Pleno Serviços Médicos E Diagnósticos EIRELI

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:02280ECE

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇO Nº 17.001/2017 PROCESSO LICITATÓRIO
CIS/AMSO Nº 001/2017**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL-CIS/AMSO**, entidade inscrita no CNPJ sob o nº. 12.397.803/0001-00, com sede à Rua Teotônio Freire, nº. 1296, bairro JK, CEP: 59.380-000, Currais Novos/RN, neste ato representado pelo seu Presidente **Odon Oliveira**

de Souza Júnior, CPF/MF sob o nº. 050.927.804-36, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **R. F. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 05.975.779/0001-84, com sede à Rua José Carlos Ferreira, nº. 68 A, Bairro Manoel Salustino, Currais Novos/RN, neste ato representado por seu representante legal, o Sr. **Rawlinson Oliveira dos Santos**, CPF/MF sob o nº 443.457.634-87, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem aditar o Contrato de Prestação de serviços especializados em Ortopedia, Traumatologia, Radiologia e Procedimentos conforme anexo I do contrato original, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Sexta (Prazos) do Contrato de Prestação de Serviços, com a prorrogação do prazo de vigência até o dia 31/07/2018, a contar da data da assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Original.

E por estarem assim justas e convencionadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente como as duas testemunhas abaixo qualificadas que a tudo assistiram, para que assim possa surtir seus efeitos legais e jurídicos.

Currais Novos/RN, 02 de julho de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR	RAWLINSON OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente- CIS/AMSO	R. F. Serviços Medicos LTDA ME

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:74E80375

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇO Nº 14.001/2017 PROCESSO LICITATÓRIO
CIS/AMSO Nº 001/2017**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL-CIS/AMSO**, entidade inscrita no CNPJ sob o nº. 12.397.803/0001-00, com sede à Rua Teotônio Freire, nº. 1296, bairro JK, CEP: 59.380-000, Currais Novos/RN, neste ato representado pelo seu Presidente **Odon Oliveira de Souza Júnior**, CPF/MF sob o nº. 050.927.804-36, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.428.765/0005-62, com sede na Avenida Dr. Carlindo de Souza Dantas, 540, Centro, Caicó-RN, neste ato representado por **Roberto Magnus Duarte Sales**, CPF/MF 140.653.204-53, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem aditar o Contrato de Prestação de Serviços especializados em Cabeça e Pescoço, Mastologia, Ginecologia, Dermatologia, Urologia, Oncologia Clínica e Procedimentos, conforme anexo I do contrato original, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Sexta (Prazos) do Contrato de Prestação de Serviços, com a prorrogação do prazo de vigência até o dia 31/07/2018, a contar da data da assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Original.

E por estarem assim justas e convencionadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente como as duas testemunhas abaixo qualificadas que a tudo assistiram, para que assim possa surtir seus efeitos legais e jurídicos.

Currais Novos/RN, 02 de julho de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR	ROBERTO MAGNUS DUARTE SALES
Presidente-CIS/AMSO	Liga Norte Riograndense Contra o Câncer

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:1D50EF22

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇO Nº 08.001/2017 PROCESSO LICITATÓRIO
CIS/AMSO Nº 001/2017**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL-CIS/AMSO**, entidade inscrita no CNPJ sob o nº. 12.397.803/0001-00, com sede à Rua Teotônio Freire, nº. 1296, bairro JK, CEP: 59.380-000, Currais Novos/RN, neste ato representado pelo seu Presidente **Odon Oliveira de Souza Júnior**, CPF/MF sob o nº. 050.927.804-36, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **CLÍNICA DR. BEZERRA S/C**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 04.488.690/0001-20, situada na Rua Teotônio Freire, 774, Bairro JK, Currais Novos/RN, neste ato representado por seu representante legal, o Sr. **Francisco Bezerra Neto**, CPF/MF sob o nº 074.996.474-04, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem aditar o Contrato de Prestação de serviços e Procedimentos especializados conforme anexo I do contrato original, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Sexta (Prazos) do Contrato de Prestação de Serviços, com a prorrogação do prazo de vigência até o dia 31/07/2018, a contar da data da assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Original.

E por estarem assim justas e convencionadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente como as duas testemunhas abaixo qualificadas que a tudo assistiram, para que assim possa surtir seus efeitos legais e jurídicos.

Currais Novos/RN, 02 de julho de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR	CLÍNICA DR. BEZERRA
Presidente-CIS/AMSO	Francisco Bezerra Neto

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:390AE1A2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
PARECER JURÍDICO**

EMENTA:REQUERIMENTO DE PLENÁRIO Nº 001/2018. RECEBER, LER, OU DA COMO LIDA ATA DE SESSÃO SUSPOSTAMENTE REALIZADA NO DIA 01 DE AGOSTO DE 2018. ELEIÇÃO DA MESA. SESSÃO DESCONVOCADA. OFÍCIO CIRCULAR Nº 001/2018. OBSERVÂNCIA DO ART. 25, PARÁGRAFO 6º DA LEI ORGÂNICA. OBEDIÊNCIA DO REGIMENTO INTERNO EM SEU ART. 7º PARÁGRAFO 5º. INDEFERIMENTO QUE SE IMPÕE.

I - DA CONSULTA.

Trata-se de uma consulta formulada pelo Presidente da Câmara Municipal de Afonso Bezerra – RN, com objetivo de analisar o Requerimento de Plenário de nº 001/2018, onde foi solicitado o RECEBIMENTO, E LEITURA, OU que seja dada como LIDA, a ATA da SESSÃO EXTRAORDINÁRIA que elegeu a Nova MESA DIRETORA da Câmara Municipal para BIÊNIO 2019/2020, realizada no dia 01 de agosto de 2018 no Plenário Vereadora Maria de Lourdes Bezerra, no Município de Afonso Bezerra – RN.

É o relatório. Passo a opinar.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO

A priori, verifica-se que a sessão marcada para o dia 01 de agosto de 2018, foi desconvocada pelo presidente da casa, como auferire OFÍCIO CIRCULAR Nº 001/2018-GP.

Desse modo, tendo em vista que a referida sessão foi desconvocada, e por consectário lógico, não realizada, não a, a possibilidade da leitura da referida ata.

Na mesma esteira, caso existisse alguma possibilidade de validação da referida sessão, a mesma estaria fulminada pela ilegalidade, diante da flagrante afronta ao regimento interno da Câmara Municipal de Afonso Bezerra – RN e da Lei Orgânica do Município de Afonso Bezerra.

Senão, vejamos o que diz o Regimento interno da Câmara Municipal de Afonso Bezerra – RN:

“Art. 7 – A Mesa da Câmara compõe-se de um Presidente, um vice-Presidente, um primeiro secretário e um segundo secretário.

“Parágrafo 5º - As eleições para renovação da Mesa realizar-se-ão obrigatoriamente no dia 15 de fevereiro as 19:30 horas, em sessão especialmente convocada para este fim, no 3º ano da legislatura empossando-se os eleitos na mesma sessão.

Senão bastasse, preceitua a Lei Orgânica do Município de Afonso Bezerra – RN:

Art. 25 – A câmara reunir-se-á, em sessões preparatórias, a partir de 1º de janeiro, no primeiro ano de cada legislatura, para posse do Prefeito, do Vice-Prefeito, e seus membros e eleição da Mesa.

Parágrafo 6º - A eleição da Mesa da Câmara, para o segundo biênio, far-se-á no dia 15 de fevereiro, início do terceiro período ordinário da câmara, considerando-se automaticamente empossados os eleitos.

Por fim, filio-me ao entendimento que a emenda a lei orgânica nº 001/2006 e por consequência, a resolução do Regimento Interno nº 013/2006, são normas que não podem servir como fonte de obrigações em face de ausência de publicação, na qual, é princípio basilar da administração pública (art. 37 da CF/88).

III - CONCLUSÃO

Por fim, conclui-se que o **REQUERIMENTO DE PLENÁRIO Nº 001/2018 deve ser INDEFERIDO**, por ir em confronto ao Ofício Circular/001-2018, a Lei Orgânica do Município de Afonso Bezerra, e ao Regimento Interno desta Casa.

Afonso Bezerra (RN), 08 de agosto de 2018.

LEONARDO MAGNUS NASCIMENTO DE MORAIS

Assessor jurídico da Câmara Municipal de Afonso Bezerra
OAB/RN 13.135

Publicado por:
Jerryvaldo Luiz de Almeida Figueiredo
Código Identificador:AB341A6F

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO (LICITAÇÃO Nº 040/2018 –
PREGÃO PRESENCIAL), PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
1356/2018, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 131/2018.**

EXTRATO DE CONTRATO (Licitação nº 040/2018 – Pregão Presencial), **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1356/2018, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 131/2018. CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, CNPJ: 08.294.688/0001-71, **CONTRATADA: COMERCIAL TAVARES EIRELI - ME** inscrita no CNPJ sob o nº **20.980.395/0001-43. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHOS E TONNER DAS IMPRESSORAS DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.. **Dotação Orçamentária:** As despesas do que trata o objeto deste Pregão serão custeadas com recursos consignados no Orçamento para o exercício de 2018, nas seguintes dotações orçamentárias:

02.003.04.122.0002.2.007.3390.39.00.00.00
02.007.12.122.0007.2.030.3390.39.00.00.00
02.007.12.365.0007.2.022.3390.39.00.00.00
02.007.12.365.0007.2.031.3390.39.00.00.00

02.007.12.366.0007.2.117.3390.39.00.00.00
 03.001.10.301.0026.2.017.3390.39.00.00.00
 03.001.10.301.0026.2.095.3390.39.00.00.00
 03.001.10.304.0026.2.012.3390.39.00.00.00
 04.001.08.244.0009.2.036.3390.39.00.00.00

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2018, **VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 118.515,00** (cento e dezoito mil, quinhentos e quinze reais). **Assinaturas em 13/08/2018, Pela Contratante: FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA, CPF nº 392.181.124-49 e Pela Contratada: Josenildo Teixeira Rocha, CPF: Nº 806.985.574-68.**

Publicado por:
 Terencia Tafnes Aires Alves da Silva
Código Identificador:669EAF84

**GABINETE DO PREFEITO
 LICITAÇÃO Nº. 034/2018 - MODALIDADE PREGÃO
 PRESENCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2018
 RESULTADO DA LICITAÇÃO (ADJUDICAÇÃO)**

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71 **TORNA PÚBLICO** que a Licitação em referência, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES E MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN**, teve como vencedoras as empresas licitantes: **COPY ARTE GRÁFICA LTDA - ME, CNPJ Nº 02.795.095/0001-02**, Vencedora dos itens: 4579, 5351, 5354, 5356, 5358, 5359, 5361, 5362, 5363, 5364, 5367, 5368, 5369, 5370, 5371, 5372, 5373, 5374, 5375, 5376, 5377, 5379, 5383, 5384, 5386, 5387, 5388, 5389, 5390, 5391, 5399, 5642 5643, 5644, 5645, 5646, 5647, 5769 e 6094. Total Fornecedor: **R\$ 84.142,00** (oitenta e quatro mil cento e quarenta e dois reais), **GRAFCOLOR LTDA, CNPJ Nº 14.685.775/0001-52**, Vencedora dos itens: 5350, 5352, 5353, 5355, 5357, 5360, 5365, 5366, 5378, 5380, 5381, 5382, 5385, 5394, 5395, 5396, 5398 e 6098. Total Fornecedor: **R\$ 44.403,00** (quarenta e quatro mil quatrocentos e três reais). Total Geral: **R\$128.545,00** (cento e vinte e oito mil quinhentos e quarenta e cinco reais). **ADJUDICADO** em 13/08/2018.

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA.
 Prefeito Municipal de Afonso Bezerra/RN.

Publicado por:
 Cinthia Raquel da Silva Bertuleza
Código Identificador:0ABA723C

**GABINETE DO PREFEITO
 GABINETE DO PREFEITO DESPACHO/DECISAO DE
 RECURSO HIERÁRQUICOS**

**LICITAÇÃO Nº. 034/2018 - MODALIDADE PREGÃO
 PRESENCIAL
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2018**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES E MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.**

RATIFICO o julgamento do Pregoeiro e **DOU PROVIMENTO** aos Recursos Administrativos apresentados pelas empresas **COPY ARTE GRÁFICA LTDA - ME, CNPJ Nº 02.795.095/0001-02** e **GRAFCOLOR EIRELI, CNPJ Nº 14.685.775/0001-52**, mantenho a decisão que retificou a situação de inabilitadas para habilitadas e conseqüentemente vencedoras do certame das empresas recorrentes. Em Cumprimento ao que determina o art. 4º, incisos XXI e XXII da Lei 10.520./02, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o Pregão Presencial nº 034/2018. Por fim, para ciência dos interessados.

Publique-se.

Afonso Bezerra/RN, 13/08/2018.

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA.

CPF nº. 392.181.124-49,
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Terencia Tafnes Aires Alves da Silva
Código Identificador:8237E9A4

**GABINETE DO PREFEITO
 LICITAÇÃO Nº. 034/2018 - MODALIDADE PREGÃO
 PRESENCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2018
 DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES E MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN**. Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido na Lei nº. 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** a proclamação de vencedora da empresa: **COPY ARTE GRÁFICA LTDA - ME, CNPJ Nº 02.795.095/0001-02**, Vencedora dos itens: 4579, 5351, 5354, 5356, 5358, 5359, 5361, 5362, 5363, 5364, 5367, 5368, 5369, 5370, 5371, 5372, 5373, 5374, 5375, 5376, 5377, 5379, 5383, 5384, 5386, 5387, 5388, 5389, 5390, 5391, 5399, 5642 5643, 5644, 5645, 5646, 5647, 5769 e 6094. Total Fornecedor: **R\$ 84.142,00** (oitenta e quatro mil cento e quarenta e dois reais), **GRAFCOLOR LTDA, CNPJ Nº 14.685.775/0001-52**, Vencedora dos itens: 5350, 5352, 5353, 5355, 5357, 5360, 5365, 5366, 5378, 5380, 5381, 5382, 5385, 5394, 5395, 5396, 5398 e 6098. Total Fornecedor: **R\$ 44.403,00** (quarenta e quatro mil quatrocentos e três reais). Total Geral: **R\$128.545,00** (cento e vinte e oito mil quinhentos e quarenta e cinco reais). Resguardada a "supremacia do interesse público", reserva-se a Administração a deliberação da contratação, observada às exigências legais e editalícias e sua conveniência.

Afonso Bezerra/RN, 13/08/2018.

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA.
 Prefeito Municipal de Afonso Bezerra/RN.

Publicado por:
 Terencia Tafnes Aires Alves da Silva
Código Identificador:09AB30C0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 417, DE 13 DE AGOSTO DE 2018.**

PORTARIA Nº 417, DE 13 DE AGOSTO DE 2018.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Tornar sem efeito os atos da Portaria nº 416, de 10 de agosto de 2018, que concedeu diária a servidora **Soraia Alves de Sousa Ferreira**.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 13 de agosto de 2018.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:A81474E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 418, DE 13 DE AGOSTO DE 2018.

PORTARIA Nº 418, DE 13 DE AGOSTO DE 2018.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, inciso IV, ambos da lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO Portaria n.º 46, de 10 de agosto de 2018, publicada no dia 13 de agosto de 2018, que dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade;

R E S O L V E:

Art. 1º – **EXTINGUIR** o vínculo laboral com a Senhora **ANA LUCIA ABRANTES FERREIRA**, portadora do CPF n.º 597.812.704-20, Matrícula n.º 277, ocupante do cargo de Professor PIII G, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em razão da concessão de sua Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade pelo Instituto de Previdência Municipal de Alexandria.

Art. 2º - É declarada a vacância do cargo, a partir do dia 13 de agosto de 2018.

Art.3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 13 de agosto de 2018.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:27E7368D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 419, DE 13 DE AGOSTO DE 2018.

PORTARIA Nº 419, DE 13 DE AGOSTO DE 2018.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, inciso IV, ambos da lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO Portaria n.º 47, de 10 de agosto de 2018, publicada no dia 13 de agosto de 2018, que dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade;

R E S O L V E:

Art. 1º – **EXTINGUIR** o vínculo laboral com a Senhora **ANTONIA GRACIANA GAMA**, portadora do CPF n.º 030.775.884-20, Matrícula n.º 280, ocupante do cargo de Professor PI I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em razão da concessão de sua Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade pelo Instituto de Previdência Municipal de Alexandria.

Art. 2º - É declarada a vacância do cargo, a partir do dia 13 de agosto de 2018.

Art.3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 13 de agosto de 2018.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:74C1121E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 420, DE 13 DE AGOSTO DE 2018.

PORTARIA Nº 420, DE 13 DE AGOSTO DE 2018.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, inciso IV, ambos da lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO Portaria n.º 48, de 10 de agosto de 2018, publicada no dia 13 de agosto de 2018, que dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade;

R E S O L V E:

Art. 1º – **EXTINGUIR** o vínculo laboral com a Senhora **FRANCISCA ELIANA DE LIMA**, portadora do CPF n.º 513.415.464-91, Matrícula n.º 313, ocupante do cargo de Professor PII B, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em razão da concessão de sua Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade pelo Instituto de Previdência Municipal de Alexandria.

Art. 2º - É declarada a vacância do cargo, a partir do dia 13 de agosto de 2018.

Art.3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 13 de agosto de 2018.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:9B37ABFF

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2018

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no item 2 e subitem 2.1 do Edital do Processo Seletivo Simplificado, realizado nos dias 08 e 09 de fevereiro de 2018, com vistas a contratação de Digitador, Porteiros, Cuidadores e Professores, cujo Resultado Final foi divulgado no dia 16 de fevereiro de 2018, **FAZ SABER** aos que o presente **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem, que:

Ficam convocados os candidatos abaixo nominados para os cargos de: **Professor de Ensino Fundamental I – CLEONES ALVES CURIOSO; Professor de Ensino Fundamental II – FRANCISMARES LOURENÇO DE OLIVEIRA e, Porteiro – GABRIEL GLAUBER FERREIRA DA SILVA**, para e apresentação de documentos, na forma do item 8 do Edital do Processo Seletivo Simplificado, e de acordo com as seguintes orientações:

O candidato deve comparecer a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no período de **14 a 15 de agosto de 2018**, no horário de 07h00 as 13h00, munido dos originais e respectivas cópias dos seguintes documentos:

- Certificado de conclusão de curso equivalente ao cargo concorrido;

- Cédula de Identidade;
- CPF;
- Título de eleitor e último comprovante de votação;
- Cartão PIS/PASEP (se for o caso);
- Certidão de casamento (se for o caso);
- Certidão de nascimento de filho(s) (se for o caso);
- Comprovante de residência;
- Certificado de reservista ou comprovante de alistamento militar, se do sexo masculino;
- Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pelas Justiças Federal e Estadual;
- Conta bancária

Caso o candidato convocado não compareça dentro do prazo estipulado nesta convocação, será imediatamente desclassificado e convidado, para tanto, o candidato que imediatamente o suceder na ordem de classificação, ficando aquele deslocado para o último lugar da referida lista de classificação.

E, para que não aleguem ignorância, expediu-se o presente, que será afixado no Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Alexandria e publicado na forma da Lei.

Dado e passado na Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, aos 13 (treze) dias do mês de agosto de 2018. Eu, (_____) Marcos Alberto da Silveira Mesquita, Sub-coordenador de Administração, o digitei, conferi e fiz imprimir.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:8FE97982

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
ALEXANDRIA - IPAMA
PORTARIA Nº 46, 10 DE AGOSTO DE 2018***

PORTARIA Nº 46, 10 de Agosto de 2018.*

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de Nomeação PMA/GP nº 20, de 03 de Janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 23, da Lei Ordinária Municipal nº 840, de 01 de junho de 2005 e;

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta Autarquia Previdenciária requerendo a Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade pela servidora pública municipal, a Sra. **Ana Lucia Abrantes Ferreira**, admitida no serviço público municipal em 11/06/1986, ocupando cargo de Professor PIII Letra G, lotada na Secretaria Municipal de Educação, inscrita na matrícula nº 277-1;

CONSIDERANDO que a Requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no art. 40, inciso III, alínea “a”, § 5º, da Constituição Federal de 1988, c/c do art. 6º da EC nº 41/2003, bem como do art. 31, inciso I, II, III, IV, §1º da Lei nº 840, de 01 de junho de 2005, consoante corrobora a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Alexandria/RN;

CONSIDERANDO que a emissão do Parecer da Assessoria Jurídica do IPAMA pugna pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a **Ana Lucia Abrantes Ferreira**, brasileira, servidora pública municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, função **Professor PIII Letra G**, portadora da carteira de Identidade nº 979.125 SSP/RN e do CPF/MF nº 597.812.704-20, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE**, cadastrada sob o número **101.101.030-3**, nos termos no art. 40, inciso III, alínea “a”, § 5º, da Constituição Federal de 1988, c/c do art. 6º da EC nº 41/2003, bem como do art. 31, inciso I, II, III, IV, §1º

da Lei nº 840, de 01 de junho de 2005, como sendo a forma mais vantajosa para a servidora, aposentando-se com proventos integrais, que corresponderão a título de provento básico, a remuneração básica da servidora no cargo efetivo em que ser der à aposentadoria, adicionando ao provento básico, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, que correspondem a 05 (cinco) quinquênios, e 15% de Gratificação de título (art. 12 da Lei nº 801/2001), nos termos do inciso II do §4º do art. 57 da Lei Orgânica Municipal c/c a norma disposta no § 2º do art. 55 da Lei Municipal nº 819/2003.

Art. 2º - Notas explicativas:

Assim, de acordo com o disposto acima (Art. 1º) e com base no último contracheque (JULHO/2018), a RMI da servidora corresponderá a R\$ 3.166,02 (três mil, cento e sessenta e seis reais e dois centavos), sendo R\$ 2.261,44 (dois mil, duzentos e sessenta e um reais e quarenta e quatro centavos) à título de provento base, R\$ 565,36 (quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e seis centavos) a título de 05 (cinco) quinquênios incorporados e R\$ 339,22 (trezentos e trinta e nove reais e vinte e dois centavos) a título de 15% (quinze por cento) de gratificação de aperfeiçoamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Alexandria/RN, 10 de Agosto de 2018

FRANCISCO MARCOLINO NETO
Presidente do IPAMA
Portaria nº 020/2017

* Republicada por incorreções

Publicado por:
Francisco Marcolino Neto
Código Identificador:E31CB4A7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 93/2018**

A comissão de licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, consoante autorização do Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para **REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS**.

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATACÃO:

Tem como justificativa atender prescrição do procedimento médico tendo em vista o município não dispor de equipamento e profissional capacitado para atender a referida prescrição.

Face exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a razão social: **LABORATÓRIO TERTULIANO SOARES** inscrito no **CNPJ: 01.836.789/0003-40** cujo valor será de **R\$ 354,00** (Trezentos e cinquenta e quatro reais) conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Angicos/RN, em 13 de agosto de 2018.

FÁDJA KALLYNNE DE OLIVEIRA LOPES
Presidente da CPL

Publicado por:
Fadja Kallynne de Oliveira Lopes
Código Identificador:15E81C46

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO PREGÃO
PRESENCIAL N.º 033/2018**

Recorrente: F I DE SOUZA EIRELLI ME, CNPJ nº 19.732.316/0001-04

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa F I DE SOUZA EIRELLI ME, CNPJ nº 19.732.316/0001-04, com fundamento no item 8.1 do Edital, respaldado na Lei Federal n.º 10.520/2002, em face da decisão do Pregoeiro e sua equipe de apoio que a declarou **HABILITADA**, em sessão de convocação de licitante remanescente, após a desistência da empresas classificadas, e habilitadas, em primeiro e segundo lugar, a empresa, ANELUZIA KARLA DE MEDEIROS FERNANDES MACEDO GONCALVES 02796030458 (Nome Fantasia: F & F TRANSPORTES), CNPJ nº 30.116.209/0001-86, na disputa do certame do Pregão Presencial nº 33/2018, para o **registro de preços para a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a prestação de serviço de transporte de alunos de ensino técnico e superior, para atender as necessidades no município de Angicos.**

DA TEMPESTIVIDADE

Verifica-se a tempestividade e a regularidade do recurso interposto pela empresa recorrente, uma vez que foi protocolada via física as razões recursais no dia 23 de julho de 2018, ou seja, dentro do prazo de 03 (três) dias preconizados pelo Edital, visto que a declaração de vencedor foi dada na sessão do certame acima mencionado no dia 19 de julho de 2018, e que a contagem de prazos iniciasse e tem seu fim apenas em dias úteis, também se frisa que foi atendido ao previsto no inciso XVIII da norma do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002 e nos termos do item 8.1 do Edital, cujo atendimento se prende desta feita a mesma norma supramencionada, contida na Lei nº 10.520/2002.

DAS FORMALIDADES LEGAIS

Cumprida as formalidades legais, registra-se que foram cientificados todos os demais licitantes participantes da existência e tramitação do respectivo Recurso Administrativo interposto, abrindo-lhes vistas à apresentação de contrarrazões.

DA MOTIVAÇÃO DA RECORRENTE.

A Recorrente alega que a empresa ANELUZIA KARLA DE MEDEIROS FERNANDES MACEDO GONCALVES 02796030458 (Nome Fantasia: F & F TRANSPORTES), CNPJ nº 30.116.209/0001-86, não comprovou sua capacidade técnica, conforme exigido no edital do Pregão Presencial supramencionado, apresentando atestado incompatível com o objeto licitado e, que por tanto, foi equivocadamente declarada habilitada pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

DAS RAZÕES DA RECORRENTE

Contra a decisão do Pregoeiro a Recorrente alega que: *“o ATESTADO DA EMPRESA F & F TRANSPORTES com CNPJ: 30.116.209/0001-86, não é de TRANSPORTE ESCOLAR.”*

DA ANÁLISE

Cumprido trazer aqui que o objeto da licitação em questão é o **“registro de preços para a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a prestação de serviço de transporte de alunos de ensino técnico e superior, para atender as necessidades no município de Angicos.”**

O atestado apresentado pela empresa apresentada pela empresa ANELUZIA KARLA DE MEDEIROS FERNANDES MACEDO GONCALVES 02796030458 (Nome Fantasia: F & F TRANSPORTES), CNPJ nº 30.116.209/0001-86, é prova que a mesma realizou o transporte de passageiros intermunicipal.

É fato que os alunos a serem transportados são, também, passageiros, no entanto cabe ressaltar aqui que o transporte alunos deve guardar os quesitos previstos na pelo Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN) na Resolução nº 504 de 29 de outubro de 2014, bem como o disposto nos artigos 136 a 139 no Código Nacional de Trânsito (CTB).

Assim sendo, para que o atestado de capacidade técnica seja compatível com o objeto licitado, este deverá ser de transporte de alunos/escolar, o que não é o caso do atestado apresentado pela empresa ANELUZIA KARLA DE MEDEIROS FERNANDES MACEDO GONCALVES 02796030458.

Assim sendo, entende-se por não ser compatível, com o objeto ora licitado, o atestado de capacidade técnica apresentado pela empresa

ANELUZIA KARLA DE MEDEIROS FERNANDES MACEDO GONCALVES 02796030458 (Nome Fantasia: F & F TRANSPORTES), CNPJ nº 30.116.209/0001-86.

Sobre a alegação da recorrente de que a empresa que emitiu o atestado de capacidade técnica para a empresa ANELUZIA KARLA DE MEDEIROS FERNANDES MACEDO GONCALVES 02796030458, CNPJ nº 30.116.209/0001-86, encontrasse como “Baixada” no cadastro de contribuintes do Estado do Rio Grande do Norte. Foi realizado consulta no site a Unidade Virtual de Tributação (UVT), do Estado do Rio Grande do Norte, no endereço eletrônico: <https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/consultaContribuinte>, onde verificou-se que a mesma possui inscrição ativa no cadastro de contribuintes do estado do Rio Grande do Norte.

DA CONCLUSÃO

Desta forma, diante do exposto acima, e com fundamento nos princípios Constitucionais da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Publicidade e da Eficiência, assim como os correlatos, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento Objetivo e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e em todos os atos até então praticados, DECIDO em conhecer do recurso para no mérito julgá-lo PROCEDENTE, e assim REFORMANDO a Decisão do Pregoeiro e sua equipe de apoio, declarando **INABILITADA** a empresa **ANELUZIA KARLA DE MEDEIROS FERNANDES MACEDO GONCALVES 02796030458 (Nome Fantasia: F & F TRANSPORTES), CNPJ nº 30.116.209/0001-86.**

Em ato contínuo, faço subir os autos devidamente informados para apreciação do Exmo. Senhor Prefeito Municipal.

Angicos/RN, 30 de julho de 2018.

FADJA KALYNE DE OLIVEIRA LOPES

Presidente da CPL

Publicado por:

Tonyzette Darlyton da Silva

Código Identificador:A3EA37D3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO DA
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018**

Objeto: Contratação de empresa para a execução da pavimentação pelo sistema convencional (cimento e areia) das Ruas Acari (Bairro Alto da Esperança), Flor de Angicos (Bairro Prefeita Zélia Alves) e André Avelino Trindade (Lado direito) Bairro Dom Tavares), zona urbana do Município de Angicos/RN.

Recorrente:

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa **Galdino Empreendimentos EIRELI – EPP**, CNPJ nº 18.735.376/0001-00, com fundamento no item 13 do Edital da Tomada de Preços em Epígrafe, respaldado no art. 109 na Lei Federal n.º 8.666/93, em face da decisão da Comissão Permanente de Licitações a declarou **INABILITADA**, após a análise de sua documentação de habilitação.

DA TEMPESTIVIDADE:

Verifica-se a tempestividade e a regularidade do recurso interposto pela empresa recorrente, uma vez que foi protocolada via física das razões recursais no dia 01 de agosto de 2018, ou seja, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis preconizados pelo Edital, visto que a publicação do resultado do julgamento da Habilitação das participantes da TP 003/2018 foi publicada no Diário da FEMURN em 25 de julho de 2018.

DAS FORMALIDADES LEGAIS:

Cumprida as formalidades legais, registra-se que foram cientificados todos os demais licitantes participantes da existência e tramitação do respectivo Recurso Administrativo interposto, abrindo-lhes vistas à apresentação de contrarrazões.

DO RELATÓRIO:

A Tomada de Preços acima epigrafada teve seu aviso publicado no dia 26 de junho do corrente ano no Diário Oficial da União (Sessão 3, Pg. 230), no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, e no Jornal Tribuna do Norte.

A referida licitação foi do tipo Menor Preço, com sessão de recebimento, abertura e julgamento de Habilitação e Propostas, no dia 18 de julho de 2018, às 09h00min (nove horas).

Na data e hora supracitada, foi instalada a sessão de recebimento dos envelopes de habilitação e propostas das empresas S & S EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 20.808.745/0001-99; RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 08.487.196/0001-00; CONSTRUTORA M D TAVARES LTDA, CNPJ nº 17.680.671/0001-43; G T A CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 05.487.212/0001-69; CONSTRUTORA PTS EIRELI CNPJ nº 12.161.390/0001-6; e, GALDINO EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP, CNPJ nº 18.735.376/0001-00, as quais demonstraram interesse em participar do certame.

Nesta mesma sessão foi procedida com a abertura dos envelopes de habilitação das empresas acima citadas, sendo franqueados todos os documentos de habilitação aos presentes para que se dessem vistas, tendo sido realizada a devida análise por parte destes, nesse momento que o representante da S & S EMPREENDIMENTOS LTDA, pediu a inabilitação da recorrente alegando que o capital social apresentado em seu Ato constitutivo divergia, em valor, do constante em balanço patrimonial, da Certidão de Quitação de Pessoa Jurídica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte (CREA/RN).

Após isto a Presidente da CPL decidiu por encerrar a sessão a realizar a análise e o julgamento da habilitação das participantes em reservado.

No dia 23 de julho de 2018 a CPL realizou a análise dos documentos de habilitação, julgando a recorrente inabilitada por não atender a alínea “B” do item 8.1.1 do edital, conforme motivos explicitados em ata.

Em 01/08/2018 a recorrente interpôs recurso, tempestivamente, na forma do disposto no item 13 do Edital.

Recebida as razões recursais, a Comissão de Licitação deu ciência às empresas licitantes, conforme disposto no item 13 do edital, para, caso queiram, apresentarem contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Transcorrido o prazo supracitado, não houve impugnação ao recurso. É o relatório.

DAS RAZÕES DA RECORRENTE:

Insurge-se a recorrente contra a decisão da Comissão Permanente de Licitações com as seguintes alegações:

“Primeiro equívoco da comissão de licitação é a de que a empresa teria realizado uma alteração do capital social, pelo contrário, nunca o fez. A confusão existe em razão do erro da própria JUCERN que informou um valor diferente do estipulado inicialmente. Quando do requerimento empresarial foi previsto um capital de 100.000 reais. O balanço patrimonial também consta tal valor. Certidão do CREA também prevê tal valor. E por fim, a certidão simplificada da JUCERN consta previsão. Erroneamente fizeram constar o valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), o qual não foi requerido pela empresa quando buscou tão somente alterar o endereço e o nome da empresa.

(...)

Inclusive na própria decisão da CPL equivocadamente afirmou que o capital inicial seria de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) e passou para R\$ 100.000,00 (cem mil reais), o que por si só demonstra que a decisão que inabilitou a empresa foi superficial e açodada.

(...)

Resta por óbvio que as normas editalícias e suas interpretações não podem exigir algo que frustre a competição, a escolha, a licitação(...)

DA ANÁLISE:

A recorrente alega que seu capital social inicialmente previsto é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e que JUCERN, erroneamente, fez constar em seu ato constitutivo de EIRELI o valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), sem que a mesma tivesse solicitado tal modificação.

No entanto, tal afirmação, é no mínimo controversa, já que o ato constitutivo consolidado da recorrente, registrado na JUCERN em 11/08/2017, com o valor do capital social de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), está devidamente assinado por seu “sócio administrador”, o Sr. Robson Roberto Soares Galdino. Por tanto não cabe a afirmação de que a JUCERN tenha alterado seu capital social sem a devida anuência da recorrente.

Outro ponto que merece atenção, é que se a empresa alega não possuir outro termo de alteração de seu capital, e sendo que, direito, o seu capital social no constitutivo consolidado é de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), como pode sua contabilidade escriturarum capital de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) sem nenhum documento hábil? Divergindo do preconizado pelas Normas Brasileiras de Contabilidade, em especial a Interpretação Técnica Geral 2000 (NBC ITG 2000), que assim disciplina:

“5. A escrituração contábil deve ser executada:

(...)

e) com base em documentos de origem externa ou interna ou, na sua falta, em elementos que comprovem ou evidenciem fatos contábeis”.

Diante de tal situação a recorrente assume, mesmo que de forma velada, que suas demonstrações contábeis estão em desconformidade com as boas práticas contábeis.

Mais adiante, em sua apelação a recorrente questiona faz o seguinte questionamento:

“Eis a pergunta – qual o prejuízo que a diferença causaria para a licitação? Nenhuma. Trata-se de um mero erro da JUCERN, o qual poderia ser determinado a empresa a solicitação da correção do equívoco e não sua exclusão. A sua inabilitação”.

Em suma, a licitante sugere que a CPL peça que seja realizada a correção do ato constitutivo da empresa, sendo tal documento de correção incluso no processo, o fere o disposto no §3º, do art. 43, da Lei 8.666/93, que veda a inclusão posterior a data da proposta, já que o saneamento da falha documental da empresa só daria nas seguintes hipóteses:

Apresentação/inclusão de um termo aditivo ao constitutivo com capital social no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

Apresentação de novas demonstrações contábeis, nova certidão do CREA com o valor do Capital Social de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), que é o valor constante no ato constitutivo apresentado pela recorrente junto aos em seus documentos habilitação.

Tais hipóteses acima tratam exclusivamente inclusão de documentos constitutivos, o que burla o princípio da isonomia e da igualdade de tratamento.

DA CONCLUSÃO:

Desta forma, diante do exposto acima, e com fundamento nos princípios Constitucionais da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Publicidade e da Eficiência, assim como os correlatos, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento Objetivo e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e em todos os atos até então praticados, DECIDO em conhecer do recurso para no mérito julgá-lo IMPROCEDENTE, mantendo a **INABILITAÇÃO** da empresa **Galdino Empreendimentos EIRELI – EPP, CNPJ nº 18.735.376/0001-00**.

Em ato contínuo, faço subir os autos devidamente informados para apreciação do Exmo. Senhor Prefeito Municipal.

Angicos/RN, 07 de agosto de 2018.

FÁDJA KALLYNE DE OLIVEIRA LOPES
Presidente da CPL

Publicado por:
Fadja Kallynne de Oliveira Lopes
Código Identificador:10FEA038

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.099 DE 13 DE AGOSTO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo do Município de Angicos/RN a firmar Convênio com entidades Públicas ou Privadas do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS/RN, de acordo com o que determina a legislação em vigor, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Angicos/RN, autorizado a firmar convênios de Cooperação Técnica com as entidades públicas e privadas abaixo relacionadas:

LIGA CONTRA O CANCER;
HOSPITAL DO CORAÇÃO;
UERN;
IFRN CAMPUS LAJES E IPANGUAÇÚ;
FMB – FACULDADE MARCÍSO BATURITÊ

Artigo 2º - Os convênios firmados se darão em conformidade com o Termo conveniado, no qual se estabelecerão todos os objetivos entre as partes, inclusive valores e serviços a serem prestados.

Artigo 3º - Na efetivação dos Convênios deverão ser realizadas as devidas adequações no Plano Plurianual- PPA, Lei das Diretrizes Orçamentárias- LDO e Lei Orçamentária Anual- LOA, conforme seja a legislação pertinente e o detalhamento constante no Termo de cada Convênio.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da presente Lei ocorrerão por conta de dotação presentes ou alocadas no orçamento, conforme discriminado a seguir:

LIGA CONTRA O CANCER
AÇÃO: 2024 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
VALOR MENSAL ESTIMADO: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)
VALOR ANUAL ESTIMADO: R\$ 240.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA MIL REAIS)

HOSPITAL DO CORAÇÃO
AÇÃO: 2024 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
VALOR MENSAL ESTIMADO: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)
VALOR ANUAL ESTIMADO: R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS)

UERN
AÇÃO: 3009 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
VALOR MENSAL ESTIMADO: R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)
VALOR ANUAL ESTIMADO: R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)

IFRN CAMPUS LAJES E IPANGUAÇU
AÇÃO: 3009 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
VALOR MENSAL ESTIMADO: R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)
VALOR ANUAL ESTIMADO: R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)
FMB – FACULDADE MARCÍSO BATURITÊ

AÇÃO: 3009 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
VALOR MENSAL ESTIMADO: R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)
VALOR ANUAL ESTIMADO: R\$ 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL REAIS)

Artigo 5º - Os Convênios firmados terão vigência até 31 de dezembro de 2018.

Artigo 6º - Esta lei será regulamentada no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua publicação.

Artigo 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 13 de Agosto de 2018.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:BD9EE7C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL DA SEC. DE SAÚDE /2018

Contrato de Pessoal nº. 28/2018

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.085/2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Leila Maria Rodrigues da Cunha Vieira.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria de Saúde.

Cargo: Auxiliar de Consultório Odontológico

Carga Horária: 40 horas semanais.

Data da Assinatura: 09/02/2018

Vigência: 09/02/2018 à 31/12/2018

Valor: R\$ 954,00 (Novecentos e cinquenta e quatro reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 10.239,60 (Dez mil, duzentos e trinta e nove reais e sessenta centavos).

Contrato de Pessoal nº. 29/2018

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.085/2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Maria Josimária da Silva.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria de Saúde.

Cargo: Auxiliar de Consultório Odontológico

Carga Horária: 40 horas semanais.

Data da Assinatura: 09/02/2018

Vigência: 09/02/2018 à 31/12/2018

Valor: R\$ 954,00 (Novecentos e cinquenta e quatro reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 10.239,60 (Dez mil, duzentos e trinta e nove reais e sessenta centavos).

Contrato de Pessoal nº. 30/2018

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.085/2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Jessyca Tamyres Palhares Assunção.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria de Saúde.

Cargo: Dentista-ESF

Carga Horária: 40 horas semanais.

Data da Assinatura: 09/02/2018

Vigência: 09/02/2018 à 31/12/2018

Valor: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 26.833,33 (Vinte e seis mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Contrato de Pessoal nº. 31/2018

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.085/2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Renata Gabriela da Silva Batista.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria de Saúde.

Cargo: Nutricionista-NASF

Carga Horária: 30 horas semanais.

Data da Assinatura: 15/02/2018

Vigência: 15/02/2018 à 31/12/2018

Valor: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 21.066,67 (Vinte e um mil, sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

Contrato de Pessoal nº. 32/2018

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.085/2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Emanuela Cyntia Alves da Silva.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria de Saúde.

Cargo: Fonoaudióloga

Carga Horária: 40 horas semanais.

Data da Assinatura: 19/02/2018

Vigência: 19/02/2018 à 31/12/2018

Valor: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 20.800,00 (Vinte mil e oitocentos reais).

Contrato de Pessoal nº. 33/2018

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.085/2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Francisco Canindé da Silva.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria de Saúde.

Cargo: Agente de Combate a Endemias.

Carga Horária: 40 horas semanais.

Data da Assinatura: 19/02/2018

Vigência: 19/02/2018 à 31/12/2018

Valor: R\$ 1.014,00 (Um mil e quatorze reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 10.545,60 (Dez mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos).

Contrato de Pessoal nº. 34/2018

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.085/2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Ilan Carlos da Silva Macedo.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria de Saúde.

Cargo: Agente de Combate a Endemias.

Carga Horária: 40 horas semanais.

Data da Assinatura: 19/02/2018

Vigência: 19/02/2018 à 31/12/2018

Valor: R\$ 1.014,00 (Um mil e quatorze reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 10.545,60 (Dez mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos).

Contrato de Pessoal nº. 35/2018

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.085/2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: José Elideus da Cunha.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria de Saúde.

Cargo: Agente de Combate a Endemias.

Carga Horária: 40 horas semanais.

Data da Assinatura: 19/02/2018

Vigência: 19/02/2018 à 31/12/2018

Valor: R\$ 1.014,00 (Um mil e quatorze reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 10.545,60 (Dez mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos).

Contrato de Pessoal nº. 36/2018

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.085/2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Raimundo Istenio Dantas.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria de Saúde.

Cargo: Agente de Combate a Endemias.

Carga Horária: 40 horas semanais.

Data da Assinatura: 19/02/2018

Vigência: 19/02/2018 à 31/12/2018

Valor: R\$ 1.014,00 (Um mil e quatorze reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 10.545,60 (Dez mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos).

Contrato de Pessoal nº. 37/2018

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.085/2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: José Cleber Gadelha Borges.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria de Saúde.

Cargo: Veterinário-NASF.

Carga Horária: 30 horas semanais.

Data da Assinatura: 19/02/2018

Vigência: 19/02/2018 à 31/12/2018

Valor: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 20.800,00 (Vinte mil e oitocentos reais).

Contrato de Pessoal nº. 38/2018

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.085/2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Nazaré Thiana solano Leite.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria de Saúde.

Cargo: Dentista-ESF.

Carga Horária: 40 horas semanais.

Data da Assinatura: 26/02/2018

Vigência: 26/02/2018 à 31/03/2018

Valor: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 2.916,67 (Dois mil, novecentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos).

Contrato de Pessoal nº. 39/2018

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.085/2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Kalliny Cavalcante de Souza.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria de Saúde.

Cargo: Médica Ginecologista.

Carga Horária: 20 horas mensais.

Data da Assinatura: 01/03/2018

Vigência: 01/03/2018 à 31/12/2018

Valor: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).

Publicado por:

Francisca Marques da Silva Lima

Código Identificador:E6E84B99

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2018**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS –
CNPJ:08.085.409/0001-60

CONTRATADO: LUIZ CARLOS DE LIMA FILHO 01065683456
CNPJ: 21.893.019/0001-84

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS INSTRUMENTOS MÚSICAIS COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS.

VALOR: R\$ **7.980,00**(sete mil, novecentos e oitenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentaria:02.008 –
SEC.MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO
Ação:2062–Manutenção e Instalação da Banda de Musica Oficial
Natureza: 3.3.90.30.–MATERIAL DE CONSUMO.
Fonte:0100000000- Recursos Ordinários.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Vigência: 09 de agosto até 31 de dezembro de 2018

Angicos/RN, em 09 de agosto de 2018.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:F888431C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2018 TOMADA DE PREÇO
001/2018**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS –
CNPJ:08.085.409/0001-60

CONTRATADO: CONSTRUTORA M D TAVARES LTDA- ME
CNPJ: 17.680.671/0001-43

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REFORMA DO CAMPO DE FUTEBOL DO MUNICÍPIO DE ANGICOS.

VALOR: R\$ **295.237,92** (duzentos e noventa e cinco mil ,duzentos e trinta e sete reais e noventa e dois centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02 – EXECUTIVO
Unidade: 008 –
SEC.MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO
Projeto/Atividade:1052 – Conclusão do Estádio de Futebol do Bairro Monsenhor Pinto
Elemento de Despesa: 44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte: 0102400000– Transferência de convênios- Outros(não relacionados a Educação/Saúde/Assist.Social)

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

Vigência: 10 de agosto de 2018 até 10 de janeiro de 2019

Angicos/RN, em 10 de agosto de 2018.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:17B6EBC2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**GABINETE CIVIL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2018**

PROCESSO Nº. **16270002/2018- PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2018.** Fica HOMOLOGADA a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, nos termos do art. 38, inciso VII e art. 43, inciso VI da Lei 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, à(s) empresa(s) vencedora(s) **CASA DOS FERROS APODI LTDA EPP, CNPJ: 08.040.982/0001-57**, foi vencedora dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 34, 36, 37, 38, 39, 40, 43, 44, 45, 46, 47, 49, 51, 53, 54 e 55, com o valor global de **R\$ 84.671,00 (oitenta e quatro mil e seiscentos e setenta e um reais); JOSIMAR FERREIRA DE LIMA – ME, CNPJ: 26.691.021/0001-94**, foi vencedora dos itens: 7, 8, 13, 22, 30, 31, 32, 35, 41, 48, 50, 52, 56, 57, 58, 59 e 60 com o valor global de **R\$ 88.794,00 (oitenta e oito mil e setecentos e noventa e quatro reais)..** Objeto: Elaboração de Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Ferramentas e EPI's, para suprir as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Apodi-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia)..

LOCAL E DATA: Apodi/RN, 10 de agosto de 2018.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:C24A7552

**GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA
DE PREÇO Nº. 009/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.
09070001/2018**

Depois de constatadas as regularidades dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO, homologa a adjudicação referente a **Tomada de Preço nº. 009/2018**, OBJETO: Contratação de empresa destinada a execução da obra de modernização e adequação do ginásio poliesportivo, Wilson Custódio no Município do Apodi, Conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico. A traves da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que teve como vencedora a licitante **A C L MAIA DANTAS & CIA LTDA - ME, CNPJ: 20.625.410/0001-35**, com o valor de **239.444,57 (duzentos e trinta e nove mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos).**

Apodi/RN, 09 de Agosto de 2018.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi/RN

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:F5C361DB

**GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO DA TP 009.2018**

CONTRATO Nº: 13080001/2018. ORIGEM: TOMADA DE PREÇO Nº. 009/2018. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN - CONTRATADO: A C L MAIA DANTAS & CIA LTDA - ME, CNPJ: 20.625.410/0001-35. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A EXECUÇÃO DA OBRA DE MODERNIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO, WILSON CUSTÓDIO NO MUNICÍPIO DO APODI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS ELEMENTOS TÉCNICOS CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO. VALOR TOTAL: com o valor de R\$ 239.444,57 (duzentos e trinta e nove mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos) -UNIDADE GESTORA: 2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI - ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 2000 – PODER EXECUTIVO - UNIDADEORÇAMENTÁRIA: 2012 – SEC. MUNICIPAL DE JUV. E LAZER - FUNÇÃO: 27 – DESPORTO E LAZER - SUBFUNÇÃO: 812 – DESPORTO COMUNITÁRIO - PROGRAMA: 20 – ESPORTE PARA TODOS - AÇÃO: 1.65 –

MODERNIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO GINÁSIO W.CUSTÓDIO - DESPESA: 863 - 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES - DESPESA: 864 - 4.4.90.5100 - OBRAS E INSTALAÇÕES. - VIGÊNCIA: 90 (Noventa) dias. - DATA DE ASSINATURA: 13 DE AGOSTO DE 2018.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:80F3B8CC

GABINETE CIVIL

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº. 010/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 09070003/2018

Depois de constatadas as regularidades dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO, homologa a adjudicação referente a **Tomada de Preço nº. 010/2018, OBJETO: Contratação de empresa destinada a execução da obra de construção de uma quadra escolar coberta com vestiário, no distrito Córrego, Município do Apodi, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no projeto básico.** A traves da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que teve como vencedora a licitante **WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI, CNPJ: 28.240.229/0001-12**, com o valor de **R\$ 615.086,72 (seiscentos e quinze mil, oitenta e seis reais e setenta e dois centavos).**

Apodi/RN, 09 de Agosto de 2018.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi/RN

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:221AC149

GABINETE CIVIL

EXTRATO DE CONTRATO DA T.P. Nº 010/2018

CONTRATO Nº: 13080002/2018. ORIGEM: TOMADA DE PREÇO Nº. 010/2018. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN CONTRATADO: WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI, CNPJ: 28.240.229/0001-12. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA ESCOLAR COBERTA COM VESTIÁRIO, NO DISTRITO CÓRREGO, MUNICÍPIO DO APODI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS ELEMENTOS TÉCNICOS CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO. VALOR TOTAL: com o valor de 615.086,72 (seiscentos e quinze mil, oitenta e seis reais e setenta e dois centavos), UNIDADE GESTORA: 2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI - ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 2000 – PODER EXECUTIVO - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2010 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO - SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL - PROGRAMA: 15 – EDUCAÇÃO PARA TODOS - AÇÃO: 1.58 – CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR COBERTA NA COMUNIDADE CÓRREGO, APODI - DESPESA: 849 - 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES - DESPESA: 850 - 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES - VIGÊNCIA: 300 (trezentos) dias. - DATA DE ASSINATURA: 13 de Agosto de 2018.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:9CEAFEE7

GABINETE CIVIL

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2018

PROCESSO Nº. 09070010/2018- PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2018. Fica HOMOLOGADA a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, nos termos do art. 38, inciso VII e art. 43, inciso VI da Lei 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de

julho de 2002, à(s) empresa(s) vencedora(s) **CRM COMERCIO LTDA – ME CNPJ: 04.679.119/0001-93**, foi vencedora dos item: 8, com o valor global de R\$ 171,00 (cento e setenta e um reais); **PHOSONT LTDA, CNPJ: 04.451.626/0001-75**, foi vencedora dos itens: 16, 26, 27, 28, 51, 56 e 57, com o valor global de R\$ 19.830,00 (dezenove mil, oitocentos e trinta reais); **F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO, CNPJ: 07.055.280/0001-84**, foi vencedora dos itens: 22, 35, 37, 38, 39, 42, 50, 54, 55, 82, 90 e 92, com o valor global de R\$ 57.472,00 (cinquenta e sete mil e quatrocentos e setenta e dois reais); **W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ: 10.212.250/0001- 49**, foi vencedora dos itens: 4, 5, 6, 7, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 19, 23, 31, 33, 34, 43, 44, 52, 53, 59, 63, 64, 65, 66, 69, 71, 72, 73, 78, 95, 96, 98 e 99, com o valor global de R\$ 246.730,75 (duzentos e quarenta e seis mil, setecentos e trinta reais e setenta e cinco centavos) e **RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ: 12.305.387/0001-73**, foi vencedora dos itens: 1, 2, 3, 9, 10, 18, 20, 21, 24, 25, 29, 30, 32, 36, 40, 41, 45, 46, 47, 48, 49, 58, 60, 61, 62, 67, 68, 70, 74, 75, 76, 77, 79, 80, 81, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 91, 93, 94, 97, 100, 101, 102, com o valor global de R\$ 290.178,00 (duzentos e noventa mil, cento e setenta e oito reais). Objeto: Elaboração de Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada, para o fornecimento de Material Médico Hospitalar, de acordo com os quantitativos e especificações visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde deste município, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência).

LOCAL E DATA: Apodi/RN, 13 de agosto de 2018.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:042D5544

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO RESULTADO FINAL TOMADA DE PREÇO Nº. 009/2018

A comissão permanente de licitações do município de Apodi/RN, através do seu presidente torna público o resultado final da licitação **tomada de preço nº. 009/2018. OBJETO: contratação de empresa destinada a execução da obra de Modernização e adequação do ginásio poliesportivo, Wilson Custódio no município do Apodi, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no projeto básico.**

Classificação das propostas na seguinte ordem:

1ª colocada A C L Maia Dantas & cia LTDA - me, CNPJ: 20.625.410/0001-35, neste ato representado pelo sr. Libério Érico Lima maia Dantas, CPF: 050.774.294-05 e RG: 1.995.113 ITEP/RN com o valor de **r\$ 239.444,57 (duzentos e trinta e nove mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos)**

2ª colocada WB empreendimentos, serviços e comercio EIRELI, CNPJ: 28.240.229/0001-12, com o valor de 250.233,53 (duzentos e cinquenta mil e duzentos e trinta e três reais e cinquenta e três centavos)

3ª colocada renascença empreendimentos EIRELI-EPP, CNPJ: 08.487.196/0001-00, neste ato representado por Pedro Henrique Viana Costa Mendes, CPF: 106.124.204- 85; com o valor de 257.153,30 (duzentos e cinquenta e sete mil, cento e cinquenta e três reais e trinta centavos).

Apodi/RN, em 07 de agosto de 2018.

EDIVAR MENDES DE FREITAS FILHO

Presidente da CPL

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:39D0B16C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO MATÉRIA PUBLICADO NO DIA 10 DE AGOSTO DE 2018 PORTARIA Nº 0885/2018 DE 01 DE AGOSTO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Declara a **VACÂNCIA** do cargo efetivo de Agente Comunitário de Endemias, símbolo ATS-I, pelo falecimento do Senhor **Vagner Paulino de Sousa**, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria Municipal de Saúde, matrícula 1614, falecida no dia 28 de julho de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de agosto de 2018.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
 Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
 Secretária de Administração e Planejamento
 Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
 Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:C499DE8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0901/2018 DE 10 DE AGOSTO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 02/2009, de 02 de janeiro de 2009 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determina à Secretaria de Finanças desta município, depois observar as exigências legais, e que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) no valor do montante de R\$: 250,00 (duzentos e cinquenta reais) ao (a) senhor (a), **Luis Sabino da Costa Neto**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de Natal/RN, no(s) dia(s), 15 de agosto de 2018, para participar da Reunião do COSEMS (Conselho dos Secretários Municipais de Saúde).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 10 de agosto de 2018.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
 Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
 Secretária de Administração e Planejamento
 Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
 Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:431C6F74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 0114/2018

Dispõe Sobre Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais) autorizado pela Lei Municipal nº 1.328/2018 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o § 2º, inciso XI, do art.167, da Constituição da República Federativa do Brasil.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, concedida pela Lei Municipal nº 1.328/2018, de 10 de agosto de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 1830 do dia 13 de agosto de 2018;

DECRETA:

Art. 1º

- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), nos termos dos artigos 40, 41, II e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado a “Aquisição de Um Veículo para Transporte de Passageiro – Sanitário” conforme discriminado abaixo:

Órgão	3	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	22	Saúde Integral para Todos				
Ação	1.67	Aquisição de Um Veículo para Transporte de Passageiro - Sanitário				
Natureza da Despesa	400000	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	440000	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	449000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamento e Material Permanente	Fonte	01014	RS	190.000,00
Total					RS	190.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o Art. 1º desta Lei são provenientes do excesso de arrecadação de Transferência do Fundo Nacional de Saúde – Proposta nº 2401001712281513933 - Fonte de Recurso: 01014 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - UNIÃO, nos termos do art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 13 de agosto de 2018.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:A15897C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO DE MATÉRIA PUBLICADA EM 06/08/2018

RETIFICAÇÃO DE MATÉRIA PUBLICADA EM 06/08/2018

RETIFICAÇÃO DE MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NO DIA 06/08/2018. ONDE SE LÊ: EXTRATOS DE CONTRATOS DE Nº 02070011 E Nº 02070012/2018, VIGÊNCIAS: 02/07/2018 A 02/12/2018, LEIA-SE: 02/07/2018 A 31/12/2018.

APODI/RN, 13/08/2018.

Publicado por:
 Maria Stela Pereira
Código Identificador:71CBBA76

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO**

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE APODI E A AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS (ADRA), AMPARADO PELA LEI MUNICIPAL DE Nº 1325, DE 03 DE JULHO DE 2018. VALOR: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS). DOTAÇÃO: 878 - 2.2002.4.122.2.22.0.335043 - SUBVENÇÕES SOCIAIS, FONTE DE RECURSO 3121.

APODI/RN, 13 DE AGOSTO DE 2018.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:86C0C045

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 068/2018**

Em Arez/RN, 13 de agosto de 2018.

A Prefeitura de Arez, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais que lhes são conferidas, com fulcro no Artigo 5º da Lei 8.666/93 e em cumprimento aos princípios basilares que norteiam a Administração Pública, conforme preconizado no Artigo 37 da Constituição Federal, considerando a Resolução Nº 032/2016 –TCE/RN, **JUSTIFICA**a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento em face da observância da relevante razão de interesse público consistente na necessidade de aquisição de bombas que serão utilizadas nos sistemas de abastecimento de água nos povoados de Rio do Meio, Dendê e Nascimento, Zona Rural, do Município de Arez.

Portanto, diante deste contexto, fica justificado a quebra de ordem cronológica e, por fim, autorizado o pagamento em favor da Empresa **COMERCIAL DISTRIBUIDORA NATAL LTDA**, inscrita no CNPJ 70.316.179/0001-76, referente à Nota Fiscal 000.033.241, correspondente ao empenho Nº 171/2018, datada de 09 de agosto do ano de 2018, no valor de R\$ 7.500,00 (Quatro mil, cento e oitenta e sete reais e sessenta e sete centavos), de uso da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA
CPF (MF): 026.464.044-68
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thyago Sergio Filgueira de Oliveira
Código Identificador:38452393

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2017 CONTRATO Nº. 033/2017
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREZ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.161.234/0001-22. CONTRATADA: SERVAP – EMPRESA DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 09.525.499/0001-48. OBJETO: Alteração da vigência do Contrato nº. 033/2017. VIGÊNCIA: 21 de julho de 2017 à 20 de outubro de 2018. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93. DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 19 de julho de 2018.

Município de Arez/ RN
ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal

SERVAP – Empresa de Serviços de Apoio Administrativos LTDA
CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO
Procurador

Publicado por:
Jane Kelly da Silva Viana
Código Identificador:C28C8886

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 387, DE 13 DE AGOSTO DE 2018.**

Reconhece como de Utilidade Pública Municipal o Projeto Social NOTA 10.

O Prefeito Municipal de Barcelona, no uso das suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal de Barcelona aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica reconhecido como de Utilidade Pública Municipal o Projeto Social NOTA 10, com foro no município de Barcelona, estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca em Barcelona/RN, 13 de agosto de 2018.

VICENTE MAFRA NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Edson de Lira
Código Identificador:8FD7498A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS 015/2018 –
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018**

OBJETO: aquisição futura e parcelada de combustíveis e lubrificantes para suprir as necessidades do Município de Bento Fernandes/RN.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN.
CNPJ: 08.110.884/0001-49.

CONTRATADO: FRANCISCO DE SALES DANTAS, CNPJ: 08.534.562/0001-27.

VALOR ESTIMADO DA ARP:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	PERCENTUAL DE DESCONTO APLICADO NA TABELA DA ANP	VALOR ESTIMADO PARA O GASTO COM OS INSUMOS
	Gasolina Comum	LITRO	2,5%	RS 550.000,00
	Alcool Hidratado/Etanol	LITRO	2,8%	RS 40.000,00
	Oleo Diesel Comum	LITRO	2,8%	RS 520.000,00
	Oleo diesel s 10	LITRO	2,8%	RS 250.000,00
VALOR GERAL DO ORÇAMENTO				RS 1.360.000,00

BASE LEGAL: Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

VIGÊNCIA: 01 de agosto de 2018 a 31 de julho de 2019.

ELEMENTO DE DESPESA: 339030 – Material de consumo.

Bento Fernandes/RN, em 01 de agosto de 2018.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zenilda Falcao Monteiro
Código Identificador:98929BDC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 139/2018**

Portaria nº 139/2018

Bento Fernandes/RN, em 13 de Agosto de 2018.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes – Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 01/2009 de 02/01/2009, combinado com a Portaria nº 016/2009 de 02/01/2009, e, considerando o Teor do Gabinete do Prefeito, bem como a justificativa ali presente,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente político/servidor (a) durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/servidor (a): JOAO PAULO DE OLIVEIRA BEZERRA;

Cargo/Função: Coordenador do Programa Bolsa Família.

Quantidade: duas meia diárias;

Destino: Natal/RN;

Data: 14 e 15 de Agosto de 2018;

Valor Unitário: R\$ 50,00 (cinquenta reais),

Valor Total: R\$ 100,00 (cem reais).

Discrição do objetivo/serviço do deslocamento: para participar da Capacitação “CadÚnico V7.15” que ocorrerá nos dias 14 e 15 de Agosto de 2018, no Praia Shopping 2 - Ponta Negra – Natal/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:92357BD8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 140/2018**

Portaria nº 140/2018

Bento Fernandes/RN, em 13 de Agosto de 2018.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes – Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 01/2009 de 02/01/2009, combinado com a Portaria nº 016/2009 de 02/01/2009, e, considerando o Teor do Gabinete do Prefeito, bem como a justificativa ali presente,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente político/servidor (a) durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/servidor (a): RITA DE CASSIA FREIRE DA CUNHA;

Cargo/Função: Entrevistadora do Programa Bolsa Família.

Quantidade: duas meia diárias;

Destino: Natal/RN;

Data: 14 e 15 de Agosto de 2018;

Valor Unitário: R\$ 50,00 (cinquenta reais),

Valor Total: R\$ 100,00 (cem reais).

Discrição do objetivo/serviço do deslocamento: para participar da Capacitação “CadÚnico V7.15” que ocorrerá nos dias 14 e 15 de Agosto de 2018, no Praia Shopping 2 - Ponta Negra – Natal/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:22A9B759

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 141/2018 - GP**

Portaria Nº. 141/2018 - GP Bento Fernandes/RN, em 13 de Agosto de 2018.

Dispõe sobre a nomeação do Presidente e Membros Titulares da Comissão Permanente de e Comissão de Pregão do município de Bento Fernandes/RN e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º. - NOMEAR O Presidente e Membros Titulares da Comissão Permanente de Licitação e Comissão de Pregão do município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - Fica Nomeada como Presidenta da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeira da Prefeitura Municipal de Bento Fernandes, a Servidora efetiva deste município, a Sra. ZENILDA FALCAO MONTEIRO, matricula nº. 130098-9 e CPF: 028.776.014-63;

Art. 3º. – Ficam Nomeados como membros Titulares da Comissão: os Srs. ALAN VICTOR DE OLIVEIRA, Mat. 1309579-1 – CPF: 700.512.274-79 e EVERTON RODRIGUES DA SILVA, Mat. 1301780-2 e CPF: 011.325.664-79.

Art. 4º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 13 de Agosto de 2018.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:2F59927B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2018

O MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, designada através da Portaria nº. 091 de 10/07/2018, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS POR MENOR PREÇO GLOBAL, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE REFORMA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA UBS DOCÓRREGO DE SÃO

MATEUS, UBS RIACHO DOS PINHEIROS, UBS SEDE, UBS CHIQUE-CHIQUE, UBS GUARANI, UBS LAGOA DA ONÇA E UBS POÇO COMPRIDO, NO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE – RN, com abertura marcada para o dia **30/08/2018, às 08:30 horas**, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura, situado na Rua Manoel Joaquim de Souza, nº 434, Centro, Boa Saúde/RN. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no horário das 08hs às 13hs, em dias úteis, no endereço supra citado. Maiores informações pelo Fone/Fax: 84 3256.2226 ou através do correio eletrônico cplboasaudern@gmail.com.

Boa Saúde/RN, 13 de agosto de 2018.

ALEXANDER GOMES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:A0429CBE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018

O MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, designada através da Portaria nº. 091/2018 de 10/07/2018, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo “MENOR PREÇO GLOBAL”, para contratação de empresa de engenharia para realização de pavimentação e paralelepípedo com drenagem superficial em diversas ruas da comunidade rural do Córrego de São Mateus município de Boa Saúde/RN, recurso vinculada as Emendas Parlamentar sob convenio nº 042/2017 -SIN e 043/2017-SIN, com abertura marcada para o dia **29/08/2018, às 08:30 horas**, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura, situado na Rua Manoel Joaquim de Souza, nº 434, Centro, Boa Saúde/RN. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no horário das 08hs às 13hs, em dias úteis, no endereço supra citado. Maiores informação pelo Fone/Fax: 84 3256.2226 ou através do correio eletrônico: cplboasaudern@gmail.com

Boa Saúde/RN, 13 de agosto de 2018.

ALEXANDER GOMES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:F4A6AAF5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, através do exposto na Ata da Sessão do Pregão Presencial nº. 018/2018, cujo objeto é o registro de preços para futura aquisição de materiais de consumo odontológicos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde do município de Boa Saúde/RN, ADJUDICA o presente certame as seguintes empresas em seus respectivos itens: MIRELLY PINHEIRO PEREIRA – ME (CNPJ: 27.029.083/0001-06) vencedora doa itens: 23, 24, 50, 54, 57, 58, 64, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 82, 83, 89, 93, 95, 96, 97, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 108, 112, 120, 133, 134, 136, 137, 138, 140, 142 e 143 no valor de R\$ 17.905,91 (dezesete mil, novecentos e cinco reais e noventa e um centavos); JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (CNPJ: 26.690.173/0001-72) vencedora dos itens: 01, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 18, 20, 21, 22, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 51, 52, 59, 61, 62, 63, 67, 77, 80, 81, 86, 87, 90, 91, 92, 98, 100, 107, 109, 110, 111, 114, 116, 117, 121, 122, 129, 130, 131, 132, 139, 141 e 144 no valor de R\$ 87.541,30 (oitenta e sete mil, quinhentos e quarenta e um reais e trinta centavos); DANIELA GLEYCIANE PESSOA FERREIRA 01686260474 (CNPJ: 28.613.225/0001-32) vencedora dos itens: 02, 08, 15, 17, 19, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 49, 53, 56, 60, 65, 66, 78, 79, 88, 94, 99, 113, 115, 118, 119, 123, 124, 125, 126, 127, 128 e 135 valor de R\$

47.583,60 (quarenta e sete mil, quinhentos e oitenta e três reais e sessenta centavos) e foram FRACASSADOS os itens: 31, 32, 33, 34, 55, 84 e 85. Sendo assim, venho encaminhar o processo a Sra. Prefeita, para que delibere quanto a sua homologação.

Boa Saúde/RN, 13 de agosto de 2018

GENIEL PEREIRA DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:E7B3E088

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO todos os atos praticados pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Boa Saúde – PMBS/RN, designado através da Portaria nº 093/2018-GP, no procedimento licitatório na Modalidade Pregão Presencial 018/2018 em nome das empresas: MIRELLY PINHEIRO PEREIRA – ME (CNPJ: 27.029.083/0001-06) vencedora doa itens: 23, 24, 50, 54, 57, 58, 64, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 82, 83, 89, 93, 95, 96, 97, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 108, 112, 120, 133, 134, 136, 137, 138, 140, 142 e 143 no valor de R\$ 17.905,91 (dezesete mil, novecentos e cinco reais e noventa e um centavos); JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (CNPJ: 26.690.173/0001-72) vencedora dos itens: 01, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 18, 20, 21, 22, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 51, 52, 59, 61, 62, 63, 67, 77, 80, 81, 86, 87, 90, 91, 92, 98, 100, 107, 109, 110, 111, 114, 116, 117, 121, 122, 129, 130, 131, 132, 139, 141 e 144 no valor de R\$ 87.541,30 (oitenta e sete mil, quinhentos e quarenta e um reais e trinta centavos); DANIELA GLEYCIANE PESSOA FERREIRA 01686260474 (CNPJ: 28.613.225/0001-32) vencedora dos itens: 02, 08, 15, 17, 19, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 49, 53, 56, 60, 65, 66, 78, 79, 88, 94, 99, 113, 115, 118, 119, 123, 124, 125, 126, 127, 128 e 135 valor de R\$ 47.583,60 (quarenta e sete mil, quinhentos e oitenta e três reais e sessenta centavos).

Boa Saúde/RN, 13 de agosto de 2018.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:2B0134B4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº 75/2018

RECONHEÇO a dispensa de Licitação de número 06080001/18 fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e Decreto nº 9.412/2018 de 18 de junho de 2018, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) SEC PUBLICIDADE LTDA EPP, CNPJ: 08.381.234/0001-38, referente à contratação de empresa para Publicação em Órgão oficial e Jornal de Grande Circulação, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Administração do município de Boa Saúde/RN, pelo valor de R\$ 17.220,00 (dezesete mil duzentos e vAinte reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Alexander Gomes da Silva, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

BOA SAÚDE/RN, 13 de agosto de 2018

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:FCBDD673

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000016/2018 EXTRATO DE
PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000016/2018
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bodó/RN – **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES – **EMPRESA REGISTRADA:** JANAILTON ALEXANDRE DE MEDEIROS ME / 08.155.867/0001-28 – **VALOR GLOBAL DO LOTE 01:** R\$ 454.000,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro reais) - **VALOR GLOBAL DO LOTE 02:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) - **VALOR GLOBAL DO LOTE 03:** R\$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais) - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Bodó/RN, 08 de agosto de 2018

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Francisco Hemersson da Silva Jesuino
Código Identificador:9059A50E

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000016/2018 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000016/2018
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento nos Decretos Municipais n.ºs. 004/2010 e 003/2015 e no inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **Pregão Presencial nº. 000016/2018** tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **JANAILTON ALEXANDRE DE MEDEIROS ME (CNPJ: 08.155.867/0001-28)** saiu vencedora do Lote 01 no valor global de R\$ 454.000,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil reais), do Lote 02 no valor global de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e do Lote 03 no valor global de R\$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais), conforme proposta de preços apresentada.

Bodó/RN, 06 de agosto de 2018.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Francisco Hemersson da Silva Jesuino
Código Identificador:C05813C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO - ARP Nº 001/2018

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, no uso de suas atribuições, **RESOLVE:**

DECLARAR, para todos os fins, que através do Processo nº 0137/2018, da Adesão a Ata de Registro de Preço - ARP nº 001/2018, relativa ao Pregão Presencial (SRP) nº 001/2018, – Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN, destinado ao Registro de Preços para a “**Futuras Aquisições de Material Esportivo**”, de acordo com as normas estabelecidas pelo edital de contrato e no item de especificação e quantidades abaixo discriminadas.

DECLARA, ainda que todos os atos do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, subsequentes a esta anuência fica desde já **RATIFICADOS**, salvo aqueles que alterem substancialmente o objeto e o quantitativo.

EMPRESA: JOAO HELDER BEZERRA SOARES 09008669420
CNPJ: 27.626.128/0001-11
ENDEREÇO: Rua Santa Ines, 51, Emaús, Parnamirim, 59.148-460

OBJETO

“**Registro de Preços para Futuras Aquisições de Material Esportivo**”

ESPECIFICAÇÃO / DETALHAMENTO TÉCNICO / VALOR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	Bola de FUTSAL - MAX 500	50	STADIUM	R\$ 120,00	R\$ 6.000,00
4	Bota de Vôlei - MG 5500	50	STADIUM	R\$ 120,00	R\$ 6.000,00
5	Bola de BEACH SOCCER	50	STADIUM	R\$ 160,00	R\$ 8.000,00
12	Colete Esportivo	100	BMX	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
19	Bomba para encher bola	10	POKER	R\$ 36,00	R\$ 360,00
30	Apito de plástico grande	10	POKER	R\$ 33,00	R\$ 330,00
31	Troféu em material plástico	100	IRMOSSI	R\$ 78,00	R\$ 7.800,00
32	Medalha em metal	500	IRMOSSI	R\$ 5,70	R\$ 2.850,00
37	Rede de proteção em SEDA	15	VIA BRASIL	R\$ 4,60	R\$ 69,00
39	Cone para treinamento - P	50	POKER	R\$ 9,10	R\$ 455,00
40	Cone para treinamento - M	50	POKER	R\$ 15,00	R\$ 750,00
41	Cone para treinamento - G	50	POKER	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
47	Rede p/ trave SOCIETY	10	VIA BRASIL	R\$ 160,00	R\$ 1.600,00
57	Saco para guardar bola	10	PRETORIAN	R\$ 32,00	R\$ 320,00
63	Colete dupla face	100	BMX	R\$ 27,00	R\$ 2.700,00
71	Camiseta unisex pólo	100	BMX	R\$ 34,00	R\$ 3.400,00
72	Camiseta básica	100	BMX	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
75	Bandeira do município	30	BMX	R\$ 118,00	R\$ 3.540,00
81	Cama elástica (jump)	10	PROCORPUS	R\$ 190,00	R\$ 1.900,00
TOTAL					R\$ 50.024,00

Bom Jesus/RN, 10 de agosto de 2018.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal
Contratante

JOAO HELDER BEZERRA SOARES 09008669420
CNPJ: 27.626.128/0001-11

JOAO HELDER BEZERRA SOARES
CPF: 090.086.694-20
Administrador
Contratada

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:80FEA6B6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS.
Contratada: JOAO HELDER BEZERRA SOARES 09008669420.
CNPJ: 27.626.128/0001-11.
Processo nº 0137/2018 – Adesão a ARP nº 006/2018 - CPL
Objeto: Aquisição de Material Esportivo para suprir as necessidades desta Prefeitura.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 50.024,00 (Cinquenta mil e vinte e quatro reais).

Vigência: 13/08/2018 à 12/08/2019.

Natureza: 33.90.30 – Material de Consumo / 33.90.32 – Bem, Material ou Serviço para Distribuição Gratuita.

Região: 0001 – Bom Jesus.

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS, em 13 de agosto de 2018.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:02671382

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 197/2018 (*) - DIÁRIA EDYANE NASCIMENTO

PORTARIA Nº 197/2018 (*)

GABINETE DO PREFEITO

DIÁRIA: EDYANE CRISTINA DO NASCIMENTO

O Prefeito Constitucional do Município de Bom Jesus, Estado do Rio Grande do Norte, no exercício do poder emanado pelo povo, e no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere.

Resolve:

Conceder a Sra. Edyane Cristina do Nascimento, portador (a) do CPF: 089.404.154-18, vinculada a matrícula: 5609860, lotada na Secretaria Municipal de Administração, uma (01) diária, **COM O OBJETIVO DE PARTICIPAR JUNTO “A HORA CERTA” A REALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA SECULLUM 4, LIBERAÇÃO E TREINAMENTO DO APLICATIVO REFERENTE AO REGISTRO DE PONTO**, realizado no dia 10 de Agosto de 2018, em Natal/RN.

*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Bom Jesus-RN, em 13 de Agosto de 2018.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Tamara Camyla Alves de Assis

Código Identificador:48A0C812

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 199/2018 - DIÁRIA CAMILA OLIVEIRA

PORTARIA Nº 199/2018

GABINETE DO PREFEITO

DIÁRIA: CAMILA VASCONCELOS DE ARRUDA OLIVEIRA

O Prefeito Constitucional do Município de Bom Jesus, Estado do Rio Grande do Norte, no exercício do poder emanado pelo povo, e no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere.

Resolve:

Conceder a Sra. Camila Vasconcelos de Arruda Oliveira, portador (a) do CPF: 095.691.414-41, vinculada a matrícula: 5609143, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência social, uma (01) diária, referente à participação da mesma na **OFICINA DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO SUAS**, realizada no dia 10 de Agosto de 2018, em Natal/RN.

Bom Jesus-RN, em 13 de Agosto de 2018.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Tamara Camyla Alves de Assis
Código Identificador:038A9EC3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA 021/2018**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) ELETRONICA PROGRESSO LTDA ME, referente à AQUISIÇÃO DE SOM PARA PEQUENOS EVENTOS.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). HELTON LUIZ DA SILVA DIAS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

BREJINHO - RN, 13 de Agosto de 2018

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito

Publicado por:

Helton Luiz da Silva Dias

Código Identificador:E406BEDD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO**

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO

DISPENSA Nº 053/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO SMS/CAICÓ Nº 1808100033

CONTRATANTE: Município de Caicó/RN; CONTRATADA: **CONSTAG – CONTRUCOES E SERVICOS LTDA (CNPJ nº 41.005.786/0001-17); OBJETO: serviço de manutenção e substituição de peças da ultrassonografia(medison, sonoace-x8), da impressora graphic printer(sony, up-897) e do hd externo; PRAZO PARA ENTREGA: em até cinco (05) dias do recebimento da AS; Dotação Orçamentária: 10.10. 302.0015.1017.2051; ELEMENTO DE DESPESA: 339039; FONTES: 01002 e 01065.; VALOR GLOBAL: R\$ 4.477,00 (quatro mil quatrocentos e setenta e sete reais)**

Caicó(RN), 10 de agosto de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:

Fabrizio Dantas de Medeiros

Código Identificador:1D0F4605

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO ARP Nº 115-2018 - PP-044/2018**

**Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde
Processo Licitatório PMC/SMSC/RN nº 1806060005 – Pregão Presencial nº 044/2018**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2018

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;
PROMITENTE CONTRATADA: GOES & CUNHA LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.611.859/0001-08, OBJETO: Contratação dos serviços

de castração com procedimentos cirúrgico em caninos e felinos, em machos e fêmeas, incluindo os materiais utilizados, anestesia, as medicações pré e pós operatórias e Centro Cirúrgico, em cães e gatos (de rua ou domiciliados) no Município; VALOR GLOBAL R\$ 145.000,00 (Cento e quarenta e cinco mil reais), VALIDADE: termo inicial em 13 de agosto de 2018 e termo final em 13 de agosto de 2019; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Robson de Araújo – pelo Promitente Contratante e GOES & CUNHA LTDA – pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 13 de agosto de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Fabrizio Dantas de Medeiros

Código Identificador:5934FCDB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO ARP Nº 102-2018 - PP -046/2018**

Secretaria Municipal de Saúde

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2018 – PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 1806250004

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2018

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; PROMITENTE CONTRATADA: **DISTRIFARMA L L DA SILVA EIRELI - EPP**, CNPJ: 02.859.542/0001-40, OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDER PACIENTES DE DEMANDAS JUDICIAIS**; VALOR GLOBAL R\$ 412.403,40 (Quatrocentos e doze mil, quatrocentos e três reais e quarenta centavos) VALIDADE: termo inicial em 11 de julho de 2018 e termo final em 11 de julho de 2019; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Robson de Araújo – pelo Promitente Contratante e **DISTRIFARMA L L DA SILVA EIRELI - EPP** - pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 11 de julho de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Fabrizio Dantas de Medeiros

Código Identificador:A1DE1FA2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO ARP 107/2018 - PP - 047/2018**

Secretaria Municipal de Saúde

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2018 – PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 1806270011

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2018

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; PROMITENTE CONTRATADA: PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES EPP, inscrita no CNPJ nº 09.109.547/0001-02, OBJETO: **Registro de Preços para possível aquisição de Materiais permanentes de fisioterapia**; VALOR GLOBAL R\$ 12.485,00 (Doze mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais); VALIDADE: termo inicial em 23 de julho de 2018 e termo final em 23 de julho de 2019; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Robson de Araújo – pelo Promitente Contratante e PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES EPP - pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 23 de julho de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Fabrizio Dantas de Medeiros

Código Identificador:72AAB227

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO ARP 108/2018 - PP-047/2018**

Secretaria Municipal de Saúde

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2018 – PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 1806270011

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2018

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; PROMITENTE CONTRATADA: **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** – CNPJ: 18.588.224/0001-21, OBJETO: **Registro de Preços para possível aquisição de Materiais permanentes de fisioterapia**; VALOR GLOBAL R\$ 18.662,00 (dezoito mil, seiscentos e sessenta e dois reais); VALIDADE: termo inicial em 23 de julho de 2018 e termo final em 23 de julho de 2019; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Robson de Araújo – pelo Promitente Contratante e **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** - pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 23 de julho de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Fabrizio Dantas de Medeiros

Código Identificador:321B9A9B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO ARP 110/2018 - PP-051/2018**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2018 – PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 1807040046

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2018

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; PROMITENTE CONTRATADA: **DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ nº 16.826.043/0001-60, OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO**; VALOR GLOBAL R\$ 95.777,50 (Noventa e cinco mil, setecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos); VALIDADE: termo inicial em 23 de julho de 2018 e termo final em 23 de julho de 2019; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Robson de Araújo – pelo Promitente Contratante e **DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** - pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 23 de julho de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Fabrizio Dantas de Medeiros

Código Identificador:57D726ED

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO 002-2018**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO nº 002/2018

Termos de Credenciamentos nºs: 026/2017 e 028/2017

PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN Nº 1707100076 – INEXIGIBILIDADE Nº 008/2017

CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; CONTRATADA: **PROMEDICA CAICÓ EIRELE ME**, inscrita no CNPJ nº 25.063.594/0001-00; OBJETO: Prorrogação da vigência dos Termos

de Credenciamentos nºs: 026/2017 e 028/2017, para o período de 04 de agosto de 2018 a 04 de agosto de 2019, não havendo necessidade de acréscimo de quantitativo; DATA DE ASSINATURA: 03 de agosto de 2018; SUBSCRITORES: Robson de Araújo – pelo Credenciante e Débora Christina Pereira Fernandes Santos – pela Credenciada.

Publicado por:
Fabrício Dantas de Medeiros
Código Identificador:E792EFE7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO 002/2018**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO nº 002/2018

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 014/2017
PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN Nº 1707100076 –
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2017

CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; CONTRATADA: **CLÍNICA DE OLHOS COSTA UCHOA SS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 06.348.590/0001-24; OBJETO: Prorrogação da vigência do Termo de Credenciamento nº 014/2017, para o período de 04 de agosto de 2018 a 04 de agosto de 2019, não havendo necessidade de acréscimo de quantitativo; DATA DE ASSINATURA: 03 de agosto de 2018; SUBSCRITORES: Robson de Araújo – pelo Credenciante e Maria Olindina Fernandes de Medeiros – pela Credenciada

Publicado por:
Fabrício Dantas de Medeiros
Código Identificador:284A3A91

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO AO TERMO
CREDENCIAMENTO 012-2017**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2018

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 012/2017
PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN Nº 1706210035 –
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2017

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; PROMITENTE CONTRATADA: **OTAVIO ANTÔNIO FERREIRA DE BESSA - CPF: 007.483.214-03**; OBJETO: Prorrogação da vigência do Termo de Credenciamento nº 012/2017, para o período de 05 de julho de 2018 a 03 de setembro de 2018, não havendo necessidade de acréscimo de quantitativo; DATA DE ASSINATURA: 05 de julho de 2018; SUBSCRITORES: Robson de Araújo – pelo Contratante e **OTAVIO ANTÔNIO FERREIRA DE BESSA** – pelo Contratado.

Caicó(RN), 05 de julho de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabrício Dantas de Medeiros
Código Identificador:4A982298

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO 001-2018 - TERMO
CREDENCIAMENTO 007-2017**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2018

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2017
PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN Nº 1706210035 –
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2017

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; PROMITENTE CONTRATADA: **LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.428.765/0005-62; OBJETO: Prorrogação da vigência do Termo de Credenciamento nº 007/2017, para o período de 05 de julho de 2018 a 03 de setembro de 2018, não havendo necessidade de

acréscimo de quantitativo; DATA DE ASSINATURA: 05 de julho de 2018; SUBSCRITORES: Robson de Araújo – pelo Contratante e **LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER** – pelo Contratado.

Caicó(RN), 05 de julho de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrício Dantas de Medeiros
Código Identificador:A76E16A6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO 001-2018 - TERMO
CREDENCIAMENTO 022/2017**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2018

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 022/2017
PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN Nº 1706210035 –
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2017

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; PROMITENTE CONTRATADA: **INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE CAICÓ LTDA - EPP – CNPJ: 09.376.435/0001-00**; OBJETO: Prorrogação da vigência do Termo de Credenciamento nº 022/2017, para o período de 05 de julho de 2018 a 03 de setembro de 2018, não havendo necessidade de acréscimo de quantitativo; DATA DE ASSINATURA: 05 de julho de 2018; SUBSCRITORES: Robson de Araújo – pelo Contratante e **INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE CAICÓ LTDA - EPP** – pelo Contratado. Caicó(RN), 05 de julho de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabrício Dantas de Medeiros
Código Identificador:6D74EF23

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO 001-2017 - TERMO
CREDENCIAMENTO 021/2017**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2018

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 021/2017
PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN Nº 1706210035 –
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2017

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; PROMITENTE CONTRATADA: **CLINICA DE ULTRASONOGRAFIA DE CAICÓ LTDA - ME – CNPJ: 09.126.574/0001-85**; OBJETO: Prorrogação da vigência do Termo de Credenciamento nº 021/2017, para o período de 05 de julho de 2018 a 03 de setembro de 2018, não havendo necessidade de acréscimo de quantitativo; DATA DE ASSINATURA: 05 de julho de 2018; SUBSCRITORES: Robson de Araújo – pelo Contratante e **CLINICA DE ULTRASONOGRAFIA DE CAICÓ LTDA - ME** – pelo Contratado.

Caicó(RN), 05 de julho de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabrício Dantas de Medeiros
Código Identificador:B80F6EB8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO 001/2018 - TERMO
CREDENCIAMENTO 023/2017**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2018

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 023/2017
PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN Nº 1706210035 –
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2017

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;
 PROMITENTE CONTRATADA: **CARDIOKID SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 10.657.726/0001-55;** OBJETO: Prorrogação da vigência do Termo de Credenciamento nº 023/2017, para o período de 05 de julho de 2018 a 03 de setembro de 2018, não havendo necessidade de acréscimo de quantitativo; DATA DE ASSINATURA: 05 de julho de 2018; SUBSCRITORES: Robson de Araújo – pelo Contratante e **CARDIOKID SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** – pelo Contratado.

Caicó(RN), 05 de julho de 2018

ROBSON DE ARAÚJO
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Fabrício Dantas de Medeiros
Código Identificador:34873C54

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO 001/2018 - TERMO
CREDENCIAMENTO 009/2017

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2018

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2017
PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN Nº 1706210035 –
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2017

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;
 PROMITENTE CONTRATADA: **GASTROCLÍNICA CAICÓ LTDA**, CNPJ: 35.661.040/0001-69; OBJETO: Prorrogação da vigência do Termo de Credenciamento nº 009/2017, para o período de 05 de julho de 2018 a 03 de setembro de 2018, não havendo necessidade de acréscimo de quantitativo; DATA DE ASSINATURA: 05 de julho de 2018; SUBSCRITORES: Robson de Araújo – pelo Contratante e a **GASTROCLÍNICA CAICÓ LTDA** – pelo Contratado.

Caicó(RN), 05 de julho de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Fabrício Dantas de Medeiros
Código Identificador:F5A0BB75

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO 001-2018 - TERMO
CREDENCIAMENTO 031/2017

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2018

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 031/2017
PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN Nº 1706210035 –
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2017

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;
 PROMITENTE CONTRATADA: **CLINICA DE ORTOPEDIA FISIOTERAPIA E PILATES LTDA - ME - CNPJ: 24.441.223/0001-52;** OBJETO: Prorrogação da vigência do Termo de Credenciamento nº 031/2017, para o período de 05 de julho de 2018 a 03 de setembro de 2018, não havendo necessidade de acréscimo de quantitativo; DATA DE ASSINATURA: 05 de julho de 2018; SUBSCRITORES: Robson de Araújo – pelo Contratante e **CLINICA DE ORTOPEDIA FISIOTERAPIA E PILATES LTDA - ME** – pelo Contratado.

Caicó(RN), 05 de julho de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Fabrício Dantas de Medeiros
Código Identificador:00A88A15

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO 001-2018 - TERMO
CREDENCIAMENTO 018/2017

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2018

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 018/2017
PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN Nº 1706210035 –
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2017

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;
 PROMITENTE CONTRATADA: **UPDATE – UNIDADE DE PESQUISA DIAGNÓSTICA AVANÇADA E TRATAMENTO ESPECIALIZADO – CNPJ: 02.766.875/0002-05;** OBJETO: Prorrogação da vigência do Termo de Credenciamento nº 018/2017, para o período de 05 de julho de 2018 a 03 de setembro de 2018, não havendo necessidade de acréscimo de quantitativo; DATA DE ASSINATURA: 05 de julho de 2018; SUBSCRITORES: Robson de Araújo – pelo Contratante e **UPDATE – UNIDADE DE PESQUISA DIAGNÓSTICA AVANÇADA E TRATAMENTO ESPECIALIZADO** – pelo Contratado.

Caicó(RN), 05 de julho de 2018

ROBSON DE ARAÚJO
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Fabrício Dantas de Medeiros
Código Identificador:84D3DA0B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO 001-2018 - TERMO
CREDENCIAMENTO 019-2017

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2018

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 019/2017
PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN Nº 1706210035 –
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2017

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;
 PROMITENTE CONTRATADA: **GOMES E FRANÇA LTDA ME**, CNPJ: 11.151.816/0001-32; OBJETO: Prorrogação da vigência do Termo de Credenciamento nº 019/2017, para o período de 05 de julho de 2018 a 03 de setembro de 2018, não havendo necessidade de acréscimo de quantitativo; DATA DE ASSINATURA: 05 de julho de 2018; SUBSCRITORES: Robson de Araújo – pelo Contratante e a **GOMES E FRANÇA LTDA ME** – pelo Contratado.

Caicó(RN), 05 de julho de 2018 .

ROBSON DE ARAÚJO
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Fabrício Dantas de Medeiros
Código Identificador:A72F8C21

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO 001-2018 - TERMO
CREDENCIAMENTO 006/2017

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2018

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2017
PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN Nº 1706210035 –
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2017

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;
 PROMITENTE CONTRATADA: **ADALZINETE DA SILVA PEREIRA - CPF: 027.340.264-14;** OBJETO: Prorrogação da vigência do Termo de Credenciamento nº 006/2017, para o período de

05 de julho de 2018 a 03 de setembro de 2018, não havendo necessidade de acréscimo de quantitativo; DATA DE ASSINATURA: 05 de julho de 2018; SUBSCRITORES: Robson de Araújo – pelo Contratante e ADALZINETE DA SILVA PEREIRA – pelo Contratado.

Caicó(RN), 05 de julho de 2018 .

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrício Dantas de Medeiros
Código Identificador:7261C07D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.117, DE 13 DE AGOSTO DE 2018

Autoriza o Poder Executivo a Abertura de Crédito Especial e Suplementar no valor de R\$ 310.808,80 (trezentos e dez mil oitocentos e oito reais e oitenta centavos), no Orçamento do Exercício 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a proceder ao Orçamento Municipal, do exercício de 2018, Crédito Especial e Suplementar no valor de R\$ 310.808,80 (TREZENTOS E DEZ MIL OITOCENTOS E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS), e sendo o valor de R\$ 149.451,05 (Cento e quarenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e cinco centavos) como Crédito Especial, incorporado ao orçamento referente ao contrato de repasse nº 786686/2013 / Ministério das Cidades / caixa, processo nº 2640.1006198-06/2013. e o valor de R\$ 161.357,75 (Cento e sessenta e um mil, trezentos e cinquenta e sete reais e setenta e cinco centavos), como Crédito Suplementar de contrapartida do município e será remanejado de dotações já existentes da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos com a finalidade específica de cobrir despesa do Projeto de Pavimentação de Ruas Urbanas neste Município, conforme desdobramento a seguir:

Unidade Orçamentária: 02.009 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Função: 15 – Urbanismo

Sub-função: 451 – Infra-Estrutura Urbana.

Programa: 0058 – Urbanismo.

Sub-programa: 0903 – Construção de acessos a diversos Bairros da cidade

Projeto/Atividade: 1084 – Pavimentação da Rua José Miguel da Silva – Bairro Nova Caicó

4000000000 Despesas de Capital R\$ 310.808,80

4400000000 Investimentos R\$ 310.808,80

4490000000 Aplicações Diretas R\$ 310.808,80

4490510000 Obras e Instalações Fonte 01000 R\$ 161.357,75

4490510000 Obras e Instalações Fonte 51024 R\$ 149.451,05

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão oriundos do Repasse mediante Convênio com o Ministério das Cidades e de remanejamento realizado entre dotações já existentes.

Art. 3º - Fica também autorizado o Executivo Municipal a incluir no Plano Plurianual 2018 a 2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de agosto de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:DDF8F35D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.118, DE 13 DE AGOSTO DE 2018

Dispõe sobre a denominação do Quinto canteiro da Avenida Senador José Bernardo, Centro, no município de Caicó-RN, ainda sem denominação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica denominado de Canteiro da vovó **Nandy Medeiros de Oliveira** (Vovó Nady de seu Ivan) o quinto canteiro da Avenida Senador José Bernardo, Centro, no município de Caicó-RN, ainda sem denominação.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de agosto de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:7169D48C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 627/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Processo nº 1808060053/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido, **JEANY ANDRÉIA DE ARAÚJO**, Professora PEM-LP/EII, matrícula nº 1.4869, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 13 de agosto de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:E6E5009F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 628/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 1806280038/2018.**

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **MARIA DE FÁTIMA DA COSTA**, Auxiliar de

Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.4862, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 13 de agosto de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Elaine Cristine Santos

Código Identificador:F896956C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 629/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 1807240053/2018**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **ELZA ELIZABETE LOPES CARVALHO**, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.0200, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 13 de agosto de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Elaine Cristine Santos

Código Identificador:64EDD7CC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 630/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 1807130037/2018**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **SORAYA ALVES CANUTO DANTAS**, Professora PEM-LP/I, matrícula nº 1.5189, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 13 de agosto de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Elaine Cristine Santos

Código Identificador:6009BBEC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018**

(PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP)

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 27 de agosto de 2018, às 09h00min, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017 para Aquisição de material de consumo (expediente) visando atender as necessidades das diversas secretarias deste Município. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua José Francisco de Souza, nº 04, Centro, Campo Redondo/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira.

Campo Redondo/RN, em 13 de agosto de 2017.

JOSÉ JAILSON PEREIRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Elias Antonio da Silva Neto

Código Identificador:32B3EC97

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018**

(PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP)

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 27 de agosto de 2018, às 14h00min, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017 para registro de preço, objetivando aquisição de pneus, câmara de ar e protetor destinado a atender as necessidades da Administração Pública Municipal de Campo Redondo/RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua José Francisco de Souza, nº 04, Centro, Campo Redondo/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira.

Campo Redondo/RN, em 13 de agosto de 2017.

JOSÉ JAILSON PEREIRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Elias Antonio da Silva Neto

Código Identificador:0C1E0C63

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 145/2018- GP.**

Portaria nº 145/2018- GP.

Dispõe sobre a renovação de cessão de Servidores Públicos Municipais para o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte.

A Prefeita Constitucional do Município de Canguaretama, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade da permanência de servidores cedidos ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, para prestarem serviços ao Poder Judiciário Estadual, especificamente no Fórum da Comarca de Canguaretama/RN;

RESOLVE:

Artigo 1º - Renovar, pelo prazo de 02 (dois) anos, a cessão funcional dos servidores CÁCIO CUSTÓDIO DA SILVA, matrícula nº 3909, e OFTON CARLOS CRIZANTO, matrícula nº 2604, titulares de cargo de provimento efetivo, para prestar serviços junto ao Poder Judiciário Estadual, lotados no Fórum de Canguaretama, com ônus para o Município de Canguaretama/RN.

Artigo 2º - A presente renovação de cessão tem efeito a partir de 22 de agosto de 2018 a 21 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, em 10 de agosto de 2018.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO.

Prefeita Municipal

*Republicada por Incorreção

Publicado por:
Luis Felipe de Medeiros
Código Identificador:A9555516

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS

HUMANOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 28/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 28/2018

A ordenadora de Despesas da PREFEITA de Canguaretama, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa **MARCOS INÁCIO ADVOCACIA, inscrito no CNPJ/CPF Nº 08.983.619/0001-75**, cujos honorários serão pagos o equivalente a cento e cinquenta reais R\$ 150,00, para cada hum mil reais R\$ 1.000,00 do proveito econômico da demanda, assim entendendo do valor total da condenação, após o transito em julgado da ação, excluindo eventual condenação em sucumbência, atualizado na forma legal, vem **RATIFICAR E RECONHECER A INEXIGIBILIDADE DA LICITAÇÃO** para a contratação da referida empresa.

Canguaretama/RN, 25 de maio de 2018.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita

*Republicado por incorreção.

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:84DB50C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS

HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2018

EXTRATO DO CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN – CNPJ: 08.365.017/0001-54

CONTRATADA: **MARCOS INÁCIO ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o número 08.983.619/0001-75.**

OBJETO: Contratação de um escritório de advocacia com serviços técnicos profissionais especializados, para elaboração, manejo e acompanhamento judicial de demanda, em face da UNIÃO, com o fito de recuperação das diferenças que não foram repassadas ao Município, nos últimos 05 (cinco) anos, referentes ao FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS (FPM), bem como retificação da base de cálculo para que a União realize corretamente os próximos repasses das cotas do FPM, com efetiva atuação em qualquer juízo, instância ou foro da Justiça Federal, além dos tribunais superiores sediados em Brasília/DF.

Honorários previstos: Equivalentes a cento e cinquenta reais (R\$150,00) para cada hum mil reais (1.000,00) do proveito econômico da demanda, decorrente da recuperação das diferenças que não foram repassadas ao Município, das cotas vencidas, assim entendido do valor total da condenação, após o trânsito em julgado da ação, atualizado na forma legal.

Canguaretama/RN, 25 de maio de 2018.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita

P/Contratante

MARCOS ANTONIO INÁCIO DA SILVA

Sócio Administrador

P/Contratada.

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:8AB463A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018

O Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, no dia 30 de agosto de 2018, às 09:00h (horário local)** na sede da Prefeitura Municipal à Praça Cel. Reinaldo Pimenta nº 104 – Centro (Setor de Licitações). **OBJETO: Contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de medicamentos (éticos e genéricos) destinados a pacientes de demanda judicial, em atendimento às necessidades da (Secretaria Municipal/Prefeitura) de Caraúbas/RN.** Solicitação de edital na sede da prefeitura no horário de atendimento de 07:00 as 13:00 ou licitacaopmcaraubas@gmail.com

Caraúbas-RN, 13 de agosto de 2018

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:74870730

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2018

A Pregoeira Oficial da PMCD/RN, torna público, que no dia **24 de agosto de 2018, às 08 horas (horário local)**, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço, com ARP, objetivando a Contratação de Empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, produtos de padaria e bomboniere, destinado a atender as demandas das Unidades Administrativas. O edital na íntegra encontra-se no site www.carnaubadosdantas.rn.gov.br.

13 de agosto de 2018.

MARIA DA PAZ DANTAS.

Pregoeira

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:C06959AB

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO CONTRATO Nº 037/2018

**EXTRATO CONTRATO Nº 037/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a Empresa NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS – ME, inscrito no CNPJ nº 07.738.468/0001-27.

Do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Carnaúba dos Dantas. **Do preço total:** R\$ 6.777,60 (seis mil setecentos e setenta e sete reais e sessenta reais).

Dos recursos financeiros: da seguinte dotação orçamentária:
FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 19 – 02.002.04.122.002
PROJ/ATIV: 2009 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
Fonte de Recursos: 1000 – Recursos ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 34 – 02.003.04.125.0016
PROJ/ATIV: 2009 - FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA GERAL

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
Fonte de Recursos: 1000 – Recursos ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 49 – 02.004.04.122.0003
PROJ/ATIV: 2002 - MANUTENCAO DA SEC. DE ADMINIST. E PLANEJAMENTO

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
Fonte de Recursos: 1000 – Recursos ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 71 – 02.005.04.123.0004
PROJ/ATIV: 2004 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FINANÇAS

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
Fonte de Recursos: 1000 – Recursos ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 85 – 02.006.04.123.0006
PROJ/ATIV: 2026 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE TRIBUTACAO E FISCALIZAÇÃO

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
Fonte de Recursos: 1000 – Recursos ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 91 – 02.009.12.122.0008
PROJ/ATIV: 2081 - MANUTENCAO FUNCIONAMENTO DA SEC MUNICIPAL

Natureza da despesa: 339030 - Material de consumo
Fonte de Recursos: 1001 – Receita de impostos e de transferência de impostos - Educação

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 103 – 02.009.12.361.0008
PROJ/ATIV: 2046 - MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
Fonte de Recursos: 1001 – Receita de impostos e de transferência de impostos - Educação
Fonte de Recursos: 1060 – Programa Nacional de Alimentação Escolar

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 116 – 02.009.12.361.0008
PROJ/ATIV: 2048 - MANUTENCAO DO ENSINO BASICO E FUNDAMENTAL

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
Fonte de Recursos: 1001 – Receita de impostos e de transferência de impostos - Educação
Fonte de Recursos: 1025 – Demais Recursos vinculados a educação

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 134 – 02.009.12.361.0008
PROJ/ATIV: 2049 - MANUTENCAO DO ENSINO BASICO FUNDAMNTAL - FUNDEB 40

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
Fonte de Recursos: 1019 – Transferência FUNDEB 40%

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 147 – 02.009.12.361.0008

PROJ/ATIV: 2051 - GESTAO DOS RECURSOS PROGRAMA SALARIO EDUCACAO

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
Fonte de Recursos: 1001 – Receita de impostos e de transferência de impostos – Educação
Fonte de Recursos: 1058 – Transferência do salário educação

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 185 – 02.009.12.365.0008
PROJ/ATIV: 2058 - MANUTENCAO DO ENSINO BASICO INFANTIL FUNDEB 40

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
Fonte de Recursos: 1019 – Transferência FUNDEB 40%

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 205 – 02.009.12.365.0008
PROJ/ATIV: 2082 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
Fonte de Recursos: 1001 - Receita de impostos e de transferência de impostos – Educação
Fonte de Recursos: 1015 – Transferência de recursos do fundo nacional de desenvolvimento da educação

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 215 – 02.009.12.365.0008
PROJ/ATIV: 2087- MANUT DA ALIMEN ESCOLAR PNAE - CRECHE E PREESCOLA

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
Fonte de Recursos: 1001 - Receita de impostos e de transferência de impostos – Educação
Fonte de Recursos: 1060 – Programa Nacional de Alimentação Escolar

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 235 – 02.010.27.812.0009
PROJ/ATIV: 2061 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
Fonte de Recursos: 1000 – Recursos Ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 275 – 02.011.15.451.0010
PROJ/ATIV: 2066 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
Fonte de Recursos: 1000 – Recursos Ordinários
Fonte de Recursos: 1121 – Royalties/Fundo Especial do petróleo

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 02.012.13.392.0011
PROJ/ATIV: 2069 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETRIA DE CULTURA

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
Fonte de Recursos: 1000 – Recursos Ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 323 – 02.013.23.695.0012
PROJ/ATIV: 2071 - MANUTENCAO DO TURISMO MUNICIPAL

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
Fonte de Recursos: 1000 – Recursos Ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 371 – 02.014.20.606.0013
PROJ/ATIV: 2076 - MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
Fonte de Recursos: 1000 – Recursos Ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 413 – 3.001.10.122.0007
PROJ/ATIV: 2027 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
Fonte de Recursos: 1002 – Receita de impostos e de transferência de impostos - Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 438 – 03.001.10.301.0007
PROJ/ATIV: 2032 - MANUTENCAO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA - ES

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
Fonte de Recursos: 1064 – Atenção básica

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 462 – 03.001.10.301.0007

PROJ/ATIV: 2034 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1002 – Receita de impostos e de transferência de impostos – Saúde

Fonte de Recursos: 1080 – Royalties/Fundo especial do petróleo

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 478 – 03.001.10.301.0007

PROJ/ATIV: 2035 - MANUTENÇÃO DO PAB-FIXO E VARIÁVEL

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1064 – Atenção Básica

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 510 – 03.001.10.301.0007

PROJ/ATIV: 2085 - MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1064 – Atenção Básica

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 516 – 03.001.10.302.0007

PROJ/ATIV: 1020 - MANUTENCAO HOSPITAL ESTELITA DANTAS

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1002 - Receita de impostos e de transferência de impostos – Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 528 – 03.001.10.302.0007

PROJ/ATIV: 2039 - MANUTENCAO DO SERVICO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1065 – Atenção da média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 548 – 03.001.10.303.0007

PROJ/ATIV: 2036 - MAN. DO PROG. DE ASSIST. FARMA. BÁSICA

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1042 – Transferência de recursos do SUS

Fonte de Recursos: 1067 – Assistência Farmacêutica Básica

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 568 – 03.001.10.305.0007

PROJ/ATIV: 2030 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO PISO FIXO DE VIGILANCIA

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1002 - Receita de impostos e de transferência de impostos – Saúde

Fonte de Recursos: 1066 – Vigilância em saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 719 – 04.001.08.334.0005

PROJ/ATIV: 2044 - ACESSUAS TRABALHO

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1029 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência - FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 713 – 04.001.08.334.0002

PROJ/ATIV: 2012 - APOIO TECNICO A CURSOS DE GERACAO DE EMPREGO

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1000 - Recursos ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 706 – 04.001.08.244.0005

PROJ/ATIV: 2086 - PROJETO PARA GESTANTES - GESTAR NO EMBALO DA REDE

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1000 - Recursos ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 660 – 04.001.08.244.0005

PROJ/ATIV: 2024 - APRIMORAMENTO DO IGD SUAS

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1029 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência - FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 693 – 04.001.08.244.0005

PROJ/ATIV: 2022 - SERVICO DE VIGILANCIA SOCIAL

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1029 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência - FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 688 – 04.001.08.244.0005

PROJ/ATIV: 2021 - MANUTENCAO DO CONSELHO DE ASSIST. SOCIAL

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1029 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência – FNAS

Fonte de Recursos: 1000 – Recursos Ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 682 – 04.001.08.244.0005

PROJ/ATIV: 2019 - SERV. CONV E FORTA. DE VINCULOS P/ C A E IDOSOS

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1029 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência – FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 672 – 04.001.08.244.0005

PROJ/ATIV: 2018 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1000 – Recursos Ordinários

Fonte de Recursos: 1027 - Demais recursos vinculados a assistência social

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 660 – 04.001.08.244.0005

PROJ/ATIV: 2017 - MANUTENCAO DO IGD - BOLSA FAMILIA

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1029 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência – FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 651 – 04.001.08.244.0005

PROJ/ATIV: 2016 - MANUTENCAO DO FUNDO ANTI-DROGAS

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1000 – Recursos ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 642 – 04.001.08.244.0005

PROJ/ATIV: 2015 - SERVICO DE PROTECAO E ATENDIMENTO INTEGRAL

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1029 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência – FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 634 – 04.001.08.244.0005

PROJ/ATIV: 2006 - CAPACIT. DE PESSOAL DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1000 – Recursos Ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 623 – 04.001.08.243.0005

PROJ/ATIV: 2089 - MANUT. DO CONSELHO TUTELAR E CONS. DE DIREITOS

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1000 – Recursos Ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 615 – 04.001.08.243.0005

PROJ/ATIV: 2020 - SERV. PROT. SOC. ADOLESC. E CUMP. MED. SOCIOEDUC.

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1029 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência – FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 610 – 04.001.08.243.0005

PROJ/ATIV: 2014 - FUNDO DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA - FIA

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1000 – Recursos Ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 603 – 04.001.08.242.0005

PROJ/ATIV: 2025 - MANUTENCAO DO PROGRAMA - BCP NA ESCOLA

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1029 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência – FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 597 – 04.001.08.242.0005
PROJ/ATIV: 2013 - MANUTENCAO DO CONSELHO DA PESSOA COM DEFICIENCIA
Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
Fonte de Recursos: 1000 – Recursos Ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 585 – 04.008.08.241.0005
PROJ/ATIV: 2007 - SERV. DE PROT. SOC. ESPECIAL P/ PESSOAS C-DEFEC.
Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
Fonte de Recursos: 1029 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência – FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 578 – 04.001.08.241.0005
PROJ/ATIV: 2005 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADE DO CONSELHO DA PESSOA
Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
Fonte de Recursos: 1000 – Recursos Ordinários

Da vigência: de 03 de Julho de 2018 a 18 de Outubro de 2018, a contar da data de sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN 03 de julho de 2018.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

P/ Prefeito

NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS

P/ Contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:9B8A3309

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA *REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2423/2017

Marconi Antonio Praxedes Barretto, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Serviços Urbanos, a Sra. Aretusa Kaline Silva de Oliveira, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Sra Natália Tomaz Belmiro, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade urgente e constante para garantir um bem estar a população, no que se refere a recuperação de vias, desobstrução de bueiros, recuperação de pontes e medidas emergenciais ocasionado pelas chuvas. O volume de chuvas, ocasionou diversas problemáticas, como alagamentos em ruas não contempladas ainda com a pavimentação e drenagem, o que leva a se tomar medidas emergentes (paliativos) não afetando assim ainda mais a população.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2423/2017 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralização de serviços essenciais e mínimos aos municípios, como por exemplo, o direito de ir e vir, devido as ruas estarem alagadas, necessitando assim, da recuperação das mesmas. Necessitando também da desobstrução de bueiros, recuperação de pontes e medidas emergenciais ocasionado pelo volume de chuva, sendo questões de bem estar e saúde pública.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios, que atuam direta e indiretamente na saúde e no bem-estar das pessoas;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a materiais a serem adquiridos para a execução dos serviços ora explanados, sendo eles contínuos e essenciais para o bem estar e a qualidade de vida dos municípios, para o fornecedor: MS LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA- ME, inscrito no CNPJ nº 24.415.659/0001-77, referente empenho nº 611002/2018, datado em 11/06/2018, referente a Danfe nº 000.000.011 série 1, no valor de R\$ 31.194,97 (TRINTA E UM MIL, CENTO E NOVENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS).

Ceará-Mirim/RN, 10 de Agosto de 2018.

Atenciosamente,

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN

ARETUSA KALINE SILVA DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Serviços Urbanos

NATÁLIA TOMAZ BELMIRO

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Adeline Marielle Pereira de Macêdo
Código Identificador:DE54BD19

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº
104/2017 – CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 006/2017**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN
CONTRATADA: PLANENGE PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI

OBJETO DO ADITIVO: Adequação de planilha orçamentária.
VALOR DO ADITIVO: R\$ - 164,42 (menos cento e sessenta e quatro reais e quarenta e dois centavos)

BASE LEGAL: Art. 65, inciso I, “b” da Lei 8.666/93.

ASSINATURAS:

Pelo Contratante: Marconi Antônio Praxedes Barretto

Pela Contratada: Aldo da Fonseca Tinoco Filho.

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:8713752A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA
DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 006/2018***

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação da Empresa “**RELEECUN SERVIÇOS EIRELI**” (CNPJ nº 06.538.799/0001-50), para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES PREVENTIVA E CORRETIVA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DESTE MUNICÍPIO**, no importe de **R\$ 1.194.751,74**. (Hum Milhão, Cento e Noventa e Quatro Mil, Setecentos e Cinquenta e Um Reais e Setenta e Quatro Centavos), mediante contratação direta.

*Publicado por incorreção.

Ceará-Mirim/RN, 10 de agosto de 2018.

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:0E0A7462

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2018 - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 031/2018

CONTRATO Nº: 045/2018

CONTRATANTE: Município de Coronel João Pessoa

CONTRATADA: Francisco Alfredo de Souza

PROCESSO DE ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
031/2018

OBJETO: Locação de imóvel para instalação da Secretaria
Municipal de Educação.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais).

DOTAÇÃO: 99 - 2 . 2004 . 12 . 361 . 42 . 2.10 . 0 . 339036 - Outros
Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

VIGÊNCIA: 13/08/2018 à 13/08/2019.

DATA DA ASSINATURA.....: 13 de agosto de 2018

Publicado por:
Francisco Fabio Magalhães Carvalho
Código Identificador:4D910107

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2018 - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 025/2018

CONTRATO Nº: 040/2018

CONTRATANTE: Município de Coronel João Pessoa

CONTRATADA: CARLOS EDUARDO FONSECA DE
AMORIM EIRELI

PROCESSO DE ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
025/2018

OBJETO: Contratação de empresa do ramo de engenharia civil
para a realização de REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL
DOUTOR SEVERIANO, conforme projeto básico.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 14.089,19 (quatorze mil e oitenta e nove
reais e dezenove centavos).

DOTAÇÃO: 65 - 2 . 2004 . 12 . 361 . 42 . 1.9 . 0 . 449051 - Obras e
Instalações.

VIGÊNCIA: 27/07/2018 à 27/09/2018.

DATA DA ASSINATURA.....: 27 de julho de 2018

Publicado por:
Francisco Fabio Magalhães Carvalho
Código Identificador:52081F0E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA 001/2018

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, por meio de sua CPL, vem tornar pública a realização de licitação do Processo nº 109/2018 na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 001/2018, tendo como objeto a cessão de uso oneroso de bem público (imóvel), pertencente ao patrimônio municipal, em caráter precário, consistente em “GALPÕES” E “QUIOSQUES” que se realizará no dia 18/09/2018 às 08:30 h. O edital encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura.

Cruzeta/RN, 13 de agosto de 2018.

JOSEANE SILVA DE AZEVEDO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:335E199C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 903 DE 13 DE AGOSTO DE 2018.

Declara Ponto Facultativo nas Repartições
Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA-RN, usando da atribuição que lhe confere o artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a data de 15 de agosto, dia da Assunção de Nossa Senhora e consequentemente o dia da Padroeira da vizinha cidade de Acari, Nossa Senhora da Guia (antigo Município Mãe de Cruzeta),
Considerando que tem sido sempre tradição a Prefeitura a dar folga aos seus servidores na data supracitada, a fim de possibilitar suas presenças no referido dia festivo,

D E C R E T A:

Art. 1º - É considerado Ponto Facultativo das Repartições Municipais, no dia 15 de agosto de 2018, dia Consagrado à Assunção de Nossa Senhora.

Art. 2º - Ficam excetuadas do disposto no artigo anterior, os serviços considerados essenciais tais como, Saúde, Segurança e Limpeza.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeta(RN), em 13 de agosto de 2018.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:72C2E127

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
25/2018**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente ao Pregão Presencial nº 25/2018, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS, PINTURA E FERRAMENTAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, realizada em 30 de julho de 2018 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mantendo a Adjudicação - CPL.

JAILSON SEVERO DOS SANTOS - CNPJ: 08.386.930/0001-37, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 72, 73, 77, 78, 79, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 97, 98, 99, 100, 101, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 129, 130, 131, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 152, 153, 154, 155, 157, 158, 159, 160, 161, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 217, 218, 219, 220, 221, 225, 226, 228, 229, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 275, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 314, 316, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 355, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 372, 373, 374, 377, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 387, 388, 389, 390, 391, 392, 399, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 409, 410, 411, 412, 415, 416, 417, 418, 420, 421, 422, 423, 424, 425, 426, 427, 428, 431, 432, 433, 434, 435, 438, 440, 441, 442, 443, 444; totalizando o valor de R\$ 850.902,58 (oitocentos e cinquenta mil, novecentos e dois reais e cinquenta e oito centavos).

Currais Novos/RN, 07 de agosto de 2018

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:CDB8AA58

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
205/2018 PROCESSO PMCN/RN Nº 3338/2018**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). JOSEVÂNIA BELO DE FREITAS, CPF: 058.543.724-60, para APRESENTAÇÃO MUSICAL DA CANTORA "VÂNIA BELO", no(a) 14ª NOITE ESPECIAL GOSPEL DO SERIDÓ, no dia 25 de agosto de 2018, com valor global de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 8469/2018 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO.

Currais Novos, 08 de agosto de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:37B82A9F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 180/2018
PROTOCOLO PMCN Nº 3980/2018 PROCESSO 1740/2018**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa A E M COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOMEDICO LTDA ME, inscrita no CNPJ 16.604.124/0001-16, com sede a Rua Romualdo Galvão, 378, Barro Vermelho, Natal/RN, CEP 59.022-100. Com a finalidade de adquirir 01 UND. DE PLACA DE COMANDO PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA, para ser instalada na cadeira da UBS do JK I, pois a mesma encontra-se danificada acarretando na suspensão dos atendimentos odontológicos, tendo em vista que essa placa é de fundamental importância para o funcionamento da cadeira, pelo valor unitário de R\$ 1.035,00 (um mil e trinta e cinco reais).

Currais Novos/RN, 10 de Agosto de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:9323C898

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018**

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024-2018 - PMDS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 21, Centro, CEP 59.900-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.148.421/0001-76, neste ato representado por Senhor Prefeito Municipal FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA, doravante denominada CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 024-2018, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas vencedoras, que apresentaram preços mais vantajosos, por Item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 024-2018, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem. **Empresa vencedora: L. E. PNEUS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.576.605/0001-37** com sede na Av. Presidente Dutra, 1100, – CEP: 59.631-000, neste ato representado (a) por seu Procurador/Sócio (a) Administrador (a), Senhor (a). FRANCISCO EDILSON XAVIER REBOUÇAS SEGUNDO portador do CPF nº 053.754.464-05, doravante, denominada FORNECEDORA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o registro de preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus, baterias, câmara de ar e protetor para fornecer de acordo com a demanda do Município de Dr. Severiano/RN, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 024-2018 que a precedeu, a qual também integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 024-2018, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1. Os preços a serem praticados, acham-se devidamente registrados por item, neste instrumento e são considerados complexos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou diretamente possam incidir sobre o item;

2.2. O Fornecedor se compromete a fornecer os itens de acordo com os seguintes preços:

L. E. PNEUS LTDA				
Especificação	Unid.	Quantidade	Valor	Total
CAMARA DE AR 1000/20	UND	10	145,00	1.450,00
PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO VIII, material banda rodagem de borracha alta resistência, dimensões 215/75 r 17.5, tipo sem câmara, modelo radial, novo primeira vida não recapeado	UND	12	990,00	11.880,00
PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO X, material banda rodagem de borracha alta resistência, dimensões 275/80 r 22.5, tipo sem câmara, modelo radial, novo primeira vida não recapeado	UND	7	1.740,00	12.180,00
PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO XIII, material banda rodagem de borracha alta resistência, dimensões 1000 r 20, tipo com câmara e protetor, modelo radial, novo primeira vida não recapeado	UND	10	1.790,00	17.900,00
				43.410,00

L. E. PNEUS LTDA Av. Presidente Dutra, 1100, Mossoró-RN totalizando o valor de R\$ 43.410,00 (quarenta e três mil quatrocentos e dez reais).

2.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Registro de Preços;

2.4. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, devidamente comprovadas e se dará na forma estabelecida no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA

3.1. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições de uso, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, conforme demanda solicitada por meio de Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de **24 horas**, contados a partir da data da comunicação da OC – Ordem de Compras.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada, obriga-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções, correndo estes custos por sua conta.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome de uma das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, devendo constar também o número deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da fornecedora os valores referente à transferência eletrônica disponível (TED), será descontado automaticamente do valor total da nota fiscal emitida.

PARÁGRAFO TERCEIRO - a nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

PARÁGRAFO QUARTO – O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

PARÁGRAFO QUINTO – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.

PARÁGRAFO SEXTO – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA

5.1. A entrega dos produtos só estará permitida após a comunicação da Autorização de Fornecimento (Ordem de Compras).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega dos produtos no local indicado, mediante assinatura do responsável indicado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de **48 horas**, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A licitante vencedora será comunicada da Autorização de Fornecimento – AF (Ordem de Compras), através de correio eletrônico (e-mail), ou outro meio de comunicação similar.

PARÁGRAFO QUARTO – A licitante vencedora terá o prazo de **24 horas** para responder à comunicação informando sua ciência.

PARÁGRAFO QUINTA – Após o prazo previsto no parágrafo anterior, caso não haja manifestação da licitante vencedora, poderá ser convocada outra licitante.

PARÁGRAFO SEXTO – Os produtos deverão ser aceitos mediante elaboração dos seguintes documentos:

a) Termo de Recebimento Provisório, na entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal para posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência.

b) Termo de Recebimento Definitivo, a ser assinado e enviado no prazo de **24 horas**, confeccionado pelo responsável designado.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Fornecedora por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Fornecedora, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARÁGRAFO OITAVO – O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Prefeitura de Doutor Severiano/RN não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos produtos registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN poderá:

- a) Negociar os preços.
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Obriga-se a FORNECEDORA:

- a) a atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada Item, observado o disposto na Cláusula Segunda e Sétima.
- b) ao fornecimento do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 024-2018, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.
- c) apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional.
- d) manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 024-2018.
- e) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.
- f) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento.
- g) responsabilizar-se pela entrega, garantia e pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 024-2018.
- h) comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.

i) manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital.

j) responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado.

k) assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Obriga-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN:

- a) a prática de todos os atos de controle e administração do SRP.
- b) assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste edital.
- c) comunicar à empresa contratada quaisquer defeitos detectados no fornecimento dos produtos adquiridos.
- d) aplicar à contratada as Sanções cabíveis.
- e) comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado.
- f) sustar a aquisição da licença por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do **EXERCÍCIO de 2018**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A fornecedora terá seu registro cancelado quando:

- a) não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços, não comunicar a ciência da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura de Doutor Severiano/RN.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado antes da comunicação da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I – por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. II – amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados.

III – judicialmente, na forma da legislação vigente.

IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avançado, acarreta as seguintes consequências para a Fornecedora, sem prejuízo das sanções previstas:

- a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à Contratante.
- b) retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais ora assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, quais sejam:

I – Advertência.

II – Multa:

- a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%.
- b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da fornecedora, calculado sobre a parte inadimplente.
- c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços, exceto prazo de entrega.

III – Suspensão:

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos, quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) não celebrar a Ata de Registro de Preços.
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame.
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto.
- d) não mantiver a proposta.
- e) falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços.
- f) comportar-se de modo inidôneo.
- g) cometer fraude fiscal.
- h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada a fornecedora o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Fornecedora, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Fornecedora, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 024-2018, seus Anexos e a proposta da Fornecedora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Doutor Severiano/RN para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo senhor, FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA, representando A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, e pelos representantes da (s) Empresa (s) Registrada (s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

Doutor Severiano/RN, 10 de agosto de 2018.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeitura Municipal de Dr Severiano

CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26

Contratante

Fornecedor (es):

FRANCISCO EDILSON XAVIER REBOUÇAS SEGUNDO

CPF: 053.754.464-05

L. E. Pneus LTDA.

C.N.P.J.: 08.576.605/0001-37

Contratada (o)

TESTEMUNHAS:

1. _____

C.P.F.:

2. _____

C.P.F.:

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:4ACC8AC9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM: Pregão Registro de preço nº 026.2018.

CONTRATO Nº2018.0294.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CONTRATADA (O): DANIEL EDUARDO DE LIMA CNPJ: 30.126.559/0001-23

OBJETO: Registro de preço destinado a contratação de pessoa jurídica para prestar os serviços de mão de obra diversas, visando atender a demanda prevista das Secretarias Municipais vinculadas a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN

VALOR TOTAL: R\$ 695,00 (seiscentos e noventa e cinco reais).

PROGRAMA DE TRABALHO:

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2018:

Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	02.006- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade	2032-APLICAÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
Classificação Econômica	3.6.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros - PJ

Vigência: 13 de agosto de 2018 A30 de Agosto de 2018.

DATA DA ASSINATURA: 13 de agosto de 2018.

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:52A7A8FB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 025/2018.

CONTRATO Nº 2018.0295.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CONTRATADA (O): IVILA DAIANE MARQUES ALVES – ME, CNPJ Nº 30.715.574/0001-07.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de forma contínua dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, incluindo mecânica, elétrica, lanternagem, pintura, retífica de motores, serviços de guincho, balanceamento de rodas, alinhamento de direção, serviços de manutenção tipo mão de obra, conserto com reposição, incluindo o fornecimento de peças e acessórios de reposição genuínos e/ou originais e/ou similares novas, para atender as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de DOUTOR SEVERIANO – RN.

VALOR TOTAL: R\$: 40.000,00 (Quarenta mil reais).

PROGRAMA DE TRABALHO:

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo das dotações orçamentárias do EXERCÍCIO 2018, da PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO. 02004 Fundo Municipal de Saúde –FMS.2.013 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – elemento de despesa – 33903900. Fonte 129. 02006 – Secretaria Municipal de Educação. 2.023. Aplicação do Salário Educação – QSE. 3.3.90.39.00-Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. 02009 - Fundo Municipal De Assistência Social 2020 - Manutenção Do Fundo Municipal De Assistência Social. 3.3.90.39.00-Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. 02003 – Secretaria Municipal de Administração 3.003 Manutenção Das atividades da Secretaria de Administração 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 13 de agosto de 2018 a 13 de setembro de 2018.

DATA DA ASSINATURA: 13 de agosto.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:92CFD382

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO TOMADA DE PREÇO Nº 000004/2018**

**DESPACHO
TOMADA DE PREÇO Nº 000004/2018**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN, designada pela Portaria n.º 001/2018, de 15 de janeiro de 2018, chama o feito à ordem para, com fulcro no disposto na Súmula 346 do STF, a qual dispõe que “a Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos”, cumulada com a Súmula 473 do mesmo Superior Tribunal Federal, a que preceitua que “a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial” e ainda, atrelado ao Princípio da Autotutela Administrativa é que prevê que o Poder Público anular ou revogar seus atos administrativos, quando estes se apresentarem, respectivamente, ilegais ou contrários à conveniência ou à oportunidade administrativa. Em qualquer dessas hipóteses, porém, não é necessária a intervenção do Poder Judiciário, podendo a anulação/revogação perfazer-se por meio de outro ato administrativo autoexecutável.

Desse modo, a Comissão Permanente de Licitação declara NULA a decisão proferida no dia 10 de julho de 201, na qual habilitou as empresas GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME; H & M CONSTRUÇÕES LTDA; ROSELY ÍZABELITA DA COSTA ALVES EIRELI; L SILVA L AVLES CONSTRUTORA LTDA EPP e DR&J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI – EPP para Tomada de Preços nº 000004/2018, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDOS PELO MÉTODO CONVENCIONAL DE DIVERSAS RUAS NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO, para proferir nova decisão em seguida.

Espírito Santo/RN, 13 de agosto de 2018.

DELANYE BEZERRA DE CARVALHO
Presidente da CPL

CARLOS ALBERTO DA SILVA
Membro da CPL

GERSON LUIZ ALVES DE FREITAS
Membro da CPL

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:69639F50

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº
000004/2018**

**JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 000004/2018**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN, designada pela Portaria n.º 001/2018, de 15 de janeiro de 2018, reuniram-se para análise dos documentos de habilitação das empresas licitantes da Tomada de Preço nº 000004/2018, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDOS PELO MÉTODO CONVENCIONAL DE DIVERSAS RUAS NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO.

Após análise de documentos de habilitação das empresas licitantes, ficam declaradas **INABILITADAS** as empresas **EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES & COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO**, posto que apresentou Certidão Simplificada fora do prazo de validade exigido no Edital, deixou de apresentar Certidão de Registro Cadastral junto ao Município de Espírito Santo e apresentou Certidão de Débitos Estaduais fora do prazo de validade; **BJC CONSTRUÇÕES EIRELI** deixou de apresentar Certidão emitida pela Corregedoria de Justiça; **G S C CONSTRUTORA E SERVIÇO LTDA - EPP** deixou de apresentar Certidão emitida pela Corregedoria de Justiça e declaração de não vistoria ao local da obra; **CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME** apresentou documentos dos sócios e Certidão emitida pela Corregedoria de Justiça sem autenticação; **AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA** apresentou Balanço Patrimonial em desconformidade ao Edital.

Por fim, ficam declaradas **HABILITADAS** as empresas **GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME; H & M CONSTRUÇÕES LTDA; ROSELY IZABELITA DA COSTA ALVES EIRELI; L SILVA L AVLES CONSTRUTORA LTDA EPP; DR&J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI – EPP e 2L ENGENHARIA EIRELI- ME.**

Dessa forma, abre-se prazo recursal a empresa licitante de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste.

Espírito Santo/RN, 13 de agosto de 2018.

DELANYE BEZERRA DE CARVALHO
Presidente da CPL

CARLOS ALBERTO DA SILVA
Membro da CPL

GERSON LUIZ ALVES DE FREITAS
Membro da CPL

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:50159F83

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000019/2018 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000019/2018
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Espírito Santo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento nos Decretos Municipais n.ºs. 003/2017 e 004/2017 e no inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **Pregão Presencial nº. 000019/2018** tipo “**MENOR VALOR GLOBAL**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADOS**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **EQUIPAMAX UTILIDADES E EQUIPAMENTOS ME (CNPJ: 23.446.094/0001-22)** vencedora do certame no valor global de R\$ 24.180,00 (vinte e quatro mil, cento e oitenta reais), conforme Propostas de Preços apresentada.

Espírito Santo/RN, 10 de agosto de 2018.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito do Município

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:FA12D978

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000019/2018 EXTRATO DE
PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 000019/2018
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS**

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN – **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADOS – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES – **EMPRESA REGISTRADA:** EQUIPAMIX UTILIDADES E EQUIPAMENTOS LTDA ME (CNPJ: 23.446.094/0001-22) - **VALOR GLOBAL:** R\$ 24.180,00 (vinte e quatro mil, cento e oitenta reais) - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Espírito Santo/RN, 13 de agosto de 2018

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:4F8DA2D5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
000060/2018**

**EXTRATO DO CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000060/2018**

DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Município de Espírito Santo/RN – **CONTRATADO (A):** H & M CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ/MF nº. 01.233.506/0001-03) – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - **PERÍODO:** 13/08/2018 a 12/09/2018 – **VALOR:** R\$ 31.222,88 (trinta e um mil, duzentos e vinte e dois reais e oitenta e oito centavos) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 13 de agosto de 2018.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:AFC6C4CC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
00061/2018**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00061/2018**

DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN – **CONTRATADO (A):** AUTOBRAZ - COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº **70.166.350/001-08** – **OBJETO** CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, MANUTENÇÃO E REVISÃO VEICULA, **VALOR:** R\$ 2.201,13 (dois mil,duzentos e um reais e treze centavos) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - **FUNDAMENTO LEGAL:** ART 24, INCISO VXII, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 10 de Agosto de 2018.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:B8487D24

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 059/2018**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ESPIRÍTO SANTO/RN.**CONTRATADO:** MANOEL TEOTONIO DA SILVA JÚNIOR.**OBJETO:** Aluguel social do imóvel – Beneficiária: Maria Rizomar de Araújo. **VALOR GLOBAL:** R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).**ORIGEM DOS RECURSOS:** Fundo Municipal de Assistência Social.**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 24, inciso X da Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Municipal nº. 414/2017.

Espírito Santo/RN, 02 de agosto de 2018.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:13455607

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 059/2018**

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ESPIRÍTO SANTO/RN.**CONTRATADO:** MANOEL TEOTONIO DA SILVA JÚNIOR.**OBJETO:** Aluguel social do imóvel – Beneficiária Maria Rizomar de Araújo. **VIGÊNCIA:** 02/08/2018 a 01/08/2019.**VALOR GLOBAL:** R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).**ORIGEM DOS RECURSOS:** Fundo Municipal de Assistência Social.**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 24, inciso X da Lei Federal nº. 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 02 de agosto de 2018.

Município de Espírito Santo/RN

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

MANOEL TEOTONIO DA SILVA JÚNIOR

CPF: 928.464.324-49

Locador

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:7F20A8C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 227/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018.

PROCESSO Nº. 19070001/18.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 08.349.086/0001-74; Contratado: KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME - CNPJ Nº **06.050.403/0001-21**; Objeto: Contratação de empresa especializada em cessão de direito de uso (locação) de software de gestão pública, com seguintes sistemas: Software de Folha de Pagamento, Software arrecadação de tributos e Software emissão NFS-e, para atender as necessidades das secretarias municipais de Administração e Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Tributação, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência). VALOR MENSAL: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), VALOR GLOBAL: R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais), referente há doze meses, LEGALIDADE: Lei Federal nº 10.520/2002 Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: PROGRAMA: 04.122.0005.2.004 – Manutenção da Sec. Municipal de Administração e Recursos Humanos. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terceiro pessoa jurídica. FONTE: 01121 e PROGRAMA: 04.122.0006.2.074 – Secretaria Municipal de Tributação (Secretaria responsável pela fomentação da política tributária do Município de Felipe Guerra-RN). ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terceiro pessoa jurídica. FONTE: 01121. Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2018 ou a plena execução, entrega, dos bens/serviços contratados. Data da assinatura 09/08/2018, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra-RN, 09 de agosto de 2018.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal.

**repblicado por incorreção*

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:35D5F4D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2018

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Inexigibilidade de licitação.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA
CONTRATADA: MARCOS INÁCIO ADVOCACIA
CNPJ: 08.983.619/0001-75

OBJETO: contratação de um escritório de advocacia com serviços técnicos profissionais especializados, para elaboração, manejo e acompanhamento judicial de demanda, em face da UNIÃO, com o fito de recuperação das diferenças que não foram repassadas ao Município, nos últimos 05 (cinco) anos, referentes ao FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS (FPM), bem como retificação

da base de cálculo para que a União realize corretamente os próximos repasses das cotas do FPM.

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, c/c art. 13, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão:02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 003 – Sec. Mun. De Administração e Finanças; **Função:** 04 – Administração; **Sub-função:** 122 – Administração Geral; **Programa;** 1001 – Modernização Administrativa; **Projeto/Atividade:** 2004 – Man. Das Ativ. Sec. Mun. De Administração e Finanças; **Elemento de Despesa:** 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fernando Pedroza/RN, 13 de Agosto de 2018.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:
Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:4C4D72F2

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2018.

Convocação para Assembleia de fundação da ASSOCIAÇÃO SEMEANDO O FUTURO – ASF.

O município de Fernando Pedroza, por meio da Sra. Ana Maria Ferreira de Souza Dias, na qualidade de sócia fundadora, convida as pessoas interessadas para a Assembleia de fundação da ASSOCIAÇÃO SEMEANDO O FUTURO – ASF, a comparecerem no dia 14 de agosto de 2018, às 10:00hs, na Rua Manoel Macena, nº 19, bairro Alto São Joaquim, na cidade de Fernando Pedroza/RN, para participarem da mesma. Ocasão em que será discutido e votado o projeto de estatuto social e eleitos os membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria. O presente edital entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de agosto de 2018.

Divulgue-se.

Fernando Pedroza/RN, 13 de agosto de 2018

ANA MARIA FERREIRA DE SOUZA DIAS
CPF: 095.995.914-96
Comissão Organizadora

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:346DE3A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:
01070106/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01070106/2018
Objeto: Serviço de Roço das Estradas Vicinais do Sitio Castro.
Contratado: RENATO FERREIRA DE LIMA (048.963.414-14)
Valor Total Julgado: R\$ 1.052,63
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:C9BAF78A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:
01070107/2018

Extrato de Dispensa de Licitação**Processo: 01070107/2018****Objeto: Serviço de Roço das Estradas Vicinais do Sítio Mata Seca.****Contratado: EVANILSON FERREIRA DE ANDRADE (071.448.564-05)****Valor Total Julgado: R\$ 1.263,15****Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.****Publicado por:**
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:3C5F9A90**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:
01070108/2018****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo: 01070108/2018****Objeto: Serviço de Roço das Estradas Vicinais do Sítio Pe de Serra.****Contratado: GILVAN ALVEES FERREIRA (068.301.804-30)****Valor Total Julgado: R\$ 947,36****Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.****Publicado por:**
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:CB6B8AFA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:
01070109/2018****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo: 01070109/2018****Objeto: Serviço de Roço das Estradas Vicinais dos Sítios Exu e Cachoerinha.****Contratado: FRANCISCO DAS CHAGAS FERNANDES DE OLIVEIRA (010.553.294-04)****Valor Total Julgado: R\$ 2.421,05****Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.****Publicado por:**
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:E8875909**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018 – PP – SRP**

O Município de Galinhos/RN, por meio de seu prefeito, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “Proposta” e “Habilitação”, através da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018, no dia 29 de agosto de 2018, às 08h30min, no prédio sede da prefeitura, sediada à Praça 03 Poderes, 717, Centro – Galinhos/RN, visando a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**, conforme especificações contidas no Edital em referência. O edital está disponível na Prefeitura, no setor de licitação ou no site licitafacil.tce.rn.gov.br

Galinhos/RN, em 13 de julho de 2018.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito**Publicado por:**
Anderson Victor da Silva Costa
Código Identificador:F8295492**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018 – PP – SRP**

O Município de Galinhos/RN, por meio de seu prefeito, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “Proposta” e “Habilitação”, através da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018, no dia 05 de setembro de 2018, às 09h00min, no prédio sede da prefeitura, sediada à Praça 03 Poderes, 717, Centro – Galinhos/RN, visando a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**, conforme especificações contidas no Edital em referência. O edital está disponível na Prefeitura, no setor de licitação ou no site licitafacil.tce.rn.gov.br

Galinhos/RN, em 13 de agosto de 2018.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito**Publicado por:**
Anderson Victor da Silva Costa
Código Identificador:23EB3796**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018 – PP – SRP**

O Município de Galinhos/RN, por meio de seu prefeito, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “Proposta” e “Habilitação”, através da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018, no dia 13 de setembro de 2018, às 14h00min, no prédio sede da prefeitura, sediada à Praça 03 Poderes, 717, Centro – Galinhos/RN, visando a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) VISANDO A AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) AMBULANCHA**, conforme especificações contidas no Edital em referência. O edital está disponível na Prefeitura, no setor de licitação ou no site licitafacil.tce.rn.gov.br

Galinhos/RN, em 13 de agosto de 2018.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito**Publicado por:**
Anderson Victor da Silva Costa
Código Identificador:32C03050**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018 – PP – SRP**

O Município de Galinhos/RN, por meio de seu prefeito, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “Proposta” e “Habilitação”, através da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018, no dia 29 de agosto de 2018, às 14h00min, no prédio sede da prefeitura, sediada à Praça 03 Poderes, 717, Centro – Galinhos/RN, visando a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA**, conforme especificações contidas no Edital em referência. O edital está disponível na Prefeitura, no setor de licitação ou no site licitafacil.tce.rn.gov.br

Galinhos/RN, em 13 de agosto de 2018.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito

Publicado por:
Anderson Victor da Silva Costa
Código Identificador:38D99903

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018

O Município de Galinhos/RN, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “Habilitação” e “Proposta”, através da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018, no dia 30 de agosto de 2018, às 08h30min, no prédio sede da Prefeitura de Galinhos/RN, sediada à Praça três Poderes, 717, Centro – Galinhos/RN, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA NO DISTRITO DE GALOS**, conforme especificações contidas no Edital em referência.

Galinhos/RN, em 13 de agosto de 2018.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito

Publicado por:
Anderson Victor da Silva Costa
Código Identificador:42EAA9A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DA TOMADA DE PREÇO Nº
005/2018

ORIGEM: Tomada de Preços nº 005/2018**OBJETO:** a contratação de empresa especializada nos serviços de engenharia para a reforma de manutenção do Ginásio de Esportes Osmundo Faria, no município de Goianinha/RN,**CONTRATANTE:** Município de Goianinha/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 08.162.687/0001-73.**CONTRATADA:** Empresa ED CONSTRUÇÕES LTDA - ME, CNPJ/MF sob o nº 11.002.910/0001-20.**PROJETO DE ATIVIDADE:** 1055; Unidade: 0701; Fonte: 01121; Natureza da Despesa: 44.90.51 – Obras e Instalações.**VALOR GLOBAL:** R\$ 174.362,37 (cento e setenta e quatro mil, trezentos e sessenta e dois reais e trinta e sete centavos).**VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses**DATA DA ASSINATURA:** 13 de agosto de 2018.

Publicado por:
Adriana Câmara Silva Oliveira
Código Identificador:C81B43D7

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE GOIANINHA -
GOIANINHAPREV
PORTARIA 008/2018

O DIRETOR EXECUTIVO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA – GOIANINHAPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1.525/2013,

R E S O L V E:

Conceder aposentadoria de acordo com a regra de aposentadoria por idade com proventos proporcionais, ao servidor **MARIA DOS PRAZERES FERNANDES DA SILVA**, Auxiliar de serviços gerais, matrícula nº 131377-0, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com fundamentação prevista na Emenda Constitucional 41/1998, Art. 40, §1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal/88, bem como o Art. 29 e 58 da Lei Municipal nº 1525/2013.

Goianinha/RN, 13 de julho de 2018.

Publicado por:
João Eduardo de Lima Sobrinho
Código Identificador:54C33378

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
LEI N.º 1.886/2018

SANCIONO

AUTORIA: Chefe do Executivo Municipal**Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa**

Goianinha/RN, 03 de Maio de 2018

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito

Dispõe sobre a doação de terreno do Patrimônio Público Municipal ao Senhor Cristiano Ferreira da Silva, para construção de prédio residencial, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Goianinha/RN aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica doado ao Senhor **Cristiano Ferreira da Silva**, inscrito no CPF sob o n.º 015.936.994-09, 01 (um) terreno pertencente ao Patrimônio Público Municipal, situado na Rua Senador Georgino Avelino, Lote 106, no Conjunto Litoral Sul, no Município de Goianinha/RN, conforme croqui anexo, limitando-se ao:

NORTE: com a Rua Senador Georgino Avelino, medindo 09,00 metros;**S U L :** com imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal, medindo 09,00 metros;**LESTE:** com imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal, medindo 15,00 metros;**OESTE:** ; com imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal, medindo 15,00 metros.

Artigo 2º. O imóvel mencionado no artigo anterior destina-se a construção de um prédio residencial e que ainda que edificado não poderá ser negociado ou permutado, durante um período de 05 (cinco) anos, a contar da sanção desta Lei, sob pena de, sem qualquer pagamento de indenização, ser reintegrado ao Patrimônio do Município.

Artigo 3º. Esta doação tornar-se-á sem efeito, caso a construção mencionada no artigo anterior não seja cumprida no prazo de 12 (doze) meses, revertendo-se, nesta hipótese, sem nenhum aviso prévio, ao Patrimônio do Município.

Parágrafo Único. As benfeitorias acaso realizadas no terreno doado reverterão, integralmente, ao Patrimônio Público Municipal, caso a construção não se realize no prazo previsto no caput deste artigo.

Artigo 4º. A transferência do terreno citado no artigo 1º desta Lei, será feita através de Escritura Pública de Doação, decorrendo todas as despesas por conta do beneficiado.

Artigo 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Goianinha/RN, 03 de maio de 2018.

ODILON ERNESTINO BARBALHO

Presidente

ADEMAR ALVES DE LIMA

Primeiro Secretário

JULIANA BEZERRA BRAGA

Segunda Secretária

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:A5B8E651

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO

Pregão Presencial SRPNº 20/2018

O **Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Governador Dix Sept Rosado/RN**, tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial SRP nº 20/2018, destinado à REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, FISIOTERAPIAS E LABORATORIAIS, DAS UNIDADES DA SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO, tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000 e da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002; **ADJUDICA** o objeto da licitação à:

E & E HOSPITALAR LTDA- CNPJ: 08.246.436/0001-77, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 2, LOTE 3, totalizando o valor de **R\$ 80.100,75 (oitenta mil e cem reais e setenta e cinco centavos)**.
MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME- CNPJ: 07.969.641/0001-06, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 4, LOTE 1 ; totalizando o valor de **R\$ 71.790,00 (setenta e um mil, setecentos e noventa reais)**.

Governador Dix Sept Rosado/RN, 08 de agosto de 2018.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS

Pregoeiro

Publicado por:
Eliane Silvestre Silva
Código Identificador:410DD9DF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PP SRP 19/2018

PROCESSO Nº 71103/2018

ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONserto E RECAPAGEM DE PNEUS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO**Pregão Presencial SRPNº 19/2018**

O **Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN**, tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial SRP nº 19/2018, destinado à REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONserto E RECAPAGEM DE PNEUS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO, tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000 e da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002; **ADJUDICA** o objeto da licitação à:

MOZANIEL EUFLAUZINO BARBOSA ME - CNPJ: 10.630.054/0001-94, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 01 - SERVIÇOS DE CONsertos DE PNEUS, LOTE 02 - SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS ; totalizando o valor de **R\$ 93.182,65 (noventa e três mil, cento e oitenta e dois reais e sessenta e cinco centavos)**.

Governador Dix Sept Rosado/RN, 10 de agosto de 2018.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS

Pregoeiro

Publicado por:
Eliane Silvestre Silva
Código Identificador:2099C9AF

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 009/2018

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, em 13 de Agosto de 2018.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal, e nas demais leis que regem a espécie.

Considerando a rescisão a pedido dos contratados convocados pelo edital 001/2018 e 004/2018.

Considerando a homologação do Resultado do Processo Seletivo objeto do Edital 01/2017, **TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS**, relacionados a seguir, para o provimento de cargos de Professores do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN.

Considerando o Mandado de segurança do Processo nº 0810021-51.2018.8.20.5106,

RESOLVE:

Art. 1 - Convocar os candidatos aprovados no processo seletivo do Edital 001/2017. Para o cargo de Professor Pedagogia

MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA LIMA

AMÉCIA NUNES DE MORAIS (De acordo com o mandado de segurança impetrado no processo judicial nº 0810021-51.2018.8.20.5106)

Art. 2 - Os candidatos relacionados no presente Edital deverão comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na sede da Prefeitura Municipal Governador Dix-sept Rosado/RN, situada na Rua Machado de Aguiar, Bairro Centro, nº 088, CEP 59.790-000. Dix-sept Rosado/RN no prazo de 05 (cinco) dias úteis, iniciando o prazo a contar a partir de 14 de agosto de 2018, no horário das 07h:00min às 13h:00min, para apresentação e entrega dos documentos constantes neste Edital.

Relação de documentos para ser apresentados:

- Cópia do RG e Original;
- Cópia do CPF e Original;
- Cópia do PIS/PASEP;
- Certidão de nascimento e casamento;
- Certidão de nascimento de filhos menor de 14 anos;
- Comprovante de Residência
- Carteira de Reservista para pessoas do sexo masculino;
- 01 (uma) foto ¾ recente;
- Cópia da CTPS / carteira de trabalho;
- Cópia do Título Eleitoral e original;
- Certidão de quitação eleitoral;
- Conta corrente – Banco do Brasil;
- Cópia do Comprovante do Grau de instrução requerida para o cargo e original;
- Comprovante de registro de classe quando houver

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 13 de Agosto de 2018.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Emanuel Diniz de Oliveira
Código Identificador:4D9A6B61

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O **Prefeito Constitucional de Governador Dix-sept Rosado/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 71601/2018, modalidade Pregão Presencial SRP nº 20/2018, **HOMOLOGA** a decisão proferida pelo Pregoeiro, autorizando REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, FISIOTERAPIAS E LABORATORIAIS, DAS UNIDADES DA SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO. Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste documento.

E & E HOSPITALAR LTDA- CNPJ: 08.246.436/0001-77
MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME- CNPJ: 07.969.641/0001-06.

Governador Dix sept Rosado-RN, 09 de agosto de 2018.

ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Eliane Silvestre Silva
Código Identificador:494B488D

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP SRP 19/2018**

PROCESSO Nº 71103/2018
Pregão PresencialSRPNº 19/2018
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL
ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONserto E RECAPAGEM DE PNEUS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O**Prefeito Constitucional de Governador Dix sept Rosado/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 71103/2018, modalidade Pregão Presencial SRP nº 19/2018, **HOMOLOGA** a decisão proferida pelo Pregoeiro, autorizando REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONserto E RECAPAGEM DE PNEUS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO. Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Governador Dix Sept Rosado/RN para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste documento.
MOZANIEL EUFLAUZINO BARBOSA ME - CNPJ: 10.630.054/0001-94

Governador Dix sept Rosado-RN, 10 de agosto de 2018.

ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Eliane Silvestre Silva
Código Identificador:6A2204C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 078/2018 - S.A**

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 10 de Agosto de 2018.

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Abriu processo administrativo de Nº 081/2018, para apurar APONTAMENTOS DE FALTAS do (a) servidor (a) **ZILDA FERREIRA LOPES SILVA**, matrícula 6007 e regida sob o CPF: 565.252.494-49

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sec. de Administração de Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 10 de Agosto de 2018

CHARLES MILLER DE GÓIS OLIVEIRA
Secretário de Administração
Portaria de Nomeação nº 003/2017-GP

Publicado por:
Ana Paula Oliveira Silveira
Código Identificador:87608A74

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICACAO 012/2018 - S.A**

Gov. Dix-sept Rosado-RN, Em 10 de Agosto de 2018.

Assunto: APONTAMENTO DE FALTAS

Diante do procedimento administrativo nº 081/2018, que apura o não comparecimento ao local de trabalho referente aos dias 04, 05, 07, 12 e 19 de junho/2018 e 16 de julho/2018, notifique-se, para que apresente justificativa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da intimação pessoal, o (a) servidor (a) **ZILDA FERREIRA LOPES SILVA – matrícula 6007**.

Ante o princípio da publicidade, o interessado deverá comparecer a secretaria de Administração ou a secretaria de Educação para ciência dos autos do processo, bem como para subsidiar a sua defesa. Sem descer a maiores detalhes, acrescento que tal medida visa organizar e dar maior controle sobre a legalidade dos custos do erário público municipal.

Atenciosamente,

CHARLES MILLER DE GÓIS OLIVEIRA
Secretário de Administração
Portaria de Nomeação Nº 003/2017-GP

Publicado por:
Ana Paula Oliveira Silveira
Código Identificador:861897BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 079/2018 - S.A**

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 13 de Agosto de 2018.

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Abriu processo administrativo de Nº 082/2018, para apurar LICENÇA PRÊMIO do (a) servidor (a) EUZELITA MARIA DA SILVA COSTA, matrícula 6099 e regida sob o CPF: 108.357.764-68

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sec. de Administração de Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 13 de Agosto de 2018.

CHARLES MILLER DE GÓIS OLIVEIRA
Secretário de Administração
Portaria de nomeação nº 003/2017-GP

Publicado por:
Ana Paula Oliveira Silveira
Código Identificador:C142BBB0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.238/2018

Demitir, MARIA DOS NAVEGANETS TEIXEIRA DA SILVA do cargo de GARI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Demitir, por motivo de aposentadoria, a Sra. **MARIA DOS NAVEGANTES TEIXEIRA DA SILVA**, matrícula 217 nas atribuições inerentes ao cargo Efetivo (a) de GARI, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de agosto de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:5F274CF8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.239/2018

Dispõe sobre a nomeação de caráter Interino do SR. MANOEL LENILSON DA FONSECA SILVA no cargo de Coordenador Pedagógico Escolar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** de caráter interino, **MANOEL LENILSON DA FONSECA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo de Coordenador Pedagógico Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de agosto de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:AD9C23CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.240/2018

Exonerar, JOSE EMILIANO DE PAULA do Cargo de Coordenador de Divisão

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **JOSE EMILIANO DE PAULA**, nas atribuições inerentes ao cargo Comissionado de Coordenador de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 03 de agosto de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:FBDE58A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.241/2018

Nomear, SOLANGE DE AQUINO TRINDADE no cargo de Coordenadora de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **SOLANGE DE AQUINO TRINDADE**, nas atribuições inerentes ao cargo de Coordenadora de Divisão, lotado (a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 03 de agosto de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:6949F690

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.242/2018

Nomear, CHARLYS RAMON MELO SILVA no cargo de Subcoordenador de Limpeza.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **CHARLYS RAMON MELO SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo de Subcoordenador de Limpeza, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 03 de agosto de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:1939B91C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES
CLASSIFICADOS NO CADASTRO RESERVA (LISTA 29)**

**AVISO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES
CLASSIFICADOS NO CADASTRO RESERVA (LISTA 29)**

Considerando o encerramento do período de apresentação dos professores classificados nas vagas expostas no edital nº 002/2017; Considerando o não comparecimento de professores classificados nas vagas no prazo estabelecido no item 11.11 deste edital; Considerando as desclassificações em decorrência de irregularidades na documentação dos professores que se apresentaram; Considerando a necessidade de vagas decorrente do aumento do número de matrículas e turmas; Considerando o disposto no item 11.12 do edital do processo seletivo simplificado nº 002/2017; A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado resolve convocar os professores abaixo relacionados para comparecer a Secretaria Municipal de Educação, localizada a Rua Sete de Setembro, nº 116, Centro, Guamaré/RN, munidos da documentação relacionada no item 11.6 deste edital, devendo os mesmos se apresentar no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir desta publicação:

Cód.	Inscrição	Candidato
01	089833-9	ROSIMARY FERREIRA BARBOSA

Secretaria Municipal de Educação
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN
13 de Agosto de 2018

Publicado por:

Taiane Miranda dos Santos Moraes
Código Identificador:D24BDDD1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
037/2018**

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Aos 13 dias do mês de Agosto de 2018, o Município de Ielmo Marinho/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN Órgão Gerenciador deste Registro de Preço, com endereço na José Camilo Bezerra, 69, Centro em Ielmo Marinho/RN, CEP: 59.490-000, inscrito no CNPJ nº. 08.004.525/0001-07, representada pelo Prefeito, Sr. **CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO**, brasileiro, viúvo, capaz, portador da cédula de identidade nº. 731.576 SSP/RN e inscrita no CPF **512.281.734-00**, residente e domiciliado a Rua Princesa Isabel, S/N – Centro, nesta cidade de Ielmo Marinho/RN, a seguir denominado **ÓRGÃO GESTOR**, **RESOLVE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÃO DE SHOWS MUSICAIS E PROMOÇÃO DE EVENTOS PARA AS FESTIVIDADES DA EMANCIPAÇÃO POLITICA E FESTA DO PADROEIRO SÃO RAIMUNDO NONATO DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN EM PRAÇA PÚBLICA, A REALIZAR-SE NO DIA 30 DE AGOSTO DE 2018,**

CONFORME ESPECIFICAÇÕES DISCRIMINADAS, à empresa **F IVO E MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº **27.141.623/0001-30**, estabelecida na Rua Tabelaio Manoel Procopio, nº 0015 – Lagoa Nova – Natal/RN – CEP: 59.075-010, sendo representada pelo Senhor **FERNANDO IVO DE MACEDO**, RG: 1354178 ITEP/RN, cuja proposta foi classificada no certame, Processo Administrativo nº 1.478/2018 – **Pregão Presencial SRP nº. 037/2018**, adiante denominada **FORNECEDOR**, nos termos da Lei nº. 8.666/93 com as alterações e demais normas legais aplicáveis, e ainda pela Lei Federal nº. 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a qual apresenta sequência de classificação observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta Ata é o Registro de Preços para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÃO DE SHOWS MUSICAIS E PROMOÇÃO DE EVENTOS PARA AS FESTIVIDADES DA EMANCIPAÇÃO POLITICA E FESTA DO PADROEIRO SÃO RAIMUNDO NONATO DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN EM PRAÇA PÚBLICA, A REALIZAR-SE NO DIA 30 DE AGOSTO DE 2018, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DISCRIMINADAS**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Empresa: F IVO E MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS - EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº **27.141.623/0001-30**, estabelecida na Rua Tabelaio Manoel Procopio, nº 0015 – Lagoa Nova – Natal/RN – CEP: 59.075-010.

Item	Descrição	Unid	Quant
01	Evento Cultural e Artístico durante o dia 30 de Agosto de 2018, composto de no MINIMO 03 (três) apresentações, onde toda a estrutura necessária para a realização do mesmo tais como: Palco, Sonorização, Gerador, Iluminação, Camarim, Projetos e Licenças, Translados, Hospedagem e Alimentação, Divulgação em Radio Regional - Mínimo 100 (Cem) inserções Ficarão a encargo da licitante vencedora. Obs: Toda infraestrutura tais como: palco, sonorização, iluminação, etc., bem como as autorizações dos órgãos competentes necessárias para a realização deste evento, como: Polícia Militar, Corpo de Bombeiro, Prefeitura Municipal, Ministério Público, ECAD – Escritório Central de Arrecadação e Distribuição, CREA, Solicitar junto a COSERN ligação provisória, etc., ficaram por conta da licitante vencedora.	UND	1

Estão registrados no CADASTRO DE RESERVA, no anexo desta ata (cópia da ata de realização da sessão pública do pregão), nos termos do art. 11 do Decreto Federal nº 7.892/13, os fornecedores que aceitaram cotar a prestação dos serviços com preço igual ao do(s) vencedor(es) da licitação.

Nota Explicativa: Caso ninguém aceite, excluir o subitem 2

Decreto Federal 7.892/13:

Art. 10. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

Parágrafo único. A apresentação de novas propostas na forma **docaputnã**o prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

Art. 11. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;(Redação dada pelo Decreto Federal nº 8.250, de 2.014)

II - será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Federal nº8.666, de 1993;(Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

III - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

IV - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações. (Redação dada pelo Decreto Federal nº 8.250, de 2.014)

§ 1º O registro a que se refere o inciso II **docaput** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II **docaput**, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 3º A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II **docaput** será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 4º O anexo que trata o inciso II **docaput** consiste na ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame. (Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN.

São participantes os seguintes órgãos:

- Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
- Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do

inciso II **docaput** do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação na imprensa oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O Prestador dos Serviços licitados terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV **docaput** do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razões de interesse público;

A pedido do fornecedor.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o Prestador dos Serviços registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 7.892/13.

O órgão convocará a Prestadora dos Serviços com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a efetuar a assinatura do contrato, sob pena de decair do direito a

contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do Prestador dos Serviços e aceita pela Administração.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de 12 (doze) meses, contada a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no item 19 do edital, que trata “DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES”.

DO CONTRATANTE:

a - Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a(s) CONTRATADA(S) possa(m) prestar os serviços dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência (ANEXO I);

b - Fornecer à(s) CONTRATADA(S), a qualquer tempo, toda a informação que julgar pertinente a a prestação dos serviços, no intuito do bom desenvolvimento da execução do compromisso assumido;

c - Rejeitar, no todo em parte, a a prestação dos serviços fora das especificações deste edital e seus anexos;

d - Emitir e publicar notas de empenho a crédito do (s) fornecedor (es) nos valores totais correspondentes aos produtos solicitados;

e - Enviar uma via da Nota de Empenho emitida em favor de cada fornecedor;

f - A CONTRATANTE se reserva o direito de acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da administração, que determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

g - Comunicar à(s) CONTRATADA(S), tão logo constate casos de irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções durante o fornecimento para que a(s) mesma(s) adote(m) as medidas indispensáveis ao bom andamento do que foi solicitado;

h - Exigir da(s) empresa(s) CONTRATADA(S) integral responsabilidade pela boa execução e eficiência do(s) contrato(s) celebrado(s), mormente no que se refere para a prestação dos serviços licitada;

i - Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a(s) CONTRATADA(S), efetuando todos os pagamentos devidos de acordo com as condições de prazo e preços pactuados no(s) Contrato(s);

j - Efetuar os pagamentos após a entrega e recebimento dos produtos, devendo as Notas Fiscais/Faturas estarem devidamente atestadas pelo setor competente.

DA CONTRATADA

a - Prestar os serviços da presente licitação, nas quantidades e especificações contidas neste documento e em seus anexos;

b - Manter, disponibilidade de toda quantidade registrada no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital, para futuras contratações.

c - Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre a prestação dos serviços;

d - Atender prontamente quaisquer exigências do representante da CONTRATANTE, que objetivem facilitar o atendimento do objeto da presente contratação.

e - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação;

f - Responsabilizar-se diretamente pela prestação dos serviços do objeto do contrato e, conseqüentemente, responder, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros;

g - Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as determinações contidas na Lei Federal nº 8.666/93, no respectivo Contrato de Concessão, na legislação sobre Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, Meio Ambiente e sua regulamentação, bem como nas leis, disciplinas, regulamentos e normas inerentes à execução do objeto do contrato, emanadas das demais autoridades federais, estaduais e municipais competentes, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade pela falta ou omissão no cumprimento dessas leis e exigências;

h - Responsabilizar-se pelos efeitos decorrentes da inobservância e/ou infração do contrato, de leis, regulamentos ou posturas em vigor;

i - Não empregar, na execução das atividades relacionadas com a execução da presente contratação, mão-de-obra infantil, nos termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição da República vigente, bem como envidar esforços para que a referida medida seja adotada nos Contratos firmados com os fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços;

j - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta Licitação, salvo quando expressamente autorizado pela CONTRATANTE.

k - Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução do objeto do presente certame, como única e exclusiva empregadora, confiando a execução dos respectivos serviços à profissionais idôneos e habilitados, que utilizam o mais alto nível da técnica atual;

l - Pagar, pontualmente e na forma da Lei, os encargos decorrentes das leis trabalhistas e da previdência e assistência social devidos ao seu pessoal;

m - Prestar os serviços do objeto com requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e/ou segurança recomendados pelas normas aplicáveis, de modo a garantir a boa execução dos serviços ora contratados, dentro das condições aqui estabelecidas;

n - Manter a prestação dos serviços, com suficientes recursos técnicos, inclusive de pessoal especializado, para poder fornecer o objeto do presente certame de forma rápida e eficiente;

o - Preservar e manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas ou representações, de qualquer natureza, decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, dos seus empregados ou seus fornecedores, durante a execução do contrato;

p - Não divulgar e nem prestar serviço, sob as penas da Lei, informações e dados referentes as prestações dos serviços contratados, a menos que expressamente autorizados pelo titular da CONTRATANTE;

q - Responsabilizar-se pelas indenizações ou reclamações oriundas de erros ou imperícias praticados na execução dos serviços contratados, até os limites previstos em lei;

r - Responsabilizar-se pela garantia da qualidade e perfeição dos serviços executados, respondendo, na forma da Lei, por quaisquer defeitos decorrentes do cumprimento do presente Documento;

s - Comunicar, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, a paralisação temporária dos serviços do objeto do presente Contrato, por motivo de manutenção ou deficiências em seus meios técnicos e operacionais, bem como o seu prazo de normalização, sem prejuízo de exame por parte da CONTRATANTE, das justificativas apresentadas e aplicação das penalidades cabíveis;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os bens serão recebidos na forma do item 17 do edital, que trata da “DA PRESTAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO”.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 05 (cinco) parcelas, com a primeira em até 90 (noventa) dias, atestado o serviço pela Secretária Municipal de Educação desta Entidade, desde que não haja fato impeditivo provocado pela licitante vencedora; fornecidos de acordo com as ordens de serviços emitidas, devidamente aprovado pela

contratante, por meio de ordem bancária de crédito, em depósito em conta corrente, na agência.

A cada pagamento a ser efetivado pela contratante será realizada prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$I = (TX/100)/365$

$EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

18.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, estes serão restituídos pela contratante no prazo de 5 (cinco) dias, para que a contratada promova as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma do item 21 do edital, que trata "DAS SANÇÕES".

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto Municipal nº 101/2013, do Decreto nº 7.892/13, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

O Ficamos eleitos o foro, da Comarca de Macaíba/RN, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Ielmo Marinho/RN, 13 de Agosto de 2018.

CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho

CNPJ: 08.004.525/0001-07

F I V O E MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS – EIRELI

CNPJ: 27.141.623/0001-30

Publicado por:

Maria Fabiola Fernandes de Lima

Código Identificador:99895655

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 606/2018

De 10 de Agosto de 2018.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 142, de 22 de fevereiro de 2017;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder QUATRO DIÁRIAS, ao valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais) perfazendo valor global de 2.000,00 (dois mil reais), para o Senhor **JAILSON CARLOS DA SILVA BARBOSA, portador do CPF: 009.687.384-19**, Coordenador de Programas, a se deslocar à Recife/PE, cuja saída está programada no dia 14 de Agosto de 2018 com retorno previsto no dia 17 de Agosto de 2018, para Participação no 7º Fórum Nacional Extraordinário dos Dirigentes Municipais de Educação.

Art. 2º - Conceder QUATRO DIÁRIAS, ao valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais) perfazendo valor global de 2.000,00 (dois mil reais), para a Senhora **JOSINEIDE CARLOS DE BRITO MENEZES, portador do CPF: 597.551.644-72**, Secretária Municipal de Educação e Cultura, a se deslocar à Recife/PE, cuja saída está programada no dia 14 de Agosto de 2018 com retorno previsto no dia 17 de Agosto de 2018, para Participação no 7º Fórum Nacional Extraordinário dos Dirigentes Municipais de Educação.

Publique-se e Cumpra-se.

JOSINEIDE CARLOS DE BRITO MENEZES

Secretária Municipal de Educação e Cultura

JAILSON CARLOS DA SILVA BARBOSA

Coordenador de Programas

Publicado por:

Maria Fabiola Fernandes de Lima

Código Identificador:6A123BE4

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 607/2018

De 13 de Agosto de 2018.

Revogação de Ato Administrativo e da outras Providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - **Tornar sem efeito a Portaria nº 604/2018** de 09 de Agosto do ano em Curso, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, Código Identificador: E56B84D2, Edição 1829, queconcedeu TRÊS DIÁRIAS, ao valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais) perfazendo valor global de R\$ 1.800,00 para o Senhor **CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO, portador do CPF: 512.281.734-00**, Prefeito Municipal, a se deslocar à Brasília/DF para tratar de assuntos de interesse da Prefeitura Municipal deste Município.

Art. 2º - **Tornar sem efeito a Portaria nº 605/2018** de 09 de Agosto do ano em Curso, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, Código Identificador: 1E3350B3, Edição 1829, queconcedeu TRÊS DIÁRIAS E MEIA, ao valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais) perfazendo valor global de 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), para o Senhor **WAGNER GODZICK, portador do CPF: 045.815.649-30**, Secretário Municipal de Administração e Finanças, a se deslocar à Brasília/DF,

para tratar de assuntos de interesse da prefeitura deste município, através de audiências pré-agendadas em diversos ministérios.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 16 de março de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Fabiola Fernandes de Lima

Código Identificador:E7154811

GABINETE DO PREFEITO

NOTIFICAÇÃO Nº 007 DE 13 DE AGOSTO DE 2018.

NOTIFICANTE: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN.

NOTIFICADA: TCPAV-TECNOLOGIA EM CONTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI., CNPJ: .12.924.624/0001-84

Endereço: Av. Antônio Basílio, 2721, Lagoa Nova, 59054-725, CEP: 59.054-725.

Licitação: Tomada de preços nº 004/2017

Contrato nº: 079/2017

OBRA/SERVIÇO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EMPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CAUQ

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, por seu Prefeito, Cássio Cavalcante de Castro, no uso de suas atribuições legais, vem através desta **NOTIFICAR** a empresa TCPAV-TECNOLOGIA EM CONTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI por seus sócios, inscrita no CNPJ sob o nº 12.924.624/0001-84, contratada através da Licitação Tomada de Preço nº 004/2017, cujo objeto é “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EMPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CAUQ”, localizada na Rua Princesa Isabel, município de Ielmo Marinho/RN conforme contrato de nº 079/2017, do seguinte:

A Equipe Técnica ligada à Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, em visita da obra mencionada, identificou a presença de borrachudos no asfalto, os quais estão causando imperfeições no asfalto aplicado.

Desta forma, *notificamos* V.Sa. para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas realize as providências necessárias para saneamento dos problemas mencionados acima, em conformidade com a Lei de Licitações, especialmente seu art. 69, e aos termos do contrato, sob pena de se adotar as medidas legais cabíveis.

Certos de sua compreensão, agradecemos.

Ielmo Marinho, 13 de Agosto de 2018.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Fabiola Fernandes de Lima

Código Identificador:6846499C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN PORTARIA DIÁRIA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 014/2018**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:**014/2018**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) GILMAR DE MEDEIROS NÓBREGA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL/RN, no(s) dia(s) 09 do mês de FEVEREIRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADOS NO DIA 09 DE FEVEREIRO DE 2018. SAINDO AS 03 H DO DIA 09 E RETORNANDO AS 21 HORAS DO DIA 09 DE FEVEREIRO DE 2018..

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipeuira/RN, 08 DE FEVEREIRO DE 2018.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:9617260F

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN PORTARIA DIÁRIA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 015/2018**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:**015/2018**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JORGE EDUARDO DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 0,5 (Meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS/RN, no(s) dia(s) 23 do mês de JANEIRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADOS NO DIA 23 DE JANEIRO DE 2018. SAINDO AS 04 H DO DIA 23 E RETORNANDO AS 21 HORAS DO DIA 23 DE JANEIRO DE 2018..

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipeuira/RN, 22 DE JANEIRO DE 2018.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:20F37C5A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DIARIA****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 016/2018**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:016/2018

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JORGE EDUARDO DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (Uma diária) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL/RN, no(s) dia(s) 25 do mês de JANEIRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADOS NO DIA 25 DE JANEIRO DE 2018. SAINDO AS 03 H DO DIA 25 E RETORNANDO AS 21 HORAS DO DIA 25 DE JANEIRO DE 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 24 DE JANEIRO DE 2018.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:873AF65E**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DIARIA****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 017/2018**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:017/2018

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JOSÉ ISAIAS DE MEDEIROS SANTANA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (Uma diária e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL/RN, no(s) dia(s) 24 e 25 do mês de JANEIRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADOS NO DIA 25 DE JANEIRO DE 2018. SAINDO AS 03 H DO DIA 24 E RETORNANDO AS 21 HORAS DO DIA 25 DE JANEIRO DE 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 23 DE JANEIRO DE 2018.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:710089E6**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DIARIA****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 018/2018**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:018/2018

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) KLEBER MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (Uma diária) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL/RN, no(s) dia(s) 25 do mês de JANEIRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADOS NO DIA 25 DE JANEIRO DE 2018. SAINDO AS 03 H DO DIA 25 E RETORNANDO AS 21 HORAS DO DIA 25 DE JANEIRO DE 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 24 DE JANEIRO DE 2018.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:D70FE563**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DIARIA****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 019/2018**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:019/2018

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JOSÉ ISAIAS DE MEDEIROS SANTANA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (Uma diária e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para

custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL/RN, no(s) dia(s) 25 do mês de JANEIRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADOS NO DIA 27 DE JANEIRO DE 2018. SAINDO AS 14 H DO DIA 26 E RETORNANDO AS 21 HORAS DO DIA 27 DE JANEIRO DE 2018.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 25 DE JANEIRO DE 2018.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:C649287A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 020/2018**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:020/2018

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) KLEBER MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (Uma diária e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL/RN, no(s) dia(s) 28 E 29 do mês de JANEIRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADOS NO DIA 29 DE JANEIRO DE 2018. SAINDO AS 14 H DO DIA 28 E RETORNANDO AS 21 HORAS DO DIA 29 DE JANEIRO DE 2018.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 28 DE JANEIRO DE 2018.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:FD0432A6

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 021/2018**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:021/2018

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) CARLOS ALBERTO FERNANDES DA SILVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (Uma diária) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL/RN, no(s) dia(s) 30 do mês de JANEIRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADOS NO DIA 30 DE JANEIRO DE 2018. SAINDO AS 03 H DO DIA 30 E RETORNANDO AS 21 HORAS DO DIA 30 DE JANEIRO DE 2018.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 29 DE JANEIRO DE 2018.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:9ED4953D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA DE DIARIA 188/2017**

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:188/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ANDREIA KARLA ALENCAR DE MEDEIROS ARAÚJO, ocupante do cargo de SECRETÁRIA DE FINANÇAS, 01 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL/RN, no(s) dia(s) 04 do mês de MAIO do corrente ano, com objetivo de PARTICIPAR DO I FÓRUM DE GESTÃO FISCAL, NO DIA 04/05/2017.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 03 de maio de 2017.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito

Publicado por:

Fabiano Alencar de Medeiros

Código Identificador:503A1E34

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA DE DIARIA 189/2017**

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:189/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) PRYCYLLA MYKAELLY OLIVEIRA DE FREITAS, ocupante do cargo de PROCURADORA JURÍDICA, 01 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL/RN, no(s) dia(s) 04 do mês de MAIO do corrente ano, com objetivo de PARTICIPAR DO I FÓRUM DE GESTÃO FISCAL, NO DIA 04/05/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 03 de maio de 2017.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:B6500080

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA DE DIARIA 190/2017**

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:**190/2017**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JOSÉ MARCÍLIO PAIVA, ocupante do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA, 01 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL/RN, no(s) dia(s) 04 do mês de MAIO do corrente ano, com objetivo de PARTICIPAR DA OFICINA DE CAPACITAÇÃO EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS E PAANet PROPOSTA NA CONAB, NO DIA 04/05/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 04 de maio de 2017.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:2627BCAA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA DE DIARIA 191/2017**

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:**191/2017**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ALISSON KEMIS DE ARAÚJO, ocupante do cargo de CONTROLADOR INTERNO, 1/2 (Meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais) perfazendo a quantia de R\$ 140,00 (Cento e quarenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CAICÓ/RN, no(s) dia(s) 05, 06, 19 E 20 do mês de MAIO do corrente ano, com objetivo de PARTICIPAR DO CURSO SINTÉTICO ACERCA DE EXECUÇÃO DA DESPESA PÚBLICA ORÇAMENTÁRIA DO IEGESP, NO(S) DIA(S) 05/05/2017, 06/05/2017, 19/05/2017 E 20/05/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 04 de maio de 2017.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:FFB622E0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA DE DIARIA 192/2017**

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:**192/2017**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) YANNA FELIX DE MEDEIROS, ocupante do cargo de SERVIDORA MUNICIPAL, 02 e 1/2 (Duas e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 70,00 (Setenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 175,00 (Cento e setenta e cinco reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS/RN, no(s) dia(s) 16, 17 E 18 do mês de MAIO do corrente ano, com objetivo de PARTICIPAR DE OFICINA SOBRE CONSTRUÇÃO DE PLANOS MUNICIPAIS DE GESTÃO AMBIENTAL PROMOVIDA PELO IDEMA, NO(S) DIA(S) 16/05/2017, 17/05/2017 E 18/05/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 11 de maio de 2017.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:0D09A488

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA DE DIARIA 193/2017**

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:**193/2017**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) MARLI DE MEDEIROS NÓBREGA, ocupante do cargo de CHEFE DE GABINETE, 02 e 1/2 (Duas e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 70,00 (Setenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 175,00 (Cento e setenta e cinco reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS/RN, no(s) dia(s) 16, 17 E 18 do mês de MAIO do corrente ano, com objetivo de PARTICIPAR DE OFICINA SOBRE CONSTRUÇÃO DE PLANOS MUNICIPAIS DE GESTÃO AMBIENTAL PROMOVIDA PELO IDEMA, NO(S) DIA(S) 16/05/2017, 17/05/2017 E 18/05/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 11 de maio de 2017.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito

Publicado por:

Fabiano Alencar de Medeiros

Código Identificador:1FE96A7B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA DE DIARIA 194/2017**

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:194/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) DANIEL JOSÉ DE MEDEIROS, ocupante do cargo de SERVIDOR MUNICIPAL, 1/2 (Meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 125,00 (Cento e vinte e cinco reais) perfazendo a quantia de R\$ 125,00 (Cento e vinte e cinco reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL/RN, no(s) dia(s) 15 do mês de MAIO do corrente ano, com objetivo de PARTICIPAR DE OFICINA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS JUNTO A FEMURN, NO(S) DIA(S) 15/05/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 12 de maio de 2017.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito

Publicado por:

Fabiano Alencar de Medeiros

Código Identificador:19081042

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA DE DIARIA 195/2017**

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:195/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ANTÔNIO MARCELINO DE MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 01 (Uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no(s) dia(s) 14 do mês de MAIO do corrente ano, com objetivo de CONDUZIR O PREFEITO AO AEROPORTO INTERNACIONAL DE NATAL GOVERNADOR ALUÍZIO ALVES, NO(S) DIA(S) 14/05/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 12 de maio de 2017.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito

Publicado por:

Fabiano Alencar de Medeiros

Código Identificador:36D995F6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA DE DIARIA 196/2017**

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:196/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) FABIANO ALENCAR DE MEDEIROS, ocupante do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, 1/2 (Meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais) perfazendo a quantia de R\$ 70,00 (Setenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CAICÓ/RN, no(s) dia(s) 13 E 14 do mês de MAIO do corrente ano, com objetivo de PARTICIPAR DO CURSO SINTÉTICO ACERCA DE EXECUÇÃO DA DESPESA PÚBLICA ORÇAMENTÁRIA NO IEGESP, NO(S) DIA(S) 13/05/2017 E 14/05/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 12 de maio de 2017.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito

Publicado por:

Fabiano Alencar de Medeiros

Código Identificador:3A468836

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA DE DIARIA 197/2017**

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:197/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ANDREIA KARLA ALENCAR DE MEDEIROS ARAÚJO, ocupante do cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, 1/2 (Meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais) perfazendo a quantia de R\$ 70,00 (Setenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CAICÓ/RN, no(s) dia(s) 13 E 14 do mês de MAIO do corrente ano, com objetivo de PARTICIPAR DO CURSO SINTÉTICO ACERCA DE EXECUÇÃO DA DESPESA PÚBLICA ORÇAMENTÁRIA NO IEGESP, NO(S) DIA(S) 13/05/2017 E 14/05/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 12 de maio de 2017.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito

Publicado por:

Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:60003541

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA DE DIARIA 198/2017**

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:198/2017

O CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JOSÉ MORGÂNIO PAIVA, ocupante do cargo de PREFEITO, 05 (Cinco) diária(s), ao preço unitário de R\$ 1.000,00 (Um mil reais) perfazendo a quantia de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de BRASÍLIA/DF, no(s) dia(s) 14 A 18 do mês de MAIO do corrente ano, com objetivo de PARTICIPAR DA XX MARCHA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS, JUNTO À CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS (CNM), NO(S) DIA(S) 14/05/2017 A 18/05/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 12 de maio de 2017.

MARLI DE MEDEIROS NÓBREGA

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:972CAEEC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA DE DIARIA 199/2017**

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:199/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JOSÉ MARCÍLIO PAIVA, ocupante do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA, 1/2 (Meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais) perfazendo a quantia de R\$ 70,00 (Setenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CAICÓ/RN, no(s) dia(s) 12 do mês de MAIO do corrente ano, com objetivo de PARTICIPAR DA OFICINA DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL E VEGETAL – CONSÓRCIO SIM EM PARCERIA COM A AMS E O SEBRAE, NO(S) DIA(S) 12/05/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 12 de maio de 2017.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito

Publicado por:

Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:C2C9071F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA DE DIARIA 200/2017**

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:200/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ANTÔNIO FRANCISCO DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA JÚNIOR, ocupante do cargo de CONTADOR, 01 (Uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais) perfazendo a quantia de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de ASSU/RN, no(s) dia(s) 16 do mês de MAIO do corrente ano, com objetivo de PARTICIPAR DE TREINAMENTO NA ÁGILI, NO(S) DIA(S) 16/05/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 15 de maio de 2017.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito

Publicado por:

Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:6AC7COFE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA DE DIARIA 201/2017**

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:201/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) FRANCISCA MORAIS DA SILVA, ocupante do cargo de SERVIDORA MUNICIPAL, 01 (Uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CAICÓ/RN, no(s) dia(s) 17 do mês de MAIO do corrente ano, com objetivo de PARTICIPAR DO I ENCONTRO REGIONAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA NA DIRET, NO(S) DIA(S) 17/05/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 16 de maio de 2017.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito

Publicado por:

Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:F916C74C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA DE DIARIA 202/2017**

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:202/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) IANA MARIA DE MEDEIROS OLIVEIRA, ocupante do cargo de SERVIDORA MUNICIPAL, 01 (Uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CAICÓ/RN, no(s) dia(s) 17 do mês de MAIO do corrente ano, com objetivo de PARTICIPAR DO I ENCONTRO REGIONAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA NA DIRET, NO(S) DIA(S) 17/05/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 16 de maio de 2017.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito

Publicado por:

Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:F9A68093

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA DE DIARIA 203/2017**

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:203/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ANTÔNIO MARCELINO DE MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 01 (Uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no(s) dia(s) 18 do mês de MAIO do corrente ano, com objetivo de BUSCAR O SENHOR PREFEITO NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE NATAL GOVERNADOR ALUÍZIO ALVES, NO(S) DIA(S) 18/05/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 17 de maio de 2017.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito

Publicado por:

Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:7D403C50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA DE DIARIA 204/2017**

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:204/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) RICARDO ALEX DA SILVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 01 (Um) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de PATOS/PB, no(s) dia(s) 20 do mês de MAIO do corrente ano, com objetivo de CONDUZIR O TIME DE FUTSAL FEMININO PARA PARTICIPAR DE AMISTOSO, NO(S) DIA(S) 20/05/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 17 de maio de 2017.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito

Publicado por:

Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:1CD5F941

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA DE DIARIA 205/2017**

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:205/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JEANDERSON LIMA DA SILVA, ocupante do cargo de SERVIDOR MUNICIPAL, 1/2 (Meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais) perfazendo a quantia de R\$ 70,00 (Setenta reais), para custear despesas com

ALIMENTAÇÃO na cidade de CAICÓ/RN, no(s) dia(s) 19 E 20 do mês de MAIO do corrente ano, com objetivo de PARTICIPAR DE CURSO SINTÉTICO ACERCA DE EXECUÇÃO DA DESPESA PÚBLICA ORÇAMENTÁRIA NO IEGESP, NO(S) DIA(S) 19/05/2017 E 20/05/2017.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 18 de maio de 2017.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:8F8110AD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA DE DIARIA 206/2017**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:**206/2017**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) RICARDO ALEX DA SILVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 01 (Uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL/RN, no(s) dia(s) 19 do mês de MAIO do corrente ano, com objetivo de CONDUZIR SERVIDORES DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA CAPACITAÇÃO NA SETHAS, NO(S) DIA(S) 19/05/2017.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 19 de maio de 2017.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:40438582

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA DE DIARIA 207/2017**

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:**207/2017**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ANDREIA KARLA ALENCAR DE MEDEIROS ARAÚJO, ocupante do cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, 02 (Duas) diária(s), ao preço unitário de R\$ 70,00 (Setenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 140,00 (Cento e quarenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CAICÓ/RN, no(s) dia(s) 24 E 25 do mês de MAIO do

corrente ano, com objetivo de PARTICIPAR DO CURSO INÍCIO DE MANDATO: ORIENTAÇÃO AOS GESTORES DE PREFEITURAS E CÂMARAS MUNICIPAIS, NO(S) DIA(S) 24/05/2017 E 25/05/2017.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 22 de maio de 2017.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:F366131B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA DE DIARIA 208/2017**

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:**208/2017**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ALISSON KEMIS ARAÚJO, ocupante do cargo de CONTROLADOR INTERNO, 02 (Duas) diária(s), ao preço unitário de R\$ 70,00 (Setenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 140,00 (Cento e quarenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CAICÓ/RN, no(s) dia(s) 24 E 25 do mês de MAIO do corrente ano, com objetivo de PARTICIPAR DO CURSO INÍCIO DE MANDATO: ORIENTAÇÃO AOS GESTORES DE PREFEITURAS E CÂMARAS MUNICIPAIS, NO(S) DIA(S) 24/05/2017 E 25/05/2017.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 22 de maio de 2017.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:60ED5CC1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA DE DIARIA 209/2017**

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:**209/2017**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) FERNANDO PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1/2 (Meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 25,00 (Vinte e cinco reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CAICÓ/RN, no(s) dia(s) 23, 24, 25 e 26 do mês de MAIO do corrente ano, com objetivo de

TRANSPORTAR ALUNOS NO TURNO NOTURNO PARA CAICÓ, NO(S) DIA(S) 23/05/2017 a 26/05/2017.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 22 de maio de 2017.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:143221F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA DE DIARIA 210/2017

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:**210/2017**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ANTÔNIO MARCELINO DE MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 01 (Uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL/RN, no(s) dia(s) 23 do mês de MAIO do corrente ano, com objetivo de SE DESLOCAR ATÉ A CIDADE DE NATAL, RN, COM PACIENTE DESTE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO ESPECIALIZADO, NO(S) DIA(S) 23/05/2017.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 23 de maio de 2017.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:EF5CE931

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA DE DIARIA 211/2017

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:**211/2017**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) MARLI DE MEDEIROS NÓBREGA, ocupante do cargo de CHEFE DE GABINETE, 1/2 (Meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais) perfazendo a quantia de R\$ 105,00 (Cento e cinco reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CAICÓ/RN, no(s)

dia(s) 30, 31 do mês de MAIO do corrente ano E 01 do mês de JUNHO do corrente ano, com objetivo de PARTICIPAR DO CURSO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL JUNTO AO IDEMA/RN, NO(S) DIA(S) 30/05/2017, 31/05/2017 E 01/06/2017.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 25 de maio de 2017.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:A9D56B5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA DE DIARIA 212/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:**212/2017**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) YANNA FELIX DE MEDEIROS, ocupante do cargo de SERVIDORA MUNICIPAL, 1/2 (Meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais) perfazendo a quantia de R\$ 105,00 (Cento e cinco reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CAICÓ/RN, no(s) dia(s) 30, 31 do mês de MAIO do corrente ano E 01 do mês de JUNHO do corrente ano, com objetivo de PARTICIPAR DO CURSO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL JUNTO AO IDEMA/RN, NO(S) DIA(S) 30/05/2017, 31/05/2017 E 01/06/2017.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 25 de maio de 2017.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:E5A62C9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA DE DIARIA 213/2017

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:**213/2017**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ÂNGELA MARIA PAIVA, ocupante do cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 01 (Uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL/RN, no(s) dia(s) 30 do mês

de MAIO do corrente ano, com objetivo de PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO DO CARTÃO REFORMA E APRESENTAÇÃO DO MORADIA CIDADÃ NA ESCOLA DE GOVERNO, NO(S) DIA(S) 30/05/2017.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 29 de maio de 2017.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:A4A33C62

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA DE DIARIA 214/2017**

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:**214/2017**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ANDREIA KARLA ALENCAR DE MEDEIROS ARAÚJO, ocupante do cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, 01 (Uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 500,00 (Quinhentos reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL/RN, no(s) dia(s) 05 e 06 do mês de JUNHO do corrente ano, com objetivo de PARTICIPAR DO CURSO DE GESTÃO DO FATURAMENTO DO SUS, NO(S) DIA(S) 05/06/2017 E 06/06/2017.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 29 de maio de 2017.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:2690274C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA DE DIARIA 215/2017**

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:**215/2017**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) FABIANO ALENCAR DE ARAÚJO, ocupante do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, 01 (Uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL/RN, no(s) dia(s) 31 do mês de MAIO do corrente ano, com objetivo de

PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO PROPOSTA PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL NO WORKSHOP 2017 GMC, NO(S) DIA(S) 31/05/2017.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 30 de maio de 2017.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:8B204EFD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA DE DIARIA 216/2017**

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:**216/2017**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ANTÔNIO MARCELINO DE MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 01 (Uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL/RN, no(s) dia(s) 31 do mês de MAIO do corrente ano, com objetivo de CONDUZIR O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PARA PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO PROPOSTA PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL NO WORKSHOP 2017 GMC (GERENTE MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E CONTRATOS), NO(S) DIA(S) 31/05/2017.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 30 de maio de 2017.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:4661BF0C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA DE DIARIA 217/2017**

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:**217/2017**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) MARIA GILVANEIDE MEDEIROS LEITE, ocupante do cargo de SERVIDORA MUNICIPAL, 1/2 (Meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 25,00 (Vinte e cinco reais) perfazendo a quantia de R\$ 25,00 (Vinte e cinco reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CAICÓ/RN, no(s) dia(s) 02 do mês de JUNHO do corrente ano, com

objetivo de PARTICIPAR DO TREINAMENTO DO EDUCACENSO – 2017 NA 10ª DIRET, NO(S) DIA(S) 02/06/2017.
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 01 de junho de 2017.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:E6C59A28

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA DE DIARIA 218/2017

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:**218/2017**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) IANA MARIA DE MEDEIROS OLIVEIRA, ocupante do cargo de SERVIDORA MUNICIPAL, 1/2 (Meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 25,00 (Vinte e cinco reais) perfazendo a quantia de R\$ 25,00 (Vinte e cinco reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CAICÓ/RN, no(s) dia(s) 02 do mês de JUNHO do corrente ano, com objetivo de PARTICIPAR DO TREINAMENTO DO EDUCACENSO – 2017 NA 10ª DIRET, NO(S) DIA(S) 02/06/2017.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 01 de junho de 2017.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:C2A55F32

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA DE DIARIA 219/2017

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:**219/2017**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) DIONE DE MEDEIROS LIMA, ocupante do cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 1/2 (Meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 25,00 (Vinte e cinco reais) perfazendo a quantia de R\$ 25,00 (Vinte e cinco reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CAICÓ/RN, no(s) dia(s) 02 do mês de JUNHO do corrente ano, com objetivo de PARTICIPAR DO TREINAMENTO DO EDUCACENSO – 2017 NA 10ª DIRET, NO(S) DIA(S) 02/06/2017.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 01 de junho de 2017.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:6F5590A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA DE DIARIA 220/2017

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:**220/2017**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) TEORGENIS JOSÉ ARAÚJO LEITÃO, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1/2 (Meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 25,00 (Vinte e cinco reais) perfazendo a quantia de R\$ 25,00 (Vinte e cinco reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CAICÓ/RN, no(s) dia(s) 03 do mês de JUNHO do corrente ano, com objetivo de CONDUZIR ALUNOS PARA A CIDADE DE CAICÓ PARA FAZER PROVAS NO CDS, NO(S) DIA(S) 03/06/2017.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 01 de junho de 2017.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:DCEBB3E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA DE DIARIA 221/2017

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:**221/2017**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) PRYCYLLA MYKAELLY OLIVEIRA DE FREITAS, ocupante do cargo de PROCURADORA JURÍDICA, 01 (Uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 500,00 (Quinhentos reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL/RN, no(s) dia(s) 06 E 07 do mês de JUNHO do corrente ano, com objetivo de FAZER ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RN E TRIBUNAL DE CONTAS DO RN, NO(S) DIA(S) 06/06/2017 E 07/06/2017.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 06 de junho de 2017.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:8531E331

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA DE DIARIA 222/2017

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:222/2017

O CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JOSÉ MORGÂNIO PAIVA, ocupante do cargo de PREFEITO, 01 (Uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 500,00 (Quinhentos reais) perfazendo a quantia de R\$ 500,00 (Quinhentos reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL/RN, no(s) dia(s) 08 do mês de JUNHO do corrente ano, com objetivo de SOLICITAR BENEFÍCIOS PARA ESTE MUNICÍPIO JUNTO AO GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL KELPS LIMA NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, NO(S) DIA(S) 08/06/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 07 de junho de 2017.

MARLI DE MEDEIROS NÓBREGA

Chefe de Gabinete

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:A426452F

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO PROCESSO/RN Nº 0056/2018– DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 032/2018

Fica dispensável de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a Contratação de assessoria especializada em Contabilidade Pública, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei nº8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: S & L CONTADORES ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA ME, inscrito no CNPJ sob o nº 10.534.756/0001-74, que pelos itens cotados, importa o valor total de R\$ 7.200,00.

Ipueira/RN, 18 de julho de 2018.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel José de Medeiros
Código Identificador:E35EC7AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA DE DIARIA 223/2017

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:223/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ANTÔNIO MARCELINO DE MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 01 (Uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL/RN, no(s) dia(s) 08 do mês de JUNHO do corrente ano, com objetivo de CONDUZIR O PREFEITO AO GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL KELPS LIMA NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, NO(S) DIA(S) 08/06/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 07 de junho de 2017.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:B3776262

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA DE DIARIA 224/2017

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:224/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ANTÔNIO MARCELINO DE MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 01 (Uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL/RN, no(s) dia(s) 12 do mês de JUNHO do corrente ano, com objetivo de CONDUZIR O SENHOR PREFEITO PARA TRATAR DE ASSUNTOS DOS CONVÊNIOS QUE SERÃO CELEBRADOS VIA GOVERNO DO ESTADO DO RN E OUTROS CORRELATOS DESTE MUNICÍPIO NO ESCRITÓRIO DE ASSESSORIA TÉCNICA, NO(S) DIA(S) 12/06/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 09 de junho de 2017.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:E2C43FF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA DE DIARIA 225/2017

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: **225/2017**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ANDREIA KARLA ALENCAR DE MEDEIROS ARAÚJO, ocupante do cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, 01 (Uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL/RN, no(s) dia(s) 12 do mês de JUNHO do corrente ano, com objetivo de PARTICIPAR DE TREINAMENTO NO PORTAL REDESIM - RN, NO(S) DIA(S) 12/06/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 09 de junho de 2017.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito

Publicado por:

Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:31B264E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA PORTARIA DE DIARIA 226/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: **226/2017**

O CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JOSÉ MORGÂNIO PAIVA, ocupante do cargo de PREFEITO, 01 (Uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 500,00 (Quinhentos reais) perfazendo a quantia de R\$ 500,00 (Quinhentos reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL/RN, no(s) dia(s) 12 do mês de JUNHO do corrente ano, com objetivo de TRATAR DE ASSUNTOS DOS CONVÊNIOS QUE SERÃO CELEBRADOS VIA GOVERNO DO ESTADO DO RN E OUTROS CORRELATOS DESTE MUNICÍPIO NO ESCRITÓRIO DE APOIAMENTO TÉCNICO, NO(S) DIA(S) 12/06/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 12 de junho de 2017.

MARLI DE MEDEIROS NÓBREGA

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:1E1CA092

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA PORTARIA DE DIARIA 227/2017

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: **227/2017**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) TEORGENIS JOSÉ ARAÚJO LEITÃO, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1/2 (Meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 25,00 (Vinte e cinco reais) perfazendo a quantia de R\$ 25,00 (Vinte e cinco reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CAICÓ/RN, no(s) dia(s) 14 do mês de JUNHO do corrente ano, com objetivo de CONDUZIR ALUNOS NO TURNO DA MANHÃ PARA FAZEREM PROVAS NO CDS, NO(S) DIA(S) 14/06/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 14 de junho de 2017.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito

Publicado por:

Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:EB55D0B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA PORTARIA DE DIARIA 228/2017

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: **228/2017**

O CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JOSÉ MORGÂNIO PAIVA, ocupante do cargo de PREFEITO, 01 (Uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 120,00 (Cento e vinte reais) perfazendo a quantia de R\$ 120,00 (Cento e vinte reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS/RN, no(s) dia(s) 21 do mês de JUNHO do corrente ano, com objetivo de PARTICIPAR DA REUNIÃO DE PLANEJAMENTO EMERGENCIAL DE AÇÃO DE MITIGAGEM DOS EFEITOS DA SECA JUNTO À ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL - AMSO, NO(S) DIA(S) 21/06/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 20 de junho de 2017.

MARLI DE MEDEIROS NÓBREGA

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:59BA222E

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA PORTARIA DE DIARIA 229/2017

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:229/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) MARLI DE MEDEIROS NÓBREGA, ocupante do cargo de CHEFE DE GABINETE, 1/2 (Uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 125,00 (Cento e vinte e cinco reais) perfazendo a quantia de R\$ 125,00 (Cento e vinte e cinco reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL/RN, no(s) dia(s) 26 do mês de JUNHO do corrente ano, com objetivo de PROTOCOLAR O RELATÓRIO DA VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL JUNTO À SETHAS, NO(S) DIA(S) 26/06/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 23 de junho de 2017.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito

Publicado por:

Fabiano Alencar de Medeiros

Código Identificador:9099295F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA DE DIARIA 230/2017**

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:230/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) BENTO JOSUÉ DE MEDEIROS FERNANDES, ocupante do cargo de ENGENHEIRO CIVIL, 01 (Uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL/RN, no(s) dia(s) 28 do mês de JUNHO do corrente ano, com objetivo de SOLICITAR INFORMAÇÕES SOBRE O ANDAMENTO DO PROCESSO PARA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO SIN E A PREFEITURA DE IPUEIRA, RN, NO(S) DIA(S) 28/06/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 27 de junho de 2017.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito

Publicado por:

Fabiano Alencar de Medeiros

Código Identificador:365EBDF3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA DE DIARIA 231/2017**

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:231/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JOSÉ MARCÍLIO PAIVA, ocupante do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA, 1/2 (Meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais) perfazendo a quantia de R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CAICÓ/RN, no(s) dia(s) 30 do mês de JUNHO do corrente ano, com objetivo de PARTICIPAR DA OFICINA DA LEI DO SIM – CONSÓRCIO SIM, EM PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ – MAS E SEBRAE, NO(S) DIA(S) 30/06/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 29 de junho de 2017.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito

Publicado por:

Fabiano Alencar de Medeiros

Código Identificador:C6973949

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA DE DIARIA 232/2017**

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:232/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) BENTO JOSUÉ DE MEDEIROS FERNANDES, ocupante do cargo de ENGENHEIRO CIVIL, 01 (Uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL/RN, no(s) dia(s) 30 do mês de JUNHO do corrente ano, com objetivo de TRATAR DE ASSUNTOS RELACIONADOS AOS CONTRATOS DE REPASSE ENTRE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E ESTA PREFEITURA, NO(S) DIA(S) 30/06/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 29 de junho de 2017.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito

Publicado por:

Fabiano Alencar de Medeiros

Código Identificador:BE15DDEA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA DE DIARIA 233/2017**

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:233/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ANDREIA KARLA ALENCAR DE MEDEIROS ARAÚJO, ocupante do cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, 01 (Uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL/RN, no(s) dia(s) 04 do mês de JULHO do corrente ano, com objetivo de TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE ADMINISTRATIVO JUNTO AO ESCRITÓRIO RJ ASSESSORIA A MUNICÍPIOS, NO(S) DIA(S) 04/07/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 30 de junho de 2017.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito

Publicado por:

Fabiano Alencar de Medeiros

Código Identificador:274A6A40

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA DE DIARIA 234/2017**

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:234/2017

O CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JOSÉ MORGÂNIO PAIVA, ocupante do cargo de PREFEITO, 01 (Uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 500,00 (Quinhentos reais) perfazendo a quantia de R\$ 500,00 (Quinhentos reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL/RN, no(s) dia(s) 04 do mês de JULHO do corrente ano, com objetivo de TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE ADMINISTRATIVO JUNTO AO ESCRITÓRIO RJ ASSESSORIA A MUNICÍPIOS, NO(S) DIA(S) 04/07/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 30 de junho de 2017.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito

Publicado por:

Fabiano Alencar de Medeiros

Código Identificador:87FF1C2C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
JUSTIFICA QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA 018/2018**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI Nº 8.666/93

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípes, no tocante ao abastecimento dos Veículos, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, neste município em favor de: **G J SANTOS DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o número 70.156.112/0003-83, nos valores de R\$ 1.149,63 (hum mil e cento e quarenta e nove reais e sessenta e três centavos); R\$ 3.067,30 (três mil e sessenta e sete reais e trinta centavos); R\$ 1.560,24 (hum mil e quinhentos e sessenta reais e vinte e quatro centavos); R\$ 2.359,79 (dois mil e trezentos e cinquenta e nove reais e nove centavos), totalizando a quantia de R\$ 8.136,96 (oito mil e cento e trinta e seis reais e noventa e seis centavos).

Itaú/RN, 13 de agosto de 2018.

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes

Código Identificador:B9027FDA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - JUSTIFICATIVA DE
QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA 019/2018**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI Nº 8.666/93

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípes, no tocante ao abastecimento dos Veículos a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, neste município em favor de: **G J SANTOS DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o número 70.156.112/0003-83, nos valores de R\$ 4.929,82 (quatro mil e novecentos e vinte e nove reais e oitenta e dois centavos).

Itaú/RN, 13 de agosto de 2018.

IVAN FERNANDES DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:AA124A0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
JUSTIFICATIVA QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA
020/2018

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI Nº 8.666/93

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, no tocante ao Transporte Escolar dos alunos da rede pública de ensino;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, neste município em favor de: **DIOGENES TRANSPORTES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o número 23.551.162/0001-13, no valor de R\$ 20.200,00 (vinte mil e duzentos reais).

Itaú/RN, 13 de agosto de 2018.

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:80CE70B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL Nº 017/2018

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **0114/2018**, FIRMADO ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.158.800/0001-47, com sede a Rua Prefeito José Pereira da Silva, 177 – Bairro São José – nesta cidade, neste ato representado pelo Sr. **OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF nº 996.817.654-00, residente e domiciliado nesta cidade, adiante denominado CONTRATANTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município, e, do outro lado o Sr. **JOSÉ PEDRO LIMA SOARES**, brasileiro, CPF: 087.744.954-61, RG: 002.036.018 SSP-RN, residente na Rua Manoel Barbosa dos Santos, 98, Centro, Jaçaná/RN, CEP:59225-000, denominado simplesmente CONTRATADO, conforme a seguir estipulado:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica rescindido, a partir de 31 de julho de 2018, o contrato nº 00114/2018, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ – RN e a Sr. **JOSÉ PEDRO LIMA SOARES**, brasileiro, CPF: 087.744.954-61.

CLÁUSULA SEGUNDA – A presente rescisão se dá por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Jaçaná - RN, nos termos do art. 5º, III da Lei Municipal nº 197/2013 e da Cláusula Quarta do contrato nº 00114/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – É assegurado ao CONTRATADO o direito de percepção dos valores referentes à prestação de serviços realizados até 31/07/2018.

O presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Jaçaná – RN, 31 de julho de 2018.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:2879D24C

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000116/2018 PROCESSO Nº.
109/2018 EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Jaçaná/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, RESOLVE, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: CONTRATANTE: Município de Jaçaná/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.158.800/0001-47. CONTRATADO: EDVALDO PAULO DA SILVA, inscrito no CNPJ/CPF sob nº. 200.991.344-20. OBJETO: DESPESA COM SERVIÇO DE TOPOGRAFOS. VALOR GLOBAL: R\$ 1.000,00(um mil reais). ORIGEM DOS RECURSOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jaçaná/RN, 10 de agosto de 2018

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:7BD93916

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000117/2018 PROCESSO Nº.
110/2018 EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Jaçaná/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, RESOLVE, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: CONTRATANTE: Município de Jaçaná/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.158.800/0001-47. CONTRATADO: ADIJANE DA CUNHA COSTA 02784646459, inscrita no CNPJ/CPF sob nº. 22.749.711/0001-04. OBJETO: DESPESA COM SERVIÇOS DE SUCCÃO DE FOSSAS E/OU POÇOS DE VISITA DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO. VALOR GLOBAL: R\$ 12.600,00(doze mil e seiscentos reais). ORIGEM DOS RECURSOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jaçaná/RN, 07 de agosto de 2018

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:45B1244E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 230/2018/GP DE 13 DE AGOSTO DE 2018.

O prefeito Municipal de Jaçaná/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 84;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 dias consecutivos, pelo período compreendido de 15/08/2018 à 13/09/2018, ao Sr. ODAILSON COSTA, Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 13 de agosto de 2018.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:F939D677

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
ADENDO Nº 01 - TOMADA DE PREÇO

ADENDO Nº 01

ONDE SE LER: AVISO TOMADA DE PREÇO Nº 003/2016

LER-SE AVISO TOMADA DE PREÇO Nº 04/2018

OBJETO: Contratação de empresa Serviços de Manutenção No Prédio do CRAS I, CRAS II, CADASTRO ÚNICO E GD SUS.

ONDE SE LER: ABERTURA: Dia 24 de agosto de 2018, às 08:30 (nove) horas, na sede da Prefeitura Municipal de Janduís - RN, Av. Santa Terezinha, 21, Centro, Janduís -RN.

LER-SE: ABERTURA: Dia 27 de agosto de 2018, às 08:30 (nove) horas, na sede da Prefeitura Municipal de Janduís - RN, Av. Santa Terezinha, 21, Centro, Janduís -RN

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Estar inscrita no cadastro da Prefeitura Municipal de Janduís, qualquer empresa que preencher todas as condições para cadastramento, até o terceiro dia anterior ao recebimento da proposta.

EDITAL E INFORMAÇÕES: Os interessados poderão ter acesso ao Edital completo na sede da Prefeitura Municipal de Janduís - RN, Av. Santa Terezinha, 21, Centro, Janduís -RN . O Edital disponível no site www.janduis.rn.gov.br/edital . Demais Itens permanecem Inalterados.

Janduís, 13 de agosto de 2018

DANIEL J. ROBERTO
Gerente de Licitações

Publicado por:
Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:CBCA56BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

CPL

RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 018/2018 - SRP.

RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

Licitação:PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018 - SRP.

Objeto:Contratação de empresa para o fornecimento futuro e parcelado de medicamentos que fazem parte da farmácia básica, para atender a gerência em saúde do Município de Japi/RN.

Critério de Julgamento:Menor Preço por Lote.

Licitante(s) Vencedor(es): Empresa EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS XAVIER & SILVA LTDA-ME, inscrita no

CNPJ (MF) sob o nº 26.084.982/0001-30, vencendo todos os Lotes: 01, 02, 03, da Licitação.

Data: 13 de Agosto de 2018.

JOSÉ EDSON GOMES
Pregoeiro Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.

Em, 13 de Agosto de 2018.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:3B57A7AD

CPL

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 018/2018 - SRP

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 018/2018 - SRP

O Pregoeiro do Município de Japi/RN, vem **ADJUDICAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018 - SRP**, à(s) empresa(s) e no(s) lote(s) conforme abaixo relacionado, objetivando o Registro de Preços para Contratação de empresa para o fornecimento futuro e parcelado de medicamentos que fazem parte da farmácia básica, para atender a gerência em saúde do Município de Japi/RN.

Licitante(s) Vencedor(es): Empresa EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS XAVIER & SILVA LTDA-ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 26.084.982/0001-30, vencendo todos os Lotes: 01, 02, 03, da Licitação.

Japi/RN, em 13 de Agosto de 2018.

JOSÉ EDSON GOMES
Pregoeiro Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.

Em, 13 de Agosto de 2018.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:94042D80

CPL

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 018/2018 - SRP

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 018/2018 - SRP

Circunstanciado(a) pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo(a) Pregoeiro(a) desta Municipalidade, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018 - SRP**, à(s) empresa(s) e no(s) lote(s) conforme abaixo relacionado, objetivando o Registro de Preços para Contratação de empresa para o fornecimento futuro e parcelado de medicamentos que fazem parte da farmácia básica, para atender a gerência em saúde do Município de Japi/RN, haja visto que foi(foram) a(s) proposta(s) mais vantajosa(s) e em conformidade com os ditames editalícios apresentada(s) à Edilidade, estando de acordo com os preços praticados no mercado e especificações do Edital.

Licitante(s) Vencedor(es): Empresa EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS XAVIER & SILVA LTDA-ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 26.084.982/0001-30, vencendo todos os Lotes: 01, 02, 03, da Licitação.

Japi/RN, em 13 de Agosto de 2018.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:E050B907

CPL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018-SRP

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018-SRP

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento futuro e parcelado de medicamentos que fazem parte da farmácia básica, para atender a gerência em saúde do Município de Japi/RN.
ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Japi/RN.
Empresa EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS XAVIER & SILVA LTDA-ME, CNPJ nº 26.084.982/0001-30, vencendo os itens: 01, 02, 03, da Licitação.

Data: 13 de Agosto de 2018.

Japi/RN, em 13 de Agosto de 2018.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:E0C70C5B

CPL

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018-SRP (PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP)

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018-SRP

(PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP)

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Japi/RN, torna público a quem interessar que estará realizando no dia 27 de Agosto de 2018, às 09h00min, na sede da Prefeitura, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018-SRP - para Registro de Preços, objetivando Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para os Serviços de Lavagem dos veículos motorizados do Município de Japi/RN, O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua João Batista Confessor, nº 19, Centro, Japi/RN, no horário das 08h00min às 13h00min.

Japi/RN, em 13 de Agosto de 2018.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:43272034

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 084/2018**

O Prefeito do Município de Japi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, mormente as que lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 02/2017, que dispõe sobre a criação do Instituto das Diárias.

Resolve,

Art. 1º. Fica autorizado à concessão de diárias ao Sr. Ernandes Cezar Freire da Silva, portador do CPF: 837.400.404-59., ocupante do cargo/função de Secretário da Educação, para deslocamento de Japi - RN à cidade de Recife – PE, com permanência de (04) dia(s), no período de 14 a 17 de Agosto de 2018, no valor base de R\$ 300,00 (trezentos Reais) por uma diária, totalizando R\$ 1.200,00. Para

participar do 7º Fórum Nacional Extraordinário dos Dirigentes Municipais de educação (7º FNEx)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Japi/RN, em 13 de Agosto de 2018.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciely de Oliveira L. Silva
Código Identificador:318F2EED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
17/2018 PROCESSO Nº: 1127/2018**

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 031/2018-GP, torna público para o conhecimento dos interessados, que na forma da Lei nº 10.520/2002, Decretos nº 7.892/2013 de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais exigências aplicáveis, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo Menor Preço Por Item, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), que tem como objeto é o registro de preço para eventual e futura prestação de serviços, sob demanda, de fretamento eventual para transporte rodoviário de pessoas do Município de Jardim de Angicos/RN, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos.

DATA DA SESÃO PÚBLICA: 24 de Agosto de 2018.

HORA: 14:00h

LOCAL: Setor de Licitações, Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, 10 - Centro - Jardim de Angicos/RN

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no endereço eletrônico www.jardimdeangicos.rn.gov.br, ou no setor de licitações.

Informações pelos telefones (84) 3535.0005, ramal 22 das 08h00min às 13h00min, e-mails: licitacao@jardimdeangicos.rn.gov.br.

Jardim de Angicos/RN, 13 de Agosto de 2018.

LUIZ EUGÊNIO DA C. NETO LIMA

Pregoeiro/PMJA
Portaria nº 031/2018

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:C87F5337

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 930/2018**

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000
CNPJ: 08.096.604/0001-95

DECRETO Nº 930, DE 10 de agosto de 2018

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 6.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 10 de agosto de 2018

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					6.000,00
08.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				6.000,00
	2086 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL - PNATE/PETERN				6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	0106100000	0001	6.000,00
Anexo II (Redução)					6.000,00
08.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				6.000,00
	2047 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNATE/PETERN				6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106100000	0001	6.000,00

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:FC589BC0

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 928/2018**

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000
CNPJ: 08.096.604/0001-95

DECRETO Nº 928, DE 10 de agosto de 2018

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 10 de agosto de 2018

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					20.000,00
08.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				20.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					20.000,00
08.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				20.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	0101500000	0001	20.000,00

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:6054F55A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 424/2018 - GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **JOÃO PAULO PEREIRA DA COSTA**, Motorista de Ambulância lotado no Hospital Geral Francisca Pereira Mariz da Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 14 de agosto de 2018.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 13 de agosto de 2018.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:C51173F0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 403/2018 - GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **GUSVATO HENRIQUE DE SÁ HONORATO**, Procurador Adjunto lotado na Procuradoria Municipal, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Procuradoria Municipal, no dia 02 de agosto de 2018.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 1º de agosto de 2018.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva

Código Identificador:2ED15A65

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 400/2018 - GP**

Dispõe sobre a exoneração de servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, KERCIA PEREIRA DE SENA, inscrita no CPF/MF 055.811.144-04, do cargo de Provimento de Comissão de Diretor de Assistente de Administração – CC3. A servidora prestará seus serviços junto ao Gabinete Civil.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, em 31 de julho de 2018.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva

Código Identificador:7ED596E8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 418/2018 - GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **JOÃO PAULO PEREIRA DA COSTA**, Motorista de Ambulância lotado no Hospital Geral Francisca Pereira Mariz da Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 10 de agosto de 2018.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 09 de agosto de 2018.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva

Código Identificador:8C6DD092

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 422/2018 - GP**

Dispõe sobre a lotação de servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, Capítulo III, da Lei Orgânica Municipal, e; Considerando o interesse público e a conveniência administrativa; Considerando a efetiva necessidade as unidades administrativas municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - LOTAR e mandar servir, a partir desta, **JOSÉ CARLOS PEREIRA DA SILVA**, Atendente, na Casa de Cultura Poeta Chico Pedra da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 13 de agosto de 2018.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva

Código Identificador:5DC29F6B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 416/2018 - GP**

Dispõe sobre Licença Maternidade de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo 65, II, VII e X da Lei Orgânica Municipal e em observância a Lei Complementar nº 001, de 19.12.1997, Capítulo V, Seção X, Art. 105,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a **LUCIANA DUTRA DOS SANTOS, Atendente de Consultório Dentista do Quadro Único de Servidores deste Município, Licença Maternidade pelo período de 120 (cento e vinte) dias, de acordo com o atestado, em anexo.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 06.08.2018, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 07 de agosto de 2018.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:1518161C**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 417/2018 - GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente **NILDEFRAN SALES NOGUEIRA**, Coordenadora Administrativa-Financeira lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 09 de agosto de 2018.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 08 de agosto de 2018.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:F0DD5244**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 424/2018 - GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **JOÃO PAULO PEREIRA DA COSTA**, Motorista de Ambulância lotado no Hospital Geral Francisca Pereira Mariz da Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 14 de agosto de 2018.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 13 de agosto de 2018.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:2E11E013**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 419/2018 - GP**

Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Saúde (CMS/JP), revoga a Portaria nº 186/2018 de 19 de abril de 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, em observância ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 65, inciso VII, e a Lei Municipal nº 586, de 08 de Julho de 2005 e, ainda, em vista da escolha dos novos representantes das Entidades/Instituições que compõem o Conselho Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, os membros titulares e suplentes, abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal de Saúde de Jardim de Piranhas/RN, para um mandato de 02 (dois) anos a contar de 10(dez) de abril de 2018, representando o Governo Municipal, os usuários dos serviços de saúde e os trabalhadores de saúde do município de Jardim de Piranhas/RN.

I - REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL**a) Secretaria Municipal de Saúde**

TITULAR – **Alia Clara Monteiro**, Secretária Municipal de Saúde, 1.490.664 SSP/RN, CPF nº 061.271.614-79, residente e domiciliada na Fazenda Sobrado, Zona Rural, nesta cidade de Jardim de Piranhas/RN;

SUPLENTE: **George Pereira de Araújo**, Coordenador da Estratégia Saúde da Família, RG nº 837.048 – SSP/RN; CPF: 529.512.093.574-53, residente e domiciliado à Rua Manoel Elpidio, nº 387, bairro Penedo, na cidade de Caicó/RN;

b) Secretaria Municipal de Educação

TITULAR: **Raiane Izabel de Oliveira**, RG: 2.832.048 SSP/RN; CPF: 108.710.484-00, residente e domiciliada à rua Pedro Neco Dantas, nº 130, bairro Santa Cecília, nesta cidade de Jardim de Piranhas - RN;

SUPLENTE: **Maria José de Araújo**, RG 602.513 SSP/RN, CPF: 307.885.794-87, residente e domiciliada à Rua Gumercino Oliveira, nº 105, nesta cidade de Jardim de Piranhas/RN;

II – REPRESENTANTES DE ENTIDADES DOS TRABALHADORES DE SAÚDE

TITULAR: **Simone Pereira**, Agente Comunitária de Saúde, da Estratégia da Saúde da Família IV, RG nº 1.762.671 SSP/RN, CPF nº 008.607.664-70, residente e domiciliada na Rua Margarida Cardoso, nº 97, bairro Santo Amaro, nesta cidade de Jardim de Piranhas/RN;

SUPLENTE: **Cleuton Braz Moraes**, Dentista, da Estratégia da Saúde da Família III, RG nº 1.873.393 SSP/RN, CPF nº 048.611.274-83, residente e domiciliado na avenida Rio Branco, s/n, bairro Novo Jardim, nesta cidade de Jardim de Piranhas/RN;

TITULAR: **Maria Janaina Pereira da Silva**, Agente de Combate as Endemias, da Vigilância Sanitária, RG nº 1.719.658 SSP/RN, CPF nº 009.789.304-80, residente e domiciliada na Rua Severino Gomes da Silva, nº 61, bairro Santa Cecília, nesta cidade de Jardim de Piranhas/RN;

SUPLENTE: **Luiz Carlos Fonseca da Câmara**, Psicólogo, do Núcleo de Apoio à Saúde da Família, RG nº 3.451.198 SSP/RN, CPF nº 094.601.054-40, residente e domiciliado na rua Catarina Santos, nº 241, bairro Vila Altiava, Caicó/RN;

III – REPRESENTANTES DE ENTIDADES DE USUÁRIOS**a) Centro Social Padre João Maria**

TITULAR: **Márcia Lidiane Dutra dos Santos**, RG nº 1.701.941 SSP/RN, CPF nº 937.540.514-15, residente e domiciliada na rua Amaro Cavalcanti, nº 130, bairro Vila do Rio, nesta cidade de Jardim de Piranhas/RN;

SUPLENTE: **Janyeira Wagnere Pereira**, RG nº 925.9718 SSP/RN, CPF nº 029.334.214-30, residente e domiciliado na rua José Menandro, nº 20, bairro Emboca, nesta cidade de Jardim de Piranhas/RN;

b) Associação Comunitária Rural da Timbaubinha - ACOT

TITULAR: **Dorgival Felix**, Presidente da Associação, RG nº 1.675.691 SSP/RN, CPF nº 791.138.264-68, residente e domiciliado no Sítio Timbaubinha, Zona Rural, nº 55, nesta cidade de Jardim de Piranhas/RN;

SUPLENTE: **Elza Costa de Araújo**, membro da Associação, RG nº 767.898 SSP/RN, CPF nº 444.163.774-87, residente e domiciliado no

Sítio Timbaubinha, Zona Rural, s/n, nesta cidade de Jardim de Piranhas/RN;

c) Pastoral da Criança

TITULAR: Maria das Graças Ribeiro, RG nº 1.889.665 SSP/RN, CPF nº 039.408.014-96, residente e domiciliada na rua Quintino Bocaiúva, nº 04, bairro São José, nesta cidade de Jardim de Piranhas/RN;

SUPLENTE: danielly Ribeiro Araújo, RG nº 2.479.719 SSP/RN, CPF nº 096.561.534-05, residente e domiciliada na Rua João Pinheiro, s/n, bairro São José, nesta cidade de Jardim de Piranhas/RN.

d) Associação Comunitária do São Francisco e Campo da Paz

TITULAR: Dayanne Pâmala Gomes dos Santos, Sócia da Associação, RG nº 3.019.751 SSP/RN, CPF nº 092.266.694-65, residente e domiciliada na Zona Rural, Sítio São Francisco, nesta cidade de Jardim de Piranhas/RN.

SUPLENTE: Francisca Elis Araújo de Oliveira, Sócia da Associação, RG nº 2.306.371 SSP/RN, CPF nº 062.663.254-46, residente e domiciliada no Sítio São Francisco, Zona Rural, nesta cidade de Jardim de Piranhas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 186/2018 – GP, de 19 de abril de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, em 09 de agosto de 2018.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:7061D0C7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 421/2018 - GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **IRAJÁ CARSOSE DE ARAÚJO**, Motorista de Ambulância lotado no Hospital Geral Francisca Pereira Mariz da Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 11 de agosto de 2018.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 10 de agosto de 2018.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:8B3E076F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 420/2018 - GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **CRISTIELI COSTA DE QUEIROZ SANTOS**, Secretária Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Pau dos Ferros/RN, a serviço da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, no dia 10 de agosto de 2018.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 09 de agosto de 2018.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:447F3EB7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 423/2018 - GP**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2018

CONVOCAÇÃO Nº 005/2018

O município de Jardim de Piranhas/RN, por seu representante legal, tendo em vista à homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado destinado a contratação de diversos cargos para o município,

RESOLVE:

1 – CONVOCAR o candidato relacionado no ANEXO I deste edital, para fins de contratação, o qual, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação no Diário Oficial da FEMURN, deverá comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos, como sede na Avenida Governador Dix-Sept Rosado, nº 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN, das 8h às 12h, munidos das documentações conforme item 11.4 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2018.

2 – O não pronunciamento do convocado no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação no Diário Oficial da FEMURN, permitirá a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN convocar o próximo candidato habilitado, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2018.

3 – Os documentos que comprovem os requisitos básicos para investidura do cargo serão exigidos no ato da contratação, conforme itens 11.4 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2018.

4 – Será tornado sem efeito o ato de convocação se o candidato não se apresentar dentro do prazo, permitindo a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, convocar o próximo candidato aprovado, conforme Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2018.

Jardim de Piranhas/RN, 13 de agosto de 2018.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 423/2018 - GP

Dispõe sobre a convocação do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 005/2018 do município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR o candidato relacionado, para fins de contratação, o qual, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação no Diário Oficial da FEMURN, deverá comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos, como sede na Avenida Governador Dix-Sept Rosado, nº 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN, das 8h às 12h, munidos das documentações conforme item 11.4 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2018.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 13 de agosto de 2018.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO: ATENDENTE – (CÓDIGO 202)

- MARIA DAS DORES PEREIRA – INSCRIÇÃO 0006

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 13 de agosto de 2018.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva

Código Identificador:874C70BF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 426/2018 - GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **ÉRICO SANTOS**, Motorista lotado na Secretaria Municipal de Administração desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço do Gabinete Civil do município, no dia 14 de agosto de 2018.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 13 de agosto de 2018.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva

Código Identificador:CCF662C8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 425/2018 - GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **FRANCISCO LUCIANO FERREIRA SARAIVA**, Chefe de Gabinete lotado no Gabinete Civil, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço do Gabinete Civil, no dia 14 de agosto de 2018.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 13 de agosto de 2018.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva

Código Identificador:ECA0B3F7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 001/2018 CONTRATO
ADMINISTRATIVO N.º 016/2018 PROC. LICITATÓRIO
MJS/RN N.º 1.101.001/2017 – TOMADA DE PREÇOS N.º
001/2018**

PROMINENTE CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMINENTE CONTRATADA:** ENGETECH CONSTRUÇÕES LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.594.815/0001-89; **OBJETO:** Constitui o objeto do presente termo aditivo a prorrogação do período vigencial, do Contrato Administrativo nº 016/2018, oriundo da Tomada de Preços nº 001/2018, Processo Licitatório nº 1.101.001/2017, que teve como objeto a Contratação de empresa para execução dos serviços de pavimentação à paralelepípedo com drenagem superficial em vias urbanas; **VIGÊNCIA:** Termo inicial em 24 de julho de 2018 e Termo final em 10 de novembro de 2018; **SUBSCRITORES:** José Amazan Silva – Prefeito Municipal – CPF/MF sob o nº 357.721.584-49 – pelo Contratante e Raimundo Gonçalves de Lima Neto – CPF/MF sob o nº 053.537.147-81 pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 24 de julho de 2018.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Walquíria Santos Nóbrega

Código Identificador:EB4808BA

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 1.389, DE 10 DE AGOSTO DE 2018.**

Súmula: Dispõe sobre a desafetação de bens móveis do Poder Executivo Municipal de Jardim do Seridó/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 168 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 1.104 de 28 de maio de 2018, que dispõe sobre a autorização de alienação de veículos e outros bens inservíveis; e

CONSIDERANDO que o Município de Jardim do Seridó-RN possui alguns bens móveis inservíveis, haja vista o desgaste natural provocado pelo uso ao longo dos anos, cujo custo de manutenção é elevado em relação ao retorno;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam **DESAFETADAS** da categoria de bem de uso especial, passando a integrar a categoria de bens dominiais do patrimônio disponível da Administração municipal, os seguintes bens móveis:

- I – Veículo GM D-60, de placa MXO-1144, ano 1979 de uso da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
- II – Fiat Pálio Wecken, de placa MYC-6411, ano 2001 de uso da Secretaria Municipal de Saúde;
- III – GM Ipanema (Ambulância), de placa MXO – 1629, ano 1998, de uso da Secretaria Municipal de Saúde;
- IV – VW Parati (Ambulância), de placa MYF-4905, ano 2002, de uso da Secretaria Municipal de Saúde;
- V – Pneus usados lisos;
- VI – Sucata sem serventia;
- VII – Tanque-pipa que era usado acima do veículo GM D-60;

Art. 2º. Em observância ao disposto no art. 168 da Lei Orgânica Municipal, fica a Secretaria Municipal de Administração autorizada a proceder com a abertura e a formalização de processo administrativo específico, a fim de que o Poder Executivo Municipal possa alienar os bens indicados no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Administração fica autorizada a realizar, com observância as regras contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, processo de alienação dos referidos bens após a apresentação de laudo avaliativo de valor dos referidos bens.

Art. 4º. Os recursos provenientes da alienação dos bens móveis indicados no art. 1º serão integralmente destinados a aquisição de motocicleta(s) a serem utilizadas pelos Setores de Atesto, Compras, Guarda Municipal e/ou Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Agricultura, Meio Ambiente e Pesca.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 10 de agosto de 2018.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:4C13ADB4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.383-C, DE 30 DE JULHO DE 2018.

DECRETA A CRIAÇÃO POR INCORPORAÇÃO DE NOVA NATUREZA DE RECEITA NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LEI Nº 1.090 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017 – DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.

JOSÉ AMAZAN SILVA, prefeito constitucional do município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.

CONSIDERANDO a autorização expressa no inciso IV, art. 9º da Lei Municipal nº 1.090 de 28 de Dezembro de 2017 (Lei Orçamentária Anual);

CONSIDERANDO que Administração Pública não é capaz de antever com total exatidão todos os recursos que serão transferidos ao Município pela União, Estados e outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, decorrentes de acordos, convênios, auxílios, contribuições ou outras formas de captação e outras modalidades de transferências voluntárias.

DECRETA:

Art. 1º - Criar por incorporação nesta data, as seguintes Receitas Orçamentárias por Natureza:

- 1.6.1.0.02.1.1.00 – Inscrição em Concursos e Processos Seletivos – Principal, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), Fonte de Recurso: 01000 - Recursos Ordinários, na Unidade Gestora da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.
- 1.6.1.0.02.1.2.00 – Inscrição em Concursos e Processos Seletivos – Multas e Juros, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), Fonte de Recurso: 01000 - Recursos Ordinários, na Unidade Gestora da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.
- 1.6.1.0.02.1.3.00 – Inscrição em Concursos e Processos Seletivos – Dívida Ativa, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), Fonte de Recurso: 01000 - Recursos Ordinários, na Unidade Gestora da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.
- 1.6.1.0.02.1.4.00 – Inscrição em Concursos e Processos Seletivos – Dívida Ativa – Multas Juros, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), Fonte de Recurso: 01000 - Recursos Ordinários, na Unidade Gestora da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Art. 2º - O valor dos créditos orçamentários necessários para abertura da receita especificada no artigo anterior, serão deduzidos da seguinte receita já prevista Lei Orçamentária Anual para 2018:

- 1.6.9.0.99.1.1.00 – Outros Serviços – Principal, no valor de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), no valor de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), Fonte de Recurso: 01000 - Recursos Ordinários, na Unidade Gestora da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Art. 3º - A criação desta nova natureza de receita não implica em alteração dos valores da Receita Orçamentária inicialmente prevista na Lei Orçamentária Anual de 2018 do Município de Jardim do Seridó/RN.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de sua subscrição.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 30 de Julho de 2018. 129º ano da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:47267C67

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.379-A, DE 10 DE JULHO DE 2018.

DECRETA A CRIAÇÃO POR INCORPORAÇÃO DE NOVA FONTE DE RECEITA NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LEI Nº 1.090 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017 – DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.

JOSÉ AMAZAN SILVA, prefeito constitucional do município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.

CONSIDERANDO a autorização expressa no inciso IV, art. 9º da Lei Municipal nº 1.090 de 28 de Dezembro de 2017 (Lei Orçamentária Anual);

CONSIDERANDO que Administração Pública não é capaz de antever com total exatidão todos os recursos que serão transferidos ao Município pela União, Estados e outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, decorrentes de acordos, convênios, auxílios, contribuições ou outras formas de captação e outras modalidades de transferências voluntárias.

DECRETA:

Art. 1º - Criar por incorporação nesta data, a seguinte fonte de Receita Orçamentária por Natureza:

- 2.4.1.8.99.1.1.00 – Outras Transferências da União – Principal, no valor de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), Fonte de Recurso: 01015 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de

Educação, na Unidade Gestora da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Art. 2º - O valor dos créditos orçamentários necessários para abertura da fonte de receita especificada no artigo anterior, serão deduzidos da seguinte receita já prevista Lei Orçamentária Anual para 2018:

2.4.2.8.10.5.1.00 – Transferências de Convênios dos Estados destinados a Programas de Saneamento Básico – Principal, no valor de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), Fonte de Recurso: 61024 – Transferências de Convênios – Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social), na Unidade Gestora da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Art. 3º - A criação desta nova fonte da natureza de receita não implica em alteração dos valores da Receita Orçamentária inicialmente prevista na Lei Orçamentária Anual de 2018 do Município de Jardim do Seridó/RN.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de sua subscrição.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 10 de Julho de 2018. 129º ano da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:8F8BA860

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 1.390, DE 10 DE AGOSTO DE 2018.

Dispõe sobre o prazo de vencimento do Imposto Predial e Territorial Urbano, exercício 2018, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 12, inciso I, e art. 21 da Lei nº 1.087/2017 (Código Tributário Municipal),

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado para o dia “28 de setembro de 2018” o prazo para vencimento do Imposto Predial e Territorial Urbano, exercício 2018.

Art. 2º Os contribuintes de IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) que se enquadrem no cálculo do imposto segundo a tabela progressiva do art. 10, incisos I, “b” e “c”, e inciso II, “b” e “c”, e realizarem o pagamento em cota única até o dia 28 de setembro de 2018, terão desconto de 20% (vinte por cento), nos termos do art. 12, inciso I, do Código Tributário Municipal.

Art. 3º Os contribuintes que optarem pelo parcelamento poderão pagar o IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), referente ao exercício de 2018, em até 4 (quatro) parcelas, de acordo com o calendário abaixo:

- I – 1ª parcela com vencimento em 28 de setembro de 2018;
- II – 2ª parcela com vencimento em 31 de outubro de 2018;
- III – 3ª parcela com vencimento em 30 de novembro de 2018;
- IV – 4ª parcela com vencimento em 28 de dezembro de 2018.

Parágrafo único: O valor mínimo de cada parcela obrigatoriamente deverá ser igual ou superior a R\$ 100,00 (cem reais).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 10 de agosto de 2018.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:8CC8B781

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2018
PROCESSO Nº. 015/2018

Em cumprimento ao disposto na Lei Pertinente, ADJUDICO o resultado do **PROCESSO Nº. 015/2018 – PREGÃO PRESENCIAL, Nº. 014/2018 da PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA**, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE NAS PRÁTICAS INTEGRATIVAS (ACUPUNTURA AURICULAR, SISTÊMICA E CRANIOPUNTURA), MOXBUSTÃO, ELETROTHERAPIA, FLORAIS DE BA, MASSOTERAPIA, AGULHAS SISTÊMICAS, VENTOSA TERAPIA, REFLEXOLOGIA PODAL E SANGRIA, conforme especificações constantes no Termo de Referência do edital do Pregão supramencionado, e Ata de Julgamento, em sessão ocorrida no dia 09/08/2018, disponibilizada nos autos do processo, cujo resultado foi publicado no site do DIÁRIO OFICIAL DA FEMURN. Destarte, ADJUDICO o Pregão Presencial supramencionado, em favor da licitante inframencionada:

ERIKA FERNANDES PINHEIRO-ME
CNPJ: 17.515.193/0001-16

ITEM 01 (ACUPUNTURA AURICULAR)

VALOR UNITÁRIO R\$: 17,90

QUANTIDADE: 11.520

ITEM 02 (MOXBUSTÃO)

VALOR UNITÁRIO R\$: 14,90

QUANTIDADE: 480

ITEM 03 (ELETROTHERAPIA)

QUANTIDADE: 960

VALOR UNITÁRIO R\$: 21,90

ITEM 04 (FLORAIS DE BA)

QUANTIDADE: 480

VALOR UNITÁRIO R\$: 13,90

ITEM 05 (MASSOTERAPIA)

QUANTIDADE: 480

VALOR UNITÁRIO R\$: 20,90

ITEM 06 (VENTOSA TERAPIA)

QUANTIDADE: 4.800

VALOR UNITÁRIO R\$: 19,40

ITEM 07 (REFLEXOLOGIA PODAL)

QUANTIDADE: 960

VALOR UNITÁRIO R\$: 12,90

ITEM 08 (SANGRIA)

QUANTIDADE: 1.440

VALOR UNITÁRIO R\$: 16,90

ITEM 09 (ACUPUNTURA SISTÊMICA)

QUANTIDADE: 2.400

VALOR UNITÁRIO R\$: 25,90

ITEM 10 (CRANIOPUNTURA)

QUANTIDADE: 480

VALOR UNITÁRIO R\$: 23,90

João Câmara, 10 de agosto de 2018.

FERNANDO A. N. DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:E0DC7A0A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE
LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2018
PROCESSO Nº. 015/2018

De acordo com os atos do Pregoeiro e o que fundamenta a Lei nº. 10.520/02 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE NAS PRÁTICAS INTEGRATIVAS (ACUPUNTURA AURICULAR, SISTÊMICA E CRANIOPUNTURA), MOXBUSTÃO, ELETROTERRAPIA, FLORAIS DE BA, MASSOTERAPIA, AGULHAS SISTÊMICAS, VENTOSA TERAPIA, REFLEXOLOGIA PODAL E SANGRIA, usando das atribuições que são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de recursos decorrentes dos atos relacionados com o pleito ora cancelado, HOMOLOGO o presente evento que teve como vencedora a empresa ERIKA FERNANDES PINHEIRO-ME – CNPJ: 175.515.193/0001-16, que apresentou os melhores preços e condições constantes na Ata Pública e dos autos, inclusive em se considerando a avaliação, ao tempo em que autorizamos ao Pregoeiro, a lavratura do ato de adjudicação respectivo.

Dê-se ciência e cumpra-se.

João Câmara/RN, 13/08/2018

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal de João Câmara

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:EFDD4FD5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
INEXIGIBILIDADE 009**

TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 009/2018

A **PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA-RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade da Contratação SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, através de Processo de Contratação por Inexigibilidade / Tipo Valor Estimado, com vistas à prestação de serviços de recolhimento da Taxa de Licenciamento Anual dos veículos cedidos e pertencentes a Administração Municipal.

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), correspondentes à contratação de serviços da SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no art. 25, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 25 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente a SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

José da Penha/RN, 13 de agosto de 2018

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:CC0778DC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
INEXIGIBILIDADE 011/2018**

TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 011/2018

A **PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA-RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade da Contratação CAERN - Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte, na prestação de serviços continuados de fornecimento de água e/ou coleta de esgotos, através de Processo de Contratação por Inexigibilidade / Tipo Valor Estimado, com vistas para instalações pertencentes e/ou locados à Administração Municipal.

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), correspondentes à contratação de serviços da CAERN - Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no art. 25, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 25 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente a CAERN - Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte.

José da Penha/RN, 13 de agosto de 2018

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:576911FB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 362, DE 13 DE AGOSTO DE 2018.**

PORTARIA Nº 362, DE 13 DE AGOSTO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º -EXONERAR, a pedido de **SILMARA DE MEDEIROS DIAS**, CPF nº **035.668.604-33**, servidora deste município, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado(a) na Secretaria Municipal de **SAÚDE**.

Art. 2º -A presenteportaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos à 01 de Agosto de 2018.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 13 de Agosto de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:79B6EE6C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 058/2018

Concede licença para tratar de licença especial a servidora ANGELA MARIA DE SOUSA SILVA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 64, da Lei Orgânica Municipal, e artigo 94, da Lei Complementar 002/2001, Regime Jurídico Único dos Servidores Cívicos do Município de Jundiá:

CONSIDERANDO que a licença prêmio da servidora não ira trazer nenhum prejuízo para o Município, conforme os fatos constantes no processo administrativo.

CONSIDERANDO o parecer apresentado pela Assessoria Jurídica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio para tratar de licença especial, pelo prazo de 03 (três) meses, a servidora municipal **ANGELA MARIA DE SOUSA SILVA**, PROF. PNE III D, matrícula nº 0043

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Jundiá, 10 de agosto de 2018.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:A568E763

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 604005/2018 -
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 17/2018

ASSUNTO: A presente licitação tem por objetivo o Registro de Preços para a Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, oriundos das Propostas FNS nº 13878.637000/1180-03.

O **Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN**, tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico SRP nº 17/2018, destinado ao Registro de Preços para a Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, oriundos das Propostas FNS nº 13878.637000/1180-03, tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal nº 004/2017 de 06 de janeiro de 2017; **ADJUDICA** o objeto da licitação à:

A N Q GONCALVES JUNIOR- CNPJ: 20.903.036/0001-92, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 9 ; totalizando o valor de **R\$ 13.820,00 (treze mil, oitocentos e vinte reais)**.

HDX COMERCIAL EIRELI - ME- CNPJ: 24.039.450/0001-56, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 32, 33, 34 ; totalizando o valor de **R\$ 3.800,00 (três mil, oitocentos reais)**.

PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA - CNPJ: 40.757.908/0001-69, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 19 ; totalizando o valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**.

ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS- CNPJ: 08.321.484/0001-82, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 10, 16, 17, 23 ; totalizando o valor de **R\$ 49.732,00 (quarenta e nove mil, setecentos e trinta e dois reais)**.

ESFERA MASTER COMERCIAL EIRELI- CNPJ: 26.527.362/0001-29, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 31 ; totalizando o valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**.

I. L. MENDES JUNIOR EIRELI- CNPJ: 17.184.211/0001-24, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 13 ; totalizando o valor de **R\$ 10.726,17 (dez mil, setecentos e vinte e seis reais e dezessete centavos)**.

INTELEGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS E- CNPJ: 08.060.934/0001-20, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6, 7, 8, 15, 30 ; totalizando o valor de **R\$ 6.910,00 (seis mil, novecentos e dez reais)**.

METALURGICA ALIANCA EIRELI- CNPJ: 30.557.723/0001-57, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 11, 12 ; totalizando o valor de **R\$ 2.272,00 (dois mil, duzentos e setenta e dois reais)**.

ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES- CNPJ: 09.478.023/0001-80, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5, 14, 18, 20, 21, 22, 25, 26, 27, 29 ; totalizando o valor de **R\$ 8.470,00 (oito mil, quatrocentos e setenta reais)**.

Lagoa d'Anta/RN, 09 de agosto de 2018.

WAGNER FREITAS DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Wagner Freitas da Silva
Código Identificador:C45FB1C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 604005/2018 -
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 17/2018

PROCESSO Nº 604005/2018
Pregão Eletrônico SRP Nº 17/2018

ASSUNTO: A presente licitação tem por objetivo o Registro de Preços para a Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, oriundo da Proposta FNS nº 13878.637000/1180-03.

A **Prefeita Constitucional de Lagoa d'Anta/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 604005/2018, modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 17/2018, **HOMOLOGA** a decisão proferida pelo Pregoeiro, autorizando a presente licitação tem por objetivo o Registro de Preços para a Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, oriundo da Proposta FNS nº 13878.637000/1180-03. Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste documento.

A N Q GONCALVES JUNIOR- CNPJ: 20.903.036/0001-92, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 9 ; totalizando o valor de **R\$ 13.820,00 (treze mil, oitocentos e vinte reais)**.

HDX COMERCIAL EIRELI - ME- CNPJ: 24.039.450/0001-56, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 32, 33, 34 ; totalizando o valor de **R\$ 3.800,00 (três mil, oitocentos reais)**.

PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA - CNPJ: 40.757.908/0001-69, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 19 ; totalizando o valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**.

ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS- CNPJ: 08.321.484/0001-82, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 10, 16, 17, 23 ; totalizando o valor de **R\$ 49.732,00 (quarenta e nove mil, setecentos e trinta e dois reais)**.

ESFERA MASTER COMERCIAL EIRELI- CNPJ: 26.527.362/0001-29, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 31 ; totalizando o valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**.

I. L. MENDES JUNIOR EIRELI- CNPJ: 17.184.211/0001-24, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 13 ; totalizando o valor de **R\$ 10.726,17 (dez mil, setecentos e vinte e seis reais e dezesseis centavos)**.

INTELEGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS E- CNPJ: 08.060.934/0001-20, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6, 7, 8, 15, 30 ; totalizando o valor de **R\$ 6.910,00 (seis mil, novecentos e dez reais)**.

METALURGICA ALIANCA EIRELI- CNPJ: 30.557.723/0001-57, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 11, 12 ; totalizando o valor de **R\$ 2.272,00 (dois mil, duzentos e setenta e dois reais)**.

ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES- CNPJ: 09.478.023/0001-80, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5, 14, 18, 20, 21, 22, 25, 26, 27, 29 ; totalizando o valor de **R\$ 8.470,00 (oito mil, quatrocentos e setenta reais)**.

Lagoa d'Anta-RN, 09 de agosto de 2018.

TAIANNI LOPES SANTOS
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Gilmar Faustino da Silva
Código Identificador:E8120D32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 114/2018

A **Prefeita Municipal de Lagoa d'Anta/RN**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 260/2013,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 03 e 1/2 (três e meia) diárias, ao valor total de **R\$ 1.235,00** (hum mil, duzentos e trinta e cinco reais), para o Senhor **Marcelo Júnior de Assis da Silva**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Educação, para se deslocar a Recife/PE, quando o mesmo irá participar do 7º Fórum Nacional Extraordinário dos Dirigentes Municipais em Educação, que será realizado de 14 a 17 de agosto de 2018, no Centro de Convenções de Pernambuco, em Recife/PE, promovido pela UNDIME – União Nacional dos Dirigentes Municipais em Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Lagoa d'Anta/RN, 13 de agosto de 2018.

TAIANNI LOPES SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilmar Faustino da Silva
Código Identificador:FD856A10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 716011/2018 -
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 18/2018

PROCESSO Nº 716011/2018
Pregão Eletrônico SRP Nº 18/2018

ASSUNTO: Aquisição de Ambulância Tipo A, conforme Termo de Compromisso nº 2406201712182301430.

O **Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN**, tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico SRP nº 18/2018, destinado à Aquisição de Ambulância Tipo A, conforme Termo de Compromisso nº 2406201712182301430, tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal nº 004/2017 de 06 de janeiro de 2017; **ADJUDICA** o objeto da licitação à:

PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA - CNPJ: 40.757.908/0001-69, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 79.800,00 (setenta e nove mil, oitocentos reais)**.

Lagoa d'Anta/RN, 13 de agosto de 2018.

WAGNER FREITAS DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Wagner Freitas da Silva
Código Identificador:E7949FBE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000021/2018 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000021/2018
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Lagoa de Pedras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento nos Decretos Municipais nºs. 003/2013 e 004/2013 e no inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo ao **Pregão Presencial nº. 000021/2018** tipo “**MENOR VALOR GLOBAL**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA REALIZAÇÃO DE TORNEIOS DE FUTEBOL REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **J F DA SILVA NETO – ME (CNPJ 18.580.044/0001-01)** vencedora do certame no valor global de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), conforme Propostas de Preços apresentada.

Lagoa de Pedras/RN, 06 de agosto de 2018.

RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Wendell Ermeson Pereira
Código Identificador:1AE31E59

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000021/2018 EXTRATO DE
CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000021/2018
EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN – **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA REALIZAÇÃO DE TORNEIOS DE FUTEBOL REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 08 de agosto de 2018 a 08 de agosto de 2019 – **CONTRATADA:** J F DA SILVA NETO ME (CNPJ: 18.580.044/0001-01) – **VALOR GLOBAL:** R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) – **FONTE DE RECURSO:** Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal n.º 10.520/2002.

Lagoa de Pedras/RN, 08 de agosto de 2018

RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Wendell Ermeson Pereira
Código Identificador:89F30991

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000021/2018 EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000021/2018
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN – **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA REALIZAÇÃO DE TORNEIOS DE FUTEBOL REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES – **EMPRESA REGISTRADA:** J F DA SILVA NETO ME (CNPJ: 18.580.044/0001-01) – **VALOR GLOBAL:** R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal n.º 10.520/2002.

Lagoa de Pedras/RN, 08 de agosto de 2018

RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Wendell Ermeson Pereira
Código Identificador:80A93DFD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 040/2018 - SMS - REPUBLICAÇÃO

Portaria nº 040/2018 – SMS Lagoa Nova/RN, 04 de julho de 2018.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providencias.”

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 089/2018 de 12/04/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor da Secretaria Municipal de Saúde,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor FRANCISCO LUCLÉCIO DA SILVA CRUZ, matrícula nº 3263, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou impreviável da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
FORD KA QGV 5461	Natal/RN	13/04/2018	R\$ 40,00	Transporte de pacientes para consultas e exames na cidade de Natal/RN
FOX QGM 3357	Natal/RN	16/04/2018	R\$ 40,00	Transporte de pacientes para consultas e exames na cidade de Natal/RN
TRITON QGK 5145	Natal/RN	17/04/2018	R\$ 40,00	Transporte de pacientes para consultas e exames na cidade de Natal/RN
SPIN QGG 5686	Natal/RN	19/04/2018	R\$ 40,00	Transporte de pacientes para consultas e exames na cidade de Natal/RN
SPIN QGG 5686	Natal/RN	23/04/2018	R\$ 40,00	Transporte de pacientes para consultas e exames na cidade de Natal/RN
SPIN QGG 5686	Caicó/RN	23/04/2018	R\$ 20,00	Transporte de pacientes para consultas e exames na cidade de Caicó/RN

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

BRUNO EMANOEL DE CARVALHO
Secretário Municipal de Saúde Interino

*texto republicado por incorreção

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:148B4102

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0239/2018

Portaria nº 0239/2018 Lagoa Nova / RN, 13 de agosto de 2018.

“Conceder Férias ao servidor em Cargo Comissionado que especifica e dá outras providencias.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Concede férias a Senhora **Aurinete Fernandes da Trindade**, matrícula nº: 1597 lotado na Secretaria de Finanças do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - O período aquisitivo de Férias é de: **01.01.2017 a 31.12.2017** com período de gozo: **06.08.2018 a 20.08.2018**

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua Assinatura e Publicação. Retroagindo seus efeitos a **06.08.2018**.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:9C706892

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0238/2018

Portaria nº 0238/2018 Lagoa Nova / RN, 13 de agosto de 2018.

“Conceder Férias ao servidor em Cargo Comissionado que especifica e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Concede férias ao Senhor **Luiz Suetônio de Oliveira**, matrícula nº: 1651 lotado no Gabinete do Prefeito do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - O período aquisitivo de Férias é de: **05.01.2017 a 04.01.2018** com período de gozo: **15.08.2018 a 13.09.2018**

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua Assinatura e Publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:203D4CC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0240/2018 - GP

Portaria nº 0240/2018 - GP

Lagoa Nova / RN, 13 de agosto de 2018.

“Conceder diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 544/2018, de 01 de junho de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 100,00 (cem reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Capital do Estado) de R\$ 200,00 (duzentos reais), para custear despesas do servidor **BRUNO EMANOEL DE CARVALHO**, matrícula nº **1716**, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Secretário Municipal de Saúde Interino, viagem para Natal/RN, para participar da 221ª (ducentésima vigésima primeira) Reunião Ordinária do COSEMS/RN às 09hs no dia 15 de agosto de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua Assinatura e Publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:C2C5AA2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVO DO
SALDO DA ATA DO PREGÃO PRESENCIA Nº 006/2017 -
PROCESSO Nº 1.113/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: DROGAFONTE LTDA, CNPJ Nº 08.778.201/0001-26.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS “PSICOTRÓPICOS”, DESTINADO A SUPRIR E ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO USUÁRIA E DAS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN. CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 301 – ATENÇÃO BÁSICA. 2035 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

VALOR GLOBAL: R\$ 302.563,00 (TREZENTOS E DOIS MIL QUINHENTOS E SESENTA E TRÊS REAIS).

VIGÊNCIA: 05 DE JUNHO DE 2018 A 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: PHOSPODONT LTDA, CNPJ Nº 04.451.626/0001-75.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS “PSICOTRÓPICOS”, DESTINADO A SUPRIR E ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO USUÁRIA E DAS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN. CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 301 – ATENÇÃO BÁSICA. 2035 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

VALOR GLOBAL: R\$ 293.645,90 (DUZENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 05 DE JUNHO DE 2018 A 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: RECMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES - EIRELI, CNPJ Nº 06.696.359/0001-21.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS “PSICOTRÓPICOS”, DESTINADO A SUPRIR E ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO USUÁRIA E DAS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN. CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 301 – ATENÇÃO BÁSICA. 2035 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

VALOR GLOBAL: R\$ 101.635,00 (CENTO E HUM MIL, SEISCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS).

VIGÊNCIA: 05 DE JUNHO DE 2018 A 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

ESTE CONTRATO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA ASSINATURA E PUBLICAÇÃO, RETROAGINDO SEUS EFEITOS A 05 DE JUNHO DE 2018.

BRUNO EMANOEL DE CARVALHO

Secretário Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 11.415.626/0001-85
Contratante.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal
CNPJ: 08.182.313/0001-10
Contratante.

Publicado por:

Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:6AFFBF13

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 0237/2018 ERRO FORMAL**

Na matéria publicada na edição nº 1830 de 13/08/2018, onde lê-se: **RAIONE RICHARD ULISSES DE LIRA**, Matrícula nº1830, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cargo de Coordenador Municipal do Meio Ambiente, leia-se PAULO ROBERTO FERREIRA JÚNIOR, Matrícula 1694, lotado no Gabinete do Prefeito, cargo de Assessor Administrativo, segue correção da Portaria na íntegra:

Portaria nº 0237/2018 Lagoa Nova / RN, 10 de agosto de 2018.

“Conceder diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 544/2018, de 01 de junho de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º-Concede 04 (quatro) diárias com valor a ser pago de R\$ 800,00 (oitocentos reais), conforme valor unitário para o Fora do Estado do Rio Grande do Norte de R\$ 200,00 (duzentos reais), para custear despesas do Senhor **PAULO ROBERTO FERREIRA JÚNIOR**, Matrícula 1694, lotado no Gabinete do Prefeito, cargo de Assessor Administrativo, para viagem a Maceió/AL, que será realizado entre os dias **14 a 17 de agosto de 2018**, com a finalidade de realizar troca de experiências e informações referentes a instrumentos e ferramentas do Grupo Interinstitucional para Gestão dos Resíduos Sólidos – GIRS, os quais sejam: (I) AS FORMAS DE CONSORCIAMENTO QUE OCORRE EM ALAGOAS, (II) – IDENTIFICAÇÃO DO PAPEL DAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS, PRIVADAS E DA SOCIEDADE CIVIL NOS CONSORCIAMENTOS EXISTENTES, (III) – PROCEDIMENTOS PARA ENCERRAMENTO DOS LIXÕES MUNICIPAIS, (V) – POSSIBILIDADE DE INSTITUIÇÃO DE INSTRUMENTOS LEGAIS AFINS A GIRS, (VI) ACORDOS SETORIAIS, ARRANJOS PRODUTIVOS E FORMAS DE CONTRATAÇÃO, E (VIII) REORGANIZAÇÃO DA ESTRUTURA MUNICIPAL EM PROL DA GIRS.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua Assinatura e Publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:15BFDDCD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, inscrita no CNPJ: 08.162.869/0001-44. CONTRATADA: TCA CARDOSO LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.796.231/0001-47, com sede na Rua Izabel Inácio, 215, Lagoa do Mato, CEP 59.182-000, no Município de Monte Alegre/RN. OBJETO: **Contratação de empresa para execução dos serviços de transporte de estudantes residentes nas diversas comunidades rurais para a sede do município de Lagoa Salgada/RN.** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Poderá ser paga com recursos da Fonte ordinária (Recursos Próprios do Município), Fonte Vinculada (Blocos da Educação) ou da fonte de convênios (Transferência Voluntária) e Recursos da Previdência privada do município, conforme vinculação da despesa de cada setor “3.3.90.30 – Material de Consumo”. Valor **R\$ 506.404,50 (quinhentos e seis mil, quatrocentos e quatro reais e cinquenta centavos)**. VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 05 de julho de 2018 e término em 31 de dezembro de 2018. DATA: 05 de julho de 2018. ASSINATURAS: OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ, pela CONTRATANTE, e TONY CESAR ANANIAS CARDOSO, pela CONTRATADA.

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:7C6D2795

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000191/2018 - Nº
2837/2018**

Processo nº 2837/2018.

Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Assunto: **Serviço de Manutenção e Limpeza em Aparelhos de Ar Condicionados**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN.

CONTRATADO: **N.S.XAVIER COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME**

OBJETO: Contratação dos serviços de manutenção e limpeza nos aparelhos de ar condicionados das escolas do município de Lajes/RN
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações.

Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Valor: R\$ 11.950,00 (onze mil novecentos e cinquenta reais).

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:A52C47DC

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 069/2018 - GP**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para os fins que especifica e da outras providências.

O prefeito do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 790/2017, bem como solicitação constante no Processo de nº 2991/2018, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), a Dotação Especificada no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constituir Fonte de Recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I **CRÉDITO**

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.004.04.122.0101.2041	Manutenção da Sec. Obras e Serv. Urbanos	3390-30	150.000,00
TOTAL			150.000,00

ANEXO II **DÉBITO**

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.004.15.451.0119.1094	Urbanização do Bairro Bosque das Pedras	4490-51	20.000,00
02.004.15.451.0121.1036	Const. Ampliação de Pontes, Passarelas e Bueiras	4490-51	10.000,00
02.004.15.451.0121.2163	Manutenção e Revitalização do Cemitério	3390-30	10.000,00
02.004.15.452.0121.1098	Aquisição de Caminhão Coleta Seletiva de Lixo	4490-52	50.000,00
02.004.15.452.0118.2086	Coleta de Resíduos Sólidos	3390-30	10.000,00
02.004.15.452.0118.2086	Coleta de Resíduos Sólidos	3390-39	20.000,00
02.004.15.452.0118.2166	Manutenção de Limpeza Pública	3390-30	30.000,00
TOTAL			150.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 13 de Agosto de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

ISAISON LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:7253ED28

GABINETE DO PREFEITO **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000192/2018 - Nº** **2004/2018**

Processo nº 2004/2018

Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Assunto: **Aquisição de Material de Construção**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: **KAIO W. R. BEZERRA – EIRELI - ME**

OBJETO: Aquisição de material de construção, tipo barras fixas, para serem utilizados na Biblioteca Pública Municipal de Lajes/RN.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações.

Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo R\$ 1.730,00 (um mil setecentos e trinta reais).

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:61B4C3AC

SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER **REGULAMENTO 1ª DIVISÃO DE FUTEBOL DE CAMPO 2018** **CONDIÇÕES DE JOGO:**

Art. 1º- O presente campeonato será regido por este regulamento;

Art. 2º- Só participarão da competição atletas que sejam filhos naturais de Lajes/RN tendo vínculo familiar, sendo, pai, mãe, esposa, estudando, trabalhando e votando, residentes no município. Cada equipe poderá inscrever 03 (três) atletas que não sejam residentes no município.

Parágrafo 1º- Apenas o capitão é obrigado a assinar súmula do jogo, assumindo, assim a responsabilidade por qualquer irregularidade ocorrida com a equipe no campo ou nas dependências da praça de esporte;

Parágrafo 2º- Mesmo não assinado a súmula, o atleta é responsável pelos seus atos, a partir do momento que seu registro e nome constam na mesma;

Parágrafo 3º- Apenas o capitão da equipe poderá recolher junto à mesa, ao final da partida, a documentação da sua equipe.

Art. 3º- Cada equipe poderá inscrever no mínimo de 11 (onze) e no máximo de 18 (dezoito) atletas para a disputa da competição por jogo.

Parágrafo 1º- As equipes poderão inscrever seus atletas até a final da competição;

Parágrafo 2º- A SEJEL só considerará inscrito na competição o atleta que na ficha de inscrição constar: nome e número de documento;

Parágrafo 3º- Fica resguardado ao atleta o direito de assinar a ficha de inscrição 15 (quinze) minutos antes de iniciar a partida;

Parágrafo 4º- O atleta que entrar em campo sem estar inscrito estará atuando de forma irregular, fica a equipe passiva de protesto por parte do adversário e punição por parte da Secretaria.

Parágrafo 5º- Ficam proibidos de permanecerem no banco de reserva técnicos ou massagistas trajando bermuda ou calção.

Art. 4ºCada equipe poderá relacionar 18 (dezoito) atletas para cada partida;

Art. 5ºAs partidas terão duração de 80 (oitenta) minutos dividido em 02 (dois) tempos de 40 (quarenta) minutos, com intervalo de 10 (dez) minutos entre tempo e outro.

Art. 6º-Nenhuma equipe poderá disputar uma partida se não estiver na quadra com o número mínimo de 11 (onze) atletas, caso aconteça esta equipe será declarada perdedora por W x O e se acontecer com as duas, ambas são declaradas perdedoras.

PADRONIZAÇÃO DE UNIFORMES

Art. 7º- Será obrigatória a padronização de uniformes em campo e no banco de reservas.

Parágrafo 1º- Entende-se por uniformes padronizados: calções, camisas e meões iguais nas cores;

Parágrafo 2º- O uso de short térmico será permitido pelo árbitro de acordo com a coincidência de cores com uniformes;

Parágrafo 3º- O capitão da equipe deverá estar usando a faixa de capitão para facilitar sua identificação dentro do campo pela arbitragem;

HORÁRIOS DOS JOGOS

Art. 8º- Os dias e horários dos jogos estarão bem colocados na tabela anexa a este regulamento;

Parágrafo Único – O primeiro jogo terá tolerância de 15 (quinze) minutos após a hora marcada.

PARTE DISCIPLINAR

Art. 9º- Fica estabelecido à criação de uma comissão de justiça que julgará que porventura as equipes ou atletas apresentarem junto à mesma, sendo constituída por 03 (três) membros efetivos que julgarão tudo em 1ª (primeira) instância.

Art. 10º- Fica, ainda, estabelecido que, se alguém vier a recorrer do resultado em 1ª (primeira) instância, a SEJEL fará julgamento em 2ª (segunda) instância, promulgando o resultado definitivo da questão, não cabendo assim, mais nenhum recurso pelas partes.

Art. 11º- O atleta ou dirigente que for expulso ou notificado em súmula com agressão verbal, moral ou física ou mesmo por tentativa de agressão aos árbitros, mesários, torcedores adversário ou aos próprios companheiros de equipe serão julgados e punidos pela Comissão de Justiça.

Art. 12º- Se o atleta ou dirigente for suspenso pela SEJEL, não poderá participar de nenhuma modalidade, pois estará sujeito a julgamento.

Art. 13º- Os árbitros e delegados da partida terão imunidade de 24 (vinte e quatro) horas antes e depois de cada partida podendo notificar em súmula qualquer ocorrência desrespeitosa dirigida a ele nesse período.

Art. 14º- Caso alguma equipe provoque W x O no campeonato a SEJEL julgará o mérito da questão de manutenção ou de gols feitos e sofridos pela equipe que provocou o W x O.

Art. 15º- A equipe que desistir da participação no decorrer da competição será punida e irá a julgamento.

Art. 16º- Para efeito de qualquer protesto, a equipe reclamante terá recolher uma taxa de 5% (cinco por cento) do salário mínimo.

Art. 17º- O prazo para a apresentação de protesto junto a SEJEL será de 24 (vinte e quatro) horas uteis após o término da partida em questão.

Art. 18º- A equipe que se sentir prejudicada por achar que houve má fé, combinação ou favorecimento ilícito de alguma equipe ou atleta poderá entrar com representação de protesto que o mesmo será encaminhado à comissão de Justiça para ser apreciado e se for o caso, julgado.

Art. 19º- Não haverá veto aos árbitros, porém a SEJEL saberá de oportuno evitar que determinados árbitros apitem uma partida onde o local não possa ter segurança.

Art. 20º- Se, por motivo de força maior, os árbitros não puderem comparecer no local de jogo, a SEJEL terá plenos poderes para indicar novos árbitros, evitando assim o cancelamento da partida.

Art. 21º- Os árbitros terão poder de delegado e exercerão as regras do futsal não cabendo ao delegado do jogo a SEJEL poderes sobre as condições dos árbitros.

PUNIÇÃO

Art. 22º- Das punições por cartão:

- ü 01 (um) cartão amarelo (advertência);
- ü 03 (três) cartões amarelos (suspensão automática);
- ü 02 (dois) cartões amarelos na mesma partida (serão contabilizados os 02 (dois) (suspensão automática).
- ü 01 (um) cartão e 01 (um) cartão vermelho na mesma partida (suspensão automática).
- ü 01 (um) cartão vermelho (suspensão automática).

Parágrafo Único- Todo e qualquer cartão será notificado em súmula, assim como qualquer agressão verbal, moral, física ou tentativa de agressão, será julgado.

Art. 23º- As irregularidades que implicarão na perda de pontos e multas são as seguintes:

- ü Despadronização de uniformes;
- ü Atleta sem documentação;
- ü Uso de atleta suspenso;
- ü Uso de atleta não inscrito;
- ü Uso de atleta embriagado.

Parágrafo Único- Todas as multas correspondem a 5% (cinco por cento) do salário mínimo vigente que serão recolhidos a SEJEL.

PARTE DE DISPUTA

Art. 24º- As 08 (oito) equipes formarão 02 (duas) chaves de 04 (quatro) equipes com jogos entre si. Classificam-se duas equipes de cada chave para semifinal.

Art. 25º- Os vencedores da fase semifinal passarão a finalíssima da competição.

Art. 26º- Caso aconteça empate entre 02 (duas) ou mais equipes na 1ª (primeira) fase da competição, serão observados os seguintes critérios:

- ü Confronto direto;
- ü Número de vitórias;
- ü Menor número de gols sofridos;
- ü Maior número de gols marcados;
- ü Saldo de gol;
- ü Disciplina (número de cartões);
- ü Sorteio.

Parágrafo Único- A contagem de pontos ocorrerá da seguinte forma:

- ü Vitórias: 03 pontos;
- ü Empate: 01 ponto;
- ü Derrota: 00 ponto.

PREMIAÇÃO

Art. 27º- Prêmios em dinheiro troféus são os seguintes:

- ü 1º Lugar – R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais + troféu e medalhas).
- ü 2º Lugar - R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais + troféu e medalhas).

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29º- Fica a SEJEL responsável de julgar qualquer ocorrência que não esteja discriminada neste regulamento.

Art. 30º- Este regulamento entra em vigor desta aula, ficando a SEJEL responsável para determinar toda e qualquer dúvida decorrente do presente.

Lajes/RN, 13 de Agosto de 2018.

JOSÉ LAUREANO ALVES

Secretário Municipal da Juventude, Esporte e Lazer

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva

Código Identificador:552675E8

SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER REGULAMENTO 2ª DIVISÃO DE FUTEBOL DE CAMPO 2018

CONDIÇÕES DE JOGO:

Art. 1º- O presente campeonato será regido por este regulamento;

Art. 2º- Só participarão da competição atletas que sejam filhos naturais de Lajes/RN tendo vínculo familiar, sendo, pai, mãe, esposa, estudando, trabalhando e votando, residentes no município. Cada equipe poderá inscrever 01 (um) atleta que não seja residente do município.

Parágrafo 1º- Apenas o capitão é obrigado a assinar súmula do jogo, assumindo, assim a responsabilidade por qualquer irregularidade ocorrida com a equipe no campo ou nas dependências da praça de esporte;

Parágrafo 2º- Mesmo não assinado a súmula, o atleta é responsável pelos seus atos, a partir do momento que seu registro e nome constam na mesma;

Parágrafo 3º- Apenas o capitão da equipe poderá recolher junto à mesa, ao final da partida, a documentação da sua equipe.

Art. 3º- Cada equipe poderá inscrever no mínimo de 11 (onze) e no máximo de 18 (dezoito) atletas para a disputa da competição por jogo.

Parágrafo 1º- As equipes poderão inscrever seus atletas até a final da competição;

Parágrafo 2º- A SEJEL só considerará inscrito na competição o atleta que na ficha de inscrição constar: nome e número de documento;

Parágrafo 3º- Fica resguardado ao atleta o diretor de assinar a ficha de inscrição 15 (quinze) minutos antes de iniciar a partida;

Parágrafo 4º- O atleta que entrar em campo sem estar inscrito estará atuando de forma irregular, fica a equipe passiva de protesto por parte do adversário e punição por parte da Secretaria.

Parágrafo 5º- Ficam proibidos de permanecerem no banco de reserva técnicos ou massagistas trajando bermuda ou calção.

Art. 4ºCada equipe poderá relacionar 18 (dezoito) atletas para cada partida;

Art. 5ºAs partidas terão duração de 80 (oitenta) minutos dividido em 02 (dois) tempos de 40 (quarenta) minutos, com intervalo de 10 (dez) minutos entre tempo e outro.

Art. 6º-Nenhuma equipe poderá disputar uma partida se não estiver na quadra com o número mínimo de 11 (onze) atletas, caso aconteça esta equipe será declarada perdedora por W x O e se acontecer com as duas, ambas são declaradas perdedoras.

PADRONIZAÇÃO DE UNIFORMES

Art. 7º- Será obrigatória a padronização de uniformes em campo e no banco de reservas.

Parágrafo 1º- Entende-se por uniformes padronizados: calções, camisas e meões iguais nas cores;

Parágrafo 2º- O uso de short térmico será permitido pelo árbitro de acordo com a coincidência de cores com uniformes;

Parágrafo 3º- O capitão da equipe deverá estar usando a faixa de capitão para facilitar sua identificação dentro do campo pela arbitragem;

HORÁRIOS DOS JOGOS

Art. 8º- Os dias e horários dos jogos estarão bem colocados na tabela anexa a este regulamento;

Parágrafo Único – O primeiro jogo terá tolerância de 15 (quinze) minutos após a hora marcada.

PARTE DISCIPLINAR

Art. 9º- Fica estabelecido à criação de uma comissão de justiça que julgará que porventura as equipes ou atletas apresentarem junto à mesma, sendo constituída por 03 (três) membros efetivos que julgarão tudo em 1ª (primeira) instância.

Art. 10º- Fica, ainda, estabelecido que, se alguém vier a recorrer do resultado em 1ª (primeira) instância, a SEJEL fará julgamento em 2ª (segunda) instância, promulgando o resultado definitivo da questão, não cabendo assim, mais nenhum recurso pelas partes.

Art. 11º- O atleta ou dirigente que for expulso ou notificado em súmula com agressão verbal, moral ou física ou mesmo por tentativa

de agressão aos árbitros, mesários, torcedores adversário ou aos próprios companheiros de equipe serão julgados e punidos pela Comissão de Justiça.

Art. 12º- Se o atleta ou dirigente for suspenso pela SEJEL, não poderá participar de nenhuma modalidade, pois estará sujeito a julgamento.

Art. 13º- Os árbitros e delegados da partida terão imunidade de 24 (vinte e quatro) horas antes e depois de cada partida podendo notificar em súmula qualquer ocorrência desrespeitosa dirigida a ele nesse período.

Art. 14º- Caso alguma equipe provoque W x O no campeonato a SEJEL julgará o mérito da questão de manutenção ou de gols feitos e sofridos pela equipe que provocou o W x O.

Art. 15º- A equipe que desistir da participação no decorrer da competição será punida e irá a julgamento.

Art. 16º- Para efeito de qualquer protesto, a equipe reclamante terá recolher uma taxa de 5% (cinco por cento) do salário mínimo.

Art. 17º- O prazo para a apresentação de protesto junto a SEJEL será de 24 (vinte e quatro) horas uteis após o término da partida em questão.

Art. 18º- A equipe que se sentir prejudicada por achar que houve má fé, combinação ou favorecimento ilícito de alguma equipe ou atleta poderá entrar com representação de protesto que o mesmo será encaminhado à comissão de Justiça para ser apreciado e se for o caso, julgado.

Art. 19º- Não haverá veto aos árbitros, porém a SEJEL saberá de oportuno evitar que determinados árbitros apitem uma partida onde o local não possa ter segurança.

Art. 20º- Se, por motivo de força maior, os árbitros não puderem comparecer no local de jogo, a SEJEL terá plenos poderes para indicar novos árbitros, evitando assim o cancelamento da partida.

Art. 21º- Os árbitros terão poder de delegado e exercerão as regras do futsal não cabendo ao delegado do jogo a SEJEL poderes sobre as condições dos árbitros.

PUNIÇÃO

Art. 22º- Das punições por cartão:

- ü 01 (um) cartão amarelo (advertência);
- ü 03 (três) cartões amarelos (suspensão automática);
- ü 02 (dois) cartões amarelos na mesma partida (serão contabilizados os 02 (dois) (suspensão automática).
- ü 01 (um) cartão e 01 (um) cartão vermelho na mesma partida (suspensão automática).
- ü 01 (um) cartão vermelho (suspensão automática).

Parágrafo Único– Todo e qualquer cartão será notificado em súmula, assim como qualquer agressão verbal, moral, física ou tentativa de agressão, será julgado.

Art. 23º- As irregularidades que implicarão na perda de pontos e multas são as seguintes:

- ü Despadronização de uniformes;
- ü Atleta sem documentação;
- ü Uso de atleta suspenso;
- ü Uso de atleta não inscrito;
- ü Uso de atleta embriagado.

Parágrafo Único– Todas as multas correspondem a 5% (cinco por cento) do salário mínimo vigente que serão recolhidos a SEJEL.

PARTE DE DISPUTA

Art. 24º- As 15 (quinze) equipes formarão 03 (três) chaves de 05 (cinco) equipes com jogos entre si. Classificam-se duas equipes de cada chave e os dois melhores terceiros para quartas de final.

Art. 25º- Os vencedores da fase semifinal passarão a finalíssima da competição.

Art. 26º- Caso aconteça empate entre 02 (duas) ou mais equipes na 1ª (primeira) fase da competição, serão observados os seguintes critérios:

- ü Confronto direto;
- ü Número de vitórias;
- ü Menor número de gols sofridos;
- ü Maior número de gols marcados;
- ü Saldo de gol;
- ü Disciplina (número de cartões);
- ü Sorteio.

Parágrafo Único- A contagem de pontos ocorrerá da seguinte forma:

- ü Vitórias: 03 pontos;
- ü Empate: 01 ponto;
- ü Derrota: 00 ponto.

PREMIAÇÃO

Art. 27º- Prêmios em dinheiro troféus são os seguintes:

- ü 1º Lugar – R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais + troféu e medalhas).
- ü 2º Lugar - R\$ 1.000,00 (Um mil reais + troféu e medalhas).

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29º- Fica a SEJEL responsável de julgar qualquer ocorrência que não esteja discriminada neste regulamento.

Art. 30º- Este regulamento entra em vigor desta aula, ficando a SEJEL responsável para determinar toda e qualquer dúvida decorrente do presente.

Lajes/RN, 13 de Agosto de 2018.

JOSÉ LAUREANO ALVES

Secretário Municipal da Juventude, Esporte e Lazer

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:F20D9349

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 181/2018 - PML

A Prefeita Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder ao Servidor **Luis Carlos de Brito Queiroz**, CPF nº 032.386.404-02, RG 1.707.794 ITEP/RN, Matrícula 090157-1, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (uma) diária no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas com alimentação durante sua estadia na cidade de Currais Novos/RN, neste dia 11 de agosto de 2018, onde irá conduzir uma turma de alunos da Escola Estadual Josefina Xavier em uma aula de campo em visita a mina de BREJUI.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 10 de agosto de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:8039D926

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 182/2018 - PML

A Prefeita Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a Servidora **Maria do Socorro Araújo Cunha**, CPF nº 018.482.454-08, RG 957.122 ITEP/RN, Matrícula 120410-6, Secretária Municipal de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 02 (duas) diárias no valor Unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais), totalizando R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) para custear despesas decorrentes de sua viagem a Brasília/DF, com finalidade de participar de uma capacitação SIOPS-MÓDULO PRÁTICO que será realizada nos dias 16 e 17 de agosto de 2018 das 08h às 17h, na Avenida L3Norte, S/N Campus Universitário Darcy Ribeiro, Gleba A, Bloco Educacional.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 13 de agosto de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:FA06C533

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DO PREFEITO ERRATA AO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 015/2018 – PMM

O Pregoeiro do Município de Maxaranguape/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a correção do Termo de Referência constante do referido edital, onde se lia: **AMBULANCIA TIPO SIMPLES REMOÇÃO ANO/MODELO 2017/2018 0KM; COR BRANCA; FUNCIONAMENTO A GASOLINA E ÁLCOOL; MOTORIZAÇÃO MINIMO DE 1.6; AR CONDICIONADO PARA CONDUTOR E PACIENTE; ARMÁRIO PARA ARMAZENAMENTO DE MATERIAL MÉDICO BANCO TRASEIRO PARA OS DOIS ACOMPANHANTES; MACA RÍGIDA COM CABECEIRA ARTICULADA E ESTRUTURA TUBULAR METÁLICA; PAREDE DIVISORIA ENTRE MOTORISTA E PACIENTE EM FIBRA PISO, TETO, LATERAIS E ARMÁRIO EM POLIÉSTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO MOLDADO – PRFV (100% LAVÁVEL); PORTA LATERAL COM DESLIZAMENTO DO LADO DO PASSAGEIRO (COM VIDRO) PORTAS TRASEIRAS ASSIMÉTRICAS COM VIDRO; SISTEMA DE VENTILAÇÃO E ILUMINAÇÃO NO HABITÁCULO DO PACIENTE; SUPORTES PARA CILINDROS DE OXIGÊNIO, SORO E PLASMA. INCLUIDO TODOS DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONATRAM. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE EMPLACADO.**

Leia-se: **AMBULANCIA TIPO SIMPLES REMOÇÃO ANO/MODELO 2017/2018 0KM; COR BRANCA; FUNCIONAMENTO A GASOLINA E ÁLCOOL; MOTORIZAÇÃO MINIMO DE 1.6; AR CONDICIONADO PARA CONDUTOR E PACIENTE; ARMÁRIO PARA ARMAZENAMENTO DE**

MATERIAL MÉDICO BANCO TRASEIRO PARA OS DOIS ACOMPANHANTES; MACA RÍGIDA COM CABECEIRA ARTICULADA E ESTRUTURA TUBULAR METÁLICA; PAREDE DIVISÓRIA ENTRE MOTORISTA E PACIENTE EM FIBRA PISO, TETO, LATERAIS E ARMÁRIO EM POLIÉSTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO MOLDADO – PRFV (100% LAVÁVEL); PORTAS TRASEIRAS ASSIMÉTRICAS COM VIDRO; SISTEMA DE VENTILAÇÃO E ILUMINAÇÃO NO HABITÁCULO DO PACIENTE; SUPORTES PARA CILINDROS DE OXIGÊNIO, SORO E PLASMA. INCLUIDO TODOS DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONATRAM. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE EMPLACADO.

MAXARANGUAPE/RN, 13 de agosto de 2018.

RIVAILTON MARIA SANTANA DA PASCHOA

Pregoeiro

Publicado por:

Camila Dayana Ferreira do Nascimento

Código Identificador:9FB0ADCD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP SRP Nº 018/2018**

Licitação exclusiva à participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Micro Empreendedores Individuais (MEI) (Art. 48, III da LC 123/2006)

A CPL e o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Messias Targino - RN, torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada Av. Miguel Arcanjo de Almeida, 468, Centro, Messias Targino - RN, às 08:00 horas do dia 28 de agosto de 2018, licitação modalidade Pregão Presencial nº 19/2019, do tipo menor preço, para: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSUMO EM GERAL**. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 005/2.016. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Messias Targino, 13 de agosto de 2018

DANIEL J. ROBERTO

Pregoeiro

Publicado por:

Wigno de Begno Olimpio de Freitas

Código Identificador:F7AD9840

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
INEXIGIBILIDADE Nº. 000016/2018 EXTRATO DO
CONTRATO Nº 089/2018**

**INEXIGIBILIDADE Nº. 000016/2018
EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2018**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Montanhas/RN – **CONTRATADO:** MARCOS INACIO ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob nº. 08.983.619/0001-75 **OBJETO:** SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO QUE NÃO FORAM REPASSADOS AO MUNICÍPIO, NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS, REFERENTES AO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS (FPM) E A RETIFICAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO PARA QUE A UNIÃO REALIZE CORRETAMENTE OS PRÓXIMOS REPASSES DAS COTAS DO FPM. – **VALOR GLOBAL:** A CONTRATADA perceberá, em caso de êxito, os honorários contratuais equivalentes a 15% (quinze por cento) do proveito econômico da demanda, decorrente da recuperação

das diferenças que não foram repassadas ao Município, das cotas vencidas e vincendas, assim entendido do valor total da condenação, após o trânsito em julgado da ação – **VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) meses - **ORIGEM DOS RECURSOS:** Gabinete do Prefeito - **FUNDAMENTO LEGAL:** no art. 25, inciso II e art. 13, inciso V da Lei Federal nº. 8.666/93

Montanhas/RN, 13 de agosto de 2018

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:4FB3BFE0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 130/2018**

Processo de Despesa nº: 215/2018.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 130/2018. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: DIEGO HENRIQUE FARIAS CAVALCANTE. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA EXECUTAR SERVIÇOS (ORGANIZAÇÃO DAS PROVAS DE ATLETISMO: LANÇAMENTOS, REVEZAMENTOS, ARREMESSOS, VELOCIDADE E CORRIDA DE RUA); PREPARAÇÃO DE SÚMULAS E FORNECIMENTO DE IMPLEMENTOS A SEREM UTILIZADOS NA REALIZAÇÃO DAS RESPECTIVAS PROVAS, NOS DIAS 14, 15 E 16/08/2018 - DURANTE A REALIZAÇÃO DE JEMMA'S/2018. O referido evento realizar-se-á em nosso município no período de 10 a 17 de agosto do corrente ano na zona urbana do nosso município. Preço Global: R\$ 2.554,00(dois mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02.005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2027 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0614 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 10/08/2018 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:E21BBA6F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 131/2018**

Processo de Despesa nº: 216/2018.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 131/2018. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: ALCIRO LOPES DA SILVA JUNIOR. Objeto: Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para executar serviço de regularização do terreno (área externa) e plantio de grama e plantas ornamentais na área externa em torno da Creche Municipal Eugênia Rocha Alves nas novas instalações, prédio tipo (PRO INFÂNCIA TIPO -C), localizada na zona urbana do nosso município, que atende alunos na modalidade de ensino Creche e Pré Escola.; Preço Global: R\$ 350,00(trezentos e cinquenta reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	02.005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2048 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa:	0190 - APOIO AO SETOR DE ENSINO INFANTIL
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	0100100000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 10/08/2018 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:E956EB2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 132/2018

Processo de Despesa nº: 217/2018.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 132/2018. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: ELISANGELA D G DA NOBREGA VIDRAÇARIA. Objeto: Aquisição de peças específicas para manutenção de portas de vidro existentes no prédio onde funciona a Secretaria Municipal de Educação; Preço Global: R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02.005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2027 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0614 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - Monte Alegre

Monte Alegre/RN, Em 10/08/2018

Por:
SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:D9B050A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 128/2018

Processo de Despesa nº: 213/2018.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 128/2018. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: VALDICK BERNARDINO FERREIRA. Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para executar serviço de roço na vegetação lateral do trecho entre Santa Luzia e Tremendais.; Preço Global: R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	02.016 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Ação:	2213 - Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0614 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 10/08/2018

Por:
SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:D106A920

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 129/2018

Processo de Despesa nº: 214/2018.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 129/2018. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: KALISON GOMES FABRICIO. Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para executar serviço de roço da vegetação da lateral das vias do trecho que liga Pitombeira a comunidade de Quatro Bocas; Preço Global: R\$ 920,00 (novecentos e vinte reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	02.016 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Ação:	2213 - Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0614 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 10/08/2018

Por:
SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:5673C281

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 133/2018

Processo de Despesa nº: 218/2018.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 133/2018. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: DAIANE VANINE PEREIRA DE LIMA. Objeto: Serviço de manutenção de cadeiras de descanso e colchões do Hospital e Maternidade Dr. Lavoisier Maia; Preço Global: R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02.004 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2085 - Manut. das Ativ. Média e Alta Complexidade Ambul. e Hospitalar - MAC
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0595 - AMPLIAÇÃO E FORTALECIMENTO DA REDE DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 10/08/2018

POR: SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:5CD47EF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 134/2018

Processo de Despesa nº: 219/2018.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 134/2018. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: ROSIMARCOS GOMES DE SOUZA 04696944409. Objeto: Serviço de dedetização de limpeza de reservatório de água do Hospital e Maternidade Dr. Lavoisier Maia; Preço Global: R\$ 1.500,00(um mil e quinhentos reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02.004 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2085 - Manut. das Ativ. Média e Alta Complexidade Ambul. e Hospitalar - MAC
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0595 - AMPLIAÇÃO E FORTALECIMENTO DA REDE DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Natureza Despesa:	da 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	0106500000 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 10/08/2018

Por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:FC11FCD2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 135/2018**

Processo de Despesa nº: 220/2018.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 135/2018. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: ROSIMARCOS GOMES DE SOUZA 04696944409. Objeto: Serviço de dedetização nas dez Unidades Básicas de Saúde e seus anexos; Preço Global: R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02.004 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2017 - Manutenção das Atividades da Saúde da Família -SF
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0593 - FORTALECIMENTO DO ACESSO E MELHORIA DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
Natureza Despesa:	da 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	0106400000 - Atenção Básica
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 10/08/2018

Por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:36EABEFE

**SECRETARIA MUN. TRAB. HABIT. E ASSISTÊNCIA
SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 136/2018**

Processo de Despesa nº: 221/2018.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 136/2018. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: FRANCISCO DE LIMA SILVA E BRITO. Objeto: Contratação de Pessoa Física para prestação de serviços como Facilitador de Música para o SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. No período de 15/08/2018 à 15/12/2018.; Preço Global: R\$ 7.160,00(sete mil, cento e sessenta reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02.007 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação:	2065 - Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0043 - APOIO ÀS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Natureza Despesa:	da 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	0102900000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 13/08/2018 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:26F26D8A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 155/2018**

O Prefeito do Município de Monte das Gameleiras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República e a Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal nº 248 de 07 maio de 2007 e inciso I do art. 1º da Lei de alteração nº 292/2011.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação/FUNDEB, conforme abaixo:

I - Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública:

Titular: Valéria Rodrigues de Pontes

Suplente: Marta Patrícia de Souza

Titular: Silvia Pereira da Silva Souza

Suplente: Micarla Ferreira da Silva

II – Estudantes da Educação Básica Pública

Titular: Maria José de Oliveira

Suplente: Jaelio Alves de Lima

III – Diretor das Escolas Básicas Públicas

Titular: Marcio Aurélio Vieira da Silva

Suplente: Solene Ferreira da Silva Viana

IV - Estudantes da Educação Básica Pública – Estudantes Secundarista

Titular: Alzenir Bernardino dos Santos

Suplente: Miqueias de Melo Cavalcante

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Monte das Gameleiras/RN, 07 de agosto de 2018

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:4CE9BBB6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO**

AVISO - PPRP Nº28/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS

O Pregoeiro do Município de Nísia Floresta, no uso de suas atribuições legais adjudica e torna público o resultado da licitação acima mencionado. Logrando como vencedoras as Empresas: **ANGELO MARCOS DA S GURGEL - ME- CNPJ: 26.798.936/0001-01; NASAUTO SERVIÇOS E LOCAÇÕES AUTOMOTIVAS EIRELI EPP- CNPJ: 09.110.560/0001-73 e WM DISTRIBUIDORA LTDA- CNPJ: 04.104.764/0001-88**, conforme resultado do fornecedor anexo ao processo.

Sala das Licitações, 13/08/2018.

DOMICIANO FERNANDES DA SILVA,
Pregoeiro

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:7A54FE9E

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10 DE 10 DE AGOSTO DE 2018.**

Dispõe sobre Comissão Intersetorial pelos Direitos da Infância e Adolescência em Nísia Floresta/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais previstas nos incisos VI, do art. 65 da Lei Orgânica do Município de Nísia Floresta.

CONSIDERANDO, que o Selo UNICEF é uma estratégia dos Municípios visando a promoção dos direitos das crianças e dos adolescentes em todo o Brasil;

CONSIDERANDO, que através do Selo serão desenvolvidas as capacidades dos gestores municipais e atores locais, monitoradas e avaliadas por políticas públicas e o impacto da gestão municipal e da participação social na vida de meninas e meninos;

CONSIDERANDO, finalmente, que os Municípios inscritos no Selo UNICEF assumem o compromisso de melhorar a vida de crianças e adolescentes, implementando e aprimorando programas e políticas de atenção à infância, garantindo os direitos das crianças e adolescentes.

Decreta,

Art. 1º. Fica constituída a COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA, com vista a planejar, executar e acompanhar as ações previstas na metodologia SELO UNICEF, como: promover reuniões sistemáticas, monitorar os indicadores e contribuir para a sua melhoria. **MUNICÍPIO APROVADO – Edição 2017-2020 /Semiárido EU e MEU MUNICÍPIO CRESCENDO JUNTOS** para conquista do reconhecimento na proteção integral – um dos pilares do Estatuto da Criança e do Adolescente no centro da agenda pública do município, composta pelos seguintes membros:

I – Secretária Municipal de Educação
Alexandre Reinaldo da Silva

II – Secretária Municipal de Saúde
Raissa Luana Lima Costa

III – Secretária Municipal de Assistência Social
Gêminson Souza

IV – Secretária Municipal Turismo, Cultura, Esporte e Lazer
Edvan de Pontes

V – Representando o setor de Comunicação Social
Rafael de Lima Alves

VI – Articuladora do Selo UNICEF
Sheila Moura da Silva do Nascimento

VII – Conselho Tutelar
Elaine Cristina Lima de Freitas

VIII – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Camila Rodrigues Mendes Maciel - Presidente
Josicleide Maria da Silva – Membro

IX – Biblioteca Comunitária do Mariinha
Rejane de Souza

X – Mobilizador de Adolescentes e Jovens
Allyson Costa de Araújo

XI – Museu Nísia Floresta
Edilson do Nascimento

Parágrafo Único - A Comissão prevista no artigo 1º poderá ser alterada a qualquer momento por ato do Prefeito Municipal.

Art. 2º. A Comissão perdurará pelo prazo de 03 (três) anos, contados da data da publicação deste Decreto.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:29D3627E

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PPRP Nº28/2018**

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação expedido pelo Pregoeiro do Município.

HOMOLOGAMOS, o presente procedimento de licitação em favor das empresas a seguir descritas:

Licitantes vencedores:

ANGELO MARCOS DA S GURGEL - ME- CNPJ: 26.798.936/0001-01; NASAUTO SERVIÇOS E LOCAÇÕES AUTOMOTIVAS EIRELI EPP- CNPJ: 09.110.560/0001-73 e WM DISTRIBUIDORA LTDA- CNPJ: 04.104.764/0001-88.

Nísia Floresta/RN, 13/08/2018.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:887BA13F

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO/ ARP - PPRP Nº28/2018**

CONTRATANTE: Município de Nísia Floresta/RN.
CONTRATADOS: **ANGELO MARCOS DA S GURGEL - ME- CNPJ: 26.798.936/0001-01; NASAUTO SERVIÇOS E LOCAÇÕES AUTOMOTIVAS EIRELI EPP- CNPJ: 09.110.560/0001-73 e WM DISTRIBUIDORA LTDA- CNPJ: 04.104.764/0001-88**– recursos orçamentários 2018, Elemento de Despesa: 3.3.90.30; 3.3.90.39, vigência: 12 (doze) meses.

P/ Contratado:

ANGELO MARCOS DA SILVA GURGEL,

LUIZ CARLOS MENDES JUNIOR E

ALEXANDRE FONSECA LIMA

Respectivamente e

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

P/ Contratante.

Nísia Floresta, 13/08/2018.

Publicado por:

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel

Código Identificador:899865DE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 162/2018**

A Prefeita Municipal de Olho D'Água do Borges, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município:

RESOLVE.

I – EXONERAR do cargo de Chefe de Setor Administrativa de Unidades Rurais Secretária Municipal de Saúde e Saneamento – CC5, a Sr^a. VANESSA FREITAS OLIVEIRA, CPF: 101.626.064-43, em conformidade com as Leis Municipais nº 522 de 27 de agosto de 2015, 560 de 22 de dezembro de 2017 e 570/2018 de 26 de março de 2018

II – A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges/RN, 13 de agosto de 2018.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal

Publicado por:

José Gilberto Dias

Código Identificador:5C1AA88C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 163/2018**

A Prefeita Municipal de Olho D'Água do Borges, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município:

RESOLVE.

I – NOMEAR para o cargo de Assessora Técnica de Nível Superior - Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – CC3, a Sr^a. VANESSA FREITAS OLIVEIRA, CPF: 101.626.064-43, em conformidade com as Leis Municipais nº 522 de 27 de agosto de 2015, 560 de 22 de dezembro de 2017 e 570/2018 de 26 de março de 2018

II – A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges/RN, 13 de agosto de 2018.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal

Publicado por:

José Gilberto Dias

Código Identificador:813EB8D9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 164/2018**

A Prefeita Municipal de Olho D'Água do Borges, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município:

RESOLVE.

I – NOMEAR para o cargo de Chefe de Setor Administrativa de Unidades Rurais Secretária Municipal de Saúde e Saneamento – CC5, a Sr^a. MARIA MEIRIANGELA DE OLIVEIRA COSTA, CPF: 357.680.534-68, em conformidade com as Leis Municipais nº 522 de 27 de agosto de 2015, 560 de 22 de dezembro de 2017 e 570/2018 de 26 de março de 2018

II – A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges/RN, 13 de agosto de 2018.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal

Publicado por:

José Gilberto Dias

Código Identificador:B7B23383

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 161/2017**

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 025/2018, de 08 de agosto de 2018.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder 04 (quatro) diárias, no valor unitário de R\$ 500,00 (Quinhentos reais), totalizando R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), conforme o § único do Art. 1º, do Decreto Municipal nº 010/2017 de 18 de Janeiro de 2017, à Sr^a ANTONIA MORAES LEITE COSTA, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação e Esportes, matrícula 086, para fazer face as despesas com locomoção e permanência na cidade de Recife-PE, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar do 7º Fórum Nacional Extraordinário dos Dirigentes Municipais de Educação (7º FNEx), Com o Tema: “O direito à educação e a garantia ao acesso, à aprendizagem.

Local de destino: Centro de Convenções de Pernambuco – Av. Prof. Andrade Bezerra, S/N, Salgadinho, Olinda – PE, CEP: 53110-080.

Período do Afastamento: Partida dia 13 de agosto de 2018 às 05hs, e retorno dia 17 de agosto de 2018, às 17hs

Art. 2º - A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Olho D'Água do Borges/RN, em 08 de agosto de 2018.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:E14D76EC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 191/2018**

**Portaria nº 191/2018/GP/PMP
Parazinho/RN, 10 de Agosto de 2018.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições constitucionais em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pagamento de 03 (três) diárias e meia ao (a) Servidor (a): KAMILLA KAROLINE DE ARAÚJO OLIVEIRA, Secretária Municipal de Educação e Cultura, CPF: 069.749.354-71, perfazendo a quantia de R\$ 1.750,00 (um mil, setecentos e cinquenta reais), para custear despesas de estadia na cidade de Recife/PE, nos dias 14, 15, 16 e 17 de Agosto de 2018, com o objetivo de participar do 7º FÓRUM NACIONAL EXTRAORDINÁRIO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (7º FNEx).

Art.2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:6CB22B67

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
REPUBLICAR POR INCORREIÇÃO**

PORTARIA Nº 346/2018.

Dispõe sobre a exoneração do CARGO DE VICE-DIREÇÃO de Escola da Rede Municipal de Ensino.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA DE SOUZA da função gratificada de vice-diretor da Escola Municipal Dom José Delgado, vinculada a Secretaria de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPA-SE

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), de 09 de agosto de 2018.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:87FDADAF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL 004-2018**

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PASSAGEM/RN

Eu, Selênia Ofélia Barreto Fagundes, na condição de Secretária Municipal de Assistência Social, verificando que o mandato do CMAS se encerrou no dia 28/02/2018, havendo então a necessidade de uma nova eleição para a composição da mesa diretora do Conselho Municipal de Assistência Social, venho por meio deste edital convocar os conselheiros para:
Eleição da Mesa Diretora

A reunião será realizada no dia **14 de agosto de 2018 as 10:00** horas da manhã, no prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social

Passagem (RN), 10 de agosto de 2018.

SELÊNIA OFÉLIA BARRETO FAGUNDES

Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:5B9E20AA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 072/2018**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas no Artigo 32, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar o Sr. **MANOEL LINDOMAR DE ALMEIDA MELO**, brasileiro, portador do CPF Nº 024.296.424-92, do Cargo em Comissão – CC II, de **Subsecretário Administrativo** do quadro de pessoal desta Prefeitura.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

CUMPA-SE.

Gabinete do Prefeito de Patu – RN, em 13 de agosto de 2018.

RIVELINO CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:3AF51F47

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 173/2018-GAB, DE 13 DE AGOSTO DE 2018.**

Dispõe sobre a exoneração a pedido de TIAGO DE LIMA BEZERRA, do cargo de provimento comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 91 da Lei Municipal nº 265/1997, de 28-01-1997.

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar a pedido TIAGO DE LIMA BEZERRA, brasileiro, solteiro, portador do RG: 1975056 SSP/RN, CPF(MF): 047.747.774-71, do cargo de provimento comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor no dia **10 de agosto de 2018.**

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho, 13 de agosto de 2018, 195º da independência, 125º da república e 128º da emancipação.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Monalisa Moreira Cavalcante

Código Identificador:792AD81F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Dispensa Nº 13002024/2018

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a **Dispensa Nº 13002024/2018**, que objetiva: Contratação de empresa para prestação dos Serviços especializados em Coleta, transporte, tratamento térmico por incineração e destinação final das cinzas dos Resíduos "A", "B" e "E" dos Serviços de Saúde, de acordo com as Resoluções nº 358/05 e 316/02 do CONAMA e RDC ANVISA nº 306/04; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA ME - R\$ 8.000,00.

Pilões - RN, 08 de agosto de 2018.

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito

Publicado por:

Geraldo de Oliveira Silva

Código Identificador:A75C20C5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1300209/2018

PROCESSO Nº: 80401/2018

Dispensa: 13002024/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES – CNPJ: 08.148.488/0001-00

OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos Serviços especializados em Coleta, transporte, tratamento térmico por incineração e destinação final das cinzas dos Resíduos "A", "B" e "E" dos Serviços de Saúde, de acordo com as Resoluções nº 358/05 e 316/02 do CONAMA e RDC ANVISA nº 306/04

CONTRATADO: STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA ME - CNPJ nº 27.003.103/0001-61

VALOR CONTRATUAL : Pela Prestação dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o valor total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

VIGENCIA: 10 de agosto de 2018 a 31 de dezembro de 2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Os recursos destinados às despesas decorrentes com a execução do presente Contrato,

encontram-se alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas de acordo com a Classificação Orçamentaria:

Unidade Orçamentária:20.010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ação: 2118 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL Programa: 0015 - ATENDIMENTO AMB.,EMERGENCIAL E HOSPITALAR Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 00000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde Região: 0001 - PILÕES

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa, conforme Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Pilões, 10/08/2018

CÍCERO SABINO NETO

Prefeitura Municipal de Pilões

CLEANTO DE ARAÚJO FERREIRA

Sterelize Lixo Hospitalar LTDA ME

Publicado por:

Geraldo de Oliveira Silva

Código Identificador:14BDDC9D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2018**

HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial Nº 26/2018, que objetiva: Contratação de empresa para locação de estrutura para eventos realizados pelo Município de Pilões/RN, durante o ano de 2018; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de **ANTÔNIO AÉCIO DA SILVA**- CNPJ: 14.177.678/0001-59, saiu vencedor no item: 2; totalizando o valor de **R\$ 13.410,00 (treze mil, quatrocentos e dez reais)** e **FRANCISCO LINDOGLACIO DE AQUINO ALMEIDA** - CNPJ: 15.343.441/0001-63, saiu vencedor nos itens: 1, 3; totalizando o valor de **R\$ 28.350,00 (vinte e oito mil, trezentos e cinquenta reais)**.

Pilões- RN, 10 de agosto de 2018.

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geraldo de Oliveira Silva

Código Identificador:86EC2BA0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1300207/2018**

PROCESSO Nº: 52501/2018

Pregão Presencial: 26/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES – CNPJ: 08.148.488/0001-00

OBJETO: Contratação de empresa para locação de estrutura para eventos realizados pelo Município de Pilões/RN, durante o ano de 2018

CONTRATADO: FRANCISCO LINDOGLACIO DE AQUINO ALMEIDA - CNPJ nº 15.343.441/0001-63

VALOR CONTRATUAL : Pela Prestação dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o valor total de R\$ 28.350,00 (vinte e oito mil, trezentos e cinquenta reais).

VIGENCIA: 10 de agosto de 2018 a 31 de dezembro de 2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Os recursos destinados às despesas decorrentes com a execução do presente Contrato, encontram-se alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas de acordo com a Classificação Orçamentaria:

Unidade Orçamentária:20.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E RECURSOS HUMANOS Ação: 2005 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 0004 - MANUTENCAO DO SETOR ADMINISTRATIVO Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 00000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - PILÕES Unidade Orçamentária:20.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER Ação: 2029 - APOIO AS FESTIVIDADES E COMEMORAÇÕES Função: 13 - CULTURA Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL Programa: 0005 - FESTIVIDADES E COMEMORACOES Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 00000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - PILÕES Unidade Orçamentária:20.015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO Ação: 2078 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUNIC. DE TURISMO Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS Sub-Função: 695 - TURISMO Programa: 0010 - APOIO A CULTURA,ESPORTES E TURISMO Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 00000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - PILÕES

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial, conforme Lei Federal 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações posteriores.

Pilões, 10/08/2018

CÍCERO SABINO NETO

Prefeitura Municipal de Pilões

FRANCISCO LINDOGLACIO DE AQUINO ALMEIDA

Francisco Lindoglacio de Aquino

Publicado por:

Geraldo de Oliveira Silva

Código Identificador:0C6D3840

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1300208/2018**

PROCESSO Nº: 52501/2018

Pregão Presencial: 26/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES – CNPJ: 08.148.488/0001-00

OBJETO: Contratação de empresa para locação de estrutura para eventos realizados pelo Município de Pilões/RN, durante o ano de 2018

CONTRATADO: ANTÔNIO AÉCIO DA SILVA - CNPJ n ° 14.177.678/0001-59

VALOR CONTRATUAL: Pela Prestação dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o valor total de R\$ 13.410,00 (treze mil, quatrocentos e dez reais).

VIGENCIA: 10 de agosto de 2018 a 31 de dezembro de 2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Os recursos destinados às despesas decorrentes com a execução do presente Contrato, encontram-se alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas de acordo com a Classificação Orçamentaria:

Unidade Orçamentária:20.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E RECURSOS HUMANOS Ação: 2005 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 0004 - MANUTENCAO DO SETOR ADMINISTRATIVO Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 00000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - PILÕES Unidade Orçamentária:20.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER Ação: 2029 - APOIO AS FESTIVIDADES E COMEMORAÇÕES Função: 13 - CULTURA Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL Programa: 0005 - FESTIVIDADES E COMEMORACOES Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 00000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - PILÕES Unidade Orçamentária:20.015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO Ação: 2078 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUNIC. DE TURISMO

Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS Sub-Função: 695 - TURISMO Programa: 0010 - APOIO A CULTURA,ESPORTES E TURISMO Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 00000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - PILÕES

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial, conforme Lei Federal 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações posteriores.

Pilões, 10/08/2018

Prefeitura Municipal de Pilões

CÍCERO SABINO NETO

ANTÔNIO AÉCIO DA SILVA

Antonio Aécio da Silva

Publicado por:

Geraldo de Oliveira Silva

Código Identificador:17E1F6AD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI 418**

LEI Nº 418/2018

Ratifica o Protocolo de Intenções firmado pelo município de Poço Branco com a finalidade de aderir ao Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, nos termos da Lei Federal nº. 11.107, de 6 de abril de 2005.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica ratificado, em todos os seus termos, o Protocolo de Intenções firmado pelo Município de Poço Branco com a finalidade de torna-se ente consorciado do COPIRN, pessoa jurídica de direito público com natureza jurídica de associação pública, entidade de natureza autárquica, nos termos da Lei 11.107, de 6 de abril de 2005, com prazo de duração indeterminado, tem por finalidade a realização dos interesses comuns dos entes consorciados na implementação de suas múltiplas políticas públicas.

Art. 2º O Poder Executivo deverá incluir, nas propostas orçamentárias anuais, dotações suficientes à cobertura das responsabilidades financeiras decorrentes da execução desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas à conta de dotações orçamentárias próprias da administração municipal/Fundo de Participação do Município – FPM, estando desde já autorizadas a abertura de crédito especial e suplementação orçamentária.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO, aos 09 dias do mês de julho de 2018.

WALDEMAR HORÁCIO DE GOIS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gilmar Gilson Soppa

Código Identificador:8F4C8BA3

**GABINETE DO PREFEITO
LEI 419**

LEI N.º 419/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE PROMULGA E SANCIONA A SEGUINTE LEI:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele promulga e sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º- Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, o Poder Executivo fica autorizado a contratar pessoal, por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta lei.

Art. 2º- Consideram-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

- assistência a situações de calamidade pública ou emergência;
- combate a surtos endêmicos;
- substituição de servidor licenciado ou em férias, ou preenchimento de cargos vagos em virtude de demissão, aposentadoria ou falecimento, desde que a ausência do servido possa trazer evidente prejuízo para a administração pública;
- preenchimento de cargos vagos em virtude da não aprovação em concurso público;
- execução de convênios, programas ou projetos especiais;

Art. 3º- Para atender ao disposto nesta lei poderão ser admitidos servidores e respectivos quantitativos para os cargos de:

Item	Cargo/Função	Nº Vagas	Lotação	Carga horária	Remuneração
01	Técnico Agrícola	01	Infra/agricultura	40	1.100,00

Art. 4º- As contratações acima citadas serão feitas emergencialmente, por tempo determinado, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

Art. 5º- Fica o Poder Executivo autorizado a realizar processo seletivo simplificado para formalizar as contratações de que trata o artigo anterior.

Art. 6º- As contratações somente poderão ser feitas com observância da dotação orçamentária específica.

Art. 7º O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á sem direito a indenização:

- pelo término do prazo contratual;
- por iniciativa do contratante.

Parágrafo Único- A extinção do contrato, no caso do inciso II será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 8º- O pessoal contratado nos termos desta lei ficará sujeito às normas disciplinares atinentes aos demais servidores do Município e as infrações disciplinares serão apuradas mediante sindicância, assegurada ampla defesa.

Art. 9º- Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Poço Branco/RN, 29 de junho de 2018.

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Gilmar Gilson Soppa

Código Identificador:73EE074E

**GABINETE DO PREFEITO
LEI 420**

Lei nº 420/2018 Poço Branco /RN, em 13 de agosto de 2018.

Abre crédito especial e para o fim que especifica e dá outras providências:

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO BRANCO – RN:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Poço Branco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício, crédito especial no valor R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para atender as despesas do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN junta a Secretaria Municipal de Saúde que necessita de dotação para poder contabilizar na classificação orçamentária relacionada abaixo:

Unidade: 05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 – Saúde

Sub função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0023- Ampliação e fortalecimento da rede de assistência hospitalar e ambulatorial

Projeto/Atividade: 2071 – Manutenção das atividades de média e alta complexidade (MAC)

Elemento de Despesa:

3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.90.41 – Contribuições R\$ 20.000,00

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face a abertura do presente crédito especial, de conformidade com o disposto no at. 43 da Lei 4.320/64 as anulações parciais das dotações abaixo especificadas, no valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), constantes do orçamento vigente no presente exercício.

Unidade: 05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 – Saúde

Sub função: 301 – Atenção Básica

Programa: 0020 – Implantação, expansão, modernização e melhoria da estrutura física e tecnológica do sist. Mun. Saúde

Projeto/Atividade: 1021 – Ampliação e reforma do laboratório de análises clínicas

Elemento de Despesa:

4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00 – INVESTIMENTOS

4.4.90.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

4.4.90.51 – Obras e Instalações R\$ 20.000,00

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Poço Branco /RN, em 19 de julho de 2018.

WALDEMAR HORACIO DE GOIS NETO.

Prefeito do Município

Publicado por:

Gilmar Gilson Soppa

Código Identificador:108D7481

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2017-PP/SRP/017/2017

Processo nº 533/2017. Contratante: Prefeitura Municipal de Poço Branco, CNPJ: 08.311.904/0001-40. Contratada: DEPOSITO DE GÁS SÃO TOMÉ LTDA, CNPJ: 03.954.830/0003-08. Objeto: Acrescer o percentual de 25% (vinte e cinco) por cento aos quantitativos do “Item 02” do contrato inicial referente ao Fornecimento de Botijões de Gás (GLP-13Kg). Do valor correspondente a 25% R\$ 9.975,00 (Nove Mil Novecentos e Setenta e Cinco Reais). Base legal: § 1º, art. 65, Inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores. Vigência: 02/05/2018 até 10/06/2018. Ratificação: as demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos. Waldemar Horácio de Góis Neto, Prefeito, pela Contratante; Jonas da Silva, pela contratada.

Poço Branco-RN, 08 de Junho de 2018

WALDEMAR HORACIO DE GOIS NETO

Prefeito

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:9E85518E

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

AVISO DE LICITAÇÃO “DESERTA” PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Poço Branco-RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a quem interessar, que o certame licitatório Pregão Presencial nº 013/2018 menor preço global, foi “DESERTO”. Outro sim, informo que fica remarcado a abertura do certame para o dia 29 de Agosto de 2018, às 10:00H, horário local. O edital e seus anexos encontra-se disponível aos interessados na sala de licitação (mediante cadastro), sede desta prefeitura de segunda a sexta-feira das 08:00h às 13:00 horas. Objeto Aquisição de Condicionadores de Ar de 30.000 BTUS, destinado as Escolas da Rede Municipal de Ensino.

Poço Branco-RN, 13 de Agosto de 2018

FÁBIO FRANCISCO VIANA

Pregoeiro

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:2677F90F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
036/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000102/18

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA E/OU PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PESSOAS NA FORMA DE PASSAGEM, SAINDO DO SÍTIO BAIXA GRANDE E DA SEDE DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN, COM DESTINO A CIDADE DE PAU DOS FERROS/RN, E VICE VERSA, PARA SE SUBMETEREM A CONSULTAS, EXAMES E TRATAMENTO DE SAÚDE ESPECIALIZADA.** O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN torna público para conhecimento dos interessados o resultado da licitação acima descrita. Participante(s): **ELAINE FREIRE SOARES ROCHA**, com endereço na SÍTIO MATA, PORTALEGRE/RN, inscrito(a) no CPF sob o n.º 058.698.604-90, que sagrou-se vencedor(a) do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 29.450,00 (vinte e nove mil, quatrocentos e cinquenta reais)**. O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min às 12h00min e de 13h00min às 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 13 de agosto de 2018.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA

Pregoeiro

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:DF7B8189

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 455/2018

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 455/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **Darimar Anastácio Silvério**, RG nº **1.677.556 – SSP/RN**, matrícula nº **060**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária(s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** na cidade de **Mossoró/RN**, no dia **10.08 a 10.08**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista paciente para submeter-se ao procedimento de QUIMIOTERAPIA no Liga Mossoroense de Estudos e Combate ao Câncer, em Mossoró/RN**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 10 de agosto de 2018.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:0318D87E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 456/2018 GP/PMP

PORTARIA Nº 456/2018 GP/PMP

Portalegre/RN, 10 de agosto de 2018.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO DE OBRAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o poder executivo,

CONSIDERANDO, a necessidade de manter o acompanhamento e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Prefeitura de Portalegre, consoante prevê o Art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos de obras celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a excepcionalidade e o interesse público em acompanhar com fidelidade as cláusulas contratuais avançadas para execução de obras no âmbito deste município.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para atuar como FISCAL DE CONTRATOS DE OBRAS no âmbito da Prefeitura de Portalegre, o senhor FELIPE CORREIA DE PAIVA, matrícula 508, junto a Secretaria de Infraestrutura, enquanto é empossado um substituto do engenheiro titular exonerado a pedido.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Portalegre/RN, 10 de agosto de 2018.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:055D7E21

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 457/2018

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 457/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **Darimar Anastácio Silvério**, RG nº **1.677.556** – SSP/RN, matrícula nº **060**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária(s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de **Mossoró/RN**, no dia **11.08**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista paciente para submeter-se ao procedimento de quimioterapia no Liga Mossoroense de Estudos e Combate ao Câncer, em Mossoró/RN**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **10 de agosto de 2018**.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:E8361DF4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 458/2018**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 458/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **Geraldo Junior de Souza**, CPF: **523.467.061-91**, matrícula nº **407**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária(s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO, nos dia(s) **11.08 a 11.08** do corrente ano, **objetivando conduzir como motorista, paciente para submeter-se a exame especializado ressonância magnética no Hospital Wilson Rosado, em Mossoró/RN**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **10 de agosto de 2018**

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:A763F789

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 459/2018**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 459/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **Darimar Anastácio Silvério**, RG nº **1.677.556** – SSP/RN, matrícula nº **060**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária(s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de **Mossoró/RN**, no dia **13.08**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista paciente para submeter-se ao procedimento de quimioterapia no Liga Mossoroense de Estudos e Combate ao Câncer, em Mossoró/RN**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **13 de agosto de 2018**.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:7B1C33A3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA, Nº 460/2018**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria, nº 460/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao Senhor, **Manoel de Freitas Neto RG: 261.409 SSP/RN**, matrícula **0215**, **Prefeito Municipal, 1,5 (uma e meia) diária(s)**, ao valor unitário de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e ESTADIA na cidade de **Natal/RN**, nos dia(s) **14.08 a 15.08** do corrente ano, com objetivo **comparecer ao Tribunal de Contas do Estado, a Caixa Econômica, a Secretaria de Educação do Estado tratar assunto relacionado ao PETERN, e ao Ministério do Trabalho assinar convênio para emissão de carteira profissional, em Natal/RN**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **13 de agosto de 2018**

ANA VALÉRIA MARQUES GOUVÊA DA COSTA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:CA67AA5A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 461/2018**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 461/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **Geraldo Junior de Souza**, CPF: **523.467.061-91**, matrícula nº407, ocupante do cargo de **Motorista, 1,5 (uma e meia) diária(s)**, ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 180,00 (cento e oitenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e ESTADIA, nos dia(s) **14.08 a 15.08** do corrente ano, **objetivando conduzir como motorista o Senhor Manoel de Freitas Neto, Prefeito Municipal, ao Tribunal de Contas do Estado, a Caixa Econômica, a Secretaria de Educação do Estado, e ao Ministério do Trabalho, em Natal/RN**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 13 de agosto de 2018

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:F2F34999

GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000100/18

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS COM TRANSLADO DE NATAL A PORTALEGRE R/N, MOSSORÓ A PORTALEGRE R/N E PAU DOS FERROS A PORTALEGRE R/N DESTINADAS A PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE-RN. A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PORTALEGRE/RN torna público para conhecimento dos interessados a Homologação da licitação acima descrita, a Empresa Vencedora: **FREITAS & ALVES LTDA**, com endereço na R CEL JUVENCIO CARNEIRO, 206 A, CAJAZEIRAS/PB, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 00.673.834/0001-68 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 122.880,00 (cento e vinte e dois mil, oitocentos e oitenta reais)**. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93. O processo encontra-se na sala de Licitação a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira mafaldo, 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 13 de agosto de 2018.

MARIA MARKYLYANA DIAS SOARES

Ordenado(a) de Despesas

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:C1E00C68

GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000102/18

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA E/OU PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PESSOAS NA FORMA DE PASSAGEM, SAINDO DO SÍTIO BAIXA**

GRANDE E DA SEDE DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN, COM DESTINO A CIDADE DE PAU DOS FERROS/RN, E VICE VERSA, PARA SE SUBMETEREM A CONSULTAS, EXAMES E TRATAMENTO DE SAÚDE ESPECIALIZADA. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN torna público para conhecimento dos interessados a Adjudicação da licitação acima descrita, a empresa vencedora: **ELAINE FREIRE SOARES ROCHA**, com endereço na SÍTIO MATA, PORTALEGRE/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 058.698.604-90, que sagrou-se vencedor(a) do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 29.450,00 (vinte e nove mil, quatrocentos e cinquenta reais)**. O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 13 de agosto de 2018.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:4DD376D7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 003/2018**

Eu, Janne Celly Tibúrcio de Medeiros, na condição de Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, venho através do presente edital convocar a III Assembleia Ordinária do ano 2018 para tratar dos seguintes pontos:

Apreciação e aprovação do Regimento Interno
Outros informes;

A Assembleia Ordinária do CMAS – ano 2018 acontecerá às 13h30min do dia 13 de agosto de 2018, na Sala do Programa Bolsa Família, Prédio Anexo da Prefeitura Municipal, Centro, Pureza/RN. Contamos com a presença e participação dos Conselheiros.

Pureza (RN), 10 de agosto de 2018.

JANNE CELLY TIBÚRCIO DE MEDEIROS

Presidente do CMAS

Publicado por:

Francisco Kayrim Medeiros da Silva

Código Identificador:E706C0EF

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11070002/18

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pureza/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADO: JMZ Irrigação e Produtos Agropecuários Ltda - CNPJ. 01.714.488/0001-81

Valor Global: R\$ 9.844,20 (nove mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos);

OBJETIVO: Aquisição equipamentos para utilização da limpeza urbana, tipo: roçadeira e cortador de grama, para atender às necessidades desta administração.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município.

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 08 de Agosto de 2018.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.
Contratante

JMZ IRRIGAÇÃO E PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA

CNPJ. 01.714.488/0001-81
Contratado

Publicado por:

Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:1B84C8E1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10080003/18

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pureza/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADO: Hudson Araújo das Chagas - CNPJ. 21.718.917/0001-04

Valor Global: R\$ 17.300,00 (dezesete mil e trezentos reais);

OBJETIVO: Locação de palco, tendas e banheiro químico, sempre que necessário, para atender as necessidades deste município, nos eventos e ações realizadas.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 10 de Agosto de 2018.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.
Contratante

HUDSON ARAÚJO DAS CHAGAS

CNPJ. 21.718.917/0001-04
Contratado

Publicado por:

Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:7341EF47

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09080002/18

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de PUREZA/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADO(A): Wezilli Rocha Soares, CPF. 012.147.834-30

Valor Global: R\$ 320,00 (Trezentos e vinte reais);

OBJETIVO: Contratação dos serviços de confecção de 800 (oitocentos) picolés caseiros, para distribuição na Gincana das escolas da rede municipal de ensino, a ser realizada nos dias 10 e 11/08/2018.

ORIGEM DOS RECURSOS: Recurso Próprio.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 09 de agosto de 2018.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.
Contratante

WEZILLI ROCHA SOARES

CPF. 012.147.834-30
Contratado

Publicado por:

Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:34B9E1BA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13080001/18

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde-Pureza/RN - CNPJ: 11.924.499/0001-40

CONTRATADO(A): Roniedson Goiana do Nascimento - CPF: 017.615.454-00

Valor Global: R\$ 480,00 (Quatrocentos e oitenta reais);

OBJETIVO: Contratação dos serviços de divulgação em carro de som e acompanhamento dos atendimentos da campanha da vacinação contra a poliomielite e sarampo, a serem realizados nas comunidades de Cana Brava, Riacho e sede deste município, nos dias 15, 16 e 18/08/2018 respectivamente

ORIGEM DOS RECURSOS: Custeio - Vigilância em Saúde
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36:Outros Serviços de Terceiros-PF

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 13 de agosto de 2018.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.

ROSE MARY MAGNA GOMES FONSECA MOURA

Secretaria Municipal de Saúde
Contratante

RONIEDSON GOIANA DO NASCIMENTO

CPF: 017.615.454-00
Contratado

Publicado por:

Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:A8B687BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 004/2018

Processo nº 240718/0001

Inexigibilidade de Licitação nº 004/2018

Objeto:CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA COM SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO, MANEJO E ACOMPANHAMENTO JUDICIAL DE DEMANDAde recuperação de créditos oriundos do não repasse pela União de Valores devidos do Fundo de Participação dos municípios (FPM); Contratado: MARCOS INACIO ADVOCACIA – Valor total R\$ 0,00. Base Legal: Art 25 inciso II da Lei 8.666/93.

Rafael Fernandes/RN, 30 de Julho de 2018.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:220BC167

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA Nº. 034/2018

PORTARIA Nº. 034/2018 – Gabinete da Prefeita
Rafael Godeiro/RN, 13 de agosto de 2018.

A Prefeita Municipal de Rafael Godeiro – RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar e dar poderes:

Art. 1º – Na qualidade de Prefeita Municipal de Rafael Godeiro/RN, designo o Tesoureiro deste Município, o Sr. **Aluizio Fernandes da Silva**, CPF: 297.551.664-91, e o Sr. **Jedson Cortez de Paiva**, CPF: 100.544.444-70, Secretário Municipal de Educação, a movimentar a conta nº 27.460-7 vinculada ao CNPJ 29.956.930.0001-03, junto ao Banco do Brasil S.A;
DESIGNAMOS OS SEGUINTE PODERES DE MOVIMENTAÇÃO:

- Abertura e movimentação das contas de depósitos;
- Emissão de Cheques;
- Consultas e emissão de extratos, saldos e comprovantes;
- Endossar cheque;
- Requisitar talonários de cheques;
- Sustar/contrordenar cheques;
- Cancelar cheques;
- Efetuar resgates/aplicações financeiras;
- Efetuar movimentações por meio eletrônico (pagamentos, transferências, liberar e transferências de arquivos, e outros necessários à movimentação financeira da Prefeitura);
- Assinar instrumento de convênio e contrato de prestação de serviços;
- Encerrar contas correntes.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO

CPF 011.867.934-14

Prefeita Municipal

Publicado por:

Sanzio Mike Cortez de Medeiros

Código Identificador:809746B3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
 SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08060001/2017**

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08060001/2017

O Município de RIACHO DA CRUZ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.153.454/0001-04, com sede na AVENIDA CAMILA DE LELLIS, Nº 285, representado por MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, PREFEITA MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PUBLICO LTDA - ME, inscrito(a) no CNPJ 18.603.971/0001-91, com sede na RUA ANTONIO JANUÁRIO, 1805, SAO BENEDITO, Pau dos Ferros-RN, CEP 59900-000, representada por IVONZELIO LEITE NUNES, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Julho de 2018, nos termos do art. 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

RIACHO DA CRUZ - RN, 31 de maio de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

CNPJ: 08.153.454/0001-04

Contratante

**SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PUBLICO
 LTDA - ME**

CNPJ: 18.603.971/0001-91

Contratado

Publicado por:

Fábio Maximiliano Diogenes Souza

Código Identificador:3E0F5CB1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
 TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
 09080001/2016**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
 09080001/2016
 (PUBLICAÇÃO POR RETIFICAÇÃO)**

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato para **Prestação dos serviços** que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN – PREFEITURA MUNICIPAL** e a Empresa **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS**.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.153.454/0001-04, com sede na Av. Camila de Lellis nº 285, neste Município, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, portadora do CPF nº 289.106.054-72, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro, a Empresa **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS**, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o nº CNPJ 61.198.164/0001-60, estabelecida na Avenida Rio Branco, 1485 a 1489, Campos Elíseos, São Paulo-SP, CEP 01205-995, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por **NEIDE OLIVEIRA SOUZA**, residente na Rua Guaianases, 1238, Campos Elíseos, São Paulo-SP, CEP 01204-001, portadora do CPF 205.408.568-51, RG: 28.543.390-8 - SSP/SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, ajustado o terceiro Termo Aditivo ao Contrato para prestação dos serviços seguro total de veículos, pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Terceira (Da Vigência), do contrato nº 09080001/2016, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz e a Empresa **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Fica alterada a Cláusula Terceira (Da Vigência) do contrato nº 09080001/2016, passando a vigência do referido contrato para 09 de agosto de 2019, conforme art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este Termo Aditivo é celebrado com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Cláusula Terceira (Da Vigência) do contrato nº 09080001/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária:

Exercício 2018 Atividade 0801.101220017.2.107 Manut.das Ativs.da Sec.Munic.de Saude e Saneamento, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.69.

Exercício 2018 Atividade 0901.081220021.2.058 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.69.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas do referido Contrato celebrado em tudo que não conflite com os termos deste ajuste.

E por estarem assim de pleno acordo, os partícipes firmam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Riacho Da Cruz/RN, 06 de agosto de 2018.

Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN
CNPJ: 08.153.454/0001-04
MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Contratante

Porto Seguro Cia de Seguros Gerais
NEIDE OLIVEIRA SOUZA
CNPJ: 61.198.164/0001-60

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:E8CF0A65

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, balizada pelo Parecer de Julgamento datado de 03 de agosto de 2018, vem ADJUDICAR o resultado da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018, a empresa **MASTER COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **30.659.723/0001-68** para os lotes 01 ao 43, , objetivando a aquisição de MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO, com recursos do FNDE/MEC, referente ao Plano de Ações Articuladas – PAR, de forma que encaminhamos o presente processo para deliberação do Exma. Sra. Prefeita quando então poderá homologar o resultado final obtido.

Riachuelo/RN, em 03 de agosto de 2018.

LENITA PATRICIA GUERRA CAMPOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Lenita Patricia Guerra Campos
Código Identificador:2B6DF6E6

GABINETE DA PREFEITA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pela Pregoeira desta Prefeitura Municipal, datado do dia 03 de agosto de 2018, venho HOMOLOGAR o resultado da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018, a empresa **MASTER COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº

30.659.723/0001-68 para os lotes 01 ao 43, , objetivando a aquisição de MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO, com recursos do FNDE/MEC, referente ao Plano de Ações Articuladas – PAR, estando de acordo com os preços praticados no mercado e especificações do Edital.

Riachuelo/RN, em 06 de agosto de 2018.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenita Patricia Guerra Campos
Código Identificador:59C2A30E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 065/2018 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Senhora **DENISE SOARES DE OLIVEIRA** portadora do CPF de nº 097.784.854-02 do cargo em Comissão de Coordenadora do CRAS, lotado no órgão da Secretaria Municipal de trabalho e Assistência Social.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa, em 01 de agosto de 2018.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito de Ruy Barbosa

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:2A024B5E

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 066/2018 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o servidor **AMARAL GARCIA**, Funcionário Público de matrícula 0290071 portador de CPF de nº 080.203.174-90, para cargo em Comissão de Coordenador do CRAS, com lotação no órgão da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa, em 01 de agosto de 2018.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito de Ruy Barbosa

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:AFE7F05F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 067/2018 – GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **FRANCISCO AUGUSTO DA SILVA** portadora do CPF de nº 736.940.884-15 para o cargo em Comissão de chefe de Setor de Obras Públicas lotado no órgão da Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa, em 01 de agosto de 2017.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito de Ruy Barbosa

Publicado por:

Danilo Rodrigues Barreto

Código Identificador:6BE42D05

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 068/2018 - GP**

Em, 13 de agosto de 2018.

O Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 320,00 (Trezentos e Vinte Reais), para a Senhora Maria Mary Mércia Felipe da Silva, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Administração, portador do CPF nº. 052.097.164-73, para participar de reuniões e eventos de interesse da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa nos dias 14 e 15 de agosto na cidade de Natal/RN.

Publique-se e Cumpra-se.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Danilo Rodrigues Barreto

Código Identificador:56B59203

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 443/2018 – GAB**

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, **SANDRA MARIA MEDEIROS BEZERRA, CPF: 589.324.104-53**, do cargo em comissão, símbolo CC-3, de Diretor de Creche – Nível I da Creche Municipal Pedro Severino Bezerra, **vinculado à Secretaria Municipal de Educação.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **09 de agosto de 2018.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 13 de agosto de 2018.

FERNANDA COSTA BEZERRA

Prefeita

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos

Código Identificador:79C49D30

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 442/2018 – GAB**

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, **FRANCINICE ÉRIKA DE PONTES MEDEIROS**, do cargo em comissão, símbolo CC-3, de Diretor Nível I da Creche Municipal Pinguinho de Gente, **vinculado à Secretaria Municipal de Educação.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **09 de agosto de 2018.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 13 de agosto de 2018.

FERNANDA COSTA BEZERRA

Prefeita

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos

Código Identificador:732D584D

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 444/2018 – GAB**

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **FRANCINICE ÉRIKA DE PONTES MEDEIROS, CPF: 043.711.684-00**, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-3, de Diretor de Creche – Nível I da Creche Municipal Pedro Severino Bezerra, **vinculado à Secretaria Municipal de Educação.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **09 de agosto de 2018.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 13 de agosto de 2018.

FERNANDA COSTA BEZERRA

Prefeita

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos

Código Identificador:B5ED1365

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 445/2018 – GAB**

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **duas diárias e meia no valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais)** à Servidora **RAMILA MIRELLI DE CAMPOS SILVA**, CPF: **076.794.494-14**, Coordenador de Cidadania e Geração de Emprego e Renda, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, para cobrir suas despesas no período de **15 a 17 do corrente mês e ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, a qual participará de Curso de Capacitação em Segurança de Barragens, que será realizado na cidade de **Natal/RN**, conforme Solicitação nº **349**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 13 de agosto de 2018.

FERNANDA COSTA BEZERRA

Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:9A681CD4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 145/2018

PORTARIA Nº 145/2018

Designa servidora para assumir a função de referência da Prestação Social Especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos no uso de suas atribuições legais e de acordo com Resolução CNAS nº 33/2012 (NOB/SUAS) e, Considerando que o Município de Santana do Matos é classificado como Porte I, na Gestão Básica do Sistema Único de Assistência Social;

Considerando que o Município não possui equipamento público de referência para os serviços de Proteção Social Especial;

Considerando a necessidade de aprimorar os fluxos dos processos para casos de atendimento e encaminhamento das situações de ameaça, violência e violação de direitos sociais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora em Comissão **Ketty Ohara de Carvalho Cunha**, Coordenadora de Vigilância Social, para as funções de Técnica da Unidade de Referência de Proteção Social Especial do Órgão Gestor da Assistência Social do Município de Santana do Matos/RN.

Art. 2º - A função desempenhada pela servidora não será gratificada em qualquer hipótese.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Santana do Matos/RN, 11 de agosto de 2018.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR

Prefeito

Publicado por:
Rubens Nélio Adelino Braga
Código Identificador:391049D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 01030051/2018 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018 - 3ª CHAMADA

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, juntamente com o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de apoio, vem tornar pública a realização de licitação na modalidade “**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018 – SRP – PMSS/FMAS**”, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOMBONIERE DESTINADAS AS COMEMORAÇÕES E FESTIVIDADES REALIZADAS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL VINCULADAS AS AÇÕES DO SCFV E FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, que se realizará no dia 29/08/2018 às 10:00 h. O edital, encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura ou pelo email: santanadoserido.rn@hotmail.com ou cpl_santanadoserido.rn@outlook.com .

A COMISSÃO

Publicado por:
Liliane Morais de Oliveira
Código Identificador:9BD48392

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 041/2018 - CHAMADA
PÚBLICA Nº 002/2018 - 3ª CHAMADA

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, vem tornar público que estará realizando a **CHAMADA PÚBLICA nº 002/2018 (3ª CHAMADA)**, no dia **04 de setembro de 2018, às 08:00 h**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR**, tendo em vista a 2ª chamada ter sido deserta. O edital encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura.

A COMISSÃO

Publicado por:
Liliane Morais de Oliveira
Código Identificador:3D2E20C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

Ao Movimento de Lutas nos Bairros Vilas e Favelas.

Rua Nossa Senhora da Glória, 203, Campo Grande,
Recife/PE. CEP: 52.031-050.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, sirvo-me do presente, para informar o que segue: **MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, com sede na Avenida Zezé Aprígio, 173, Centro, Santana do Seridó/RN, Cep: 59.350-000, representado pelo Sr. **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, Prefeito Municipal, portador do RG nº 227.491 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 155.925.454-87, residente e domiciliado no Município de Santana do Seridó/RN, vem expor o seguinte:

A Lei Municipal nº 460 de 29 de setembro de 2014 com a seguinte ementa: “*Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóvel a entidade civil sem fins lucrativos, mediante cláusula de inalienabilidade e reversibilidade ao patrimônio do município, e dá outras providências*”. Determinou a doação de um imóvel integrante do patrimônio do Município de Santana do Seridó ao Movimento de Lutas nos Bairros Vilas e Favelas, entidade sem fins lucrativos registrada no CNPJ sob o nº 07.058.129/0001-08.

O bem imóvel descrito na Lei Municipal nº 460/2014 trata-se de área de terra com dimensão 7.644 m², imitando-se ao **NORTE** com terreno pertencente ao Sr. Laercio Justino de Medeiros; ao **SUL** com a Rua Kally Aly Fary; ao **OESTE** com o terreno pertencente aos herdeiros do Sr. Sebastião Justino de Medeiros; e ao **LESTE** com a Rua Helena Nogueira.

O referido imóvel encontra-se registrado no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Parelhas/RN no Livro 2-1 do Registro Geral de Imóveis, às fls. 78 sob o número de ordem Matrícula nº 1651.

Verifica-se que o artigo 3º da Lei Municipal nº 460/2014, prescreve que:

“*Caso a entidade donatária não conclua as obras no prazo de 02 (dois) anos, a partir da data da publicação desta lei no órgão oficial, ou interrompa as obras sem motivo justo acatado pela Caixa Econômica Federal e pela Prefeitura Municipal, reverterá o imóvel doado ao patrimônio do município de Santana do Seridó*”.

Em razão do não cumprimento por parte da entidade Movimento de Lutas nos Bairros Vilas e Favelas, quanto às construções das unidades habitacionais, o Município de Santana do Seridó em conformidade com a cláusula de reversibilidade, requereu ao Cartório Imobiliário competente, a averbação da reversão do bem em favor do município.

Atenciosamente,

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva

Código Identificador:9763E2BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DESPESA Nº 021/18

PROCESSO Nº 02070129/18 – Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 10.709.689/0001-81

CONTRATADO: GIRO SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA – CNPJ: 14.617.141/0001-62

OBJETO: Contratação de serviços especializados na realização de exames de mamografia destinadas as pacientes do município através da Secretaria Municipal de Saúde de Santana do Seridó/RN

VALOR GLOBAL: R\$ 7.965,00 (Sete mil, novecentos e sessenta e cinco reais).

BASE LEGAL: art. 25, *caput*, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

RECONHECIMENTO: Em 10/08/2018 Josilene Maria dos Santos Barros – CPF: 000.593.124-08 - Secretária Municipal de Saúde.

RATIFICAÇÃO: Em 13/08/2018

HUDSON PEREIRA DE BRITO

CPF Nº 155.925.454-87

Prefeito Municipal

Publicado por:

Liliane Moraes de Oliveira

Código Identificador:21E1272F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 0268/2018

PORTARIA Nº 0268/2018 DE 10 DE AGOSTO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 64, inciso III, e 92 inciso II “a” ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 54 da Lei Complementar nº 001/1994 (estatuto do servidor municipal).

Considerando o Concurso Público realizado em 02 de novembro de 2014, homologado em 06 de janeiro de 2015 através da Portaria de nº 001 de 06 de janeiro de 2015.

Considerando o resultado final do concurso publicado no diário oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, com data de circulação de 08 janeiro de 2015, Nº 1322.

Considerando o Decreto Municipal nº 930 de 05 de janeiro de 2017, disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 06/01/2017. Edição 1427, que dispôs sobre a Prorrogação do prazo de validade do concurso público para provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN.

Considerando a portaria municipal nº 240/2018 de 25 de julho de 2018.

Considerando o pedido de exoneração do servidor no dia 10 de Agosto de 2018, antes do prazo para a sua posse e efetivo exercício, conforme estabelecido no §1º do art. 18 da Lei Complementar nº 001/1994.

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a portaria nº 0240/2018 de 25 de julho de 2018, a qual nomeou o Sr. **DOMINGOS HERMOGENES DE MEDEIROS GOMES**, inscrição nº 0304031, portador do CPF nº 046.872.924-02, convocado para ocupar o cargo de **25 - Farmacêutico**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Santana do Seridó (RN), 10 de agosto de 2018.

Publique-se e Cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva

Código Identificador:807E0729

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2018

Edital de convocação de classificados-aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2014 da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó – RN

O Município de Santana do Seridó - RN, por seu representante legal, tendo em vista a homologação do resultado do Concurso Público ao provimento de cargos do quadro de pessoal efetivo do município, através da Portaria Municipal Nº 001/2015 de 06 de janeiro de 2015, publicada na edição nº 1322 do Diário oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 08 de janeiro de 2015. E em conformidade com a Resolução 008/2012 do TCE.

Considerando o Decreto Municipal nº 930 de 05 de janeiro de 2017, disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 06/01/2017. Edição 1427, que dispôs sobre a Prorrogação do prazo de validade do concurso público para provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN.

RESOLVE:

1 – CONVOCAR o candidato relacionado no ANEXO I deste edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação por correspondência, para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua Nilton Ginane, 14, neste Município de Santana do Seridó - horário de 8:00 às 12:00h, munido de documento de identidade original com foto, oportunidade em que apresentará declaração, por escrito, se aceita, ou não, tomar posse no cargo para o qual concorreu no Concurso Público 001/2014

2 – O não pronunciamento do convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando do recebimento da convocação por correspondência, permitirá à Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN convocar o próximo candidato habilitado.

3 – Os documentos que comprovem os requisitos básicos para a investidura do cargo serão exigidos diante da apresentação da declaração de interesse para assumir o cargo pretendido.

4 – A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (dias) contados da publicação da nomeação do Diário Oficial dos Municípios do RN – FEMURN.

5 – Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, permitindo a Prefeitura Municipal de Santana do Seridó – RN, convocar o próximo candidato aprovado.

Santana do Seridó – RN, 13 de Agosto de 2018.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Município

ANEXO I

CARGO: 25 - FARMACÊUTICO

INSCRIÇÃO	NOME	CASSIFICAÇÃO	NOTA	DATA NASCIMENTO	DE
0304032	IANA RAISSA MACEDO DE AZEVEDO	0003	629,00	19/09/1991	

Santana do Seridó – RN, 13 de Agosto de 2018.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Município

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva

Código Identificador:F3124C77

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 0107/2018/PMSS/CD/ADM**

PORTARIA N.º 0107/2018/PMSS/CD/ADM de 13 de Agosto de 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, Eliane Cabral da Silva, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. HUDSON PEREIRA DE BRITO, ocupante do cargo de PREFEITO MUNICIPAL para realizar viagem a Capital do Estado, Natal – RN, nos dias 14 e 15 de Agosto de 2018, para tratar de assuntos de interesse deste município junto à CEHAB – Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano, SETHAS/RN – Secretaria do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, EMATER/RN, SAPE – Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca, IDEMA - Instituto de Defesa do Meio Ambiente, FUNASA - Fundação Nacional da Saúde, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 0107/2018/PMSS/CD/ADM de 13 de Agosto de 2018.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 02 (duas) 1/2 (meia) diárias, na forma de que trata o Art. 1º do Decreto Municipal acima citado.

Publique-se e cumpra-se

ELIANE CABRAL DA SILVA

Sec. de Administração

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva

Código Identificador:5C0EB5D7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO
PARA REGISTRO DE PREÇO - N.º. 024/2018 - SRP**

O Pregoeiro Municipal de Santo Antônio/RN, no uso de suas atribuições legais, adjudica o resultado da licitação na

modalidade Pregão Eletrônico para registro de preço N.º 024/2018, objetivando a Formação de registro de preços, pelo prazo de 12 meses, para futura contratação de empresa especializada para cessão de direito de uso de Sistemas Integrados Diversos para suprir as necessidades da prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN. Teve como vencedora a empresa licitante: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA, CNPJ – 40.998.734/0001-26, vencedora do lote 01: Valor unitário de R\$ 197.185,00 (cento e noventa e sete mil, cento e oitenta e cinco reais), Ficando assim a presente licitação ADJUDICADA.

Santo Antônio/RN, em 13 de agosto de 2018.

EDER GUILHERME DANTAS LOPES

Pregoeiro

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:00E21EF5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO
PARA REGISTRO DE PREÇO - N.º. 024/2018 - SRP**

O Prefeito Municipal de Santo Antônio/RN, no uso de suas atribuições legais, homologa o resultado do julgamento e da adjudicação exarada pelo pregoeiro municipal da licitação na modalidade Pregão Eletrônico para registro de preço N.º 024/2018, objetivando a Formação de registro de preços, pelo prazo de 12 meses, para futura contratação de empresa especializada para cessão de direito de uso de Sistemas Integrados Diversos para suprir as necessidades da prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN. Teve como vencedora a empresa licitante: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA, CNPJ – 40.998.734/0001-26, vencedora do lote 01: Valor unitário de R\$ 197.185,00 (cento e noventa e sete mil, cento e oitenta e cinco reais) ficando assim a presente licitação HOMOLOGADA.

Santo Antônio/RN, em 13 de agosto de 2018.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:EB0A26E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO
ELETRÔNICO /SRP - N.º. 024/2018**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN.
CNPJ: 08.144.800/0001-98.

OBJETO: Formação de registro de preços, pelo prazo de 12 meses, para futura contratação de empresa especializada para cessão de direito de uso de Sistemas Integrados Diversos para suprir as necessidades da prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN.

FORNECEDOR: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA, CNPJ – 40.998.734/0001-26

VALOR DO FORNECEDOR: R\$ 197.185,00 (cento e noventa e sete mil, cento e oitenta e cinco reais).

BASE LEGAL: Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

VIGÊNCIA: 13 de agosto de 2018 a 13 de agosto de 2019.

Santo Antônio/RN, em 13 de agosto de 2018.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:718667A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO
PARA REGISTRO DE PREÇO - Nº. 023/2018 - SRP**

O Pregoeiro Municipal de Santo Antônio/RN, no uso de suas atribuições legais, adjudica o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico para registro de preço N.º 023/2018, objetivando a Formação de registro de preços, pelo prazo de 12 meses, para futura contratação de empresa para prestação de serviço de hospedagem em pousadas ou hotéis do município para suprir as demandas do município de Santo Antônio-RN. Teve como vencedora a empresa licitante: ELIONEIDE BEZERRA DOS SANTOS ME, CNPJ – 10.761.754/0001-18, vencedora do lote 01: Valor unitário de R\$ 48.220,00 (Quarenta e oito mil duzentos e vinte reais), ficando assim a presente licitação ADJUDICADA.

Santo Antônio/RN, em 13 de agosto de 2018.

EDER GUILHERME DANTAS LOPES

Pregoeiro

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:91C281DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO
PARA REGISTRO DE PREÇO - Nº. 023/2018 - SRP**

O Prefeito Municipal de Santo Antônio/RN, no uso de suas atribuições legais, homologa o resultado do julgamento e da adjudicação exarada pelo pregoeiro municipal da licitação na modalidade Pregão Eletrônico para registro de preço N.º 023/2018, objetivando a Formação de registro de preços, pelo prazo de 12 meses, para futura contratação de empresa para prestação de serviço de hospedagem em pousadas ou hotéis do município para suprir as demandas do município de Santo Antônio-RN. Teve como vencedora a empresa licitante: ELIONEIDE BEZERRA DOS SANTOS ME, CNPJ – 10.761.754/0001-18, vencedora do lote 01: Valor unitário de R\$ 48.220,00 (Quarenta e oito mil duzentos e vinte reais), ficando assim a presente licitação HOMOLOGADA.

Santo Antônio/RN, em 13 de agosto de 2018.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:C9FB53B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO
ELETRÔNICO /SRP - Nº. 023/2018**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO /SRP - Nº. 023/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN.
CNPJ: 08.144.800/0001-98.

OBJETO: objetivando a Formação de registro de preços, pelo prazo de 12 meses, para futura contratação de empresa para prestação de serviço de hospedagem em pousadas ou hotéis do município para suprir as demandas do município de Santo Antônio-RN.

FORNECEDOR: ELIONEIDE BEZERRA DOS SANTOS ME, CNPJ – 10.761.754/0001-18.

VALOR DO FORNECEDOR: R\$ 48.220,00 (Quarenta e oito mil duzentos e vinte reais).

BASE LEGAL: Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

VIGÊNCIA: 13 de agosto de 2018 a 13 de agosto de 2019.

Santo Antônio/RN, em 13 de agosto de 2018.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:80EF2AB1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO
PARA REGISTRO DE PREÇO - Nº. 021/2018 - SRP**

O Pregoeiro Municipal de Santo Antônio/RN, no uso de suas atribuições legais, adjudica o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico para registro de preço N.º 021/2018, objetivando a Formação de registro de preços, pelo prazo de 12 meses, para futura aquisição de fardamentos, materiais de identificação tipo (crachá, banner, faixas adesivas) além de medalhas e troféus diversos, para suprir as demandas das secretarias do município de Santo Antônio/RN. Teve como vencedora a empresa licitante: M DA C P P DE LIMA ME, CNPJ – 26.777.759/0001-79, vencedora do lote 01: Valor total de R\$ 244.000,00 (duzentos e quarenta e quatro mil); Vencedora do lote 02: valor total de R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais); Vencedora do lote 03: valor total de R\$ 122.995,00 (cento e vinte e dois mil, novecentos e noventa e cinco reais); Vencedora do Lote 04: Valor Total de R\$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais), ficando assim a presente licitação ADJUDICADA.

Santo Antônio/RN, em 13 de agosto de 2018.

EDER GUILHERME DANTAS LOPES

Pregoeiro

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:2D65E25F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO
PARA REGISTRO DE PREÇO - Nº. 021/2018 - SRP**

O Prefeito Municipal de Santo Antônio/RN, no uso de suas atribuições legais, homologa o resultado do julgamento e da adjudicação exarada pelo pregoeiro municipal da licitação na modalidade Pregão Eletrônico para registro de preço N.º 021/2018, objetivando a Formação de registro de preços, pelo prazo de 12 meses, para futura aquisição de fardamentos, materiais de identificação tipo (crachá, banner, faixas adesivas) além de medalhas e troféus diversos, para suprir as demandas das secretarias do município de Santo Antônio/RN. Teve como vencedora a empresa licitante: M DA C P P DE LIMA ME, CNPJ – 26.777.759/0001-79, vencedora do lote 01: Valor total de R\$ 244.000,00 (duzentos e quarenta e quatro mil); Vencedora do lote 02: valor total de R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais); Vencedora do lote 03: valor total de R\$ 122.995,00 (cento e vinte e dois mil, novecentos e noventa e cinco reais); Vencedora do Lote 04: Valor Total de R\$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais), ficando assim a presente licitação HOMOLOGADA.

Santo Antônio/RN, em 13 de agosto de 2018.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:03A908B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO
ELETRÔNICO /SRP - Nº. 021/2018**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN.
CNPJ: 08.144.800/0001-98.

OBJETO: Formação de registro de preços, pelo prazo de 12 meses, para futura aquisição de fardamentos, materiais de identificação tipo (crachá, banner, faixas adesivas) além de medalhas e troféus diversos, para suprir as demandas das secretarias do município de Santo Antônio/RN.

FORNECEDOR: M DA C P P DE LIMA ME, CNPJ – 26.777.759/0001-79

VALOR DO FORNECEDOR: vencedora do lote 01: Valor total de R\$ 244.000,00 (duzentos e quarenta e quatro mil); Vencedora do lote 02: valor total de R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais); Vencedora do lote 03: valor total de R\$ 122.995,00 (cento e vinte e dois mil, novecentos e noventa e cinco reais); Vencedora do Lote 04: Valor Total de R\$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais).

BASE LEGAL: Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

VIGÊNCIA: 13 de agosto de 2018 a 13 de agosto de 2019.

Santo Antônio/RN, em 13 de agosto de 2018.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:3282F0AB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP
Nº 015/2018**

O Pregoeiro do Município de São Bento do Norte-RN, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, XX, da Lei 10.520/2002 e art. 43, VI, da Lei 8.666/93, e de acordo com o resultado final do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial - SRP nº 015/2018, tipo Menor Preço por item, cujo objeto é Contratação futura e eventual de serviços de ultrassonografias para o município de São Bento do Norte, resolve ADJUDICAR os itens aos vencedores do certame conforme discriminado abaixo:

- C & C Saúde e Serviços Ltda ME, CNPJ 22.110.681/0001-83, com o valor de R\$ 105.468,00 (Cento e Cinco Mil e Quatrocentos e Sessenta e Oito Reais), vencendo nos seguintes itens: 4, 6, 7, 8;

- Centro Clínico Igapó Ltda, CNPJ 40.990.277/0001-23, com o valor de R\$ 92.863,60 (Noventa e Dois Mil, Oitocentos e Sessenta e Três Reais e Sessenta Centavos), vencendo nos seguintes itens: 1, 2, 3, 5, 9;

São Bento do Norte-RN, 12 de julho de 2018.

TULIO ANDERSON XAVIER OLIVEIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Túlio Anderson Xavier Oliveira

Código Identificador:0BA6F7E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 06074/2018**

Locatário: PREFEITURA MUNICIPAL SÃO BENTO DO NORTE
Locatário: EDMO DE QUEIROZ LAGE
Processo Administrativo nº 210601/2018 - Dispensa nº 210601/2018
Objeto: Locação de imóvel para funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
VALOR TOTAL: R\$ 13.500,00 (treze mil, quinhentos reais).
Vigência: 16/07/2018 a 15/07/2019
Unidade Orçamentária: 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Ação: 2351 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - F M E

Natureza: 33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros PF
Fonte de Recurso: 100 - Recursos Próprios

São Bento do Norte, em 16 de julho de 2018.

Prefeitura de São Bento do Norte

CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA

Contratante

EDMO DE QUEIROZ LAGE

Contratada

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Wanderleia Silva de Souza Soares

Código Identificador:EE87B957

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 10081/2018**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL SÃO BENTO DO NORTE
Contratada: SEC PUBLICIDADE LTDA EPP

Processo Administrativo nº 120701/2018 - Dispensa nº 09081/2018

Objeto: Contratação futura e eventual de empresa especializada na realização de serviço de publicação de atos oficiais do município de São Bento do Norte.

VIGÊNCIA: 10/08/2018 a 31/12/2018

VALOR TOTAL: R\$ 9.050,00 (nove mil e cinquenta reais).

Unidade Orçamentária: 02.002 - Secretaria Municipal de Administração

Ação: 2005 - Manutenção da Secretaria de Administração

Natureza: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros PJ

Fonte de Recurso: 100 - Recursos Próprios

São Bento do Norte, em 10 de agosto de 2018.

Prefeitura de São Bento do Norte

CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA

Contratante

Sec Publicidade LTDA EPP

GALVAN ARAÚJO LOPES

Contratada

Publicado por:

Wanderleia Silva de Souza Soares

Código Identificador:A403C6F2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018
- REGISTRO DE PREÇOS**

O Pregoeiro da Prefeitura de São Bento do Trairí/RN, torna público a quem interessar, que estará realizando licitação Pregão Presencial Nº. 013/2018, objetivando o Registro de Preços, para futura aquisição de combustíveis, destinados à manutenção da frota do Município. A sessão pública de abertura dos envelopes “proposta” e “habilitação”, acontecerá no dia **24 de agosto de 2018, às 14:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal. O Edital encontra-se disponível na Prefeitura, situada à Rua Theodorico Bezerra, nº. 90, Centro, São Bento do Trairí/RN, no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira.

São Bento do Trairí/RN, em 13 de agosto de 2018.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS

Pregoeiro

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:D5B47BD0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE:
ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI-RN.
UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESPONSÁVEIS: **JOSÉ ARACLEIDE DE ARAUJO**
CONTRATADO: JOSEFA ROSEANE MEDEIROS DA SILVA
OBJETO: prestação de serviços próprios da função de ASG CRECHE, com carga horária de 40 horas
VALOR: R\$ 954,00 (NOVECIENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS) MÊS.
VIGENCIA: 03 (TRES) meses E TREZE DIAS, iniciando-se seus efeitos em 01 de AGOSTO de 2018 e encerrando-se em 31 de OUTUBRO 2018.
FUNDAMENTAÇÃO: DESPESA COM PESSOAL 319004

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:D76B8F7C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE:
ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI-RN.
UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESPONSÁVEIS: **JOSÉ ARACLEIDE DE ARAUJO**
CONTRATADO: SUZANA DOS SANTOS CAMILO
OBJETO: prestação de serviços próprios da função de AUX PROFESSORA CRECHE, com carga horária de 30 horas
VALOR: R\$ 954,00 (NOVECIENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS) MÊS.
VIGENCIA: 05 (CINCO) meses, iniciando-se seus efeitos em 01 de AGOSTO de 2018 e encerrando-se em 31 de dezembro 2018.
FUNDAMENTAÇÃO: DESPESA COM PESSOAL 319004

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:B1BEB964

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 029/2018 - GP**

Portaria nº 029/2018 - GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a senhora **RAYRES IRLENZIA FERNANDES MOREIRA**, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CPF/MF, sob o nº 065.872.964-08, portadora da cédula de Identidade nº 2.422.360, SSP/RN, 1/2 (meia) diária Nacional no valor de R\$ 100,00 (cem reais), importando no valor total de R\$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante sua permanência na cidade de Natal/RN, no dia 15 de agosto do corrente ano, para participar 221ª (ducentésima vigésima primeira)

REUNIÃO ORDINÁRIA DO COSEMS/RN a partir das 09:00 horas, no HOTEL MONZA, Natal/RN.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, após verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e comunique-se.

São Bento do Trairi/RN, 13 de agosto de 2018.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:3731952B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO DE ANULAÇÃO DE CERTAME PREGÃO
PRESENCIAL Nº 025/2018**

Considerando que a Administração Pública pode rever seus atos administrativos, observando sempre o Princípio da Legalidade;

Considerando que todo o processo licitatório, deve ser regido dentro das normas legais, observando os requisitos formais;

A Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, verificando vício na formalização do Edital de licitação, RESOLVE Anular o Processo Licitatório supracitado.

Outrossim, comunicamos que um Novo Certame será publicado.

São Fernando/RN, 13 de Agosto de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal de São Fernando/RN

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:744B4E0B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2018**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.º 001, de 02 de janeiro de 2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que no **próximodía 27 de Agosto de 2018**, às 09:00 horas, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a aquisição de um veículo utilitário tipo VAN zero km com no mínimo 15 lugares incluindo o motorista para transporte sanitário de usuários do SUS do município de São Fernando/RN conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital de convocação deste procedimento. Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital, Termo de Referência e minuta do Contrato Administrativo poderão acessar o site: www.saofernando.rn.gov.br, onde encontram-se publicados integralmente ou comparecer a sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, São Fernando/RN, no horário de expediente normal da Prefeitura Municipal.

São Fernando/RN, 13 de agosto de 2018.

CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:DD89ACE3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, torna público. Para o conhecimento dos interessados, que no próximo dia 29 de agosto de 2018, às 09:00 horas, fará licitação na modalidade Tomada de Preços, objetivando a contratação de pessoa jurídica prestadora de Serviços de Urbanização e limpeza urbana para auxiliar o Poder Público Municipal com 10 Homens na função de Agente de limpeza para a varrição diária das ruas, travessas, becos, avenidas, terrenos baldios, cemitérios e praças públicas do município de São Fernando/RN, com isso, atender às necessidades e demandas deste Município, notadamente da Secretaria Municipal de Transportes, Serviços e Mobilidade Urbana, os interessados em adquirir cópia integral do respectivo edital, deverão assessorar o site da Prefeitura Municipal ou comparecer a sede da mesma em horário de 08:00 às 12:00 horas.

São Fernando/RN, 13 de Agosto de 2018

GEILDO BEZERRA DANTAS
Presidente da CPL/PMSF/RN

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:4A8A0101

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2018

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeada por intermédio da Portaria n.º 001, de 02 de janeiro de 2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 31 de agosto de 2018, às 09:00 horas, fará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS do tipo "menor preço", sob a forma de execução indireta, pelo regime de empreitada por preço global, objetivando a contratação de empresa prestadora de serviços de engenharia para executar obras civis na edificação CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDOS E DRENAGEM SUPERFICIAL DE TRECHO DA RUA FRANCISCO PACIFICO DE ARAÚJO-BAIRRO ARISTIDES FERNANDES. LOCALIZADO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO de acordo com as especificações técnicas e planilhas orçamentárias colacionadas a este procedimento. Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital, Projeto Básico e minuta do Contrato Administrativo deverão comparecer à sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Capitão João Florêncio n.º 045 Centro, São Fernando/RN, no horário de expediente normal da Prefeitura Municipal.

São Fernando/RN, 13 de Agosto de 2018.

GEILDO BEZERRA DANTAS
Presidente da CPL/PMSF/RN

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:F5D57639

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0128/2018 - PMSF/RN
(RETIFICADO)

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 33.902,00 (TRINTA E UM MIL, NOVECIENTOS E DOIS REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

Art. 2º. - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 23 de julho de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO*

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:22FB7458

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0136/2018 - PMSF/RN -
ANEXO I

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN					
CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001 pmsf@bol.com.br		Usuário: GILDERLEIDSON		Chave de Autenticação Digital Página	
http://www.saofernando.rn.gov.br				1472-3331-889 1/1	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 0136/2018 de 13/08/2018					
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
Órgão Orçamentário: 5000 - Sec. Mun. de Finanças					
Unidade Orçamentária: 5001 - Sec. Mun. de Finanças					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 7 - Administração					
Ação: 2.8 - Manut. Serv. Secretaria de Finanças					
Despesa 186 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decrécimos (RS)
13/08/2018	96684	Redução da Despesa			5.396,00
Total da Despesa:				0,00	5.396,00
Despesa 188 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decrécimos (RS)
13/08/2018	96683	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.396,00	
Total da Despesa:				5.396,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				5.396,00	5.396,00
Total do Órgão Orçamentário:				5.396,00	5.396,00
Total do Fundamento:				5.396,00	5.396,00
Total Geral:				5.396,00	5.396,00

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:80299822

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0136/2018 - PMSF/RN

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 5.396,00 (CINCO MIL, TREZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

Art. 2º. - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de

dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 13 de agosto de 2018.

POLION MEDEIROS MALA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:D408E349

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 249/2018, 09 DE AGOSTO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS**

Cargo/Função: Secretária - Chefe do Gabinete

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 100%	Natal/RN	09 de agosto de 2018	R\$ 300,00	R\$ 300,00

(x) 100%

() 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 10 de agosto de 2018, com o objetivo de resolver assuntos de interesse do Município de São José do Seridó na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 09 de agosto de 2018.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Josiclea Santos da Costa
Código Identificador:DA8B1264

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº
0016/2018**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA ASSESSORAMENTO TRIBUTÁRIO, ASSIM COMO EM SERVIÇOS CONSULTIVO, PREVENTIVO, NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO E APOIO DE CONTENCIOSO JUDICIAL, E NOTADAMENTE NA GESTÃO ADMINISTRATIVA FISCAL

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 25, inc. II da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa 880 - PEDRO HENRIQUE MARTINS REGO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA 30.736.956/0001-17, objetivando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA ASSESSORAMENTO TRIBUTÁRIO, ASSIM COMO EM SERVIÇOS CONSULTIVO, PREVENTIVO, NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO E APOIO DE CONTENCIOSO JUDICIAL, E NOTADAMENTE NA GESTÃO ADMINISTRATIVA FISCAL, com o valor total julgado de R\$15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 13/08/2018

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:0A44B717

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 0016/2018**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 25, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa 880 - PEDRO HENRIQUE MARTINS REGO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA 30.736.956/0001-17, objetivando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA ASSESSORAMENTO TRIBUTÁRIO, ASSIM COMO EM SERVIÇOS CONSULTIVO, PREVENTIVO, NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO E APOIO DE CONTENCIOSO JUDICIAL, E NOTADAMENTE NA GESTÃO ADMINISTRATIVA FISCAL, com o valor total julgado de R\$15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

São Miguel/RN, 13/08/2018

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:BB902885

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
072/2018**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA RECUPERAÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO ÍGOR RIBEIRO.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa 471 - BENICIO E NEVES ENGENHARIA LTDA - ME 27.401.376/0001-64, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA RECUPERAÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO ÍGOR RIBEIRO. Com o valor total julgado de R\$ 27.501,50 (vinte e sete mil e quinhentos e um reais e cinquenta centavos).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 10/08/2018

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erenice Ventura de Oliveira

Código Identificador:F38077FE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
072/2018

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa 471 - BENICIO E NEVES ENGENHARIA LTDA - ME 27.401.376/0001-64, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA RECUPERAÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO ÍGOR RIBEIRO. com o valor total julgado de R\$ 27.501,50 (vinte e sete mil e quinhentos e um reais e cinquenta centavos).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

São Miguel/RN, 10/08/2018

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erenice Ventura de Oliveira

Código Identificador:ADE70EAA

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 24 DE 10 DE AGOSTO DE 2018.

Dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos celebrados pelo Poder Executivo do Município de São Miguel/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL - RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, determina a obrigatoriedade de os pagamentos das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, pela Administração Pública, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO que a competência legislativa da União para dispor sobre licitações e contratos administrativos, nos termos do art. 22, inciso XXVII, da Constituição da República, restringe-se às normas gerais, cabendo aos entes federados disciplinarem os aspectos relativos às suas especificidades;

CONSIDERANDO que a forma federativa de Estado é cláusula pétrea da Constituição, conforme art. 60, § 4º, inciso I, que garante a autonomia de organização político-administrativa da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO a Resolução nº 8, de 6 de agosto de 2014, da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil – ATRICON, aprovando as diretrizes de controle externo relacionadas ao cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos públicos, prevista no art. 5º da Lei nº 8.666/1993;

CONSIDERANDO a Resolução nº 032/2016– TCE/RN, DE 01 DE Novembro de 2016, que institui diretrizes para a adequada observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos, em cumprimento ao art. 5º da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como

estabelece diretrizes para a edição de normativas próprias por parte dos jurisdicionados, a teor do seu art.24;

CONSIDERANDO a possibilidade de celebração de contratos de adesão, por parte da Administração, com previsão de datas determinadas de pagamento, regidos subsidiariamente pela Lei n.º8.666/1993, conforme art.62, §3º, dessa mesma Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a manutenção de serviços de natureza contínua pela Administração, prevenindo a sua interrupção por atraso no pagamento, mas respeitando a ordem cronológica de credores;

CONSIDERANDO as especificidades da realidade local, em especial cotejando aquelas relativas à estrutura administrativa do Município e as necessidades de interesse público, satisfeitas mediante contratações administrativas;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar os procedimentos de contratações, de recebimento do objeto, de liquidação e de pagamentos de despesas, visando a viabilizar a observância da ordem cronológica de pagamentos;

DECRETA:

Capítulo I

Da ordem cronológica de pagamentos

Art.1º Este Decreto regulamenta os procedimentos para a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos celebrados pela Administração Direta do Poder Executivo do Município de Guamaré, prevista no art.5º da Lei n.º8.666, de 21 de junho de 1993, em conformidade com o art.115 da mesma Lei e com a Resolução nº 032/2016– TCE/RN, de 01 de novembro de 2016.

Parágrafo único. As disposições desse Decreto não se aplicam às despesas que não sejam regidas pela Lei Federal n.º8.666/1993, direta ou subsidiariamente.

Art.2º O pagamento das obrigações de cada unidade da administração, relativas ao fornecimento de bens, locações, execução de obras e prestação de serviços, obedecerá para cada fonte de recurso a estrita ordem cronológica de seus créditos, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público, na forma do art.11 deste Decreto.

Art.3º Para fins deste Decreto, considera-se:

I – unidade da Administração: fundo, órgão ou secretaria que possua receitas ordinárias, vinculadas ou que seus titulares sejam dotados de competência para gerir a execução de seu orçamento, seja através de lei ou por delegação de competência, conforme nos termos da os art. 45, incisos IV, VI e VII e art. 50, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, sendo eles:

- a) Fundo Municipal de Saúde;
- b) Fundo Municipal de Assistência Social;
- c) Fundo Municipal de Educação;
- d) Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento;
- e) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;
- f) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural;

II – fonte de recurso: mecanismo adotado para o controle das destinações da receita, subdividindo-se em recursos livres, que são aqueles que não apresentam nenhuma vinculação com finalidade específica para a sua aplicação, e em recursos vinculados, que são aqueles legalmente vinculados a uma finalidade específica, conforme parágrafo único do art.8º da Lei Complementar n.º101/2000;

III – ordem cronológica: classificação dos créditos em ordem decrescente de antiguidade, estabelecida pela data da sua exigibilidade;

IV – exigibilidade do crédito: data de apresentação das notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes de cobrança e demais documentos exigidos pelo contrato como condição de pagamento, após o adimplemento da obrigação pelo contratado, observado o que dispõe o art.5º deste Decreto;

V – contrato de baixo valor: os contratos de compras e serviços, cujo valor total contratado não ultrapasse os limites do art.24, inciso I e II, da Lei Federal n.º8.666/1993, considerando inclusive as eventuais prorrogações, se for o caso.

Parágrafo Primeiro. A ordem cronológica dos credores de todos os demais fundos, órgãos e secretarias que não se enquadrarem como unidade administrativa, definida no inciso I deste artigo, será organizada e controlada de forma centralizada pela Contadoria Geral do Município.

Parágrafo Segundo. Os Titulares das Unidades Administrativas enquadradas nas regras dispostas no Parágrafo Primeiro deste Decreto são responsáveis pela condução de todos os procedimentos, para inserção das despesas na relação consolidada pela Contadoria Geral do Município.

Art. 4º Cada unidade da Administração manterá listas consolidadas de seus credores, classificadas por fontes de recursos e ordenadas pela ordem cronológica de antiguidade, estabelecida pela data de exigibilidade dos créditos, inclusive de cada convênio, contrato de empréstimo ou de financiamento, fundo especial, *royalties* ou outra qualquer origem do recurso, cuja obtenção exija vinculação.

§1º Além das listas referidas no *caput*, também serão ordenados em listas separadas, dentro de cada unidade da administração e por fonte de recurso:

I - os credores em decorrência de contratos de adesão, pela data do vencimento do boleto ou documento equivalente, observando o disposto no art. 14 deste Decreto;

II - os credores em decorrência de contratos de natureza continuada, observando o art. 15 deste Decreto;

III - os credores em decorrência de contratos de baixo valor, definidos no inciso V do art. 3º deste Decreto, que serão ordenados em lista especial de pequenos credores.

§2º Na hipótese do credor se enquadrar simultaneamente em mais de uma lista da unidade administrativa, será observado o que segue:

I - se as listas forem da mesma fonte de recurso, o credor será incluído em única lista, atendendo a ordem estabelecida nos incisos do §1º deste artigo;

II - se as listas forem de diferentes fontes de recurso, o credor será incluído nas listas pertinentes a cada fonte de recurso, pela proporção do crédito que será suportado em cada uma delas.

Art.5º Para a inclusão nas listas de credores, de que trata o art.4º deste Decreto, as notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes de cobrança, acompanhadas dos demais documentos exigidos no edital de licitação e no contrato administrativo para fins de pagamento, deverão ser encaminhados ao setor competente, de acordo com a unidade da administração e com o indicado no contrato, que será o responsável pela inclusão imediata na lista classificatória pertinente.

§1º O envio dos documentos de cobrança ao setor competente deve ser realizado a partir da data de adimplemento total da obrigação ou de etapa ou parcela do contrato a que se refere, desde que essa seja a forma de pagamento prevista no edital de licitação ou no contrato, respeitando o cronograma de execução e o cronograma financeiro ajustado, bem como os prazos para recebimento do objeto, em conformidade com o art.73 da Lei n.º8.666/1993 e com o respectivo contrato, aplicando-se, quando cabível, o disposto no §2º do art.15 deste Decreto.

§2º A ordem cronológica dos créditos, a serem incluídos em uma mesma lista de credores, em relação as notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes recebidos no mesmo dia, será estabelecida:

I - pelo horário do protocolo no setor competente, para os documentos apresentados em meio físico;

II - pelo horário de envio na nota fiscal eletrônica para o endereço de correspondência eletrônica do setor competente, não servindo para nenhuma das finalidades deste artigo o envio exclusivo do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica - DANFE.

Capítulo II

Da liquidação da despesa e do pagamento

Art.6º Em até 20 dias consecutivos, a contar da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, na forma do art.5º, deverão ser adotadas as providências necessárias para a liquidação da despesa, observando o disposto no art.63 da Lei Federal n.º4.320/1964, certificando-se o adimplemento da obrigação do contratado no prazo e forma previstos no instrumento contratual, bem como para o envio das respectivas informações ao setor competente para a realização do pagamento.

§1º Para os contratos de baixo valor e de natureza continuada o prazo será reduzido para até 10 dias úteis.

§2º A responsabilidade pela adoção das providências de que trata o *caput* deste artigo será:

I - do fiscal do contrato, com a supervisão do gestor do contrato;

II - de servidor ou comissão especialmente designada pela autoridade competente para o recebimento do objeto, na forma dos arts.15, §8º, e 73, inciso I, alínea b, da Lei n.º8.666/1993.

§3º Havendo necessidade de maior prazo para a observação ou realização de vistoria que comprove a adequação do objeto, para fins de recebimento definitivo e liquidação da despesa, atendendo ao disposto no art.73, § 3º, da Lei n.º8.666/1993, tal prazo deverá ser devidamente justificado.

Art.7º Respeitada a ordem de classificação dos créditos e após a regular liquidação, o pagamento da obrigação ocorrerá nos seguintes prazos máximos, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente:

I - 30 (trinta) dias consecutivos, para os contratos em geral, em conformidade com o que dispõe o art.40, inciso XIV, alínea a, da Lei Federal n.º8.666/1993;

II - 5 (cinco) dias úteis, para os contratos de baixo valor, definidos no inciso V do art.3º deste Decreto, em conformidade com o que dispõe o art.5º, § 3º, da Lei Federal n.º8.666/1993.

Art.8º Não serão pagos créditos enquanto houver outro melhor classificado, custeado pela mesma fonte de recursos, ainda que seja originário de exercício encerrado.

§1º Havendo créditos já certificados, na forma do art. 6º deste Decreto, e não pagos em razão de mora exclusiva da Administração na certificação de obrigação melhor classificada, os agentes públicos competentes, conforme § 2º do art. 6º, adotarão as providências necessárias à regularização do fluxo de pagamento.

§2º É vedado o pagamento parcial de crédito, exceto:

I - quando houver indisponibilidade financeira para solver na íntegra o crédito melhor classificado, devendo permanecer o saldo do crédito na ordem classificatória para o seu pagamento;

II - quando houver necessidade de retenção cautelar de créditos para fazer frente aos valores de multas contratuais, durante o processamento do respectivo processo administrativo, autorizando-se o pagamento da parcela incontroversa, conforme arts.86, § 3º, e 87, § 1º, da Lei n.º8.666/1993;

III - quando o crédito for suportado por diferentes fontes de recurso, observando o disposto no art.4º, §2º, inciso II, deste Decreto, bem como a ordem cronológica interna de cada lista.

§3º Na hipótese do inciso II do § 2º deste artigo, o saldo do crédito deverá permanecer na ordem classificatória para o seu pagamento, que será suspensa até o término do respectivo processo administrativo, dispensando a justificativa prevista no art. 11 deste Decreto.

Art.9º O contratado poderá impugnar a preterição de seu crédito na ordem cronológica de pagamento, em até 5 dias consecutivos, contados da publicação da sua inclusão em lista classificatória, na forma do art.16, ou publicação da justificativa de suspensão, prevista no §1º do art.11, conforme o caso.

§1º A impugnação deverá ser dirigida ao gestor da unidade da administração responsável pela lista classificatória na qual está inserido o crédito, que deverá respondê-la no prazo de 10 dias.

§2º Constatada a ocorrência de preterição injustificada de credor no estabelecimento da ordem de classificação, os responsáveis estarão sujeitos às sanções previstas em lei, devendo o fato ser comunicado ao controle interno.

Capítulo III

Da exclusão do crédito da lista classificatória e da suspensão da ordem de classificação

Art.10. O credor será excluído da respectiva lista classificatória nas seguintes hipóteses:

I - quando o contratado for notificado para sanar ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

II - quando ocorrer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação.

Parágrafo único. A reinclusão do credor nas listas classificatórias será realizada após a regularização das falhas e da emissão do novo documento fiscal, se necessário, reiniciando-se os prazos previstos nos arts.6º e 7º deste Decreto.

Art.11. É vedado o pagamento de despesas em desacordo com a respectiva ordem cronológica de exigibilidade, exceto quando comprovado prejuízo ao interesse público, em situações extraordinárias, tais como as arroladas a seguir:

I - para evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los;

II - para dar cumprimento à ordem judicial ou à decisão do Tribunal de Contas do Estado que determine a suspensão de pagamentos ao credor melhor classificado;

III – para afastar o risco de prejuízo ao erário, se houver indícios de falsidade, fraude ou irregularidade grave na liquidação da despesa, de que resulte fundada dúvida quanto à certeza e à liquidez da obrigação; IV – para evitar prejuízos à Administração, tais como a incidência de juros ou vencimento antecipado das demais parcelas em empréstimos ou financiamentos ou perda de cobertura de seguros.

§1º A suspensão da ordem cronológica, com o pagamento na forma do *caput* deste artigo, dependerá de prévia e formal justificativa do gestor da unidade da administração, devidamente publicada no portal do Município na internet, assim como da comunicação da decisão ao controle interno.

§2º Na hipótese do inciso III do *caput* deste artigo, os fatos deverão ser apurados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis mediante justificativa.

Capítulo IV

Serviços essenciais e de relevante interesse público

Art. 12. São consideradas como essenciais e de relevante interesse público as seguintes despesas:

I – Despesa com Combustível:

- a) Para veículos que transportam pacientes e/ou equipes médicas para atendimento médico;
- b) Para veículos utilizados na vigilância sanitária e no controle de endemias;
- c) Para veículos que fazem o transporte de alunos da rede pública de ensino;
- d) Para veículos utilizados no trabalho desenvolvido no Conselho Tutelar;
- e) Para veículos que fazem o transporte de água potável para consumo humano, considerando que o município encontra-se com o abastecimento de água comprometido, motivado pela crise hídrica do Estado;

II – Despesa com a coleta do lixo urbano e hospitalar, se enquadrando pessoal terceirizado;

III – Despesa com locação de software para atender as necessidades do sistema de Tributação, Administrativo, Financeiro, Contábil e Recursos Humanos;

IV – Despesa com locação de veículos:

- a) Que fazem o transporte escolar;
- b) Que fazem o transporte de pacientes e equipe médicas, no exercício da função;
- c) Que fazem o transporte de lixo urbano e/ou hospitalar;

V – Despesas com serviços funerários para pessoas em vulnerabilidade social;

VI – Despesas que envolvam situação de emergência e calamidade, devidamente justificadas pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal e pelo Secretário da área;

VII – Despesas com alugueis, uma vez que são aplicados a essa relação à Lei do Inquilinato (Lei Federal nº 8.245 de 18 de Outubro de 1991);

VIII – Despesa com aquisição de medicamentos;

IX – Despesas com alimentação dos alunos da rede municipal de ensino e para refeições de pacientes em tratamento médico hospitalar;

X – Despesa com serviços para atendimento ambulatorial, de urgência e emergência;

Art. 13. As despesas especificadas no artigo anterior não estão sujeitas a ordem cronológica de pagamentos por serem consideradas essenciais e de relevante interesse público.

Capítulo V

Das disposições contratuais e editais

Art.14. Os editais e os contratos ou instrumentos equivalentes, celebrados a partir da entrada em vigor do presente Decreto, conterão:

I – previsão específica a respeito do local de entrega do documento de cobrança e dos demais documentos exigidos pelo contrato para fins de pagamento e de inclusão nas listas classificatórias de credores, conforme exigência do art.5º deste Decreto;

II – condições para o adimplemento da prestação, podendo estabelecer eventos especiais sem os quais não serão consideradas perfeitamente cumpridas as obrigações, tais como a expedição de alvarás previstos em leis ou regulamentos, para fins dos arts.6º e 7º deste Decreto;

III – plano, metodologia, instrumentos e prazos para o exercício da fiscalização, medição e certificação do adimplemento da obrigação

contratada, inclusive para o recebimento provisório e definitivo do objeto, para os fins do §1º do art.5º e dos arts.6º e 7º deste Decreto.

Art.15. Os contratos vigentes na data de publicação deste Decreto deverão ser adequados à nova sistemática, devendo cada unidade da administração providenciar a criação e a ordenação em listas classificatórias de credores, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Decreto.

Parágrafo único. Os contratos vigentes obedecerão aos prazos e demais condições para pagamento previstos nos respectivos instrumentos contratuais, aplicando-se os prazos deste Decreto se forem omissos a esse respeito.

Capítulo VI

Procedimentos específicos para os contratos de adesão pela Administração, às obrigações oriundas de Atas de Registro de Preços e para os contratos de serviços contínuos

Art.16. Os créditos decorrentes de contrato de adesão serão incluídos nas listas classificatórias de credores pela data do vencimento da fatura, do boleto ou documento equivalente, salvo se a forma de pagamento não se constituir em cláusula uniforme aplicável a todos os usuários ou consumidores.

§ 1º Considera-se como contrato de adesão para fins deste Decreto, dentre outros:

I - os contratos em que a Administração for parte como usuária de serviços públicos, como o fornecimento de energia elétrica, o abastecimento de água, os serviços de telefonia fixa e móvel e os serviços de internet, correios;

II – os empréstimos e financiamentos bancários;

III - os seguros veiculares e imobiliários;

III – as matrículas ou inscrições em congressos, seminários, especializações, cursos, treinamentos e outra atividades afins para qualificação de servidores;

IV – Outros, similares aos relacionados neste artigo.

§2º A liquidação dos contratos de adesão deve ser realizada de forma a observar os prazos de pagamento previstos na fatura, no boleto ou documento equivalente, aplicando-se o art.6º deste Decreto, no que couber.

Art.17. Os créditos decorrentes de contrato de serviços de natureza continuada serão classificados em lista própria de credores pela ordem cronológica de suas exigibilidades, observando o disposto no art.4º deste Decreto, devendo ser liquidados e pagos nos prazos deste artigo.

§1º Considera-se como serviços de natureza continuada para fins deste Decreto, dentre outros:

I – a coleta, o transporte e a destinação final dos resíduos sólidos, urbano e de saúde;

II – a varrição, a capina e a poda de árvores, em vias e logradouros públicos;

III – os serviços de plantões médico, de transporte de pacientes, de atendimento de urgência e emergência, fixo ou móvel, de internações hospitalares;

IV – os serviços de limpeza predial, recepção, portaria, vigilância e monitoramento patrimonial;

V – as consultorias e assessorias técnicas especializadas;

VI - a locação de sistemas e programas de informática;

VII - as locações imobiliárias, em que a Administração Pública for locatária;

VIII – os serviços de internações de dependentes químicos e de acolhimento de menores e idosos;

IX – as serviços prestados por escolas privadas em complementação às vagas disponibilizadas na rede pública municipal de ensino;

X – Quaisquer outros que sejam essenciais para o funcionamento da atividade administrativa.

§ 2º Os documentos fiscais deverão ser emitidos e apresentados ao setor competente dentro do mês em que se dá a efetiva prestação do serviço.

§3º O pagamento dos serviços de natureza continuada deverá ocorrer até o 20º dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços.

§4º A lista de credores de serviços contínuos será priorizada, para fins de pagamento, em relação às demais listas da mesma unidade e mesma fonte de recurso, se houver atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento de parcela, visando à regularização dos pagamentos e a redução do risco de interrupção das atividades, ressalvada a possibilidade de suspensão da preferência nas hipóteses do art.11 deste Decreto.

§5º Os contratos de natureza continuada, com preponderância de mão de obra devem ter preferência sobre os demais contratos de serviços contínuos.

Art. 18. Os contratos ou despesas referentes à prestação de serviços ou aquisições que, por sua natureza, seus objetos sejam essenciais ao atendimento das necessidades da Administração Pública e/ou da população do município terão prioridade de pagamento em relação aos demais casos, devendo constar em lista própria, em especial:

Capítulo VII

Das disposições finais

Art.19. As listas de credores serão divulgadas no portal do Poder Executivo na internet.

Art.20. Os prazos previstos neste Decreto serão contados na forma estabelecida no art.110 da Lei Federal n.º8.666/1993.

Art. 21. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o **Decreto Municipal nº 05/2018 de 03 de janeiro de 2018**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de São Miguel - RN, 10 de agosto de 2018.

JOSE GAUDENCIO DIOGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:5BFC6053

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE CONTRATO Nº. 071/2018 - REF.: TOMADA DE PREÇO Nº. 1/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL.
CNPJ Nº 04.441.785/0001-99

REPRESENTANTE: JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

CONTRATADO: CLPT CONSTRUTORA EIRELI – EPP

CNPJ Nº 25.165.699/0001-70

REPRESENTANTE: MARIO LINO DE MENDONÇA NETO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM SUPERFICIAL DA TRAVESSA PEDRO PINHEIRO, RUA PADRE TERTULIANO, RUA CHICO OTAVIANO, RUA DR. SEVERIANO, RUA CORONEL JOÃO PESSOA, RUA ANTÔNIO DO RÊGO LEITE, RUA ANTÔNIO RODRIGUES, RUA CORONEL NUNES, RUA JOSÉ AUGUSTO, RUA JOSÉ FERREIRA SOBRINHO, RUA MARIA LEODONIA FERNANDES, RUA DR. JOSÉ TORQUATO, RUA JOSÉ FERREIRA E RUA DR LUIZ TORQUATO, LOCALIZADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 972.902,91 (NOVECENTOS E SETENTA E DOIS MIL E NOVECENTOS E DOIS REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (SESSENTA) DIAS

DOTAÇÃO: 3054 - 2 . 2006 . 15 . 451 . 20 . 1.14 . 0 . 449051
OBRAS E INSTALAÇÕES / 3055 - 2 . 2006 . 15 . 451 . 20 . 1.14 . 0 .
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeitura Municipal de São Miguel

CNPJ Nº. 08.355.463/0001-88

Contratante

MARIO LINO DE MENDONÇA NETO

CLPT Construtora EIRELI – EPP

CNPJ Nº 25.165.699/0001-70

Contratada

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:A22898C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA EDITAL Nº 001/2018 - RENOVAÇÃO CACS FUNDEB

Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação –Fundeb de São Miguel do Gostoso

Criado pela Lei Municipal Nº 136/2007, alterado pela Lei Municipal Nº 175/2009

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA RENOVAÇÃO DO CACS FUNDEB

O Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação –Fundeb de São Miguel do Gostoso, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais, em consonância com a Lei Municipal Nº 136/2007, alterada pela Lei Municipal Nº 175/2009 e a Portaria do FNDE Nº 481, de 11 de outubro de 2013, que dispõe sobre o mesmo,

Art. 1º - Convoca cidadãos e cidadãs, conforme previsto em Lei e nos segmentos relacionados neste edital, para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação –Fundeb, para o mandato a iniciar-se em 24/08/2018 e terminar em 24/08/2020:

I – 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes representantes dos Pais de alunos da Educação Básica (Ata);

II - 01 (um) titular e 01 (um) suplente representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública (Ata);

III – 01 (um) titular e 01 (um) suplente representantes do Poder Executivo Municipal (Ofício);

IV - 01 (um) titular e 01 (um) suplente representantes dos Professores da Educação Básica Pública (Ata e Ofício);

V - 01 (um) titular e 01 (um) suplente representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas (Ata e Ofício);

VI - 01 (um) titular e 01 (um) suplente representantes dos Servidores Técnico-administrativo das Escolas Públicas (Ata);

VII - 01 (um) titular e 01 (um) suplente representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública – Indicado pela Entidade de Estudantes Secundaristas (Ata e Ofício);

VIII - 01 (um) titular e 01 (um) suplente representantes do Poder Executivo Municipal – Secretaria Municipal de Educação (Ofício);

IX - 01 (um) titular e 01 (um) suplente representantes do Conselho Tutelar (Ofício);

X - 01 (um) titular e 01 (um) suplente representantes do Conselho Municipal de Educação (Ata e Ofício).

Art. 2º - O processo de articulação e escolha dos representantes dos segmentos será coordenado pelo CACS FUNDEB, cujo processo de eleições de representantes deve está concluído em até 22/08/2018.

Art. 3º - A reunião dos representantes para o Conselho do FUNDEB para posse dos membros e eleição e posse do Presidente, será às 09h, do dia 24 de agosto de 2018, em sala do Centro de Cultura de Gostoso.

Art. 4º - O presente edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Gostoso, 13 de agosto de 2018.

FRANKLIM ALBERT FARIAS DE ASSIS

Presidente do CACS FUNDEB

Publicado por:
Heldene da Silva Santos
Código Identificador:5EB91088

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 147, DE 13 DE
AGOSTO DE 2018**

“Dispõe sobre a concessão de diárias, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr JORGE CÉSAR SILVA RIBEIRO, Tesoureiro Geral da Prefeitura Municipal de São Tomé, matrícula 10547, inscrito no CPF sob o nº 671.377.844-53, a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) referente a uma diária parcial com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade junto a Caixa Econômica Federal, em Santa Cruz.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância.

CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Tomé Em, 13 de agosto de 2018.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:3C543C28

**GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE SELEÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018**

O Município de São Tomé/RN, através da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria Executiva nº 001, de, 18 de janeiro de 2018, TORNA PÚBLICO o resultado da Seleção da Chamada Pública para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADO AO ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

GRUPO INFORMAL

ITENS	PRODUTORES VENCEDORES	VALOR	VALOR POR EXTENSO
1	LUIZ DANIEL DA SILVA	3.241,72	Três mil, duzentos e quarenta e um reais e setenta e dois centavos.
2	SEBASTIÃO SILVESTRE FILHO	3.087,36	Três mil, oitenta e sete reais e trinta e seis centavos.
3	FRANCISCO AILTON PIRES	2.752,71	Dois mil, setecentos e cinquenta e dois reais e setenta e um centavos.
4	ANTONIO FLORÊNCIO DE LIMA	12.684,18	Doze mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e dezoito centavos.
5	FRANCINERE DE FRANÇA BORGES	3.906,85	Três mil, novecentos e seis reais e oitenta e cinco centavos.
6	FRANCISCO REGINALDO DANTAS	4.364,67	Quatro mil, trezentos e sessenta e quatro reais e sessenta e sete centavos.
7	MIGUEL GARCIA DO AMARAL	875,63	Oitocentos e setenta e cinco reais e sessenta e três centavos.
8	PEDRO ROMÁRIO DE PONTES DANTAS	11.558,25	Onze mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e vinte e cinco centavos.
9	ALCEMIR MAURÍCIO DOS ANJOS	11.671,75	Onze mil, seiscentos e setenta e um reais e setenta e cinco centavos.
10	MARIA DAS VISTÓRIAS DA SILVA MENEZES	1.423,92	Um mil, quatrocentos e vinte e três reais e noventa e dois centavos.
11	ANTÔNIO BARBOSA DE ARAÚJO NETO	3.314,41	Três mil, trezentos e quatorze reais e quarenta e um centavos.
12	JOELLINGTON VITAL DE ARAÚJO	11.558,25	Onze mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e vinte e cinco centavos.
VALOR GLOBAL.....R\$		70.439,70	SETENTA MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS.

Fica **HOMOLOGADO** o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação, no Processo acima mencionado em favor dos produtores Vencedores.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Tomé/RN, Sexta-feira, em, 10 de agosto de 2018, às 16h35min.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Constitucional/São Tomé/RN

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:96EBA72B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 269, DE 13 DE AGOSTO DE 2018**

Torna sem efeito publicações na imprensa oficial dos municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito as publicações de Justificativas de Quebra da Ordem Cronológica relacionadas abaixo, publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 10/08/2018, edição 1829:

Cód. Identificador: 1DAAA7E5 – Empenho 01060028
Cód. Identificador: 85525D9A – Empenho 01060033
Cód. Identificador: 86E47197 – Empenho 01060032
Cód. Identificador: F3619979 – Empenho 01060031
Cód. Identificador: 34E419A2 – Empenho 01060044
Cód. Identificador: 37525493 – Empenho 01060043
Cód. Identificador: 85772D15 – Empenho 01060042
Cód. Identificador: 1BBDBCA1 – Empenho 09070017
Cód. Identificador: A129E23F – Empenho 01060041
Cód. Identificador: 689A0105 – Empenho 01060039

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 13 de agosto de 2018.

Publique-se,
Cumpra-se.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:3087A7A1

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV
PORTARIA Nº 028, DE 13 DE AGOSTO DE 2018.**

NOMEIA COMISSÃO PARA PROMOVER PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA RESPONSABILIZAÇÃO PELO NÃO ENVIO DAS DECLARAÇÕES DE DÉBITOS E CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS – DCTF, DOS PERÍODOS DE 2014 A 2018.

A Diretora Presidente do **IPSV**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 008, de 23 de dezembro de 2013, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município e passou a reger o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente - IPSV, e considerando o requerimento 07/2018 formulado pelo Sr. Romildo Toscano de Araújo **Gerente Administrativo e Financeiro** desta autarquia;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear comissão processante para apurar responsabilidade pelo não envio das declarações de débitos e créditos tributários federais – DCTF dos períodos de 2014 a 2018;

Art. 2º - A comissão será composta pelos seguintes servidores:
- **ROMILDO TOSCANO DE MEDEIROS** – CPF: 067.055.544-44
- **ALLYSSON SIMONSEN NONATO** – CPF: 035.415.574-19

Art. 3º - Fica designado como presidente da comissão processante o servidor **ROMILDO TOSCANO DE MEDEIROS**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

São Vicente/RN, 13 de agosto de 2018.

IREs DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO

Diretora Presidente do IPSV
Port. n.º.013/2018

Publicado por:
Ires de Fatima Gomes D. Araujo
Código Identificador:B1DA61A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 066/2018-SMARH, DE 03 DE AGOSTO DE 2018**

Concede diária(s) a **IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO** e dá outras providências.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma) Diária Integral a servidora **IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**, Mat. 869, ocupante da função de **PREFEITA** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, a fim de comparecer ao escritório de assessoria **AGEM**, no dia 06 de agosto de 2018, para tratar de assuntos referentes aos Convênios, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 03 de agosto de 2018.

Publique-se
Cumpra-se.

IRINEU ALEX ARAÚJO COSTA

Secretário Mun. de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:4780AA64

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 067/2018-SMARH, DE 09 DE AGOSTO DE 2018**

Concede diária(s) a **IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO** e dá outras providências.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma) Diária Integral a servidora **IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**, Mat. 869, ocupante da função de **PREFEITA** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, a fim de comparecer a Empresa Rocha e Pereira, no dia 10 de agosto de 2018, para tratar de assuntos de interesse do Gabinete da Prefeita, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 09 de agosto de 2018.

Publique-se
Cumpra-se.

IRINEU ALEX ARAÚJO COSTA

Secretário Mun. de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:4396639D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 065/2018-SMARH, DE 02 DE AGOSTO DE 2018**

Concede diária(s) a **IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO** e dá outras providências.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma) Diária Integral a servidora **IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**, Mat. 869, ocupante da função de **PREFEITA** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, a fim de comparecer ao escritório de assessoria **AGEM**, no dia 03 de agosto de 2018, para tratar de assuntos referentes aos Convênios, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 02 de agosto de 2018.

Publique-se
Cumpra-se.

IRINEU ALEX ARAÚJO COSTA

Secretário Mun. de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:4E9C844E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 063-A/2018-SMARH, DE 19 DE JULHO DE 2018

Concede diária(s) a IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma) Diária Integral a servidora **IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**, Mat. 869, ocupante da função de **PREFEITA** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Caicó/RN, a fim de comparecer à Empresa Fernandes e Medeiros Varejista, no dia 20 de julho de 2018, para tratar de assunto de interesse da Administração, totalizando o valor de **R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 19 de julho de 2018.

Publique-se
Cumpra-se.

IRINEU ALEX ARAÚJO COSTA

Secretário Mun. de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:CA054E28

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 199/2018-FMS, DE 03 DE AGOSTO DE 2018.
(RETIFICAÇÃO)

Concede diária(s) a LINDEMBERGUE MIELE OLIVEIRA LUCAS e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 11/4 (onze quartos) diárias ao servidor **LINDEMBERGUE MIELE OLIVEIRA LUCAS**, Mat. 809, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 06 (seis) para a cidade de Caicó/RN, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), 01 (uma) para a cidade de Santa Cruz/RN, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), 04 (quatro) para a cidade de Natal/RN, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), transportando pacientes

para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, no mês de julho de 2018, totalizando o valor de R\$ 612,50 (seiscentos e doze reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 03 de agosto de 2018.

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:ADE7C409

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 131/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr. **CARLOS ALBERTO GOMES DA SILVA**, inscrito no CPF/MF Nº **130.960.364-20**, para exercer o cargo de Provedor em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**, desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 01 de Agosto de 2018.

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:7CC13FAB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 030/2018 –
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018. PROCESSO Nº.
626.041/2018

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 030/2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018. PROCESSO Nº. 626.041/2018
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN – CNPJ Nº. 08.078.412/0001-56.

CONTRATADO: AGC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 00.999.591/0001-52

OBJETO: CONTRATO PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO COM REVESTIMENTO ASFÁLTICO (CUBUQ), A SER EXECUTADO SOBRE A PAVIMENTAÇÃO DE PARALELEPÍPEDO EXISTENTE NA RUA THEODORICO BEZERRA, NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 140.835,91 (Cento e quarenta mil oitocentos e trinta e cinco reais e noventa e um centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.05.15.451.0001.1015 – CONSTRUÇÃO E REFORMA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS.

VIGÊNCIA: na data de sua assinatura até 13 de Agosto de 2019.

FUNDAMENTO LEGAL: §2º. Inc. II do Art. 22; Alínea b, Inc. I do Art. 23 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

DATA DE ASSINATURA: 13 de Agosto de 2018.

SIGNATÁRIOS: Maria do Socorro dos Anjos Furtado – pela contratante e Angelina Fulco Gaac – pela contratada.

Serra Caiada/RN, Em 13 de Agosto 2018.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal.

Publicado por:

João Maria de Oliveira Junior

Código Identificador:DCC102FF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 123/2018**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) WB LIMA DANTAS ME COMERCIO E SERVIÇOS, referente à contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de pasta prontuário da família para a manutenção de postos e unidades básicas de saúde.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, em concordância com a justificativa acostada nos autos, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SERRA DO MEL – RN, 10 de Agosto de 2018.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hudson Kenio de Moura Azevedo

Código Identificador:E2D7927C

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 124/2018**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) WB LIMA DANTAS ME COMERCIO E SERVIÇOS, referente à contratação de empresa para prestação de serviço de confecção de bloco de receituário controlado azul e bloco de ficha de boletim de urgência emergência para manutenção da Unidade Mista de Saúde Dr. Silvio Romero de Lucena.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, em concordância com a justificativa acostada nos autos, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SERRA DO MEL – RN, 10 de Agosto de 2018.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hudson Kenio de Moura Azevedo

Código Identificador:9D64531F

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE PERMUTA DE
FUNCIONÁRIOS**

TERMO DE PERMUTA DEFUNCIÓNÁRIOS

Onde se lê:

TERMO DE PERMUTA DE FUNCIONARIOS QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICIPIO DE SERRA DO MEL E DE AREIA BRANCA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

CLAUSULA 1ª – realizar a permuta do(a) servidor(a) **MARIA SIMARA MARTINS SIGUEIRA**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 60955, da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN.

CLAUSULA 2ª – realizar a permuta do(a) servidor(a) **MARIA DO ROSÁRIO TRINDADE DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, matrícula nº 0047, da Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN.

CLAUSULA 4ª – A permuta terá vigência de dois anos, e poderá ser renovada por igual período, se assim concordarem ambas as partes.

CLAUSULA 5ª – A Cessão obedecerá todos os dispositivos firmados no **CONVENIO DE COOPERAÇÃO MUTUA Nº 002/2017**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 17 de julho de 2017, Edição 1821.

Serra do Mel/RN, 10 de Agosto de 2018.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

Prefeita Municipal

Leia-se:

TERMO DE PERMUTA DE FUNCIONARIOS

TERMO DE PERMUTA DE FUNCIONARIOS QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICIPIO DE SERRA DO MEL E O MUNICIPIO DE AREIA BRANCA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

CLAUSULA 1ª – realizar a permuta do(a) servidor(a) **MARIA SIMARA MARTINS SIQUEIRA**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 60955, da Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN.

CLAUSULA 2ª – realizar a permuta do(a) servidor(a) **MARIA DO ROSÁRIO TRINDADE DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, matrícula nº 0047, da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN.

CLAUSULA 4ª – A permuta terá vigência de dois anos, e poderá ser renovada por igual período, se assim concordarem ambas as partes.

CLAUSULA 5ª – A Cessão obedecerá todos os dispositivos firmados no **CONVENIO DE COOPERAÇÃO MUTUA Nº 002/2017**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 17 de julho de 2017, Edição 1821.

Serra do Mel/RN, 10 de Agosto de 2018.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Hudson Kenio de Moura Azevedo

Código Identificador:77D3EF54

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
REF PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº
1808130009 TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE Nº 023/2018**

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

ASSUNTO: Contratação direta dos serviços artísticos de apresentação de aboiador para a Cavalgada dos Sertões Juvenal Lamartine de Faria – Lei nº 527/2011 e dia 02 de setembro na Mini Cavalgada (Festa do Agricultor), Lei nº 469/2009 – AMÂNCIO SOBRINHO.

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a **Contratação direta dos serviços artísticos de apresentação de aboiador para a Cavalgada dos Sertões Juvenal Lamartine de Faria – Lei nº 527/2011 e dia 02 de setembro na Mini Cavalgada (Festa do Agricultor), Lei nº 469/2009 – AMÂNCIO SOBRINHO**, junto ao profissional **AMÂNCIO SOBRINHO** (CPF Nº 339.810.941-15) Aboiador, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Serra Negra do Norte/RN – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, perfazendo a importância global de **R\$ 2.300,00** (dois mil e trezentos reais), sendo **R\$ 1.150,00** (um mil cento e cinquenta reais) por apresentação.

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, III da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita **NOTA DE EMPENHO** em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.

Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, como de costume.

Serra Negra do Norte/RN, 13 de agosto de 2018.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florêncio de Oliveira Neto

Código Identificador:3E900D7A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/2018
INEXIGIBILIDADE Nº 023/2018 – PROC. ADMINISTRATIVO
MSNN/RN Nº 1808130009

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; **CONTRATADO:** AMÂNCIO SOBRINHO (CPF Nº 339.810.941-15) Aboiador; **OBJETO:** Execução dos serviços artísticos de apresentação de aboiador para a Cavalgada dos Sertões Juvenal Lamartine de Faria – Lei nº 527/2011 e dia 02 de setembro na Mini Cavalgada (Festa do Agricultor), Lei nº 469/2009 – AMÂNCIO SOBRINHO; **VIGÊNCIA:** termo inicial o dia de sua subscrição e termo final em 30 de setembro de 2018; **DATA DE EXECUÇÃO:** 19 de agosto e 02 de setembro de 2018; **VALOR GLOBAL:** R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) sendo R\$ 1.150,00 (um mil cento e cinquenta) por apresentação; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 14.22.691.0025.0161.2027 - Apoio as atividades geradoras de renda; 14.04.122.0025.0184.2029 - Manutenção das atividades da secretaria; **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39.00 – outros serviços de terceiros – (PJ) **FONTE:** 01000 – recursos ordinários; **PERCENTUAIS:** Recursos Próprios: 100%; **SUBSCRITORES:** Sérgio Fernandes de Medeiros – Pelo Contratante e Amâncio Sobrinho – Pelo Contratado.

Serra Negra do Norte/RN, 13 de agosto de 2018.

SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florêncio de Oliveira Neto

Código Identificador:EC19B155

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 261/2018

PORTARIA Nº: 261/2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	REINALDO HOUBE MEDEIROS FRANÇA
Cargo/Função:	Motorista
CPF Nº:	068.723.844-76

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor (RS)	Total	
1/2	Natal-RN	13 de agosto de 2018	100,00			50,00	
() Diárias com Pernoite					TOTAL		RS 50,00
(X) Diárias sem Pernoite							

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 13 de agosto de 2018, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 10 de agosto de 2018.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:BDA3D04A

GABINETE CIVIL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 022/2018

Edital de Convocação Nº 022/2018

O Prefeito Municipal de Serra Negra do Norte/RN, no uso das atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR o(s) candidatos(as) aprovados(as) nos Processos Seletivos nºs **002/2017 e 001/2018**, conforme relação constante do Anexo I, para comparecer ao Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, no prazo de **48 (QUARENTA E OITO) HORAS**, a contar da publicação deste instrumento, no horário das 08h00min às 12h00min, para contratação temporária no cargo do Quadro de Pessoal do Município de Serra Negra do Norte/RN.

Art. 2º. Para contratação, o(a) candidato(a) aprovado(a) deverá apresentar todos os documentos e habilitações exigidos, conforme relação contida no Anexo II deste instrumento, bem como as exigências dos Editais de Seleção supramencionados.

Art. 3º. A convocação para confecção dos termos contratuais e análise da documentação importará em imediato exercício das funções, tendo em vista a urgente necessidade da administração pública.

Serra Negra do Norte/RN, 13 de agosto de 2018.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ANEXO I
LISTAGEM DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

Cargo	Nome	Processo Seletivo	C. H.
ENTREVISTADOR/DIGITADOR	GILBERLÂNIA DA SILVA FÉLIX	002/2017	40 H
FACILITADOR DE OFICINAS PARA IDOSOS	ANA TERESA DE MEDEIROS	002/2017	20 H
ASSISTENTE SOCIAL	KALINNE ALVES SARAIVA SALDANHA	001/2018	30 H

ANEXO II DOCUMENTOS E HABILITAÇÕES EXIGIDAS

1. Cópia legível, acompanhada do original:
 - a) Cédula de Identidade (RG);
 - b) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
 - c) Título de Eleitor e prova de quitação das obrigações eleitorais;
 - d) Certificado de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar constando a dispensa (CDI) (sexo masculino);
 - e) Certidão de Nascimento dos filhos (se tiver);
 - f) Comprovante de titulação (diploma ou certificado de conclusão), com a regularidade da inscrição do órgão de classe, previsto no edital do processo seletivo;
 - g) Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - h) PIS/PASEP;
 - i) 01 (uma) foto 3x4 colorida recente;
 - j) Comprovante de residência;
 - k) Certidões negativas expedidas pelos cartórios de distribuição dos ofícios criminais da Justiça Federal, Eleitoral e Estadual;
 - l) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
 - m) Informações Bancária (cópia do cartão ou outro documento comprobatório contendo nº da agencia e conta no Banco do Brasil em nome do convocado);
2. Declaração de não acumulação de cargo, emprego ou função pública.
3. Declaração de grau de parentesco (Nepotismo)
4. Declaração de Bens e Valores.

Publicado por:
Girllânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:99A4BE37

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

GABINETE DO PREFEITO RETIFICAÇÃO DISPENSA 37/2018

Processo Administrativo nº 240702/2018

O Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação do prestador de serviço: FRANCISCO DE ASSIS SILVA DE LIMA 08504832473, CNPJ: 17.966.419/0001-03, no valor de R\$ 9.250,00, (nove mil, duzentos e cinquenta reais), vem RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Serrinha/RN, 08 de agosto de 2018.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iasmim Jamyli Marreiro da Silva
Código Identificador:8B4D475C

GABINETE DO PREFEITO RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE DISPENSA 37

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 37/2018

PROCESSO: 240702

ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN., E RECURSOS HUMANOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA.
CNPJ: 08.144.792/0001-80

CONTRATADO: FRANCISCO DE ASSIS SILVA DE LIMA
CNPJ:17.966.419/0001-03

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDAS, MESAS E CADEIRAS, PARA MONTAGEM DE ESTRUTURAS DE EVENTOS E CAMPANHAS REALIZADAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL.

ORIGEM DOS RECURSOS: ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO 2018;

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

· UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM., PLANEJAMENTO E REC. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN., E RE;AÇÃO: 2021 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO: 0100000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

BASE LEGAL: DE ACORDO COM O QUE PRECEITUA A LEI FEDERAL Nº 8.666/93 DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, EM SEU ART. 24, INCISO II.

VALOR GLOBAL: R\$ 9.250,00 (NOVE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

SERRINHA/RN, 08 DE AGOSTO DE 2018.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iasmim Jamyli Marreiro da Silva
Código Identificador:0FD85A13

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 38/2018

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 38/2018

O Prefeito Municipal de Serrinha/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de DISPENSA DE LICITAÇÃO, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a contratação dos serviços junto a empresa: **F DE P SILVA-ME**, inscrita no CNPJ:09.015.261/0001-50, com valor total de R\$16.906,00(dezesseis mil, novecentos e seis reais) referente a Contratação de serviços de transporte e abastecimento de água potável em residências ou em reservatórios coletivos nas localidades da zona rural e urbana do município.

Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93

Serrinha– RN 09 de agosto de 2018.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iasmim Jamyli Marreiro da Silva
Código Identificador:28DC47B3

GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 38/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Processo Administrativo nº 180701/2018

O Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa: **F DE P SILVA-ME**, CNPJ: **09.015.261/0001-50**, no valor de R\$ 16.906,00, (dezesseis mil,

novecientos e seis reais), vem RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Serrinha/RN, 09 de agosto de 2018.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Iasmim Jamyli Marreiro da Silva
Código Identificador:805761F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISPENSA 38/2018

PROCESSO: 180701
ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV., DESENV. RURA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA
CNPJ: 08.144.792/0001-80

CONTRATADO: F DE P SILVA-ME
CNPJ: 09.015.261/0001-50

OBJETO: Contratação de serviços de transporte e abastecimento de água potável em residências ou em reservatórios coletivos nas localidades da zona rural e urbana do município.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2018; Unidade Orçamentária: 13 .001 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. E DESENVOLVIMENTO RURAL; Ação: 2019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV. E DESENV. RURAL; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Fonte de Recurso: 0100000000 - Recursos Ordinários

BASE LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

VALOR GLOBAL: 16.906,00 (dezesesseis mil, novecentos e seis reais)

SERRINHA/RN, 09 DE AGOSTO DE 2018.

JOSÉ ANTONIO D EMEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Iasmim Jamyli Marreiro da Silva
Código Identificador:E6DF50EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
00021/2018

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Eugênio Costa, 72 - Centro - Serrinha dos Pintos - RN, às **08:30 horas do dia 28 de Agosto de 2018**, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de pessoa jurídica do ramo de revenda de veículo automotores para aquisição de um Veículo de transporte sanitário (com acessibilidade - 1 cadeirante), 0 km, com capacidade para no mínimo 07 pessoas e um veículo de passeio - transporte de equipe (5 pessoas, 0 km), conforme termo de referência em anexo ao edital. Destinados a Secretaria Municipal de saúde deste município de acordo com as propostas do ministério da saúde nº 10275.997000/1180-05 e 10275.997000/1180-03. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Lei Federal nº. 10.520/2010.

Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Telefone: (84) 33980020.

Edital: licitaserrinha@gmail.com

Serrinha dos Pintos - RN, 13 de Agosto de 2018

JESSICA DA SILVA FERREIRA

Pregoeira Oficial

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:73E2BE3D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGAO PRESENCIAL 014-2018

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade **Pregão Presencial nº 00014/2018**, que objetiva: Contratação de pessoa jurídica do ramo de revenda de veículo automotores para **aquisição de um veículo tipo veículo pick-up cabine dupla 4x4 0 km (diesel), conforme termo de referência em anexo ao edital**. Destinados a Secretaria Municipal de saúde deste município de acordo com a proposta do ministério da saúde nº 10275.997000/1170-08; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente(s) vencedor(es):

STRADA COMERCIO DE VEICULOS LTDA.

06.321.326/0001-05.

Valor: R\$ 116.000,00.

Publique-se e cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 13 de Agosto de 2018

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:F908E685

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 113/2018 DE 13 DE AGOSTO DE 2018.

Concede Férias de 30 (trinta) dias a servidor (a) Público (a) Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias de 30 (trinta) dias a servidor público (o) Municipal ROSÁLIO FERNANDES DE QUEIROZ, matrícula: 1722000, ocupante do Cargo de ASG – PADRÃO - A – NÍVEL - IV, lotado (a) na Secretaria de Educação, relativas ao período de 2017/2018, que serão gozadas a partir de 13 (treze) de agosto a 12 (doze) de setembro de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 13 de agosto de 2018.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador: C3C8AC2D**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 032/2018**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), autorizado pela Lei nº 597/2018 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, concedida pela Lei Municipal nº 597/2018, de 10 de agosto de 2018, publicada no Diário oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 1830 do dia 13 de agosto de 2018.

DECRETA:**Art. 1º**

- Fica aberto o Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$ 10.000,00** (Dez mil reais), conforme dispõe o art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, destinado ao reforço de dotação orçamentária.

03 – Fundo Municipal de Saúde

03.02	Fundo Municipal de Saúde				
10	Saúde				
301	Atenção Básica				
0008	Saúde Para Todos				
2.055	Manutenção das Equipes de Estratégia da Saúde- ESF				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339093	Indenizações e Restituição	Fonte	01064	RS	10.000,00
Total				RS	10.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o Art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial de saldo e/ou total, nos termos do art. art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

03 – Fundo Municipal de Saúde

03.02	Fundo Municipal de Saúde				
10	Saúde				
301	Atenção Básica				
0008	Saúde Para Todos				
2.057	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339030	Material de Consumo	Fonte	01064	RS	10.000,00
Total				RS	10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 13 de agosto de 2018.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador: 03D4BD4A**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 033/2018**

Abre Crédito Adicional Suplementar valor de R\$ R\$ 53.892,14 (Cinquenta e três mil oitocentos e noventa e dois reais e quatorze centavos), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, concedida pela Lei Municipal nº 574/2017, de 19 de dezembro de 2017, publicada no Diário oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 20 de dezembro de 2017.

DECRETA:**Art. 1º**

- Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ **53.892,14** (Cinquenta e três mil oitocentos e noventa e dois reais e quatorze centavos), conforme dispõe o art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, destinado ao reforço de dotação orçamentária.

02 – Poder Executivo:

0203	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
04	Administração				
122	Administração Financeira				
0001	Programa de Apoio Administrativo				
2.006	Consignação a Justiça de Trabalho				
300000	Despesas Correntes				
310000	Pessoal e Encargos Sociais				
319000	Aplicações Diretas				
319091	Sentenças Judiciais	Fonte	01000	RS	43.892,14
Total de Suplementação				RS	43.892,14

02 – Poder Executivo:

02.11	Secretaria Municipal de Esportes e Juventude				
27	Desporto e Lazer				
812	Desporto Comunitário				
0001	Programa de Apoio Administrativo				
1.007	Construção e/ou Reforma de Campo de Futebol				
400000	Despesas de Capital				
440000	Investimento				
449000	Aplicações Diretas				
449051	Obras e Instalações	Fonte	01000	RS	10.000,00
Total de Suplementação				RS	10.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

02 – Poder Executivo

02.05	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente				
18	Gestão Ambiental				
541	Preservação e Conservação do Meio Ambiente				
0001	Programa de Apoio Administrativo				
2.012	Apoio a Projetos e Ações de Preservação do Meio Ambiente				
300000	Despesas de Capital				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339032	Material, bem ou serviço para Dist. Gratuita	Fonte	01000	RS	10.000,00
Total de Anulação				RS	10.000,00

02. Poder Executivo

02.10	Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos				
13	Cultura				
813	Lazer				
0003	Cultura, Lazer e Comunidade Feliz,				
2.040	Incentivo e Realização de Eventos Culturais				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				

339000	Aplicações Diretas				
339039	Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica	Fonte	01000	RS	43.892,14
Total de Anulação				RS	43.892,14
TOTAL GERAL DE ANULAÇÃO					53.892,14

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 13 de agosto de 2018.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:B9219A80

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 204**

Portaria nº 204/2018 PMSN-GP.

Sítio Novo/RN, 13 de agosto de 2018.

O Prefeito do Município de Sítio Novo/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 001/2014, de 01 de abril de 2014.

Resolve:

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária e meia, no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), para a Senhora Solange de Maria Ferreira de Oliveira, ocupante do cargo de professora, quando a mesma participará da **FORMAÇÃO DA OLIMPIADA DE LÍNGUA PORTUGUESA**, no dia 23 de agosto de 2018, no município de Natal/RN.

Publique-se e Cumpra-se.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ewerton Peixoto Fidelis
Código Identificador:157DDD30

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000010/2018 RESULTADO DA
LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000010/2018
RESULTADO DA LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN, através do Pregoeiro Oficial do Município, torna público o resultado do **PROCESSO Nº. 000060/2018** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000010/2018**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, REPROGRAFIA E ENCADERNAÇÃO**, no qual as empresas: **FLOR DE LIZ SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI-ME - CNPJ: 28.932.954/0001-51**, saiu vencedora do lote 01 com o valor global de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e a empresa **LM SERVGRÁFICA E COPIADORA LTDA ME - CNPJ: 07.805.649/0001-29**, saiu vencedora do Lote 02 com valor global de R\$ 87.900,00 (oitenta e sete mil e novecentos reais),

Sítio Novo/RN, 10 de agosto de 2018.

EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA

Pregoeiro

Publicado por:
Dayane da Silva Gonçalves
Código Identificador:102AC15C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000011/2018 RESULTADO DA
LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000011/2018
RESULTADO DA LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN, através do Pregoeiro Oficial do Município, torna público o resultado do **PROCESSO Nº. 000061/2018** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000011/2018**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO**, no qual a empresa **SAUDE DOCTOR COM. LTDA - CNPJ: 11.511.020/0001-43**, saiu vencedora com valor global de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).

Sítio Novo/RN, 10 de agosto de 2018.

EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA

Pregoeiro

Publicado por:
Dayane da Silva Gonçalves
Código Identificador:07DA3678

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM
REGISTRO DE PREÇOS 026/2018**

O Pregoeiro do Município de Taipu/RN, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços nº 026/2018, no próximo dia 27/08/2018, às 10:00 horas, objetivando a aquisição de ferramentas e acessórios, tipo máquinas e equipamentos, material de construção, elétrico e hidráulico, destinado a atender a manutenção dos prédios públicos e demais serviços a serem realizados por execução direta pelo município de Taipu/RN, provenientes dos Lotes considerados Desertos do Pregão Presencial com Registro de Preços nº 023/2018. Encontra-se a na íntegra à disposição dos interessados, na sede da Prefeitura, sito à rua Antônio Alves da Rocha, 304, centro, Taipu/RN, ou pelo fone (84) 3264-2311 ou pode ser retirado pelo site www.taipu.rn.gov.br.

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO

Pregoeiro

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:63C73179

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018-0031
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
OBJETO: Aquisição de equipamentos/material permanente para estabelecimentos de Saúde, conforme Portaria Nº 902 de 04 de Abril de 2018 - Ministério da Saúde e proposta Nº 11398.767001/1180-02.
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2018 Atividade 2.092, Classificação econômica 4.4.90.52.00, no valor de R\$ 12.335,00
CONTRATO Nº: 20180097
CONTRATADA: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME
VALOR TOTAL: R\$ 12.335,00 (doze mil, trezentos e trinta e cinco reais)
CONTRATO Nº: 20180098
CONTRATADA: ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS

VALOR TOTAL: R\$ 48.463,00 (quarenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e três reais)
 CONTRATO Nº: 20180099
 CONTRATADO: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA
 VALOR TOTAL: R\$ 7.790,90 (sete mil, setecentos e noventa reais e noventa centavos)
 CONTRATO Nº: 20180100
 CONTRATADA: M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA
 VALOR TOTAL: R\$ 10.050,00 (dez mil, cinquenta reais)
 CONTRATO Nº: 20180101
 CONTRATADA: SILVANA ARAUJO MARIZ MEDEIROS
 VALOR TOTAL: R\$ 10.205,00 (dez mil, duzentos e cinco reais)
 CONTRATO Nº: 20180102
 CONTRATADO: A N Q GONÇALVES JUNIOR ME
 VALOR TOTAL: R\$ 29.446,00 (vinte e nove mil, quatrocentos e quarenta e seis reais)
 CONTRATO Nº: 20180103
 CONTRATADA: RITA DE ANDRADE VIEIRA – ME
 VALOR TOTAL: R\$ 3.710,00 (três mil, setecentos e dez reais)
 VIGÊNCIA: 13 de Agosto de 2018 a 31 de Dezembro de 2018
 DATA DA ASSINATURA: 13 de Agosto de 2018

Publicado por:
 Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:A5920AA0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
 EXTRATO DE CONTRATO 001/2018-TP**

**PROCESSO LICITATÓRIO 276/2018
TOMADA DE PREÇO 001/2018**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82.

CONTRATADA: PROJETER CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRTELI ME, CNPJ 14.733.583/0001-74

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UM GINÁSIO NA SEDE NO MUNICÍPIO – TIBAU DO SUL/RN**, conforme Tomada de Preços nº **001/2018**.

VALOR GLOBAL: R\$ 441.730,24, (quatrocentos e quarenta e um mil, setecentos e trinta reais e vinte e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 23 de Julho de 2018 a 23 de Janeiro de 2019, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, em conformidade com o Art. 57, Inciso II, da Lei 8666/1993.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 23 de Julho de 2018.

Tibau do Sul, 26 de Julho de 2018

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS
 Presidente da CPL / PMTS

Publicado por:
 Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:8B3BD1AA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
 EXTRATO DE QUARTO TERMO ADITIVO - CONTRATO
 003/2015-CP**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 049/2015.

CONCORRENCIA PUBLICA 003/2015.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82.

CONTRATADO:RD CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA - CNPJ: 13.385.475/0001-95.

OBJETO:O presente termo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO destinado a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA PAVIMENTAÇÃO DA RUA DAS ANDORINHAS; RUA DOS PÁSSAROS; RUA DOS FLAMINGOS; TRAVESSA DOS PÁSSAROS; RUA DA CANCELA; RUA IMPÉRIO D SOL; RUA PROJETADA; RUA DAS PEDRINHAS; RUA MANOEL TOMAZ; RUA DO CAMPO; RUA IVETE PAULINO DA COSTA; RUA DA LAGOA; RUA DA TARTARUGA E RUA PROJETADA 2, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, decorrente da Licitação Concorrência Pública 003/2015, Processo Licitatório 049/2015.

PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA:

Do início da vigência: 01 de Julho de 2018.

Do término da vigência: 31 de dezembro de 2018

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, INCISO II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DATA DA RATIFICAÇÃO:28 de junho de 2018.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 29 de junho de 2018.

Tibau do Sul, 29 de junho de 2018.

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS

Presidente da CPL/PMTS

Publicado por:
 Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:323339AC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
 EXTRATO DE DISPENSA 027/2018**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 318/2018.
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 027/2018.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82.

CONTRATADO: MUSICAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ 08.363.806/0001-56.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no FORNECIMENTO DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS, em atendimento as necessidades do Município de Tibau do Sul/RN.

VALOR TOTAL R\$: 10.810,50 (Dez mil oitocentos e dez reais e cinquenta centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 08 de agosto de 2018.

Tibau do Sul, 08 de agosto de 2018.

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:
 Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:A7D06597

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
 RESULTADO DE LICITAÇÃO - PP 023/2018-SRP**

**PROCESSO LICITATÓRIO 287/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018-SRP**

No dia 13 de Agosto de 2018, às 09h00min, o Pregoeiro Oficial do Município de Tibau do Sul/RN, nomeado pela Portaria 010/2017, no uso de suas atribuições legais, realizou procedimento licitatório na modalidade “**Pregão Presencial nº 023/2018-SRP**”, que teve como objeto do presente o REGISTRO DE PREÇO para futura **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS PARA EVENTOS**, visando atender às necessidades do Município de Tibau do Sul/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.

Considerando o atendimento de todas as normas estipuladas no Edital do Pregão Presencial nº 023/2018, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio declararam vencedoras as empresas:

TATICA PROMOCOES E SERVICOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ: **05.831.823/0001-82**, que saiu vencedor(a) do certame, totalizando o valor de **R\$ 894.016,52 (oitocentos e noventa e quatro mil e dezesseis reais e cinquenta e dois centavos)**.

Tibau do Sul, 13 de Agosto de 2018

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS

Pregoeiro Oficial
Presidente CPL

Publicado por:

Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador: E5837BBC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
ATO DE ADJUDICAÇÃO - PP 023/2018-SRP****PROCESSO LICITATÓRIO 287/2018 - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 023/2018
ATO DE ADJUDICAÇÃO**

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Tibau do Sul, nomeado pela Portaria 010/2017, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;

Considerando, que não houve qualquer apresentação de recursos administrativos dentro dos prazos previstos;

ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) empresa(s) licitante:

TATICA PROMOCOES E SERVICOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ: **05.831.823/0001-82**, que saiu vencedor(a) do certame, totalizando o valor de **R\$ 894.016,52 (oitocentos e noventa e quatro mil e dezesseis reais e cinquenta e dois centavos)**.

Tibau do Sul, 13 de Agosto de 2018

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS

Pregoeiro Oficial
Presidente CPL

Publicado por:

Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador: 395496CA

**GABINETE DO PREFEITO
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - TP 002/2018****PROCESSO LICITATÓRIO 281/2018
TOMADA DE PREÇONº 002/2018**

Na qualidade de **Prefeito Constitucional** do Município de Tibau do Sul/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pelo Presidente da CPL deste Município, conjuntamente com o Apoio dos membros da Comissão, designados pela Portaria 111/2017, no transcorrer da Sessão Pública da Tomada de Preço 001/2018;

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, que integra os autos deste certame;

Considerando, os recursos administrativos interpostos e julgados pela CPL, e Ratificada a decisão por esta autoridade competente;

Considerando, finalmente, o que preconiza a Lei Federal nº. 8.666/1993.

ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor da(s) licitante(s) indicada(s) a seguir:

G S C CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ: **14.055.950/0001-28**, vencedora do certame, tendo apresentado o Valor Global de **R\$ 267.985,50, (duzentos e sessenta e sete mil, novecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos) para execução dos serviços objeto desta licitação.**

Tibau do Sul, 10 de Agosto de 2018

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador: 9262BF95

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS****GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018 – PROC. ADMINIST
MTB/RN Nº 1807040012****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018 – PROC. ADMINIST
MTB/RN Nº 1807040012.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN; CONTRATADA: **NET ON LINE LTDA-ME**; OBJETO: **execução dos serviços de comunicação multimídia acesso banda larga 24 horas**; VIGÊNCIA: A vigência do Contrato Administrativo a ser subscrito terá por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em doze (12) meses, podendo haver prorrogação limitada a sessenta (60) meses (Art. 57, II da Lei nº 8.666/1993). 03.04.122.0003.0305.2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 06.08.122.0007.0718.2010- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 07.10.122.0009.0920.2025- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE SAÚDE; 08.12.361.0011.1114.2031- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA; 09.15.451.0013.1301.2038- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; 12.21.695.0017.1705.2043- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DO DESPORTO, TURISMO E EVENTOS; Elementos de despesa – 33.90.39 – outros serviços de terceiros – PJ; Fonte: 01000 – recursos ordinários.; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº10.520/2002;

SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – pelo Contratante e Valdeildes Alves de Oliveira – pela Contratada.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 13 de Agosto de 2018.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:762FC8F5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

CHEFIA DE GABINETE

**PORTARIA Nº 0336/2018-GPMU, DE 08 DE AGOSTO DE 2018.
*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

PORTARIA Nº 0336/2018-GPMU, DE 08 DE AGOSTO DE 2018.

**Republicada por incorreção*

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias da Servidora MARIA MARILENE DA CRUZ SILVA XAVIER:

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Quatro Diárias, sendo três com pernoite, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e uma sem pernoite no valor unitário de 100,00 (cem reais), totalizando R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), a senhora **MARIA MARILENE DA CRUZ SILVA XAVIER**, ocupante do cargo de Coordenadora de Educação, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Recife/PE, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Participar do 7º Fórum Nacional Extraordinário dos Dirigentes Municipais de Educação;

Local de destino: Recife/PE;

Período do Afastamento: 14 a 17 de agosto de 2018;

Art. 2º - Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se
Publique-se
Cumpra-se**

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:9D15CA9C

CHEFIA DE GABINETE

**PORTARIA Nº 0335/2018-GPMU, DE 08 DE AGOSTO DE 2018.
*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

PORTARIA Nº 0335/2018-GPMU, DE 08 DE AGOSTO DE 2018.

**Republicada por incorreção*

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária da Servidora SIMONE MARIA BEZERRA DE MENDONÇA:

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Quatro Diárias, sendo três com pernoite, no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais) e uma sem pernoite no valor unitário de 220,00 (duzentos e vinte reais), totalizando R\$ 1.120,00 (hum mil cento e vinte reais), a senhora **SIMONE MARIA BEZERRA DE MENDONÇA**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação Cultura e Desporto, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Recife/PE, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Participar do 7º Fórum Nacional Extraordinário dos Dirigentes Municipais de Educação;

Local de destino: Recife/PE;

Período do Afastamento: 14 a 17 de agosto de 2018;

Art. 2º - Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se
Publique-se
Cumpra-se**

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:20841EC8

**CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Pregão Presencial Nº 026/2018.

PROCESSO Nº 083/2018

Tipo: Menor Preço Por Item

Homologo pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento da Pregoeira, referente ao Pregão Presencial nº. 026/2018, tendo como objeto a “Contratação de prestação de serviço de natureza continuada, por intermédio de operadora ou agência de viagens, para cotação, reserva, remarcação, cancelamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone), para a Prefeitura Municipal de Upanema.”, em favor dos licitantes relacionados abaixo, por terem sido os mais vantajosos para esta Administração:

BRASIL E MATOS LTDA - CNPJ: 00.623.949/0001-48, saiu vencedor por ter cotado o menor preço do item: 1; perfazendo o valor de **R\$ 84.100,00 (oitenta e quatro mil e cem reais);**

Upanema/RN, 13 de agosto de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:C890C6F0

**CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 013/2018**

TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2018

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por INEXIGIBILIDADE com fundamento no art. 25, III da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2018 – Processo n.º 01417/2018.

Autorizo em consequência, a contratação do fornecedor para a prestação dos serviços especificados no presente processo, conforme abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de atração musical para realização de apresentação cultural durante as festividades alusivas as comemorações dos 65 anos de emancipação política do município de Upanema/RN, atração III.

FORNECEDOR: BANDA MAGNÍFICOS PRODUÇÕES E EVENTOS ARTÍSTICOS LTDA

CNPJ: 01.509.178/0001-25

ENDEREÇO: Av. Olímpio Gomes, 73 andar térreo, centro, Monteiro/PB, 58.500-000.

VALOR: 5.000,00 (cinco mil reais).

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Upanema/RN, 13 de agosto de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renata Christiany Bezerra de Carvalho

Código Identificador:40F0A711

PREGOEIRO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Presencial Nº 026/2018.

PROCESSO Nº 083/2018

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Contratação de prestação de serviço de natureza continuada, por intermédio de operadora ou agência de viagens, para cotação, reserva, remarcação, cancelamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone), para a Prefeitura Municipal de Upanema..

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e não havendo a manifestação de interposição de recursos, como preceitua as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93 e legislação complementar **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, ao licitante conforme tabela abaixo, haja vista terem sido as licitantes que apresentaram proposta mais satisfatória para a Administração Pública Municipal.

Vencedor

BRASIL E MATOS LTDA - CNPJ: 00.623.949/0001-48, saiu vencedor por ter cotado o menor preço do item: 1; perfazendo o valor de **R\$ 84.100,00 (oitenta e quatro mil e cem reais);**

Upanema/RN, 13 de agosto de 2018.

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Maria Helena da Costa Silva

Código Identificador:FAD45507

PREGOEIRO
RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 032/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**, através da **Pregoeira** designada pela portaria n.º 004/2018-GPMU, torna público o resultado do **Pregão Presencial nº 032/2018**, conforme descrito:

Objeto: Aquisição de medicamentos injetáveis para atender as necessidades das Unidades Básicas e Mista do Fundo Municipal de Saúde de Upanema/RN.

VENCEDORES:

F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - CNPJ: 07.055.280/0001-84, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 1, 3, 4, 6, 8, 10, 13, 14, 15, 16, 18, 22, 24, 26, 28, 30, 31, 33, 34, 38, 40, 41, 43, 46, 47, 48, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 60, 61, 64, 65; perfazendo o valor de **R\$ 229.821,00 (duzentos e vinte e nove mil oitocentos e vinte e um reais);**

PHOSPODONT LTDA - CNPJ: 04.451.626/0001-75, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 2, 5, 7, 19, 20, 21, 25, 35, 36, 44, 59, 62, 66; perfazendo o valor de **R\$ 33.389,00 (trinta e três mil trezentos e oitenta e nove reais);**

R W C GURGEL EPP- CNPJ: 10.538.476/0001 34, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 9, 11, 12, 17, 23, 27, 29, 32, 37, 39, 42, 45, 49, 50, 63; perfazendo o valor de **R\$ 89.327,60 (oitenta e nove mil trezentos e vinte e sete reais e sessenta centavos);**

Upanema/RN, 10 de agosto de 2018.

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Maria Helena da Costa Silva

Código Identificador:0EBF4BF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
DESPORTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2018

Processo n.º 01417/2018

Objeto: Contratação de atração musical para realização de apresentação cultural durante as festividades alusivas as comemorações dos 65 anos de emancipação política do município de Upanema/RN. Atração III.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2018

A Secretária de Educação, Cultura e Desporto do município de Upanema/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta no presente processo administrativo, vem emitir o presente **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, fundamentado no art. 25, III da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, para **Contratação de atração musical para realização de apresentação cultural durante as festividades alusivas as comemorações dos 65 anos de emancipação política do município de Upanema/RN atração III**, em favor do fornecedor **BANDA MAGNÍFICOS PRODUÇÕES E EVENTOS ARTÍSTICOS LTDA - CNPJ:** 01.509.178/0001-25, cujo valor total é R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Assim, venho comunicar ao Gestor da Prefeitura Municipal de Upanema a presente Inexigibilidade de Licitação, para que seja processada a devida ratificação, caso esteja de acordo.

Upanema/RN, 13 de agosto de 2018.

SIMONE MARIA BEZERRA DE MENDONÇA

Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:

Renata Christiany Bezerra de Carvalho

Código Identificador:1477DE9C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO 0126/2017 – PMVV**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, CNPJ: 01.612.380/0001-88, torna público que foi firmado o seguinte aditivo: **TEREIRO** Aditivo de Prorrogação de prazo ao Contrato nº 126/2017 - PMVV, ORIGEM: **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017 - PMVV**, que tem por objeto: **Contratação de serviços mão de obra diversas para atender a demanda previstas nas secretarias municipais vinculadas a prefeitura de Venha-Ver/RN.** Empresa contratada: C.L.J. CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA – ME CNPJ: 11.622.579/0001-40 – Período de Prorrogação: 30/06/2018 a 30/09/2018 – Data de Assinatura: 01/06/2018. A despesa com o fornecimento dos serviços de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária:

Exercício 2018 - Unidade Orçamentária: 02.009 - Projetos de Atividade: 15.122.8.2.40. – PRESERVAÇÃO DOS IMÓVEIS E LOGRADOUROS PÚBLICOS. Categoria 33.90.39. outros serviços de terceiros pessoa jurídica;

Exercício 2018 - Unidade Orçamentária: 02.009 - Projetos de Atividade: 15.451.8.2.38 – CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS JARDINS E CANTEIRO. Categoria 33.90.39. outros serviços de terceiros pessoa jurídica;

Exercício 2018 - Unidade Orçamentária: 02.009 - Projetos de Atividade: 15.452.8.2.39 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA. Categoria 33.90.39. outros serviços de terceiros pessoa jurídica;

Exercício 2018 - Unidade Orçamentária: 02.009 - Projetos de Atividade: 15.452.8.2.59 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS. categoria 33.90.39. outros serviços de terceiros pessoa jurídica, 31.90.04. Contrato por tempo determinado.

Publicado por:

Jocicleide Carvalho Pessoa
Código Identificador:E144264E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
AVISO DE SUSPENSÃO TP 004/2018**

**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2018**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Vera Cruz - RN, nomeada através da Portaria nº 003/2018, torna público aos interessados que fica **SUSPENSO** por prazo indeterminado o certame estabelecido para o dia **14/08/2018, às 09:00** horas, para a abertura da Sessão Pública que trata a **Tomada de Preço nº 004/2018**, com objetivo de Contratar empresa para efetuar serviço de Construção de drenagem superficial com pavimentação em paralelepípedo pelo método convencional, conforme especificações no edital, a disposição na sala de licitações da Prefeitura Municipal.

Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal, no endereço Rua Jerônimo de Albuquerque, 180 – Centro – Vera Cruz/RN, no período de 08:00hrs às 12:00hrs.

Vera Cruz/RN, em 13 de Agosto de 2018.

DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:7E3C2D56

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 001/2018 ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA
SELEÇÃO DOS BOLSISTAS DO PROGRAMA MUNICIPAL
BOLSA UNIVERSITÁRIA - PMBU DE VIÇOSA – RN.**

**EDITAL Nº 001/2018 ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA
SELEÇÃO DOS BOLSISTAS DO PROGRAMA MUNICIPAL
BOLSA UNIVERSITÁRIA - PMBU DE VIÇOSA – RN.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Lei nº 207/2015 do **PROGRAMA MUNICIPAL BOLSA UNIVERSITÁRIA – PMBU**, faz saber a todos os Universitários do município de Viçosa-RN, regularmente matriculados em Instituições Públicas de ensino superior, que será realizado o processo seletivo à bolsistas, em caráter temporário.

O **PROGRAMA MUNICIPAL BOLSA UNIVERSITÁRIA – PMBU** instituído pela Lei nº 207/2015 e o Manual de Regulamentação. O Programa supracitado visa incentivar, permanência e a continuidade dos jovens estudantes em seus estudos.

O presente processo seletivo visa selecionar candidatos (as) que demonstrem interesse, compromisso e que contribuam com atividades educacionais, culturais, sociais, esportivas junto a secretaria municipal de educação e demais secretarias municipais.

O trabalho do bolsista é considerado de natureza voluntária e relevante com carga horária de 08 horas semanais. Os bolsistas selecionados receberão uma bolsa auxílio no valor de R\$ 200,00 mensais em período de duração de 12 meses.

O processo de seleção será baseado em sua legislação pela comissão de acompanhamento do programa municipal bolsa universitária, composta por cinco (05) membros sendo dois (02) da Secretaria Municipal de Educação e três (03) da sociedade civil.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente processo seletivo será realizado através da análise dos seguintes requisitos:

- Ser, estudante universitário do município de Viçosa/RN;
- Não possui vínculo empregatício ou renda comprovada;
- Estar regularmente matriculado em Curso Superior em Instituição Pública;
- Estar efetivamente em dia com as suas disciplinas no período (comprovação);
- Não ser beneficiário de outros programas sociais no âmbito municipal ou renda per capita superior a 1 salário mínimo;
- Ter interesse e disponibilidade para desenvolver as atividades do Programa junto a SME, cumprindo a carga horária de 08 horas semanais;
- O beneficiário residir no município de Viçosa-RN, no mínimo 02 anos;
- Ter prestado serviços temporários ou voluntários no âmbito municipal;
- A inscrição é somente para o candidato na primeira graduação;

2 DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas na sede da Secretaria Municipal de Educação de Viçosa/RN, situada na Rua Vicente Pedro, s/n Centro, no período de 15 à 18 de Agosto de 2018, no horário das 07:00 às 11:30. Para efetivar a inscrição, o candidato deverá preencher o formulário padrão disponível na Secretaria de Educação), com letra legível, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão de dados solicitados, e seguintes documentos:

Preencher o formulário de inscrição, junto à SME
Cópias dos Documentos pessoais: RG, CPF;
Comprovante de Residência;
Documento comprobatório de 1º Vínculo Acadêmico;
Documento comprobatório de sua condição Socioeconômica;

Comprovante de despesas: água, luz e aluguel;
O preenchimento do formulário de inscrição não gera direito automático ao benefício.

3. DAS VAGAS A SEREM TEMPORARIAMENTE PREENCHIDAS

Serão disponibilizadas 15 vagas de bolsistas que desenvolverão as atividades que desenvolverão caráter temporário e voluntário;

4. DA SELEÇÃO DOS BOLSISTAS

4.1. A seleção será realizada pela Comissão de Acompanhamento e Seleção do Programa Municipal Bolsa Universitária, instituída pela Prefeitura Municipal de Viçosa, e Secretaria Municipal de Educação.

4.2. O processo de seleção seguirá os seguintes passos:

- a) A primeira etapa é a análise de requisitos obrigatórios (**fase eliminatória**).
- b) A segunda etapa é a análise do perfil e aspectos:
- c) renda mensal do candidato;
- d) renda familiar;
- e) despesas fixa mensal da casa;
- f) número de pessoas que moram na casa;
- g) número de pessoas que trabalham na casa
- h) despesas com aluguel e outras despesas (saúde);

5. DOS RESULTADOS

5.1. Os resultados do processo seletivo dos bolsistas do Programa Municipal Bolsa Universitária será publicado em locais públicos do município de Viçosa.

6. DA CONVOCAÇÃO

6.1. É de competência da Secretaria Municipal de Educação realizar a convocação dos candidatos selecionados, observando a ordem classificatória.

6.2. O bolsista assinará o Termo de Compromisso de Serviço Voluntário, conforme o modelo fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.

7. DA ATUAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DO MONITOR VOLUNTÁRIO:

7.1. Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na Secretaria Municipal de Educação;

7.2. Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do programa;

7.3. Elaborar projetos de atendimento à comunidade, considerando os conhecimentos adquiridos em seu curso de graduação ou suas habilidades pessoais, para desenvolvê- los no Programa, conforme orientações da recebidas da coordenação de programas e projetos da secretaria municipal de educação.

7.4. Elaborar e apresentar à coordenação, relatório, mensais das atividades realizadas mensalmente;

7.5. Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa.

8. DA FREQUÊNCIA

8.1. A frequência e compromisso dos bolsistas na realização das ações serão acompanhadas pela Secretaria Municipal de Educação;

8.2. O Relatório de Frequência deverão ser entregues mensalmente, ao coordenador do Programa junto a Secretaria de Educação.

8.3. Será desvinculada do Programa Municipal Bolsa Universitária o bolsista que durante a vigência do Programa se obter vínculo empregatício de qualquer natureza ou não desempenhar com compromisso e assiduidade a atividade ministrada.

9. DA VIGENCIA DO VOLUNTARIADO

9.1. O bolsista será convocado para assumir a atividade na qual pleiteou, decorrer do programa.

10. DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

10.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Programa Municipal Bolsa Universitária.

10.2. Toda a documentação entregue pelo candidato, conforme solicitado neste Edital, não será devolvida, ficando arquivada nos autos do referido processo seletivo.

10.3. Concluído o processo de seleção, convocação e designação dos bolsistas as referidas atividades sempre que necessário, a Secretaria Municipal de Educação.

10.4. O candidato classificado deverá manter seu endereço, número de telefone e endereço eletrônico atualizado junto à Secretaria Municipal de Educação, visando a eventuais convocações durante o prazo de validade do programa, não lhe cabendo qualquer reclamação, caso não seja possível convocá-lo devido a endereço e telefones desatualizados.

10.5. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Viçosa/RN 27 de Julho de 2017

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:98BA4778

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1033/2018 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **MARCOS FERNANDES NEVES** Mat. 674, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 11 de agosto de 2018, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 13 de agosto de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:4E961A2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1034/2018 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 11 de agosto de 2018, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 13 de agosto de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:736283D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1035/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 12 de agosto de 2018, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 13 de agosto de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:1FA596DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1036/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 12 de agosto de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 13 de agosto de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:91AD9740

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1037/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (UMA) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **EMANUELL SOARES GUNDIM** Mat. 742, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 12 de agosto de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 13 de agosto de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:844BB312

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1038/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 13 de agosto de 2018, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 13 de agosto de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:3E8E2C67

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1039/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 13 de agosto de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 13 de agosto de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:10B93C8F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1040/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 13 de agosto de 2018, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 13 de agosto de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:E4B7C986

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1041/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSÉ GLEYDSON BARBOSA DE MEDEIROS**, Mat.743 ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA-CRUZ/RN, no dia 13 de agosto de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório

circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 13 de agosto de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:3CC9C427

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
RESOLUÇÃO Nº 01/2018- CMAB, DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da Câmara Municipal de Afonso Bezerra/RN, para o exercício de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições, **da Lei Orgânica, regimento interno e a Lei Orçamentaria nº 549/2016.**

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a readequação orçamentária do valor de R\$ 8.337,03 (Oito mil trezentos e trinta e sete reais e três centavos), constante do Quadro de Detalhamento de Despesa desta Câmara Municipal, referente à Lei Orçamentaria nº 549/2016.

Art. 2º Os recursos necessários à readequação orçamentária de que trata o artigo anterior são oriundos da anulação, de igual importância, das dotações discriminadas nos item I dos Anexo I a esta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Afonso Bezerra (RN), 01 de Agosto de 2018.

JERRYLVADO LUIZ DE ALMEIDA FIGUEIREDO

Presidente

ANEXO I

Item I – Acréscimo

UO	Função Programática	Especificações	Anexo	Fonte	Natureza	Valor RS
01.001	01.031.0002.2001	Indenizações e Restituições trabalhistas	1	100	3.1.90.94	8.337,03
TOTAL						8.337,03

Item II – Redução

UO	Programa de Trabalho	Especificações	Anexo	Fonte	Natureza	Valor RS
01.001	01.031.0002.2001	Serviços de Consultoria	1	100	3.3.90.35	8.337,03
TOTAL						8.337,03

Publicado por:
Jerryvaldo Luiz de Almeida Figueiredo
Código Identificador:F4D141EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2018

Considerando o aceite de adesão da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, órgão gerenciador da ata e do Parecer Jurídico favorável à adesão da referida ata, **Nº 7/2018 por meio do Pregão Presencial nº 18/2018**, cujo o objeto interessado foi aquisição de uma ambulância através do termo de compromisso nº 240220171219190001, do ministério da saúde. Sendo vencedora a empresa **NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: **04.770.238/0001-57**, Autorizo, a adesão a ata de registro de preços conforme nas especificações abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNIT.(RS)	VLR. TOTAL(RS)
1	AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO DE FABRICAÇÃO EM TERRITÓRIO BRASILEIRO - TERMO DE COMPROMISSO Nº 240220171219190001: adaptado para ambulância de simples remoção – zero quilômetro, ano 2017/2018 (mínimo), cor branca, combustível flex (gasolina/etanol), ar condicionado, retrovisores externos, 04 (quatro) cilindros, injeção eletrônica, potência mínima de 100 cv, motor 08 (oito) válvulas, com 02(duas) portas laterais dianteiras, 02 (duas) portas traseiras, direção hidráulica, câmbio manual de 05 (cinco) velocidades à frente e uma a ré, freio a disco nas rodas dianteiras e tambor nas rodas traseiras, rodas e pneus aro 14, com todos os equipamentos exigidos pelo Contran. CARACTERÍSTICAS DA AMBULÂNCIA: Revestimento do piso em PVC liso antiderrapante lavável; Revestimento das laterais e teto; Janela corredeira entre o compartimento do paciente e cabine do motorista; Luminárias fluorescentes no teto; Janela lateral corredeira; Tomadas de 12 volts para funcionamento de	VOLKSWAGEN	unid	1	76.500,00	76.500,00

equipamentos médicos; Corrimão no teto; Maca retrátil em alumínio com colchonete revestido em curvin com cinto de segurança; Circuito elétrico com cabos superdimensionados anti-chamas que não emanam gases; Sistema de oxigênio com cilindro portátil e régua tripla; Sinalização visual composta de um sinalizador tipo giroflex com duas lâmpadas giratórias e dois espelhos refletores; Sinalização acústica composta por uma sirene eletrônica de 01 tom; Suporte para cilindro de oxigênio; Armário em compensado revestido em fórmica, com portas de acrílico; Banco tipo baú para acompanhantes; Adesivos "AMBULÂNCIA" na dianteira e traseira e o desenho de uma cruz nas laterais; CAT – Certificado de adequação à legislação de trânsito.					
--	--	--	--	--	--

Angicos/RN, 09 de agosto de 2018.

*Republicado Por Incorreção.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:05886AA6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2018**

PROCESSO Nº16270002/2018

Aos treze dias do mês de agosto de dois mil e dezoito(2018), no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, à Praça Francisco Pinto, nº 56, centro – Apodi RN – CEP: 59.700-000, por seus representantes legais, nos termos do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 039/2018, do processo nº 16270002/2018**. E o respectivo ato de **homologação** pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de **10/08/2018**, anexa aos autos do processo. **RESOLVE** registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

1. - DO OBJETO

Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Ferramentas e EPI's, para suprir as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Apodi-RN, neste Edital e seus Anexos.

2. – DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, conforme Proposta consolidada com seus preços unitários, totais e fabricantes/marcas anexa, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

PREÇOS REGISTRADOS

175 - CASA DOS FERROS APODI LTDA - EPP (08.040.982/0001-57)

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr unit. (RS)	Vr total (RS)
1	7844 - Alavanca artesanal de ferro lisa	UND	PARABONE	10	59,00	590,00
2	7845 - alicate bomba d'água com isolante para 1000w	UND	VONDER	10	42,00	420,00
3	7215 - Alicate de Bico ALICATE BICO, MATERIAL AÇO CROMO VANÁDIO, ACABAMENTO SUPERFICIAL FOSFATIZADO, TIPO MEIA-CANA LONGO, TIPO CABO ISOLADO, COMPRIMENTO 7 1/2 POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BICO RETO EXTRAFINO	UND	PREMIUM	10	21,50	215,00
4	7847 - alicate de corte 6	UND	BRASFORT	10	13,50	135,00
5	1754 - Alicate universal 8	UN	DISMA	19	16,00	304,00
6	7849 - balde para pedreiro plástico	UND	ATLAS	20	5,30	106,00
9	1945 - Cabo para chibanca ou picareta - Produzido em madeira de ótima qualidade - Tamanho: 100cm	UN	ROMANI	100	9,80	980,00
10	1786 - Cabo para ciscador de 1,20m - Produzido em madeira de ótima qualidade - Tamanho: 120cm	UN	ROMANI	100	6,60	660,00
11	7855 - cabo para enxada 1,50m	UND	ROMANI	300	8,80	2.640,00
12	7856 - cabo para pá 120cm	UND	Ramada	300	7,50	2.250,00
14	7858 - carro de mão reforçado	UND	ROCAFORTE	300	100,00	30.000,00
15	7859 - capacete plástico polipropileno tipo II classe B aba frontal	UND	VONDER	500	9,40	4.700,00
16	7860 - cavadeira com cabo reto de 1,40 m	UND	Ramada	20	25,00	500,00
17	7862 - Conjunto de chave de fenda	CONJUNTO	ET4	5	35,50	177,50
18	7866 - Conjunto de chave estrela	CONJUNTO	GEDORE	5	35,50	177,50
19	7871 - chave tork kit completo	UND	VONDER	3	32,00	96,00
20	7872 - chibanca com cabo	UND	TRAMONTINA	50	48,00	2.400,00
21	7874 - colher de pedreiro aço 10 pol	UND	BRASFORT	20	10,50	210,00
23	7876 - corda de seda poliéster trançada 10mm corda trançada	KG	FORCE LINE	40	16,50	660,00
24	7877 - corda de seda trançada 14mm, espessura: 10mm corda	KG	FORCE LINE	40	16,50	660,00
25	7878 - enxada bahia virada 2,5 libras com cabo	UND	Ramada	300	25,50	7.650,00
26	7879 - enxadeco com cabo	UND	Ramada	100	24,50	2.450,00
27	7880 - facão 12"	UND	TRAMONTINA	20	16,30	326,00
29	7217 - Linha Para Pedreiro Lisa 0,8mmx100m - Peça ESPESSURA 0,8mm, MATERIAL NYLON	UND	POLIBEL	10	3,50	35,00
34	7216 - MARTELO de carpinteiro com unhas , peso com cabo 700 g, profissional, com cabeça redonda diâmetro 29 mm , confeccionado em liga de aço forjado e cabo de madeira preso por cunha ou resina plástica 8	UND	SIGMA	12	20,00	240,00

36	7899 - pá de bico redondo com cabo	UND	Ramada	500	17,80	8.900,00
37	7900 - pá quadrada com cabo	UND	Ramada	300	17,80	5.340,00
38	7904 - pincel para tinta óleo de 1,5	UND	COMPEL	20	2,80	56,00
39	7905 - pincel para tinta óleo 4	UND	COMPEL	20	8,40	168,00
40	7907 - pincel tipo trincha para tinta epóxi 3	UND	COMPEL	50	5,90	295,00
43	7913 - serra manual A/R	UND	STARRET	20	4,90	98,00
44	7914 - teste de amperímetro	UND	BRASFORT	5	50,00	250,00
45	7916 - trena de 5mx 25mm	UND	THOMPSON	5	10,70	53,50
46	7917 - trena longa com caixa aberta 50 m	UND	THOMPSON	5	36,50	182,50
47	7919 - vassoura metálica	UND	Ramada	30	14,90	447,00
49	7927 - facão 20"	UND	TRAMONTINA	20	20,40	408,00
51	9337 - BALDE PARA GRAXA 7 KG Características Técnicas - Bomba Manual para Graxa - Reservatório de 7 kg - Vazão: 12 g/ciclo - Pintura eletrostática a pó interna e externa - Mangueira de alta pressão de 1,30 m - Extensão rígida e acoplador hidráulico - Compactador de graxa com mola - Pressão máxima de 3.500 PSI - Bombeamento por deslocamento da alavanca - Largura: 390 mm / Altura: 600 mm - Peso líquido: 4,735 kg - Peso bruto: 5,407 kg - Dimensões da embalagem: 280 mm (C) X 280 mm (L) X 325 mm (A)	UND	NOVE54	15	129,00	1.935,00
53	9339 - JOGO DE CHAVE FIXA 6 A 22 mm Jogo de chaves fixa produzidas em aço gedore vanádio com acabamento niquelado e cromado, oferecendo maior durabilidade e resistência. Possui cabeças estreitas, com medidas diferentes em cada extremidade, ideal para locais de difícil acesso. Indicada para afrouxar, apertar e regular porcas e parafusos, de feição quadrado ou sextavado. - Fabricada em aço gedore vanádio - Acabamento cromado e niquelado - Medidas diferentes em cada extremidade - Indicada para ajustes, regulagens e apertos - Composto por: :: 6x7mm :: 8x9mm :: 10x11mm :: 12x13mm :: 14x15mm :: 16x17mm :: 18x19mm :: 20x22mm	UND	ROBUST	18	62,00	1.116,00
54	9340 - JOGO DE CHAVE BIELA 8 A 19 mm DESCRIÇÃO DO PRODUTO: Aplicações: - Afrouxar e apertar parafusos de rodas de automóveis. Características: - Forjada em aço cromo vanádio e temperada. - Acabamento cromado - Marcação por estampagem a frio - Material: Cromo Vanádio - Jogo: 12 peças (8X8 mm, 9X9 mm, 10X10 mm, 11X11 mm, 12X12 mm, 13X13 mm, 14X14 mm, 15X15 mm, 16X16 mm, 17X17 mm, 18X18 mm, 19X19 mm)	UND	NOVE54	18	230,00	4.140,00
55	1470 - FIO DE CORTE 3,0MM X 250MTS QUADRADO PARA MOTOR ROÇADEIRA Carril grande com 2 kg.	ROLO	MAZZAFERRO	18	150,00	2.700,00
Total						84.671,00

2119 - JOSIMAR FERREIRA DE LIMA ME (26.691.021/0001-94)

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr unit. (RS)	Vr total (RS)
7	7850 - bota de couro com bico de ferro	PAR	VONDER	600	37,60	22.560,00
8	7851 - bota emborrachada cano médio	PAR	VONDER	600	21,50	12.900,00
13	7857 - câmara de ar 3.25x8 preto	UND	VONDER	300	11,90	3.570,00
22	7875 - cone em pvc 75cm	UND	VONDER	50	30,00	1.500,00
30	7889 - luva de raspa de couro longa	PAR	VONDER	800	8,90	7.120,00
31	7890 - luva de raspa de couro curto	PAR	VONDER	800	6,40	5.120,00
32	7892 - luva pigmentada	PAR	VONDER	600	2,45	1.470,00
35	7896 - máscara descartável c/filtro	UND	VONDER	3.000	1,70	5.100,00
41	7909 - pneu sem eixo sem câmara com B215 B215 3.25X8	UND	VONDER	200	25,90	5.180,00
48	7921 - vasourão para gari cabo reforçado 40cm nylon	UND	PLAÇAVAL	800	12,90	10.320,00
50	7931 - Óculos Fênix Anti-risco Incolor	UND	KALIPSON	400	4,00	1.600,00
52	9338 - Moto Esmeril 360 watts, Especificações Técnica: Motor 60 HZ - 2 pólos Potência: 360 Watts - absorvida 50 - 1/2 HP Rotações do cabeçote: máximo 3560 RPM Rebolos: 6x3/4x1/2"	UND	VONDER	6	154,00	924,00
56	7887 - luva anticorte de malha de aço punho curto CA 12203 M	UND	CHINAMEY	15	290,00	4.350,00
57	7948 - luva anticorte de malha de aço punho curto CA 12203 G	UND	CHINAMEY	15	315,00	4.725,00
58	7951 - luva anti corte 4 fios de aço inox G	UND	AZEFIX	15	60,50	907,50
59	7953 - luva anti corte 4 fios de aço inox M	UND	AZEFIX	15	60,50	907,50
60	7902 - pedra de amolar facas	UND	VONDER	50	10,80	540,00
Total						88.794,00

3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe nos dispositivo legal para registro de preço. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais.

4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos produtos deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega do material só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido do material. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

7. - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

- 8.1** Fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;
- 8.2** Entregar os materiais/produtos/equipamentos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega;
- 8.3** Entregar os materiais/produtos/equipamentos em suas embalagens originais, não podendo em hipótese alguma materiais diversos virem acondicionados em uma mesma embalagem/caixa;
- 8.4** Substituir os materiais/produtos/equipamentos não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;
- 8.5** Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;
- 8.6** Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;
- 8.7** Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;
- 8.8** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;
- 8.9** A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência consolidado ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93.

9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E PARTICIPANTES

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS(sub item 3.1 e 3.2 do Edital)PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 8.666/93:

- 9.1** Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;
- 9.2** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 9.3** Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;
- 9.4** Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;
- 9.5** Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;
- 9.6** Emitir comprovante de recebimento provisório dos materiais/produtos/equipamentos se for o caso;
- 9.7** Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;
- 9.8** Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;
- 9.9** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos/equipamentos que forem entregues fora da especificação mínima descrita neste Termo de Referência.

10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

11 - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

12.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

- a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;
- b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;
- c) A ata esteja vigente;
- d) Haja fornecedores registrados;
- e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
- c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14 - DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/FEMURN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 039/2018, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supra citado.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011 e Lei 8.666/93.

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/FEMURN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

O Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº. **039/2018** e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Apodi do Estado do Rio grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Apodi RN, 13 de agosto de 2018.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal
Pelo Órgão Executor.

Casa Dos Ferros Apodi LTDA EPP,

CNPJ: 08.040.982/0001-57

REP.: CARLOS ALBERTO FREIRE DA COSTA

CPF: 154.614.674-15

Fornecedor 1

Josimar Ferreira de Lima – ME,

CNPJ: 26.691.021/0001-94

REP. LEGAL: JOSIMAR FERREIRA DE LIMA

CPF:024.023.534-73

Fornecedor 2

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:B1859712

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 0115/2018

Dispõe Sobre Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 119.900,00 (cento e dezenove mil e novecentos reais), autorizada pela Lei nº 1329/2018 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o § 2º, inciso XI, do art.167, da Constituição da República Federativa do Brasil.

CONSIDERANDOa autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, concedida pela Lei Municipal nº 1.329/2018, de 10 de agosto de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 1830 do dia 13 de agosto de 2018;

DECRETA:

Art. 1º

- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 119.900,00 (cento e dezenove mil e novecentos reais), nos termos dos artigos 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, **destinado ao reforço de dotação orçamentária com o objetivo de viabilizar a execução de obras contempladas por Emendas Impositivas**, conforme discriminado abaixo:

Órgão	2	Prefeitura Municipal de Apodi				
Unidade Orçamentária	2005	Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente				
Função	20	Agricultura				
Sub função	544	Recursos Hídricos				
Programa	5	Recursos Hídricos e Ações Mitigadoras da Seca				
Ação	1.3	Ampliação das Centrais de Abastecimento de Água				
Natureza da Despesa	400000	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	440000	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	449000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte	01000	R\$	47.000,00
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte	01121	R\$	34.400,00
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte	03121	R\$	38.500,00
Total					R\$	119.900,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o Art. 1º desta Lei são provenientes de Anulação Total e/ou Parcial, nos termos do art. 43, §1º, III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme demonstrado a seguir:

Órgão	2	Prefeitura Municipal de Apodi				
Unidade Orçamentária	2005	Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente				
Função	20	Agricultura				
Sub função	544	Recursos Hídricos				
Programa	5	Recursos Hídricos e Ações Mitigadoras da Seca				
Ação	1.31	Melhoria do Sistema de Abastecimento de Água do Sítio São Francisco – Emenda Impositiva				
Natureza da Despesa	400000	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	440000	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	449000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte	01121	R\$	10.000,00
Total					R\$	10.000,00

Órgão	2	Prefeitura Municipal de Apodi				
Unidade Orçamentária	2005	Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente				
Função	20	Agricultura				
Sub função	544	Recursos Hídricos				

Programa	5	Recursos Hídricos e Ações Mitigadoras da Seca			
Ação	1.45	Obras de Recuperação da Comunidade Rural de Sororoca – Emenda Impositiva			
Natureza da Despesa	400000	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	440000	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	449000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte	01121	R\$ 7.400,00
Total					R\$ 7.400,00

Órgão	2	Prefeitura Municipal de Apodi			
Unidade Orçamentária	2005	Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente			
Função	20	Agricultura			
Sub função	605	Abastecimento			
Programa	5	Recursos Hídricos e Ações Mitigadoras da Seca			
Ação	1.49	Abastecimento de Água do Sítio São Francisco – Emenda Impositiva			
Natureza da Despesa	400000	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	440000	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	449000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte	01000	R\$ 10.000,00
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte	01000	R\$ 10.000,00
Total					R\$ 20.000,00

Órgão	2	Prefeitura Municipal de Apodi			
Unidade Orçamentária	2005	Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente			
Função	20	Agricultura			
Sub função	544	Recursos Hídricos			
Programa	5	Recursos Hídricos e Ações Mitigadoras da Seca			
Ação	2.16	Monitoramento e Manutenção das Centrais de Abastecimento			
Natureza da Despesa	400000	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	440000	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	449000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte	01121	R\$ 17.000,00
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte	03121	R\$ 38.500,00
Total					R\$ 55.500,00

Órgão	4	Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi			
Unidade Orçamentária	40002	Fundo Municipal de Assistência Social			
Função	8	Assistência Social			
Sub função	244	Assistência Comunitária			
Programa	23	Comunidade Feliz			
Ação	1.24	Subvenções Sociais a Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos – Emendas Impositivas			
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	335000	Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos			
Elemento de Despesa	335043	Subvenções Sociais	Fonte	01000	R\$ 27.000,00
Total					R\$ 27.000,00
Total das Anulações					R\$ 119.900,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 13 de agosto de 2018.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:8D912EEB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTROS Nº 013/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2018

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2018
PROCESSO Nº 0124/2018 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 13 dias do mês de agosto de 2018, o Município de Bom Jesus, por intermédio da Prefeitura municipal, com sede na Rua Manoel Andrade, 12 – Centro – Bom Jesus/RN - CEP: 59.270-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.002.404/0001-26, neste ato representado por seu Secretário Municipal Saúde, o Sr. Felipe Augusto Ribeiro Figueredo, inscrito no CPF/MF sob o nº 061.311.784-02, brasileiro, solteiro, enfermeiro, residente e domiciliado na Rua Hortêncio Barbalho nº 15 – Centro, Bom Jesus/RN;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº 005, de 2012; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 010/2018, conforme Ata publicada e homologada pelo Prefeito Municipal;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **COMERCIAL APOLO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.440.676/0001-21, com sede na Rua Valdir Targino, 3558, candelária, Natal/RN, CEP 59.064-670, neste ato representada pelo Sr.

Antonio Felix Barbosa Filho, portador da Cédula de Identidade nº 374.359 – SSP/RN e CPF nº 199.239.024-04, cuja proposta foi classificada em 01 lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento, sob demanda, de uniformes e bolsas personalizadas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jesus/RN, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Empresa: COMERCIAL APOLO LTDA - EPP

CNPJ: 02.440.676/0001-21

Valor Total dos Itens: R\$ 14.331,00 (quatorze mil, trezentos e trinta e um mil reais)

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	CAMISA, GOLA TIPO PÓLO EM MALHA 100% ALGODÃO NA COR AZUL ROYAL, COM PUNHO E GOLA NA MESMA COR, COM FECHAMENTO POR TRÊS BOTÕES, COM LOGOMARCA PINTADA NA FRENTE, NAS COSTAS E DOS LADOS, COM FITA REFLETIVA NO PEITO E NAS COSTAS.	UND	34	CAL	R\$ 54,50	RS 1.853,00
2	CAMISA, MANGA LONGA EM TECIDO COM PROTEÇÃO SOLAR FPU 50 (PROTEÇÃO DOS BRAÇOS E TRONCO) CONFECCIONADO DE POLIAMIDA A BASE DE DIÓXIDO DE TITÂNIO E ALGODÃO TRATADO COM ABSORVEDOR UV, DE RÁPIDA SECAGEM; E ULTRA LIGHT, TECIDO LEVE E MACIO AO TOQUE (TAMANHOS: PP, P, M, G, GG, EXGG).	UND	34	CAL	R\$ 64,00	RS 2.176,00
3	TÊNIS PARA USO OCUPACIONAL COM FECHAMENTO POR CADARÇO, CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE, COLARINHO ACOLCHOADO, FORRO INTERNO NA GÁSPEA NÃO TECIDO, COM TRATAMENTO ANTIMICROBIANO, PALMILHA DE MONTAGEM NÃO TECIDO, SOLADO ANTIDERRAPANTE.	PAR	34	RAINHA	R\$ 127,00	RS 4.318,00
4	BONÉ TIPO ÁRABE NA COR AZUL EM BRIM 100% ALGODÃO - BONÉ COM ABA FRONTAL E SAIA PROTETORA PARA AS LATERAIS E PARTE DE TRÁS NA SAIA, TECIDO TELA PLANA 100% ALGODÃO. GRAMATURA 265 G/M² COM VARIAÇÃO DE 5 GR PARA +/-, COR E LOGOMARCA A COMBINAR.	UND	34	CAL	R\$ 16,00	RS 544,00
5	CALÇA EM TECIDO BRIM, LISTRAS REFLETIVAS NA ALTURA DO JOELHO, COM ZIPER, CÓIS COM PASSADEIRAS PARA COLOCAÇÃO DE CINTO, 02 BOLSOS FRONTAIS TRANSVERSAIS EMBUTIDOS, 02 BOLSOS TRASEIROS, COR, TAMANHO E LOGOMARCA A COMBINAR.	UND	34	CAL	R\$ 74,00	RS 2.516,00
6	BOLSA DE LONA 10, NA COR AZUL COM LOGOMARCA, 100% ALGODÃO, COM 03 DIVISÕES, ALÇA DE OMBRO EM CADARÇO 100% ALGODÃO, MEDINDO 5 CM DE LARGURA E 2,10 CM DE COMPRIMENTO, FECHAMENTO POR CADARÇO 100% ALGODÃO MEDINDO 2,5 CM DE LARGURA E 35 CM DE COMPRIMENTO E FIVELA EM AÇO.	UND	34	LONART	R\$ 86,00	RS 2.924,00
TOTAL						RS 14.331,00

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

2.2. São participantes todos as Secretarias do município.

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

2.3.1. Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada lote da Ata.

2.3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do artigo 12, do Decreto nº 7.892, de 2013, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 1 (um) ano.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

- 4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- 4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- 4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:
- 5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- 5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
- 5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

- 6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.
- 6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.
- 6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
- 6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
- 6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on-line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
- 6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
- 6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.
- 6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- 6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

- 8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 9.1. A Contratada obriga-se a:
- 9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;
- 9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;
- 9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- 9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 9.2. A Contratante obriga-se a:
- 9.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

- 10.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.
- 10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
- 10.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 10.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- 10.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
- 10.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta - corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 10.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 10.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 11.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 11.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
- 11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:
- 12.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;
- 12.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 12.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 12.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- 12.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 12.1.7. Fizer declaração falsa;
- 12.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

- 12.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: c. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante; d. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;
- 12.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 12.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:
- 12.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- 12.3.2. Apresentar documentação falsa;
- 12.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.3.4. Cometer fraude fiscal;
- 12.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.
- 12.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: e. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- a. Multa:
- a.1. Moratória de até 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;
- a.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
- b. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, pelo prazo de até dois anos;
- b.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
- c. Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 12.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 12.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- 12.5.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- 12.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 12.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.
- 13.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 010/2018 e a proposta da empresa.
- 13.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.
- 13.4. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o Foro da Comarca de Macaíba/RN, com exclusão de qualquer outro.

Bom Jesus/RN, 13 de agosto de 2018.

FELIPE AUGUSTO RIBEIRO FIGUEREDO

CPF nº 061.311.784-02
Sec. Mun. de Saúde
Representante – PMBJ/RN

Comercial Apolo LTDA – EPP
CNPJ: 02.440.676/0001-21

ANTONIO FELIX BARBOSA FILHO

CPF nº 199.239.024-04
Representante - Empresa

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:AF8398BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018.

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024-2018 - PMDS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 21, Centro, CEP 59.900-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.148.421/0001-76, neste ato representado por Senhor Prefeito Municipal FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA, doravante denominada CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 024-2018, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas vencedoras, que apresentaram preços mais vantajosos, por Item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 024-2018, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem. Empresa vencedora: IVILA DAIANE MARQUES ALVES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.715.574/0001-07, com sede no SITO JARDIM, 26 – CEP: 59.910-000 doravante, denominada FORNECEDORA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o registro de preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus, baterias, câmara de ar e protetor para fornecer de acordo com a demanda do Município de Dr. Severiano/RN, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 024-2018 que a precedeu, a qual também integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 024-2018, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1. Os preços a serem praticados, acham-se devidamente registrados por item, neste instrumento e são considerados complexos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou diretamente possam incidir sobre o item;

2.2. O Fornecedor se compromete a fornecer os itens de acordo com os seguintes preços:

IVILA DAIANE MARQUES ALVES				
Especificação	Unid.	Quantidade	Valor	Total
BATERIA 100 AMPERES	UND	6	750,00	4.500,00
BATERIA 150 AMPERES	UND	12	869,00	10.428,00
BATERIA 5 AMPERES	UND	2	175,00	350,00
BATERIA 60 AMPERES	UND	12	364,00	4.368,00
CÂMARA DE AR 110/90 R17	UND	2	38,00	76,00
CÂMARA DE AR 90/90 – R 19	UND	2	38,00	76,00
CÂMARA DE AR 900x20	UND	30	145,00	4.350,00
PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL CARÇAÇA LONA DE NYLON, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CÂMARA E PROTETOR, DIMENSÕES 12-16.5 DIANTEIRO, NOVO PRIMEIRA VIDA NÃO RECAPEADO.	UND	3	1.440,00	4.320,00
PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO I, material banda rodagem de borracha alta resistência, dimensões 175/70 r13, tipo sem câmara, modelo radial, novo primeira vida não recapeado	UND	8	225,00	1.800,00
PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO II, material banda rodagem de borracha alta resistência, dimensões 175/70 r14, tipo sem câmara, modelo radial, novo primeira vida não recapeado	UND	13	290,00	3.770,00
PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO III, material banda rodagem de borracha alta resistência, dimensões 175/65 r 14, tipo sem câmara, modelo radial, novo primeira vida não recapeado	UND	26	288,00	7.488,00
PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO IV, material banda rodagem de borracha alta resistência, dimensões 185/65 r 14, tipo sem câmara, modelo radial, novo primeira vida não recapeado	UND	4	310,00	1.240,00
PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO IX, material banda rodagem de borracha alta resistência, dimensões 225/70 r 16, tipo sem câmara, modelo radial, novo primeira vida não recapeado	UND	5	750,00	3.750,00
PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO V, material banda rodagem de borracha alta resistência, dimensões 195/65 r 15, tipo sem câmara, modelo radial, novo primeira vida não recapeado	UND	5	380,00	1.900,00
PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO VI, material banda rodagem de borracha alta resistência, dimensões 205/70 r 15, tipo sem câmara, modelo radial, novo primeira vida não recapeado.	UND	4	610,00	2.440,00
PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO VII, material banda rodagem de borracha alta resistência, dimensões 205/75 r 16, tipo sem câmara, modelo radial, novo primeira vida não recapeado	UND	8	700,00	5.600,00
PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO XI, material, banda rodagem borracha alta resistência, estrutura da carcaça lona de nylon, dimensões 700 r 16, novo primeira vida não recapeado	UND	7	580,00	4.060,00
PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO XII, material, banda rodagem borracha alta resistência, estrutura da carcaça lona de nylon, dimensões 900 r 20, igual ou superior a 12 lonas, novo primeira vida não recapeado	UND	48	1.100,00	52.800,00
PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO XIV, material, banda rodagem borracha alta resistência, estrutura da carcaça lona de nylon, dimensões 19.5-24, tipo sem câmara, modelo radial, novo primeira vida não recapeado.	UND	2	3.530,00	7.060,00
PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO XV, material, banda rodagem borracha alta resistência, estrutura da carcaça lona de nylon, dimensões 14.00-24, tipo sem câmara, modelo radial, novo primeira vida não recapeado	UND	6	3.590,00	21.540,00
PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO XVI, material, banda rodagem borracha alta resistência, estrutura da carcaça lona de nylon, dimensões 20.5-25, igual ou superior a 12 lonas tipo sem câmara, modelo radial, novo primeira vida não recapeado.	UND	4	8.420,00	33.680,00
PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO XVII dimensões ,110/90-17, novo primeira vida não recapeado	UND	2	235,00	470,00
PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO XVIII dimensões 90/90-19, novo primeira vida não recapeado	UND	2	180,00	360,00
PROTETOR ARO 16	UND	6	43,00	258,00
PROTETOR ARO 20	UND	40	60,00	2.400,00
				179.084,00

IVILA DAIANE MARQUES ALVES SIT JARDIM, 26, ZONA RURAL, Doutor Severiano-RN totalizando o valor de R\$ 179.084,00 (cento e setenta e nove mil oitenta e quatro reais).

2.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Registro de Preços;

2.4. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovadas e se dará na forma estabelecida no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA

3.1. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições de uso, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, conforme demanda solicitada por meio de Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de **24 horas**, contados a partir da data da comunicação da OC – Ordem de Compras.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada, obriga-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções, correndo estes custos por sua conta.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome de uma das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, devendo constar também o número deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da fornecedora os valores referente à transferência eletrônica disponível (TED), será descontado automaticamente do valor total da nota fiscal emitida.

PARÁGRAFO TERCEIRO - a nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

PARÁGRAFO QUARTO – O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

PARÁGRAFO QUINTO – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.

PARÁGRAFO SEXTO – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA

5.1. A entrega dos produtos só estará permitida após a comunicação da Autorização de Fornecimento (Ordem de Compras).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega dos produtos no local indicado, mediante assinatura do responsável indicado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de **48 horas**, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A licitante vencedora será comunicada da Autorização de Fornecimento – AF (Ordem de Compras), através de correio eletrônico (e-mail), ou outro meio de comunicação similar.

PARÁGRAFO QUARTO – A licitante vencedora terá o prazo de **24 horas** para responder à comunicação informando sua ciência.

PARÁGRAFO QUINTA – Após o prazo previsto no parágrafo anterior, caso não haja manifestação da licitante vencedora, poderá ser convocada outra licitante.

PARÁGRAFO SEXTO – Os produtos deverão ser aceitos mediante elaboração dos seguintes documentos:

a) Termo de Recebimento Provisório, na entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal para posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência.

b) Termo de Recebimento Definitivo, a ser assinado e enviado no prazo de **24 horas**, confeccionado pelo responsável designado.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Fornecedora por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Fornecedora, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARÁGRAFO OITAVO – O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Prefeitura de Doutor Severiano/RN não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos produtos registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN poderá:

- a) Negociar os preços.
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Obriga-se a FORNECEDORA:

- a) a atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada Item, observado o disposto na Cláusula Segunda e Sétima.
- b) ao fornecimento do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 024-2018, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.
- c) apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional.
- d) manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 024-2018.
- e) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.
- f) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento.
- g) responsabilizar-se pela entrega, garantia e pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 024-2018.
- h) comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.
- i) manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital.
- j) responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado.
- k) assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Obriga-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN:

- a) a prática de todos os atos de controle e administração do SRP.
- b) assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste edital.
- c) comunicar à empresa contratada quaisquer defeitos detectados no fornecimento dos produtos adquiridos.
- d) aplicar à contratada as Sanções cabíveis.
- e) comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado.
- f) sustar a aquisição da licença por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do **EXERCÍCIO de 2018**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A fornecedora terá seu registro cancelado quando:

- a) não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços, não comunicar a ciência da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura de Doutor Severiano/RN.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado antes da comunicação da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I – por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. II – amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados.

III – judicialmente, na forma da legislação vigente.

IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avançado, acarreta as seguintes consequências para a Fornecedora, sem prejuízo das sanções previstas:

- a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à Contratante.
 b) retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais ora assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, quais sejam:

I – Advertência.

II – Multa:

- a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%.
 b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da fornecedora, calculado sobre a parte inadimplente.
 c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços, exceto prazo de entrega.

III – Suspensão:

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos, quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) não celebrar a Ata de Registro de Preços.
 b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame. c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto.
 d) não mantiver a proposta.
 e) falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços.
 f) comportar-se de modo inidôneo.
 g) cometer fraude fiscal.
 h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada a fornecedora o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Fornecedora, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Fornecedora, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 024-2018, seus Anexos e a proposta da Fornecedora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Doutor Severiano/RN para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo senhor, FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA, representando A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, e pelos representantes da (s) Empresa (s) Registrada (s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

Doutor Severiano/RN, 10 de agosto de 2018.

Órgão Gerenciador:

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeitura Municipal de Dr Severiano

CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26

Contratante

Fornecedor (es):

IVILA DAIANE MARQUES ALVES.

C.N.P.J.: 30.715.574/0001-07

Contratada (o)

TESTEMUNHAS:

1. _____
C.P.F.:

2. _____
C.P.F.:

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:CE97630D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 13080001/2018**

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 13080001/2018

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo de Assistência Social de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 13080001/2018, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de itens de enxoval para formação de kits para o Programa Nascer Sorrindo, destinados para as gestantes carentes deste município, pelos valores abaixo descrito:

243 - F A NUNES GONDIM ME (12.995.411/0001-43)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	12827 - Cueiro Bercinho Estampado feminino	UND		30	12,50	375,00
2	12828 - Cueiro Bercinho c/3 pcs 60x80CM	UND		30	14,50	435,00
3	3486 - Conj. Mijão c/ Camiseta p/ Recinascido	UND		30	6,99	209,70
4	12275 - BANHEIRA VERDE BEBE 20LTS 361.009	UND		10	23,90	239,00
5	13299 - Banheira azul 20Lts	UND		10	23,90	239,00
6	12278 - BANHEIRA CORAL 20LTS 0361.109	UND		12	23,90	286,80
7	10727 - Banheira Rosa bebe 20Lts	UND		10	23,90	239,00
8	3485 - Toalha de banho c/ capuz Silk 114	UND		30	9,50	285,00
9	4602 - CONJ. PAGÃO C/3PCS 03.20/03.21	UND		30	17,90	537,00
10	12835 - Pagão malha c/3pgs	UND		30	15,90	477,00
11	12294 - BOLSA P/BEBE PLASTICA GDE	UND		30	39,90	1.197,00
12	12283 - LAVANDA FLORA NENEN 100ML	UND		30	8,99	269,70
13	13298 - Lenço umedecido rosa,	UND		30	3,99	119,70
14	12299 - TANGA ENXUTA POLIESTER P/M/G 500	UND		30	6,99	209,70
15	12289 - MEIA INFANTIL P/BEBE 100% POLIAMIDA	UND		60	2,99	179,40
16	9188 - ESCOVA KIT BANHO BLISTER C/PRENDEDOR	UND		30	11,50	345,00
17	12288 - SABONETE CHARM&CARINHO LAVANDA 90G	UND		30	2,99	89,70
18	12279 - FRALDA LUXO PINTE &BORDE C/5PCS	UND		30	15,50	465,00
19	13509 - Kit c/ 03 pcs (Sapto + luva + gorro)	UND		30	9,95	298,50
20	13295 - Haster Flexives kids 75/UN	UND		30	1,99	59,70
Total						6.555,90

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 01/08/2018

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:060F8FBD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2018**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 13

PROCESSO N.º12070001/18

Aos 10 de agosto de dois mil e dezoito(2018), no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, à Rua João Batista Gurgel, Nº 97, cidade alta, centro – Felipe Guerra RN – CEP: 59.795-000, por seus representantes legais, nos termos da Lei Municipal nº 288, de 16 de dezembro de 2010, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, ao Decreto nº 7.892, de 2013, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preço nº 018/2018**, do processo nº 12070001/18. E o respectivo ato de homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de 07/08/2018, anexa aos autos do processo. **RESOLVE** registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

1. - DO OBJETO

Registro de preços para eventual Aquisição de Materiais Médico Hospitalar para as Unidades Integrada de Saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde da prefeitura municipal de Felipe Guerra-RN conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia) neste Edital e seus Anexos.

2. - DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

Empresa: R W C GURGEL - EPP - CNPJ: 10.538.476/0001-34, End. Rua Felipe Camarão nº 1662, Bairro: Aeroporto, Cidade: Mossoró-RN, Representada por Raimundo Wandecy Campelo Gurgel – CPF: 915.383.784-34.

ITEM	ITEM VENCEDOR	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	FABRICANTE MARCA	QUANT.	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	Agulha descartável 30x08	Solidor	100	Caixa	RS 5,95	RS 595,00
02	02	Agulha descartável 20x5,5	Solidor	100	Caixa	RS 5,95	RS 595,00
03	03	Agulha descartável 25 x 7	Solidor	100	Caixa	RS 5,95	RS 595,00
04	04	Agulha descartável 13 x 4,5	Solidor	100	Caixa	RS 5,95	RS 595,00
05	08	Alcool em gel 1 litro	Jales	200,00	Litro	RS 5,95	RS 1.190,00
06	10	Compressa de gaze 7,5 x 7,5cm c/500	Texcare	1.000,00	Pacote	RS 6,97	RS 6.970,00
07	11	Equipo macrogotas simples	Tkl	2.000,00	Und	RS 0,81	RS 1.620,00
08	14	Fio nylon n 2cx/24unid	Tecnofrio	70	Caixa	RS 28,10	RS 1.967,00
09	15	Fio nylon n 3cx/24unid	Tecnofrio	70	Caixa	RS 28,10	RS 1.967,00
10	16	Fio nylon n 4cx/24unid.	Tecnofrio	70	Caixa	RS 28,10	RS 1.967,00
11	30	Jelco n 14	Polymed	100	Und	RS 0,72	RS 72,00
12	31	Jelco n 16	Polymed	500	Und	RS 0,72	RS 360,00
13	32	Jelco n 18	Polymed	500	Und	RS 0,72	RS 360,00
14	33	Jelco n 20	Polymed	1.000,00	Und	RS 0,72	RS 720,00
15	34	Jelco n 22	Polymed	1.000,00	Und	RS 0,72	RS 720,00
16	35	Jelco n 24	Polymed	1.000,00	Und	RS 0,72	RS 720,00
17	36	Lâmina de bisturi n 23 c/100 und	Lamedid	50	Caixa	RS 19,43	RS 971,50
18	37	Lâmina de bisturi n 22 c/100 und	Lamedid	50	Caixa	RS 19,43	RS 971,50
19	38	Lâmina de bisturi n 24 c/100 und	Lamedid	50	Caixa	RS 19,43	RS 971,50
20	40	Fita hospitalar	Missner	150	Rolo	RS 2,57	RS 385,50
21	41	Papel grau cirúrgico 10cm x 100m com filme	Duotec	36	Rolo	RS 36,00	RS 1.296,00
22	42	Papel grau cirúrgico 15cm x 100m com filme	Duotec	60	Rolo	RS 52,00	RS 3.120,00
23	47	Soro fisiológico 0,9% c/500 ml	Farmace	5.040,00	Ampolas	RS 2,84	RS 14.313,60
24	50	Algodão hidrófilo hospitalar 250g	Nevoa	600	Pacote	RS 5,60	RS 3.360,00
25	63	Atadura de crepom 10cm 11 fios	Texcare	3.000,00	Rolo	RS 0,35	RS 1.050,00
26	64	Atadura de crepom 15cm 11 fios	Texcare	3.000,00	Rolo	RS 0,45	RS 1.350,00
27	65	Atadura de crepom 20cm 11 fios	Texcare	3.000,00	Rolo	RS 0,55	RS 1.650,00
28	66	Seringa descartável 1ml c/agulha	Sr	13.000,00	Und	RS 0,16	RS 2.080,00
29	67	Seringa descartável 3ml c/agulha	Sr	10.000,00	Und	RS 0,19	RS 1.900,00
30	68	Seringa descartável 10ml c/agulha	Sr	8.000,00	Und	RS 0,23	RS 1.840,00
31	70	Tenciômetro + estetoscópio kit	Solidor	60	Kit	RS 62,40	RS 3.744,00
32	72	Touca descartável pct c/100	Medix	250	Pacote	RS 6,48	RS 1.620,00
33	73	Espátula de ayre em madeira c/100 und	Theoto	50	Pacote	RS 5,83	RS 291,50
34	76	Mascara descartável com 50unid	Labor	400	Caixa	RS 5,23	RS 2.092,00
35	79	Espectulo vaginal descartável tam p	Adlin	2.000,00	Und	RS 0,79	RS 1.580,00
36	80	Espectulo vaginal descartável tam m	Adlin	3.000,00	Und	RS 0,94	RS 2.820,00
37	81	Espectulo vaginal descartável tam g	Adlin	2.000,00	Und	RS 1,03	RS 2.060,00
38	82	Cateter p/oxigênio tipo óculos	Biobase	200	Und	RS 0,79	RS 158,00
39	83	Coletor de material perfuro cortante de 7 litros	Astrobox	800	Und	RS 2,92	RS 2.336,00
40	85	Coletor de material perfuro cortante de 20 litros	Astrobox	500	Und	RS 4,95	RS 2.475,00
41	95	Fita microporosa 5 cm x 4,5	Missner	100	Rolo	RS 3,98	RS 398,00
42	96	Fita para glicemia c/50unid	Medleverson	100	Caixa	RS 31,30	RS 3.130,00
VALOR TOTAL							RS 78.977,10

Empresa: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME - CNPJ: 10.212.250/0001-49, End. Rua Delfino Freire nº 544, Bairro: Boa Vista, Cidade: Mossoró-RN, Representada por Maria Rodrigues Lobo – CPF: 499.555.194-87.

ITEM	ITEM VENCEDOR	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	FABRICANTE MARCA	QUANT.	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	05	Alcool 99,5% 1000ml	Itaja	432	Litro	RS 4,90	RS 2.116,80
02	06	Alcool etílico 70% 1000ml	Itaja	864	Litro	RS 3,60	RS 3.110,40
03	07	Alcool absoluto 99,3% 1000ml	Itaja	576	Litro	RS 4,33	RS 2.494,08
04	09	Coletor universal 80ml	Jprolab	1.000,00	Und	RS 0,35	RS 350,00
05	12	Esparradrapo antialérgico 10cm x 4,5m	Missner	300	Rolo	RS 4,05	RS 1.215,00
06	13	Esparradrapo de tecido 10cm x 4,5m	Missner	500	Rolo	RS 4,50	RS 2.250,00
07	17	Luvas de procedimento Tam. PP cx.c/100unid	Nugard	200	Caixa	RS 14,59	RS 2.918,00
08	18	Luvas de procedimento Tam. P cx.c/100unid	Nugard	300	Caixa	RS 13,95	RS 4.185,00
09	19	Luvas de procedimento Tam. M cx.c/100unid	Nugard	600	Caixa	RS 14,50	RS 8.700,00
10	20	Luvas de procedimento Tam. G cx.c/100unid	Nugard	400	Caixa	RS 14,54	RS 5.816,00
11	21	Scalp n 19	Labor import	2.000,00	Und	RS 0,18	RS 360,00
12	22	Scalp n 21	Labor import	2.000,00	Und	RS 0,18	RS 360,00
13	23	Scalp n 23	Labor import	2.000,00	Und	RS 0,18	RS 360,00
14	24	Scalp n 25	Labor import	2.000,00	Und	RS 0,18	RS 360,00
15	25	Scalp n 27	Labor import	2.000,00	Und	RS 0,18	RS 360,00
16	26	Atadura de gessada 10cm	Cristal	100	Rolo	RS 1,85	RS 185,00
17	27	Atadura de gessada 12cm	Cristal	100	Rolo	RS 1,85	RS 185,00
18	28	Atadura de gessada 15cm	Cristal	100	Rolo	RS 2,95	RS 295,00
19	29	Atadura de gessada 20cm	Cristal	100	Rolo	RS 3,65	RS 365,00
20	39	Fita para autoclave	Missner	200	Rolo	RS 3,05	RS 610,00
21	43	Papel grau cirúrgico 20cm x 100m s/filme	Hospflex	60	Rolo	RS 52,85	RS 3.171,00
22	44	Papel grau cirúrgico 30cm x 100m s/filme	Hospflex	60	Rolo	RS 98,90	RS 5.934,00
23	45	Papel grau cirúrgico 40cm x 100m s/filme	Hospflex	60	Rolo	RS 116,00	RS 6.960,00
24	46	Papel grau cirúrgico 60cm x 100m com filme	Hospflex	40	Rolo	RS 181,60	RS 7.264,00
25	48	Soro glicosado 5% c/250 ml	Fresenius	2.000,00	Ampolas	RS 2,50	RS 5.000,00
26	49	Soro ringer c/lactado c/500 ml	Fresenius	4.000,00	Ampolas	RS 2,90	RS 11.600,00
27	51	Sonda foley2 vias nº14	Solidor	200	Und	RS 2,65	RS 530,00
28	52	Sonda foley2 vias nº16	Solidor	200	Und	RS 2,65	RS 530,00
29	53	Sonda foley2 vias nº18	Solidor	200	Und	RS 2,65	RS 530,00
30	54	Sonda foley2 vias nº20	Solidor	200	Und	RS 2,65	RS 530,00
31	55	Sonda foley2 vias nº22	Solidor	200	Und	RS 2,65	RS 530,00

32	56	Sonda uretral nº 10	Mark med	200	Und	RS 0,78	RS 156,00
33	57	Sonda uretral nº 12	Mark med	200	Und	RS 0,85	RS 170,00
34	58	Sonda uretral nº 14	Mark med	200	Und	RS 0,57	RS 114,00
35	59	Papel toalha c/1000 folhas	Reserva papeis	500	Pacote	RS 7,80	RS 3.900,00
36	60	Algodão hidrófilo hospitalar 500g	Nathalya	600	Pacote	RS 8,55	RS 5.130,00
37	61	Pvpi tóxico 1000ml	Rioquímica	120	Litro	RS 15,15	RS 1.818,00
38	62	Pvpi degermante 1000ml	Rioquímica	120	Litro	RS 14,85	RS 1.782,00
39	69	Seringa descartável 20ml c/agulha	Sr	8.000,00	Und	RS 0,40	RS 3.200,00
40	71	Detergente enzimático c/1000 ml	Fortsan	100	Litro	RS 22,50	RS 2.250,00
41	74	Gaze hidrófila 91 x 91 11 fios	Biotextil	480	Rolo	RS 14,30	RS 6.864,00
42	75	Escova cervical c/100 und	Adlin	50	Pacote	RS 18,50	RS 925,00
43	77	Lamina fosca c/50 und	Labor import	100	Caixa	RS 3,10	RS 310,00
44	78	Aparelho de glicemia	Medleversonh	50	Und	RS 40,60	RS 2.030,00
45	84	Coletor de material perfuro cortante de 13 litros	Viva box	800	Und	RS 3,50	RS 2.800,00
46	86	Catgut 1-0 c/agex c/ 24 und	Technofio	30	Caixa	RS 67,55	RS 2.026,50
47	87	Catgut 2-0 c/agex c/ 24 und	Technofio	30	Caixa	RS 69,40	RS 2.082,00
48	88	Catgut 3-0 c/agex c/ 24 und	Technofio	30	Caixa	RS 69,45	RS 2.083,50
49	89	Catgut 4-0 c/agex c/ 24 und	Technofio	30	Caixa	RS 69,45	RS 2.083,50
50	90	Água destilada c/ 5 litros	Sanafarma	100	Galão	RS 7,50	RS 750,00
51	91	Papel crepado 40cm x 40cm c/500	Hospflex	10	Caixa	RS 137,00	RS 1.370,00
52	92	Papel crepado 50cm x 50cm c/500	Hospflex	10	Caixa	RS 138,00	RS 1.380,00
53	93	Papel crepado 60cm x 60cm c/500	Hospflex	10	Caixa	RS 195,00	RS 1.950,00
54	94	Papel crepado 80cm x 80cm c/500	Hospflex	10	Caixa	RS 264,00	RS 2.640,00
VALOR TOTAL							RS 126.988,78

3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe nos dispositivo legal para registro de preço. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais.

4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos serviços deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega do serviço só estará caracterizada mediante comprovação do setor responsável. Os serviços deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

7. - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos/serviços e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

- 8.1 Fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;
- 8.2 Entregar os materiais/produtos/equipamentos de acordo com o estabelecido no termo de referência, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega/serviço (quando for o caso);
- 8.3 Entregar os materiais/serviços/equipamentos em suas perfeitas condições;
- 8.4 Substituir os materiais/produtos/equipamentos/Serviços não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;
- 8.5 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;
- 8.6 Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;
- 8.7 Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;
- 8.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;
- 8.9 A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência consolidado ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93;

9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E DOS PARTICIPANTES

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS(sub item 3.1 e 3.2 do Edital)PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93:

- 9.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;
- 9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 9.3 Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;
- 9.4 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;
- 9.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;

9.6 Emitir comprovante de recebimento provisório dos materiais/produtos/equipamentos se for o caso;

9.7 Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;

9.8 Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;

9.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos/equipamentos que forem entregues fora da especificação mínima descrita neste Termo de Referência.

10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

11 - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

12.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

- a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;
- b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;
- c) A ata esteja vigente;
- d) Haja fornecedores registrados;
- e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material/serviço, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
- c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14 - DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/Femur-RN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº **018/2018**, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supracitado.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei Municipal nº 288, de 16 de dezembro de 2010 e Lei 8.666/93.

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/Femur-RN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

O Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 018/2018 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra do Estado do Rio grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Felipe Guerra RN, 10 de agosto de 2018.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal
Pelo Órgão Executor.

JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS

Sec. Municipal de Saúde
Pelo Órgão Participante

R W C GURGEL - EPP

CNPJ: 10.538.476/0001-34
Fornecedor 1

W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME

CNPJ: 10.212.250/0001-49
Fornecedor 2

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:7746EFF9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 36/2018

PROCESSO Nº: 502043/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO – CNPJ: 08.349.094/0001-10

OBJETO: Aquisição de Material de Informática para suprir as necessidades das secretarias Municipais de Governador Dix-sept Rosado

CONTRATADO: A N Q GONÇALVES JUNIOR - ME - CNPJ n ° 20.903.036/0001-92

VALOR CONTRATUAL: Pela Prestação dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o valor total de R\$ 49.317,60 (quarenta e nove mil, trezentos e dezessete reais e sessenta centavos).

VIGENCIA: 23 de julho de 2018 a 31 de dezembro de 2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Os recursos destinados às despesas decorrentes com a execução do presente Contrato, encontram-se alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas de acordo com a Classificação Orçamentaria:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	02.001 - PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
Ação:	2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito.
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	2002 - Gestão Administrativa do Gabinete do Prefeito
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	0112100000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais
Região:	0001 - GOV. DIX-SEPT ROSADO
Unidade Orçamentária:	02.001 - PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
Ação:	2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito.
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	2002 - Gestão Administrativa do Gabinete do Prefeito
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - GOV. DIX-SEPT ROSADO
Unidade Orçamentária:	02.001 - PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
Ação:	2003 - Manutenção das Atividades da Assessoria Jurídica.
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	062 - DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO
Programa:	2002 - Gestão Administrativa do Gabinete do Prefeito
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - GOV. DIX-SEPT ROSADO
Unidade Orçamentária:	02.002 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Ação:	2006 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento.
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
Programa:	2003 - Gestão Administrativa da Secretaria de Planejamento
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - GOV. DIX-SEPT ROSADO
Unidade Orçamentária:	02.003 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Ação:	2007 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração.
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	2004 - Gestão Administrativa da Secretaria de Administração
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - GOV. DIX-SEPT ROSADO
Unidade Orçamentária:	02.004 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Ação:	2010 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças.
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa:	2005 - Gestão Administrativa da Secretaria de Finanças
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - GOV. DIX-SEPT ROSADO
Unidade Orçamentária:	02.005 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2011 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação.
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	2006 - Gestão Administrativa da Secretaria de Educação
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	0100100000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç
Região:	0001 - GOV. DIX-SEPT ROSADO
Unidade Orçamentária:	02.006 - PREFEITURA MUNICIPAL - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
Ação:	2012 - Manutenção das Atividades do Desenvolvimento do Ensino / MDE.

Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	2007 - Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Educação
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	0100100000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç
Região:	0001 - GOV. DIX-SEPT ROSADO
Unidade Orçamentária:	02.006 - PREFEITURA MUNICIPAL - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
Ação:	2012 - Manutenção das Atividades do Desenvolvimento do Ensino / MDE.
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	2007 - Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Educação
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	0102500000 - Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação
Região:	0001 - GOV. DIX-SEPT ROSADO
Unidade Orçamentária:	02.007 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPO
Ação:	2018 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Juventude, Cultura e Desporto.
Função:	13 - CULTURA
Sub-Função:	392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa:	2008 - Gestão Administrativa da Secretaria de Juventude, Cultura e Desporto
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	0112100000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais
Região:	0001 - GOV. DIX-SEPT ROSADO
Unidade Orçamentária:	02.008 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Ação:	2019 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde e Saneamento.
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	2009 - Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde e Saneamento
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
Região:	0001 - GOV. DIX-SEPT ROSADO
Unidade Orçamentária:	02.009 - PREFEITURA MUNICIPAL - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2034 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde.
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	2010 - Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
Região:	0001 - GOV. DIX-SEPT ROSADO
Unidade Orçamentária:	02.010 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação:	2036 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social.
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	2011 - Gestão Administrativa da Secretaria de Assistência Social
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - GOV. DIX-SEPT ROSADO
Unidade Orçamentária:	02.011 - PREFEITURA MUNICIPAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação:	2040 - Manutenção das atividades da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único/IGDBF.
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	1010 - Inclusão Social e Consolidação do Sistema de Assistência Social
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	0102900000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
Região:	0001 - GOV. DIX-SEPT ROSADO
Unidade Orçamentária:	02.011 - PREFEITURA MUNICIPAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação:	2040 - Manutenção das atividades da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único/IGDBF.
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	1010 - Inclusão Social e Consolidação do Sistema de Assistência Social
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	0102900000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
Região:	0001 - GOV. DIX-SEPT ROSADO
Unidade Orçamentária:	02.011 - PREFEITURA MUNICIPAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação:	2048 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social / FMAS.
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	2012 - Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	0112100000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais
Região:	0001 - GOV. DIX-SEPT ROSADO
Unidade Orçamentária:	02.011 - PREFEITURA MUNICIPAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação:	2048 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social / FMAS.
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	2012 - Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	0112100000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais
Região:	0001 - GOV. DIX-SEPT ROSADO
Unidade Orçamentária:	02.012 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,TRANSPORTE E URBANISM
Ação:	2050 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo.
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	452 - SERVIÇOS URBANOS
Programa:	2013 - Gestão Administrativa da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	0112100000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais
Região:	0001 - GOV. DIX-SEPT ROSADO
Unidade Orçamentária:	02.013 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESRURAL
Ação:	2053 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural.
Função:	20 - AGRICULTURA

Sub-Função:	606 - EXTENSÃO RURAL
Programa:	2014 - Gestão Administrativa da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	0112100000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais
Região:	0001 - GOV. DIX-SEPT ROSADO
Unidade Orçamentária:	02.014 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E D URBANO
Ação:	2055 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano.
Função:	18 - GESTÃO AMBIENTAL
Sub-Função:	541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
Programa:	2015 - Gestão Administrativa da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	0112100000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais
Região:	0001 - GOV. DIX-SEPT ROSADO

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 17/2017, conforme Lei Federal 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações posteriores.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 23/07/2018

ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO

Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado

JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA GONÇALVES

A N Q Gonçalves Junior - ME

Publicado por:
Eliane Silvestre Silva
Código Identificador:1A21732E

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 37/2018**

PROCESSO Nº: 502043/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO – CNPJ: 08.349.094/0001-10

OBJETO: Aquisição de Material de Informática para suprir as necessidades das secretarias Municipal de Governador Dix-sept Rosado

CONTRATADO: EBARA TECNOLOGIA COM. E SERV. DE INFORM. LTDA ME - CNPJ nº 04.471.402/0001-25

VALOR CONTRATUAL : Pela Prestação dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o valor total de R\$ 69.005,00 (sessenta e nove mil e cinco reais).

VIGENCIA: 23 de julho de 2018 a 31 de dezembro de 2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Os recursos destinados às despesas decorrentes com a execução do presente Contrato, encontram-se alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas de acordo com a Classificação Orçamentaria:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	02.001 - PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
Ação:	2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito.
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	2002 - Gestão Administrativa do Gabinete do Prefeito
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	0112100000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais
Região:	0001 - GOV. DIX-SEPT ROSADO
Unidade Orçamentária:	02.001 - PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
Ação:	2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito.
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	2002 - Gestão Administrativa do Gabinete do Prefeito
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - GOV. DIX-SEPT ROSADO
Unidade Orçamentária:	02.001 - PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
Ação:	2003 - Manutenção das Atividades da Assessoria Jurídica.
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	062 - DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO
Programa:	2002 - Gestão Administrativa do Gabinete do Prefeito
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - GOV. DIX-SEPT ROSADO
Unidade Orçamentária:	02.002 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Ação:	2006 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento.
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
Programa:	2003 - Gestão Administrativa da Secretaria de Planejamento
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - GOV. DIX-SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02.003 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Ação:	2007 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração.
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	2004 - Gestão Administrativa da Secretaria de Administração
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - GOV. DIX-SEPT ROSADO
Unidade Orçamentária:	02.004 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Ação:	2010 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças.
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa:	2005 - Gestão Administrativa da Secretaria de Finanças
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - GOV. DIX-SEPT ROSADO
Unidade Orçamentária:	02.005 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2011 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação.
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	2006 - Gestão Administrativa da Secretaria de Educação
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	0100100000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç
Região:	0001 - GOV. DIX-SEPT ROSADO
Unidade Orçamentária:	02.006 - PREFEITURA MUNICIPAL - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
Ação:	2012 - Manutenção das Atividades do Desenvolvimento do Ensino / MDE.
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	2007 - Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Educação
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	0100100000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç
Região:	0001 - GOV. DIX-SEPT ROSADO
Unidade Orçamentária:	02.006 - PREFEITURA MUNICIPAL - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
Ação:	2012 - Manutenção das Atividades do Desenvolvimento do Ensino / MDE.
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	2007 - Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Educação
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	0102500000 - Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação
Região:	0001 - GOV. DIX-SEPT ROSADO
Unidade Orçamentária:	02.007 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPO
Ação:	2018 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Juventude, Cultura e Desporto.
Função:	13 - CULTURA
Sub-Função:	392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa:	2008 - Gestão Administrativa da Secretaria de Juventude, Cultura e Desporto
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	0112100000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais
Região:	0001 - GOV. DIX-SEPT ROSADO
Unidade Orçamentária:	02.008 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Ação:	2019 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde e Saneamento.
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	2009 - Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde e Saneamento
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
Região:	0001 - GOV. DIX-SEPT ROSADO
Unidade Orçamentária:	02.009 - PREFEITURA MUNICIPAL - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2034 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde.
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	2010 - Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
Região:	0001 - GOV. DIX-SEPT ROSADO
Unidade Orçamentária:	02.010 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação:	2036 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social.
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITARIA
Programa:	2011 - Gestão Administrativa da Secretaria de Assistência Social
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - GOV. DIX-SEPT ROSADO
Unidade Orçamentária:	02.011 - PREFEITURA MUNICIPAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação:	2040 - Manutenção das atividades da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único/IGDBF.
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITARIA
Programa:	1010 - Inclusão Social e Consolidação do Sistema de Assistência Social
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	0102900000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Região:	0001 - GOV. DIX-SEPT ROSADO
Unidade Orçamentária:	02.011 - PREFEITURA MUNICIPAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação:	2040 - Manutenção das atividades da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único/IGDBF.
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITARIA
Programa:	1010 - Inclusão Social e Consolidação do Sistema de Assistência Social
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	0102900000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Região:	0001 - GOV. DIX-SEPT ROSADO
Unidade Orçamentária:	02.011 - PREFEITURA MUNICIPAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ação:	2048 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social / FMAS.
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITARIA
Programa:	2012 - Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	0112100000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais
Região:	0001 - GOV. DIX-SEPT ROSADO
Unidade Orçamentária:	02 .011 - PREFEITURA MUNICIPAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação:	2048 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social / FMAS.
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITARIA
Programa:	2012 - Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	0112100000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais
Região:	0001 - GOV. DIX-SEPT ROSADO
Unidade Orçamentária:	02 .012 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,TRANSPORTE E URBANISM
Ação:	2050 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo.
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	452 - SERVIÇOS URBANOS
Programa:	2013 - Gestão Administrativa da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	0112100000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais
Região:	0001 - GOV. DIX-SEPT ROSADO
Unidade Orçamentária:	02 .013 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESRURAL
Ação:	2053 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural.
Função:	20 - AGRICULTURA
Sub-Função:	606 - EXTENSÃO RURAL
Programa:	2014 - Gestão Administrativa da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	0112100000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais
Região:	0001 - GOV. DIX-SEPT ROSADO
Unidade Orçamentária:	02 .014 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E D URBANO
Ação:	2055 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano.
Função:	18 - GESTÃO AMBIENTAL
Sub-Função:	541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
Programa:	2015 - Gestão Administrativa da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	0112100000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais
Região:	0001 - GOV. DIX-SEPT ROSADO

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 17/2017, conforme Lei Federal 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações posteriores.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 23/07/2018

ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO

Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado

MODESTO BATISTA DE MORAIS JUNIOR

Ebara Tecnologia Com. e Serv. de Inform. LTDA ME

Publicado por:
Eliane Silvestre Silva
Código Identificador:07EB4761

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 38/2018

PROCESSO Nº: 502043/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO – CNPJ: 08.349.094/0001-10

OBJETO: Aquisição de Material de Informática para suprir as necessidades das secretarias Municipal de Governador Dix-sept Rosado

CONTRATADO: EMANOEL REBOUÇAS AGOSTINHO ME - CNPJ n ° 09.027.375/0001-10

VALOR CONTRATUAL : Pela Prestação dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o valor total de R\$ 21.013,00 (vinte e um mil e treze reais).

VIGENCIA: 23 de julho de 2018 a 31 de dezembro de 2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Os recursos destinados às despesas decorrentes com a execução do presente Contrato, encontram-se alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas de acordo com a Classificação Orçamentaria:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	02 .001 - PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
Ação:	2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito.
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	2002 - Gestão Administrativa do Gabinete do Prefeito
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	0112100000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais
Região:	0001 - GOV. DIX-SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02.001 - PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
Ação:	2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito.
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	2002 - Gestão Administrativa do Gabinete do Prefeito
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - GOV. DIX-SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02.001 - PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
Ação:	2003 - Manutenção das Atividades da Assessoria Jurídica.
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	062 - DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO
Programa:	2002 - Gestão Administrativa do Gabinete do Prefeito
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - GOV. DIX-SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02.002 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Ação:	2006 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento.
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
Programa:	2003 - Gestão Administrativa da Secretaria de Planejamento
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - GOV. DIX-SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02.003 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Ação:	2007 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração.
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	2004 - Gestão Administrativa da Secretaria de Administração
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - GOV. DIX-SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02.004 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Ação:	2010 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças.
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa:	2005 - Gestão Administrativa da Secretaria de Finanças
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - GOV. DIX-SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02.005 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2011 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação.
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	2006 - Gestão Administrativa da Secretaria de Educação
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	0100100000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç
Região:	0001 - GOV. DIX-SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02.006 - PREFEITURA MUNICIPAL - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
Ação:	2012 - Manutenção das Atividades do Desenvolvimento do Ensino / MDE.
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	2007 - Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Educação
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	0100100000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç
Região:	0001 - GOV. DIX-SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02.006 - PREFEITURA MUNICIPAL - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
Ação:	2012 - Manutenção das Atividades do Desenvolvimento do Ensino / MDE.
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	2007 - Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Educação
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	0102500000 - Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação
Região:	0001 - GOV. DIX-SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02.007 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPO
Ação:	2018 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Juventude, Cultura e Desporto.
Função:	13 - CULTURA
Sub-Função:	392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa:	2008 - Gestão Administrativa da Secretaria de Juventude, Cultura e Desporto
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	0112100000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais
Região:	0001 - GOV. DIX-SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02.008 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Ação:	2019 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde e Saneamento.
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa:	2009 - Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde e Saneamento
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
Região:	0001 - GOV. DIX-SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02.009 - PREFEITURA MUNICIPAL - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2034 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde.
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	2010 - Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
Região:	0001 - GOV. DIX-SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02.010 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação:	2036 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social.
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	2011 - Gestão Administrativa da Secretaria de Assistência Social
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - GOV. DIX-SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02.011 - PREFEITURA MUNICIPAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação:	2040 - Manutenção das atividades da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único/IGDBF.
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	1010 - Inclusão Social e Consolidação do Sistema de Assistência Social
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	0102900000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Região:	0001 - GOV. DIX-SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02.011 - PREFEITURA MUNICIPAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação:	2040 - Manutenção das atividades da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único/IGDBF.
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	1010 - Inclusão Social e Consolidação do Sistema de Assistência Social
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	0102900000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Região:	0001 - GOV. DIX-SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02.011 - PREFEITURA MUNICIPAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação:	2048 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social / FMAS.
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	2012 - Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	0112100000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais
Região:	0001 - GOV. DIX-SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02.011 - PREFEITURA MUNICIPAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação:	2048 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social / FMAS.
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	2012 - Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	0112100000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais
Região:	0001 - GOV. DIX-SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02.012 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,TRANSPORTE E URBANISM
Ação:	2050 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo.
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	452 - SERVIÇOS URBANOS
Programa:	2013 - Gestão Administrativa da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	0112100000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais
Região:	0001 - GOV. DIX-SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02.013 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESRURAL
Ação:	2053 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural.
Função:	20 - AGRICULTURA
Sub-Função:	606 - EXTENSÃO RURAL
Programa:	2014 - Gestão Administrativa da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	0112100000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais
Região:	0001 - GOV. DIX-SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02.014 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E D URBANO
Ação:	2055 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano.
Função:	18 - GESTÃO AMBIENTAL
Sub-Função:	541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
Programa:	2015 - Gestão Administrativa da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	0112100000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais
Região:	0001 - GOV. DIX-SEPT ROSADO

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 17/2017, conforme Lei Federal 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações posteriores.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 23/07/2018

ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO

Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado

EMANOEL REBOUÇAS AGOSTINHO

Emanoel Rebouças Agostinho ME

Publicado por:
Eliane Silvestre Silva
Código Identificador:6AD1FB4C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2018

PROCESSO nº71601/2018

Pregão Presencial SRP nº 20/2018

ORGÃO GESTOR: Prefeitura Municipal de Governador Dix Sept Rosado/RN - **CNPJ:** 08.349.094/0001-10

ORGÃO PARTICIPANTE: Fundo Municipal de Saúde Governador Dix Sept Rosado/RN - **CNPJ:** 14.684.811/0001-63

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, FISIOTERAPIAS E LABORATORIAIS, DAS UNIDADES DA SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO.

DATA DA ASSINATURA: 10 de agosto de 2018.

VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 10 de agosto de 2018 ate 09 de agosto de 2019.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: E & E HOSPITALAR LTDA		
CNPJ: 08.246.436/0001-77	Telefone:	Email:
Endereço: RUA MELO FRANCO, 560, SANTO ANTONIO, MOSSORO/RN, CEP: 59600-000		
Representante: ELTON ALVES DA SILVA - CPF: 465.567.104-15		

LOTE 2						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
29	0004876 - ATUALIZAÇÃO DE PLACA DE AUTOCLAVE		SER	10,00	90,000	900,00
30	0004877 - ATUALIZAÇÃO DE PLACA DE CADEIRA ODONTOLÓGICA		SER	5,00	90,000	450,00
31	0004878 - CONserto DE AMPOLA DO RAI0-X ODONTOL0GICO		SER	2,00	500,000	1.000,00
32	0004879 - INSTALAÇÕES E ADEQUAÇÕES ELETRICAS		SER	20,00	90,000	1.800,00
33	0004880 - INSTALAÇÃO DE CADEIRA ODONTOL0GICA		SER	5,00	90,000	450,00
34	0004881 - MANUTENÇÃO CONJUNTO REFLETOR DA CADEIRA ODONTOL0GICA		SER	5,00	90,000	450,00
35	0004882 - MANUTENÇÃO/CONserto AMALGAMADOR		SER	10,00	70,000	700,00
36	0004883 - MANUTENÇÃO/CONserto FOTOPOLIMERIZADOR		SER	20,00	70,000	1.400,00
37	0004884 - MANUTENÇÃO DO APARELHO DE PROFILAXIA		SER	12,00	100,000	1.200,00
38	0004886 - PEQUENOS AJUSTES, REPAROS, REGULAGENS EXTRAS (DIVERSOS)		SER	100,00	35,000	3.500,00
39	0004887 - PINTURAS DE PARTES DA CADEIRA ODONTOL0GICA		SER	4,00	90,000	360,00
40	0004888 - REBOBINAGEM DE MOTOR-COMPRESSOR		SER	3,00	130,000	390,00
41	0004889 - REPARO EM SISTEMA FUSO E BOTOEIRAS DA CADERIA ODONTOL0GICA		SER	10,00	90,000	900,00
42	0004890 - REVISÃO AUTOCLAVE ACIMA DE 21 LITROS		SER	20,00	120,000	2.400,00
43	0004891 - REVISÃO AUTOCLAVE ATÉ 21 LITROS		SER	20,00	120,000	2.400,00
44	0004892 - REVISÃO DO COMPRESSOR		SER	24,00	90,000	2.160,00
45	0004893 - REVISÃO DO RAI0 -X ODONTOL0GICO		SER	2,00	200,000	400,00
46	0004894 - REVISÃO/MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA CADEIRA ODONTOL0GICA		SER	20,00	90,000	1.800,00
47	0004895 - REVISÃO DE MÃO (PEÇA RETA, MICRO-MOTOR, CONTRA-ANGULO, ALTO ROTAÇÃO)		SER	60,00	50,000	3.000,00
48	0004896 - SERVIÇO DE LIMPEZA DO APARELHO DE PROFILAXIA		SER	15,00	50,000	750,00
49	0004897 - SUBSTITUIÇÃO DA CÂMARA AUTOCLAVE ATE 21 LITROS		SER	2,00	90,000	180,00
50	0004898 - SUBSTITUIÇÃO DAS MANGUEIRAS DO COMPRESSOR		SER	5,00	70,000	350,00
51	0004899 - SUBSTITUIÇÃO DAS TORNEIRAS CUSPIDEIRAS DA CADEIRA ODONTOL0GICA		SER	8,00	70,000	560,00
52	0004900 - SUBSTITUIÇÃO DE CARENAGEM FRONTAL AUTOCLAVE		SER	3,00	90,000	270,00
53	0004901 - SUBSTITUIÇÃO DE CARENAGENS CADEIRA ODONTOL0GICA		SER	4,00	90,000	360,00
54	0004902 - SUBSTITUIÇÃO DE REPARO DAS VALVULAS DA CADEIRA ODONTOL0GICA		SER	10,00	70,000	700,00
55	0004903 - SUBSTITUIÇÃO DE SUPORTES DA PONTAS DA CADEIRA ODONTOL0GICA		SER	10,00	70,000	700,00
56	0004904 - SUBSTITUIÇÃO DO PROTETOR DO REFLETOR DA CADEIRA ODONTOL0GICA		SER	10,00	75,000	750,00
57	0004905 - SUBSTITUIÇÃO DO FILTRO DE AR DA CADEIRA ODONTOL0GICA		SER	10,00	70,000	700,00
58	0004906 - SUBSTITUIÇÃO PARCIAL DAS MANGUEIRAS DA CADEIRA ODONTOL0GICA		SER	5,00	90,000	450,00
59	0004907 - TROCA DE CARENAGEM INFERIOR ASSENTO		SER	5,00	50,000	250,00
60	0004908 - TROCA DE OLEO COMPRESSOR		SER	20,00	70,000	1.400,00
61	0004909 - TROCA DE TECIDO (ESTOFADO) DA CADEIRA ODONTOL0GICA		SER	4,00	80,000	320,00
62	0004910 - SUBSTITUIÇÃO DE FILTRO DE AR DO COMPRESSOR ODONTOL0GICO		SER	10,00	70,000	700,00
116	0004885 - MANUTENÇÃO MOCHO		SER	10,00	70,000	700,00
VALOR GLOBAL LOTE 2						34.800,00

LOTE 3						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
63	0004911 - REPARO DE ANEL VEDAÇÃO SILICONE PARA AUTOCLAVE: STERMAX:40 LITROS; SERCON HMC10:42 LITROS; CRISTOFIL: 21 LITROS; SANDERS: 21 LITROS		SER	15,00	76,000	1.140,00
64	0004912 - REPARO DE BIELA EM ALUMINIO PARA COMPRESSOR ODONTOL0GICO COM DIVERSOS MODELOS E MARCAS.		SER	10,00	142,500	1.425,00
65	0004913 - REPARO DE BOBINA AUTOCLAVE 110/220V ORIGINAL PARA DIVERSOS MODELOS E MARCAS		SER	5,00	142,500	712,50

66	0004914 - REPARO DE BRAÇO, CABEÇOTE, REFLETOR CADEIRAS ODONTOLOGICAS	SER	5,00	114,000	570,00
67	0004915 - REPARO DA CABEÇA MONTADA, ALTA ROTAÇÃO PARA CANETAS ODONTOLOGICAS DE ALTA ROTAÇÃO.	SER	5,00	171,000	855,00
68	0004916 - CABEÇA MONTADA CONTRA ANGULO PARA CANETAS ODONTOLOGICAS DE ALTA ROTAÇÃO.	SER	5,00	152,000	760,00
69	0004917 - REPARO DE CABO ALIMENTAÇÃO 20A AUTOCLAVE PARA DIVERSOS MODELOS E MARCAS	SER	5,00	76,000	380,00
70	0004918 - REPARO DE CAMARA PARA AUTOCLAVE: STERMAX: 40 LITROS. CAMARA FABRICADA EM MATERIAL INOX; SERCON HMC10:42 LITROS. CAMARA FABRICADA EM MATERIAL INOX; CRISTOFIL: 21 LITROS. CAMARA FABRICADA EM MATERIAL ALUMINIO. SANDERS: 21 LITROS. CAMARA FABRICADA EM MATERIAL ALUMINIO	SER	1,00	456,000	456,00
71	0004919 - REPARO DE CAMISSA PISTÃO COMPRESSOR ODONTOLOGICO DIVERSOS MODELOS E MARCAS	SER	5,00	152,000	760,00
72	0004920 - REPARO DE CARTER COMPRESSOR	SER	5,00	171,000	855,00
73	0004921 - REPARO DE CONJUNTO ROTOR COMPLETO ALTA ROTAÇÃO SACRA BROCA E PUSH BUTTON PARA CANETAS ODONTOLOGICAS DE ALTA ROTAÇÃO	SER	20,00	175,750	3.515,00
74	0004922 - REPARO EIXO INTERMEDIÁRIO CONTRA ANGULO/PEÇA DE MÃO	SER	5,00	152,000	760,00
75	0004923 - REPARO DE EJETOR MONTADO UNIVERSAL SUGADOR DA CADEIRA ODONTOLOGICA	SER	5,00	95,000	475,00
76	0004924 - REPARO DE ENGRENAGEM TURBINA CONTRA ANGULO/PEÇA DE MÃO	SER	15,00	85,500	1.282,50
77	0004925 - REPARO DE FILTRO DE AR DRENO SEMIAUTOMATICO CADEIRA ODONTOLOGICA; ESPECIFICAÇÃO MINIMA DO FILTRO: CONEXAO: 1/4; GRAU DE FILTRAÇÃO: 40 MICRONS PRESSAO MAX. ENTRADA: 12 BAR. VAZAO DE AR : 800 NI/MIN. TEMPERATURA MAX: 50°. PESO: 0,75 KG. ROSCA DO MANOMETRO: G1/8". CAPACIDADE DO COPO: 40 CM³. SEMIAUTOMATICO.	SER	10,00	175,750	1.757,50
78	0004926 - REPARO DE AR DRENO SEMIAUTOMATICO COMPRESSOR. ESPECIFICAÇÃO MINIMA DO COMPRESSOR: CONEXÃO: 1/2". GRAU DE FILTRAÇÃO: 40 MICRONS PRESSAO MAX. ENTRADA 12 BAR. VAZAO DE AR 800 NI/MIN. TEMPERATURA MAX: 50°C. PESO: 0,75 KG. ROSCA DO MANOMETRO G1/8" CAPACIDADE COPO: 40 CM³. DRENO: SEMIAUTOMATICO	SER	10,00	152,000	1.520,00
79	0004927 - REPARO DE JOGOS DE ANEIS COMPRESSOR ODONTOLOGICO ORIGINAL COM DIVERSOS MODELOS E MARCAS	SER	20,00	114,000	2.280,00
80	0004928 - REPARO DE CARENAGEM COMPLETO PARA CADEIRA	SER	2,00	171,000	342,00
81	0004929 - REPARO DE KIT FIAÇÃO RESISTENCIA	SER	10,00	76,000	760,00
82	0004930 - REPARO DE KIT JUNTAS COMPRESSOR	SER	10,00	76,000	760,00
83	0004931 - REPARO KIT REFLETOR	SER	2,00	95,000	190,00
84	0004932 - REPARO DE LAMPADA FOTOPOLIMERIZADOR INCADESCENTE	SER	10,00	76,000	760,00
85	0004933 - LAMPADA LED FOTOPOLIMERIZADOR	SER	10,00	76,000	760,00
86	0004934 - REPARO MANOMETRO AUTOCLAVE ORIGINAL PARA DIVERSO MODELOS E MARCAS	SER	5,00	76,000	380,00
87	0004935 - REPARO MANOMETRO UNIVERSAL COMPRESSOR ODONTOLOGICO	SER	5,00	66,500	332,50
88	0004936 - REPARO DE MANTA DE LA DE FIBRA ALUMINIZADA EM MATERIAL NÃO CANCERIGENO PAR AUTOCLAVE	SER	5,00	90,250	451,25
89	0004937 - REPARO DE MOTOR REDUTOR SISTEMA FUSO 24V PARA CADEIRA ODONTOLOGICA	SER	3,00	171,000	513,00
90	0004938 - REPARO DE PEDAL ELETRICO 110/220V LIGA E DESLIGA	SER	10,00	76,000	760,00
91	0004939 - REPARO DE PISTÃO EM ALUMINIO PARA COMPRESSOR ODONTOLOGICO COM DIVERSO A MODELOS E MARCAS	SER	10,00	90,250	902,50
92	0004940 - REPARO DE PISTÃO A GÁS UNIVERSAL PARA MOCHO ODONTOLOGICO	SER	10,00	80,750	807,50
93	0004941 - REPARO DE PONTEIRA EMISSORA DE LUZ (CONDUTOR OPTICA) PARA FOTOPOLIMERIZADOR	SER	5,00	76,000	380,00
94	0004942 - REPARO DE PORTA FUSIVEL 20A AUTOCLAVE	SER	5,00	28,500	142,50
95	0004943 - REPARO DE PRESSOSTATO 80 120 PSI 3 SAÍDAS PARA COMPRESSOR	SER	5,00	142,500	712,50
96	0004944 - REPARO DE PROTETOR ACRILICO FRONTAL DO REFLETOR DAS CADEIRAS ODONTOLOGICAS	SER	5,00	57,000	285,00
97	0004945 - REPARO NO REGISTRO CUSPIDEIRA PARA CADEIRA ODONTOLOGICA	SER	5,00	80,750	403,75
98	0004946 - REPARO DE RESISTENCIA AUTOCLAVE: STERMAX: 40 LITROS. SERCON HMC10:42 LITROS; CRISTOFOIL: 21 LITROS. SANDERS:21 LITROS	SER	10,00	114,000	1.140,00
99	0004947 - REPARO DE RESISTENCIA DE DESTILADOR	SER	5,00	114,000	570,00
100	0004948 - REPARO DE RESISTENCIA DE SELADORA	SER	5,00	76,000	380,00
101	0004949 - REPARO DE RODIZIOS MOCHO COM BÚCHA ORIGINAL	SER	50,00	57,000	2.850,00
102	0004950 - REPARO DE ROLAMENTO CANETAS ODONTOLOGICAS DE ALTA ROTAÇÃO	SER	30,00	57,000	1.710,00
103	0004951 - REPARO DE SELO DE SEGURANÇA COMPLETO PARA AUTOCLAVE: STERMAX: 40 LITROS, SERCON HMC10: 42 LITROS, CRISTOFOIL: 21 LITROS. SANDERS: 21 LITROS.	SER	20,00	57,000	1.140,00
104	0004952 - REPARO DE SENSOR DE TEMPERATURAS AUTOCLAVE ODONOTOLICAS	SER	10,00	114,000	1.140,00
105	0004953 - REPARO DE SUPORTE INSTRUMENTOS/ PONTAS DAS CADEIRAS ODONTOLOGICAS	SER	10,00	76,000	760,00
106	0004954 - REPARO DE SUPORTE DE RESISTENCIA INFERIOR PARA AUTOCLAVE	SER	5,00	76,000	380,00
107	0004955 - REPARO DE SUPORTE DE RESISTENCIA SUPERIOR PARA AUTOCLAVE	SER	5,00	76,000	380,00
108	0004956 - REPARO DE TAMPA ALTA ROTAÇÃO SACRA BROCA E PUSH BUTTON PARA CANETAS ODONTOLOGICAS DE ALTA ROTAÇÃO.	SER	5,00	95,000	475,00
109	0004957 - REPARO DE TECLADO MEMBRANA AUTOCLAVE	SER	3,00	80,750	242,25
110	0004958 - REPARO DO TERMINAL TRIPLO BORDEM PARA ACOPLAMENTO DE CANETAS DOIS FUSOS	SER	10,00	85,500	855,00
111	0004959 - REPARO DE TERMOSTATO AUTOCLAVE	SER	10,00	76,000	760,00
112	0004960 - REPARO DE TRANSFORMADOR CADEIRA ODONTOLOGICA	SER	3,00	142,500	427,50
113	0004961 - REPARO DE VALVULA COMPLETA PARA AUTOCLAVE: STERMAX: 40 LITROS. SERCON HMC10: 42. CRISTOFOIL:21 LITROS. SANDERS:21 LITROS	SER	10,00	114,000	1.140,00
114	0004962 - REPARO DE VALVULA DE RETENÇÃO COMPRESSOR	SER	10,00	114,000	1.140,00
115	0004963 - REPARO DE VALVULA DE SEGURANÇA PARA COMPRESSOR DE 80 120 PSI	SER	10,00	66,500	665,00
VALOR GLOBAL LOTE 3					45.300,75

Governador Dix Sept Rosado/RN, 10 de agosto de 2018.

Prefeitura Municipal de Governador Dix Sept Rosado/RN
ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

Fundo Municipal de Saúde de Governador Dix Sept Rosado/RN
FERNANDA HUNNAWAY DE FRANÇA SILVA
Gestora do FMS

E & e Hospitalar LTDA
ELTON ALVES DA SILVA

Publicado por:
Eliane Silvestre Silva
Código Identificador:4E86C101

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2018

PROCESSO nº71601/2018

Pregão PresencialSRP nº 20/2018

ORGÃO GESTOR: Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN - **CNPJ:** 08.349.094/0001-10

ORGÃO PARTICIPANTE: Fundo Municipal de Saúde Governador Dix-sept Rosado/RN - **CNPJ:** 14.684.811/0001-63

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, FISIOTERAPIAS E LABORATORIAIS, DAS UNIDADES DA SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO.

DATA DA ASSINATURA: 10 de agosto de 2018.

VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 10 de agosto de 2018 ate 09 de agosto de 2019.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME		
CNPJ: 07.969.641/0001-06	Telefone:	Email:
Endereço: RUA FREI MIGUELINHO, 811, DOZE ANOS, MOSSORÓ/RN, CEP: 59603-350		
Representante: MARQUIDONES VALAMIRA FERNANDES - CPF: 537.619.104-44		

LOTE 1						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0004848 - AFERIÇÃO DE APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL		SER	160,00	18,500	2.960,00
2	0004849 - AFERIÇÃO DE BALANÇA		SER	60,00	55,000	3.300,00
3	0004850 - MANUTENÇÃO/CONSERTO BALANÇA		SER	10,00	55,000	550,00
4	0004851 - CONSERTO DE BISTURI ELÉTRICO		SER	12,00	180,000	2.160,00
5	0004852 - CONSERTO E AFERIÇÃO DA VALVULA OXIGENIO		SER	35,00	80,000	2.800,00
6	0004853 - MANUTENÇÃO/CONSERTO DA BICICLETA ERGOMÉTRICA		SER	5,00	180,000	900,00
7	0004854 - MANUTENÇÃO/CONSERTO MAQUINA DE LAVAR ROUPA COMPLETA		SER	20,00	220,000	4.400,00
8	0004855 - MANUTENÇÃO/CONSERTODO APARELHO AGITADOR		SER	3,00	130,000	390,00
9	0004856 - MANUTENÇÃO/CONSERTO DO APARELHO CONTADOR CÉLULA		SER	6,00	90,000	540,00
10	0004857 - MANUTENÇÃO/CONSERTO DO APARELHO DE BANHO MARIA		SER	2,00	140,000	280,00
11	0004858 - MANUTENÇÃO/CONSERTO DO APARELHO CENTRÍFUGA		SER	8,00	230,000	1.840,00
12	0004859 - MANUTENÇÃO/CONSERTO DO APARELHO MICROSCÓPIO		SER	10,00	140,000	1.400,00
13	0004860 - MANUTENÇÃO/CONSERTO DO APARELHO ONDAS CURTAS		SER	10,00	140,000	1.400,00
14	0004861 - MANUTENÇÃO/CONSERTO DO APARELHO DESFIBRILADOR		SER	2,00	340,000	680,00
15	0004862 - MANUTENÇÃO/CONSERTO ULTRASSOM FISIOTERAPIA		SER	10,00	175,000	1.750,00
16	0004863 - MANUTENÇÃO/CONSERTO DO APARELHO HOMOGENIZADOR		SER	2,00	110,000	220,00
17	0004864 - MANUTENÇÃO/CONSERTO DO APARELHO TENS		SER	10,00	110,000	1.100,00
18	0004865 - MANUTENÇÃO/CONSERTO DO ASPIRADOR CIRURGICO PORTATIL		SER	2,00	140,000	280,00
19	0004866 - MANUTENÇÃO/CONSERTO DETECTOR FETAL PORTÁTIL		SER	50,00	56,000	2.800,00
20	0004867 - MANUTENÇÃO/CONSERTO DO MONITOR CARDÍACO		SER	3,00	172,000	516,00
21	0004868 - MANUTENÇÃO/CONSERTO ELETROCARDIOGRAFO		SER	2,00	182,000	364,00
22	0004869 - MANUTENÇÃO/CONSERTO DE ESTUFA DE SECAGEM GRANDE		SER	5,00	182,000	910,00
23	0004870 - MANUTENÇÃO/CONSERTO LARINGOSCOPIO		SER	10,00	58,000	580,00
24	0004871 - MANUTENÇÃO/CONSERTO NEGATOSCOPIO		SER	20,00	32,000	640,00
25	0004872 - MANUTENÇÃO/CONSERTO OTOSCOPIO		SER	30,00	58,000	1.740,00
26	0004873 - MANUTENÇÃO/CONSERTO OXIMETRO DE DEDO		SER	20,00	58,000	1.160,00
27	0004874 - PEQUENAS AJUSTES, REPAROS REGULAGENS EXTRAS (DIVERSOS)		SER	100,00	52,000	5.200,00
28	0004875 - MANUTENÇÃO/CONSERTO NEBULIZADOR		SER	20,00	52,000	1.040,00
VALOR GLOBAL LOTE 1						41.900,00

LOTE 4						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
117	0004964 - ABRAÇADEIRA EM NYLON COM MANGUITO ADULTO FECHO VELCRO PARA APARELHO DE PRESSAO ANALOGICO. APROVADO PELO INMETRO		UND	50,00	18,000	900,00
118	0004965 - ATUADOR DE FREIO MAQUINA DE LAVAR PARA MAQUINA DE LAVAR.		UND	10,00	90,000	900,00
119	0004966 - BOMBA DRENO MAQUINA DE LAVAR		UND	10,00	150,000	1.500,00
120	0004967 - EVAPORADOR INOX UNIVERSAL COM REVESTIMENTO EXTERNO TERMINCO PARA BEBEDOR DE COLUNA 40 LITROS		UND	3,00	180,000	540,00
121	0004968 - FILTRO/ REFIL COMPOSTO DE CARVÃO ATIVADO; COMPATIVEL COM DIVERSA MARCAS		UND	40,00	110,000	4.400,00
122	0004969 - KIT BOIA PARA PURIFICADORES DE ÁGUA COMPLETO PARA BEBEDOR		UND	4,00	90,000	360,00
123	0004970 - KIT PARA MECANISMO DE MAQUINA DE LAVAR. MECANISMO COM CINTA DE FREIO 01. RETENTOR DO TANQUE. ROLAMENTO INFERIOR. ROLAMENTO SUPERIOR CHAVETADO. MOLAS DE SUSPENSÃO. CATRACA COM MOLA. GARRA ACOMPLAMENTO.		UND	6,00	220,000	1.320,00
124	0004971 - LÂMPADAS PARA OTOSCOPIO		UND	15,00	40,000	600,00
125	0004972 - MANGUITO ADULTO DE 2 VIAS CONFECCIONADO EM MATERIAL PVC OU LATEX		UND	25,00	20,000	500,00
126	0004973 - MOTOR 110/220 PARA BEBEDOR DE 40 A 100 LITROS. COMPATIVEL COM DIVERSAS MARCAS DE BEBEDOURO;		UND	5,00	180,000	900,00
127	0004974 - MOTOR 110/220V MAQUINA DE LAVAR DE 12KG		UND	5,00	180,000	900,00
128	0004975 - OCULARES PARA MICROSCOPIO		UND	10,00	250,000	2.500,00
129	0004976 - PERA PARA APARELHO DE PRESSÃO, FABRICADO EM BORRACHA PVC		UND	50,00	18,000	900,00
130	0004977 - PLACA DE POTENCIA BIVOLT PARA MAQUINA DE LAVAR		UND	10,00	257,000	2.570,00
131	0004978 - RESISTENCIA 127/220 ESTUFAS TIPO 2AC COMPATIVEL COM OS AUTOCLAVES EXISTENTES NO MUNICÍPIO.		UND	2,00	300,000	600,00
132	0004979 - TRANSDUTOR UNIVERSAL COM/ SEM PLACA PARA DETECTOR FETAL		UND	10,00	140,000	1.400,00
133	0004980 - TRANSDUTOR DETECTOR FISIO PARA ULTRASSOM DE 1 E 3MHZ. PARA APARELHO QUARK		UND	5,00	140,000	700,00
134	0004981 - VALVULA DUPLA PARA ENTRADA DE AGUA MAQUINA DE LAVAR		UND	10,00	140,000	1.400,00
135	0004982 - VALVULA DE DEFLAÇÃO PARA APARELHO DE PRESSAO ANALOGICO		UND	50,00	140,000	7.000,00
VALOR GLOBAL LOTE 4						29.890,00

Governador Dix-sept Rosado/RN, 10 de agosto de 2018.

Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN
ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO
 Prefeito Constitucional

Fundo Municipal de Saúde de Governador Dix-sept Rosado/RN
FERNANDA RUNNAWAY DE FRANÇA SILVA
 Gestora do FMS

Marq Tech Comercio e Serviços LTDA ME
MARQUIDONES VALAMIRA FERNANDES

Publicado por:
Eliane Silvestre Silva
Código Identificador:5B96F6A9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS 28/2018

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2018

PROCESSO nº71103/2018

Pregão PresencialSRP nº 19/2018

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN

CNPJ: 08.349.094/0001-10

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO E RECAPAGEM DE PNEUS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO.

DATA DA ASSINATURA: 13 de agosto de 2018.

VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 13 de agosto de 2018 ate 12 de agosto de 2019.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: MOZANIEL EUFLAUZINO BARBOSA ME		
CNPJ: 10.630.054/0001-94	Telefone:	Email:
Endereço: BR 116, KM 26, 17450, ANTONIO MIGUEL, ITAITINGA /CE, CEP: 61880-000		
Representante: MOZANIEL EUFLASINO BARBOSA - CPF: 620.271.153-15		

LOTE 01 - SERVIÇOS DE CONSERTOS DE PNEUS						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
16	0004804 - Serviços de conserto de Pneu 1000/20 direcional		UND	5,00	110,000	550,00
25	0004813 - Serviço de conserto de PNEU 900/R20		UND	5,00	110,000	550,00
17	0004805 - Serviços de conserto de Pneu 750/16 direcional		UND	5,00	70,000	350,00
18	0004806 - Serviço de conserto de Pneu 275/80 R 22.5		UND	5,00	100,000	500,00
19	0004807 - Serviço de conserto de Pneu 12.4 - 24		UND	5,00	150,000	750,00
20	0004808 - Serviços de conserto de Pneu 12.5/80 - 18		UND	5,00	329,330	1.646,65
21	0004809 - Serviços de conserto de Pneu 1400 - 24		UND	5,00	300,000	1.500,00
22	0004810 - Serviços de Conserto de Pneu 19.5 - 24		UND	5,00	300,000	1.500,00
23	0004811 - Serviços de conserto de Pneu 18.4 - 34		UND	5,00	550,000	2.750,00
24	0004812 - Serviços de conserto de Pneu 20.5 - 25L - 3		UND	5,00	3.400,000	17.000,00
26	0004814 - Serviço de conserto de PNEU 215/80 R127.5		UND	5,00	70,000	350,00
27	0004815 - SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU 750/R16 - RAIADO		UND	5,00	70,000	350,00
28	0004816 - SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS 750/R18 - RAIADO		UND	5,00	70,000	350,00
29	0004817 - SERVIÇOS DE CONSERTO PNEU 17.5 - 25		UND	5,00	150,000	750,00
30	0004818 - SERVIÇOS DE CONSERTO PNEU 14.9 - 24		UND	5,00	150,000	750,00
VALOR GLOBAL LOTE 01 - SERVIÇOS DE CONSERTOS DE PNEUS						29.646,65

LOTE 02 - SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0004819 - SERVIÇO DE RECAPAGEM DE Pneu 1000/20 direcional		UND	4,00	500,000	2.000,00
2	0004820 - SERVIÇO DE RECAPAGEM DE Pneu 750/16 direcional		UND	4,00	350,000	1.400,00
3	0004821 - SERVIÇO DE RECAPAGEM DE Pneu 275/80 R 22.5		UND	4,00	800,000	3.200,00
4	0004822 - SERVIÇO DE RECAPAGEM DE Pneu 12.4 - 24		UND	4,00	1.350,000	5.400,00
5	0004823 - SERVIÇO DE RECAPAGEM DE Pneu 12.5/80 - 18		UND	2,00	1.250,000	2.500,00
6	0004824 - SERVIÇO DE RECAPAGEM DE Pneu 1400 - 24		UND	4,00	1.650,000	6.600,00
7	0004825 - SERVIÇO DE RECAPAGEM DE Pneu 19.5 - 24		UND	2,00	2.250,000	4.500,00
8	0004826 - SERVIÇO DE RECAPAGEM DE Pneu 18.4 - 34		UND	4,00	2.339,000	9.356,00
9	0004827 - SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 900/R20		UND	4,00	450,000	1.800,00
10	0004828 - SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 215/80 R17.5		UND	4,00	300,000	1.200,00
11	0004829 - SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 750/R16 - RAIADO		UND	4,00	400,000	1.600,00
12	0004830 - SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEUS 750/R18 - RAIADO		UND	4,00	420,000	1.680,00
13	0004831 - SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 17.5 - 25		UND	4,00	1.500,000	6.000,00
14	0004832 - SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 14.9 - 24		UND	2,00	1.350,000	2.700,00
15	0004833 - SERVIÇO DE RECAPAGEM DE Pneu 20.5 - 25L - 3		UND	4,00	3.400,000	13.600,00
VALOR GLOBAL LOTE 02 - SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS						63.536,00

Governador Dix Sept Rosado/RN, 13 de agosto de 2018.

Prefeitura Municipal de Governador Dix- Sept Rosado/RN

ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO

Prefeito

Mozaniel Euflauzino Barbosa ME

MOZANIEL EUFLASINO BARBOSA

Publicado por:
Eliane Silvestre Silva
Código Identificador:612415FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2018

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2018
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Aos **13** dias do mês de **Agosto** de **2018**, o Município de Ielmo Marinho/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN Órgão Gerenciador deste Registro de Preço, com endereço na José Camilo Bezerra, 69, Centro em Ielmo Marinho/RN, CEP: 59.490-000, inscrito no CNPJ nº. 08.004.525/0001-07, representada pelo Prefeito, Sr. **CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**, brasileiro, viúvo, capaz, portador da cédula de identidade nº. 731.576 SSP/RN e inscrita no CPF **512.281.734-00**, residente e domiciliado a Rua Princesa Isabel, S/N – Centro, nesta cidade de Ielmo Marinho/RN, a seguir denominado **ÓRGÃO GESTOR, RESOLVE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA PREPARO E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, AOS BENEFICIÁRIOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E OS PROGRAMAS SOCIAIS DESTE MUNICÍPIO DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I**, à empresa **J R SILVA DE LIMA**, inscrita no CNPJ sob nº: **23.024.332/0001-01**, estabelecida na Avenida Santa Luzia, nº 1095, Nova Parnamirim – Parnamirim/RN – CEP: 59.151-400, sendo representada pelo Senhor **JOSÉ REGIVALDO SILVA DE LIMA**, RG: 502.234 ITEP/RN, cuja proposta foi classificada no certame, Processo Administrativo nº 1.104/2018 – **Pregão Presencial SRP nº. 025/2018**, adiante denominada **FORNECEDOR**, nos termos da Lei nº. 8.666/93 com as alterações e demais normas legais aplicáveis, e ainda pela Lei Federal nº. 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a qual apresenta sequência de classificação observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta Ata é o Registro de Preços para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA PREPARO E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, AOS BENEFICIÁRIOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E OS PROGRAMAS SOCIAIS DESTE MUNICÍPIO DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Empresa: J R SILVA DE LIMA, inscrita no CNPJ sob nº: **23.024.332/0001-01**, estabelecida na Avenida Santa Luzia, nº 1095, Nova Parnamirim – Parnamirim/RN – CEP: 59.151-400.

LOTE I						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT. RS	VALOR TOTAL RS
1	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO VITAMINADO. DEVERÁ SER OBTIDO DE MATÉRIAS PRIMAS SÁS E LIMPA 400GR	PCT	NUTRICAL	2.504	4,90 Quatro reais e noventa centavos	12.269,60
2	AÇÚCAR CRISTALIZADO, TIPO TRITURADO, COM ASPECTO, COR E CHEIRO PRÓPRIO, SEM FERMENTETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS	KG	PURO MEL	8.900	3,19 Três reais e dezoito centavos	28.391,00
3	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO SUCRALOSE, EMBALAGEM DE 100ML	UND	SADIO	550	3,60 Três reais e sessenta centavos	1.980,00
4	ADOÇANTE COM ASPARTAME, UNIDADE COM 100ML.	UND	SADIO	960	3,62 Três reais e sessenta dois centavos	3.475,20
5	ALIMENTO ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS DE PREPARO INSTANTÂNEO SABOR CHOCOLATE, EMBALAGEM COM 400G.	UND	SUSTAGEM	150	65,90 Sessenta cinco reais e noventa centavos	9.885,00
6	ALIMENTO ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS DE PREPARO INSTANTÂNEO SABOR MORANGO, EMBALAGEM COM 500G	UND	SUSTAGEM	150	66,20 Sessenta seis reais e vinte centavos	9.930,00
7	AMEIXA EM CALDA - LATA COM 400G	LATA	ÓLE	130	9,57 Nove reais e cinquenta sete centavos	1.244,10
8	AMIDO DE MILHO - PACOTE COM 500G.	UND	YORKI	100	5,60 Cinco reais e sessenta centavos	560,00
9	ARROZ INTEGRAL, TIPO 1, LONGO, FINO, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, GRÃOS INTEIROS	KG	CHINÊS	100	4,25 Quatro reais e vinte cinco centavos	425,00
10	ARROZ PARBORIZADO, LONGO, FINO, TIPO 1, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, GRÃOS	KG	OLIVO	10.200	3,25 Três reais e vinte cinco centavos	33.150,00
11	ARROZ - CLASSE: BRANCO POLIDO; TIPO 1 RESOLUÇÃO RDC N 263 DE 22/09/2005; UNIDADE DE FORNECIMENTO: SACO 1QUILOGRAMA	KG	OLIVO	80	3,25 Três reais e vinte cinco centavos	260,00
12	AVEIA EM FLOCOS FINOS, EMBALAGEM COM 500G.	UND	YORKI	2.300	12,10 Doze reais e dez centavos	27.830,00
13	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM - LATA COM 500ML	LITRO	ANDORINHA	250	20,36 Vinte reais e trinta seis centavos	5.090,00
14	AZEITONA VERDE 320G	VIDRO	ÓLE	60	20,65 Vinte reais e sessenta cinco centavos	1.239,00
15	BALA MASTIGÁVEL SORTIDAS, 600G.	PCT	SANTA RITA	1.100	9,65 Nove reais e sessenta cinco centavos	10.615,00
16	BATATA PALHA DE BOA QUALIDADE – 500GR	PCT	GRATICIA	650	18,69 Dezoito reais e sessenta nove centavos	12.148,50
17	BATATA PALHA DE BOA QUALIDADE - 100G.	PCT	GRATICIA	900	3,90 Três reais e noventa centavos	3.510,00
18	BISCOITO ÁGUA E SAL. PCT 400GRS	PCT	ESTRELA	100	3,65 Três reais e sessenta cinco centavos	365,00
19	BISCOITO DOCE, TIPO MARIA, TRADICIONAL, DE BOA QUALIDADE, PACOTE COM 400G.	PCT	ESTRELA	10.400	3,65 Três reais e sessenta cinco centavos	37.960,00
20	BISCOITO DOCE, TIPO MARIA, CHOCOLATE, DE BOA QUALIDADE, PACOTE COM 400G.	PCT	ESTRELA	6.600	3,70 Três reais e setenta centavos	24.420,00
21	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER PACOTE COM 400G.	PCT	ESTRELA	17.000	3,62 Três reais e sessenta dois centavos	61.540,00
22	BISCOITO INTEGRAL TIPO CREAM CRACKER	PCT	ESTRELA	7.300	4,20 Quatro reais e	30.660,00

	PACOTE COM 400G.				vinete centavos	
23	BISCOITO DE POLVILHO TRADICIONAL DE BOA QUALIDADE - EMBALAGEM 100G.	PCT	CASSINE	600	4,10 Quatro reais e dez centavos	2.460,00
24	BISCOITO RECHEADO, SABORES VARIADOS, 130G.	UND	ANTENADO ESTRELA	1.000	1,75 Hum real e setenta cinco centavos	1.750,00
25	BOLACHA TIPO COMUM (REDONDA), PACOTE COM 300G.	PCT	SÃO MIGUEL	800	2,88 Dois reais e oitenta oito centavos	2.304,00
26	BOLACHA TIPO COMUM (REDONDA), PACOTE COM 300G.	UND	SÃO MIGUEL	250	2,32 Dois reais e trinta dois centavos	580,00
27	BOMBOM SABOR CHOCOLATE DE 19 G EMBALAGEM 950 G 50 UNIDADES	PCT	GAROTO	60	36,10 Trinta seis reais e dez centavos	2.166,00
28	BOMBOS SORTIDOS 300G.	PCT	GAROTO	1.600	12,70 Doze reais e setenta centavos	20.320,00
29	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO, DE BOA QUALIDADE, EMBALADO À VÁCUO, PACOTE COM 250G.	PCT	SÃO BRAZ	4.400	6,40 Seis reais e quarenta centavos	28.160,00
30	CALDO DE CARNE CAIXA COM 06 TABLETES.	CX	KITANO	500	3,53 Três reais e cinquenta três centavos	1.765,00
31	CALDO DE GALINHA CAIXA COM 06 TABLETES	CX	KITANO	550	3,50 Três reais e cinquenta centavos	1.925,00
32	CANELA EM PÓ 50G.	PCT	PALETA	50	1,75 Hum real e setenta cinco centavos	87,50
33	CANJICINHA DE MILHO, 200G.	UND	VITAMILHO	900	4,50 Quatro reais e cinquenta centavos	4.050,00
34	CARAMELO 700 GRS.	PCT	SANTA RITA	1.000	9,20 Nove reais e vinte centavos	9.200,00
35	CARNE DE CHARQUE PONTA DE AGULHA, DE BOA QUALIDADE, SEM GORDURA, CARIMBO DO SIF (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL), EMBALAGEM DE 5KG.	KG	CAICO	4.050	25,75 Vinte cinco reais e setenta cinco centavos	104.287,50
36	CEREAL A BASE DE ARROZ, PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL, DE PREPARO INSTANTÂNEO, EMBALAGEM COM 230G.	UND	PARATI	100	3,70 Três reais e setenta centavos	370,00
37	CEREAL A BASE DE AVEIA, PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL, DE PREPARO INSTANTÂNEO, EMBALAGEM COM 230G	UND	PARATI	100	3,70 Três reais e setenta centavos	370,00
38	CEREAL A BASE DE MILHO PARA ALIMENTAÇÃO, INFANTIL DE PREPARO INSTANTÂNEO, EMBALAGEM COM 230G.	UND	PARATI	200	3,70 Três reais e setenta centavos	740,00
39	CHÁ DE BOLDO CAIXINHA COM 10 SACHES CADA	CX	MARATA	60	2,88 Dois reais e oitenta oito centavos	172,80
40	CHÁ DE CAMOMILA CAIXINHA COM 10 SACHES CADA.	CX	MARATA	60	2,88 Dois reais e oitenta oito centavos	172,80
41	CHÁ DE ERVA DOCE CAIXINHA COM 10 SACHES CADA	CX	MARATA	60	2,95 Dois reais e noventa cinco centavos	177,00
42	CHÁ PRETO CAIXINHA COM 10 SACHES CADA	CX	MARATA	40	3,10 Três reais e dez centavos	124,00
43	CHANTILLY NATURAL EM PO 50GRD	KG	DR OSTKER	200	12,20 Doze reais e vinte centavos	2.440,00
44	CHICLETES SORTIDOS	PCT	SANTA RITA	1.000	8,55 Oito reais e cinquenta cinco centavos	8.550,00
45	CHOCOLATE EM PÓ SOLÚVEL, 1KG.	KG	QUALIMAX	500	22,60 Vinte dois reais e sessenta centavos	11.300,00
46	COCADA DE AMENDOIM, TIPO PÉ DE MOLEQUE, 800GRS	PCT	MENDOQUITA	500	19,25 ezenove reais e vinte cinco centavos	9.625,00
47	COCO RALADO PACOTE COM 50G.	PCT	KICOCO	60	2,88 Dois reais e oitenta oito centavos	172,80
48	COENTRO DE PRIMEIRA QUALIDADE CERDES,NOVOS BOA QUALIDADE	MOLHO	NACIONAL	350	2,65 Dois reais e sessenta cinco centavos	927,50
49	COLORÍFICO EM PÓ, PACOTE COM 100G.	PCT	MARATA	6.620	0,60 Sessenta centavos	3.972,00
50	CREME DE LEITE UNIDADE COM 200G	UND	TRIANGULO	1.500	2,75 Dois reais e setenta cinco centavos	4.125,00
51	DOCE SABOR BANANA LT COM 500 GRAMAS	LATA	DANTAS	40	3,62 Três reais e sessenta dois centavos	144,80
52	DOCE GOIABA LT COM 600 GRAMAS	LATA	DANTAS	60	3,65 Três reais e sessenta cinco centavos	219,00
53	DOCE AMIDOIM, TIPO PAÇOÇA 5 GRAMAS	PCT	DANTAS	500	19,00 Dezenove reais	9.500,00
54	ERVILHA EM CONSERVA C/200 GRAMAS	UND	BONARE	1.550	1,85 Hum real e oitenta cinco centavos	2.867,50
55	EXTRATO DE TOMATE COM 350 GRAMAS	UND	BONARE	750	4,10 Quatro reais e dez centavos	3.075,00
56	FARINHA DE MANDIOCA	KG	SANTO ANTONIO	1.000	3,90 Três reais e noventa centavos	3.900,00
57	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO 1 KG	KG	FINNA	1.000	3,75 Três reais e setenta cinco centavos	3.750,00
58	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO 1 KG	KG	FINNA	700	3,50 Três reais e cinquenta centavos	2.450,00
59	FARINHA LÁCTEA COM 200 GRAMAS	PCT	MARATA	150	4,60 Quatro reais e sessenta centavos	690,00
60	FEIJÃO BRANCO TIPO 1 NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÁDIOS, ISENTOS DE MATERIAL TERROSO	KG	CATOLÉ	1.500	3,80 Três reais e oitenta centavos	5.700,00
61	FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÁDIOS, DE OUTRAS VALIDADE 180 DIAS	KG	CATOLÉ	3.620	5,50 Cinco reais e cinquenta centavos	19.910,00
62	FEIJÃO PRETO, TIPO 1, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÁDIOS, ISENTO DE MATERIAL OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES	KG	CATOLÉ	1.280	5,55 Cinco reais e cinquenta cinco centavos	7.104,00
63	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO 100 GRAMAS	UND	ROYAL	30	5,30 Cinco reais e trinta centavos	159,00
64	FLOCOS DE CEREALIS COM 200 GRAMAS	PCT	PARATI	120	5,35 Cinco reais e trinta cinco centavos	642,00
65	FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO, PACOTE COM 500G, TIPO FLOCÃO, AMARELO, COM A500GR	PCT	MARATA	19.000	1,65 Hum real e sessenta cinco centavos	31.350,00
66	FRUTA CRISTALIZADA EM CONSERVA; CONSERVAÇÃO: DESIDRATADA; QUALIDADE: DE PRIMEIRA QUALIDADE; 250 GR	PCT	JANDIRA	15	6,78 Seis reais e setenta oito centavos	101,70
67	GORDURA VEGETAL HIDROGENADA 500 GRAMAS	UND	PRIMOR	300	10,00 Dez reais	3.000,00

68	KETCHUP MÍNIMO 340 GRAMAS	UND	BONARE	400	2,75 Dois reais e setenta cinco centavos	1.100,00
69	KIT FEIJOADA COMPOSTO POR: COSTELA SUÍNA, PÉ SUÍNO SALGADO; LINGUPARA GARANTIR MAIS SABOR E , EMBALAGEM 600G	UND	BOMFIM	600	18,60 Dezoito reais e sessenta centavos	11.160,00
70	LEITE CONDENCADO UNIDADE COM 395 GRAMAS	UND	MANACÁ	1.000	4,50 Quatro reais e cinquenta centavos	4.500,00
71	LEITE DESNATADO EM CAIXA 1 LITRO	LITRO	BETHANIA	80	5,58 Cinco reais e cinquenta oito centavos	446,40
72	LEITE EM PÓ DESNATADO ,INTEGRAL 300 GRAMAS	PCT	GLORIA	150	14,10 Quatorze reais e dez centavos	2.115,00
73	LEITE EM PÓ DESNATADO PACOTE 200 GRAMAS	PCT	ITALAC	1.100	8,55 Oito reais e cinquenta cinco centavos	9.405,00
74	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO, ASPECTO: PÓ FINO UNIFORME RANÇOSO, SEM ODORES ESTRANHOS - EMBALAGEM DE 200G.	KG	MANACÁ	4.800	27,95 Vinte sete reais e noventa cinco centavos	134.160,00
75	LEITE INTRGRAL EM CAIXA DE 1 LITRO	LITRO	BETHANIA	100	7,65 Sete reais e sessenta cinco centavos	765,00
76	LEITE PASTEURIZADO TIPO C EM EMBALAGEM PLÁSTICA 1 LITRO	LITRO	BABY	250	3,35 Três reais e trinta cinco centavos	837,50
77	LEITE TIPO SOJA DE BOA QUALIDADE LATA 300 GRAMAS	LATA	NUTRIL	1.000	18,60 Dezoito reais e sessenta centavos	18.600,00
78	LEITE DE CÔCO	UND	KICOCO	600	4,55 Quatro reais e cinquenta cinco centavos	2.730,00
79	MACARRÃO TIPO FINO ESPAQUETE COM 500 GRAMAS	PCT	VITARELA	9.700	2,50 Dois reais e cinquenta centavos	24.250,00
80	MACARRÃO TIPO PARAFUSO 500 GRAMAS	PCT	IMPERADOR	200	3,50 Três reais e cinquenta centavos	700,00
81	MAIONESE UNIDADE 250 GRAMAS	UND	SOYA	480	1,85 Hum real e oitenta cinco centavos	888,00
82	MANDEIGA DA TERRA ,GARRAFA 500 ML	UND	SERIDÓ	250	17,30 Dezesete reais e trinta centavos	4.325,00
83	MANTEIGA COM SAL DE BOA QUALIDADE 500 GRAMAS	UND	YOGA	120	16,35 Dezesesseis reais e trinta cinco centavos	1.962,00
84	MARGARINA COM SAL UNIDADE 500 GRAMAS	UND	PURO SABOR	1.350	7,10 Sete reais e dez centavos	9.585,00
85	MARGARINA SEM SAL UNIDADE 500 GRAMAS	UND	QUALITY	50	6,20 Seis reais e vinte centavos	310,00
86	MARGARINA CREMOSA SEM SAL 250 GRAMAS	UND	QUALITY	400	3,70 Três reais e setenta centavos	1.480,00
87	MASSA DE LAZANHA 500 GRAMAS	PCT	ESTRELA	150	3,70 Três reais e setenta centavos	555,00
88	MELZINHO EM SACHÊ, COM 63 GRAMAS	PCT	CANDYPOP	900	2,95 Dois reais e noventa cinco centavos	2.655,00
89	MILHO PRA MUNGUNZÁ COM GRÃOS INTEIRO PACOTE COM 500 GRAMAS	PCT	MARATA	1.500	1,95 Hum real e noventa cinco centavos	2.925,00
90	MILHO VERDE EM CONSERVA COM 200 GRAMAS	UND	BONARE	1.560	2,00 Dois reais	3.120,00
91	MILHO DE PIPOCA 500 GRAMAS	UND	MARATA	500	3,90 Três reais e noventa centavos	1.950,00
92	MISTURA DE CEREAIS EM FLOCOS A BASE DE TRIGO, CEVADA E AVEIA, PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL, DE PREPARO INSTEMBALAGEM 230G.	UND	PARATI	5.140	5,80 Cinco reais e oitenta centavos	29.812,00
93	MISTURA DE MINGAU TRADICIONAL, CAIXA DE 200G.	UND	PARATI	1.000	3,70 Três reais e setenta centavos	3.700,00
94	MOLHO SCHOIO 150 ML	UND	SADIO	50	2,75 Dois reais e setenta cinco centavos	137,50
95	ÓLEO DE SOJA UNIDADE 900 ML	UND	LIZA	3.430	4,45 Quatro reais e quarenta cinco centavos	15.263,50
96	OVOS BANDEJA COM 30 UNIDADES	BJA	NATAL	550	14,60 Quatorze reais e sessenta centavos	8.030,00
97	PALMITO EM CONSERVA; CONSERVAÇÃO: IMERSA EM LÍQUIDO; QUALIDADE: DE PRIMEIRA QUALIDADE; CATAMANHO E COLORAÇÃO 600GR	VIDRO	POTYDURO	30	17,75 Dezesete reais e setenta cinco centavos	532,50
98	PÃO TIPO CACHORRO QUENTE PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	SÃO MIGUEL	3.250	3,80 Três reais e oitenta centavos	12.350,00
99	PÃO TIPO SEDA DE BOA QUALIDADBRILHANTE E HOMOGÊNEA. SERÃO REJEITADOS PÃES MAL ASSADOS,- EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	PCT	SÃO MIGUEL	3.000	4,65 Quatro reais e sessenta cinco centavos	13.950,00
100	PÁP TIPO DE FORMA PACOTE 400 GRAMAS	PCT	SÃO MIGUEL	250	4,50 Quatro reais e cinquenta centavos	1.125,00
101	PÃO TIPO FORMA INTEGRAL 400 GR	PCT	SÃO MIGUEL	1.600	4,30 Quatro reais e trinta centavos	6.880,00
102	PÁP TIPO FRANCÊS MEDIO	KG	SÃO MIGUEL	150	9,00 Nove reais	1.350,00
103	MORTADELA PEÇA COM 5 KG MÍNIMO	KG	BROTO	500	6,50 Seis reais e cinquenta centavos	3.250,00
104	PIRULITO SORTIDO 40 0GRAMAS	PCT	SANTA RITA	1.000	8,20 Oito reais e vinte centavos	8.200,00
105	PIPOCA SALGADA 45 GRAMAS PACOTE 10 UNIDADES	PCT	BOKUS	1.000	11,00 Onze reais	11.000,00
106	PIPOCA SALGADA 10 GRAMAS COM 20 UNIDADES	PCT	BOKUS	1.000	4,40 Quatro reais e quarenta centavos	4.400,00
107	QUEIJO RALADO, 100G.	PCT	ITALAC	500	5,40 Cinco reais e quarenta centavos	2.700,00
108	REFRIGERANTE DE 2LITROS, SABORES DIVERSOS, FARDO COM 6 UNIDADES	FARDO	INDAIA	600	22,00 Vinte dois reais	13.200,00
109	REFRIGERANTE TIPO PITCHULINHA, 250ML	UND	INDAIA	1.000	1,15 Hum real e quinze centavos	1.150,00
110	SAL REFINADO, IODADO, ANTIUMECTANTE.	KG	VENEZA	1.140	0,82 Oitenta dois centavos	934,80
111	SARDINHA EM ÓLEO 125G.	LATA	PALMERA	1.100	3,80 Três reais e oitenta centavos	4.180,00
112	SUCO DE CAIXINHA, SABORES DIVERSOS, 200ML	UND	MARATA	1.000	3,80 Três reais e oitenta centavos	3.800,00
113	TEMPERO COMPLETO UNIDADE COM 500ML.	UND	SADIO	1.630	2,30 Dois reais e trinta centavos	3.749,00
114	TEMPERO CURRY, PACOTE 50G.	PCT	MARATA	60	5,75 Cinco reais e setenta cinco centavos	345,00

115	TEMPERO INSTANTÂNEO (PARA CARNE, LEGUMES, ARROZ E FEIJÃO).	PCT	MAIS SABOR	600	3,80 Três reais e oitenta centavos	2.280,00
116	UVAS PASSAS 500G.	PCT	OLÉ	350	5,45 Cinco reais e quarenta cinco centavos	1.907,50
117	VINAGRE DE ÁLCOOL UNIDADE COM 500M	UND	SADIO	1.630	1,50 Um real e cinquenta centavos	2.445,00
UM MILHÃO TRINTA E UM MIL REAIS						RS 1.031.000,00

Estão registrados no CADASTRO DE RESERVA, no anexo desta ata (cópia da ata de realização da sessão pública do pregão), nos termos do art. 11 do Decreto Federal nº 7.892/13, os fornecedores que aceitaram cotar o fornecimento dos produtos com preço igual ao do(s) vencedor(es) da licitação.

Nota Explicativa: Caso ninguém aceite, excluir o subitem 2

Decreto Federal 7.892/13:

Art. 10. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado. Parágrafo único. A apresentação de novas propostas na forma do **caput** não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

Art. 11. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;(Redação dada pelo Decreto Federal nº 8.250, de 2.014)

II - será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Federal nº 8.666, de 1993;(Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

III - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e(Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

IV - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.(Redação dada pelo Decreto Federal nº 8.250, de 2.014)

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do **caput** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21.(Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do **caput**, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.(Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 3º A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do **caput** será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21.(Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 4º O anexo que trata o inciso II do **caput** consiste na ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.(Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN.

São participantes os seguintes órgãos:

- Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretaria Municipal de Promoção e Bem Estar Social;
- Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação na imprensa oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O Prestador dos Serviços licitados terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razões de interesse público;

A pedido do fornecedor.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o Prestador dos Serviços registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 7.892/13.

O órgão convocar a Prestadora dos Serviços com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a efetuar a assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do Prestador dos Serviços e aceita pela Administração.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de 12 (doze) meses, contada a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no item 19 do edital, que trata "DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES".

DO CONTRATANTE:

a - Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a(s) CONTRATADA(S) possa(m) prestar os serviços dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência (ANEXO I);

b - Fornecer à(s) CONTRATADA(S), a qualquer tempo, toda a informação que julgar pertinente a fornecimento dos produtos, no intuito do bom desenvolvimento da execução do compromisso assumido;

c - Rejeitar, no todo em parte, a fornecimento dos produtos fora das especificações deste edital e seus anexos;

d - Emitir e publicar notas de empenho a crédito do (s) fornecedor (es) nos valores totais correspondentes aos produtos solicitados;

e - Enviar uma via da Nota de Empenho emitida em favor de cada fornecedor;

f - A CONTRATANTE se reserva o direito de acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da administração, que determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

g - Comunicar à(s) CONTRATADA(S), tão logo constate casos de irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções durante o fornecimento para que a(s) mesma(s) adote(m) as medidas indispensáveis ao bom andamento do que foi solicitado;

h - Exigir da(s) empresa(s) CONTRATADA(S) integral responsabilidade pela boa execução e eficiência do(s) contrato(s) celebrado(s), mormente no que se refere para a fornecimento dos produtos licitada;

i - Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a(s) CONTRATADA(S), efetuando todos os pagamentos devidos de acordo com as condições de prazo e preços pactuados no(s) Contrato(s);

j - Efetuar os pagamentos após a entrega e recebimento dos produtos, devendo as Notas Fiscais/Faturas estarem devidamente atestadas pelo setor competente.

DA CONTRATADA

a - Prestar os serviços da presente licitação, nas quantidades e especificações contidas neste documento e em seus anexos;

b - Manter, disponibilidade de toda quantidade registrada no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital, para futuras contratações.

c - Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre a fornecimento dos produtos;

d - Atender prontamente quaisquer exigências do representante da CONTRATANTE, que objetivem facilitar o atendimento do objeto da presente contratação.

e - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação;

f - Responsabilizar-se diretamente pela fornecimento dos produtos do objeto do contrato e, consequentemente, responder, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros;

g - Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as determinações contidas na Lei Federal nº 8.666/93, no respectivo Contrato de Concessão, na legislação sobre Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, Meio Ambiente e sua regulamentação, bem como nas leis, disciplinas, regulamentos e normas inerentes à execução do objeto do contrato, emanadas das demais autoridades federais, estaduais e municipais competentes, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade pela falta ou omissão no cumprimento dessas leis e exigências;

h - Responsabilizar-se pelos efeitos decorrentes da inobservância e/ou infração do contrato, de leis, regulamentos ou posturas em vigor;

i - Não empregar, na execução das atividades relacionadas com a execução da presente contratação, mão-de-obra infantil, nos termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição da República vigente, bem como envidar esforços para que a referida medida seja adotada nos Contratos firmados com os fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços;

j - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta Licitação, salvo quando expressamente autorizado pela CONTRATANTE.

k - Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução do objeto do presente certame, como única e exclusiva empregadora, confiando a execução dos respectivos serviços à profissionais idôneos e habilitados, que utilizam o mais alto nível da técnica atual;

l - Pagar, pontualmente e na forma da Lei, os encargos decorrentes das leis trabalhistas e da previdência e assistência social devidos ao seu pessoal;

m - Prestar os serviços do objeto com requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e/ou segurança recomendados pelas normas aplicáveis, de modo a garantir a boa execução dos serviços ora contratados, dentro das condições aqui estabelecidas;

n - Manter a fornecimento dos produtos, com suficientes recursos técnicos, inclusive de pessoal especializado, para poder fornecer o objeto do presente certame de forma rápida e eficiente;

o - Preservar e manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas ou representações, de qualquer natureza, decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, dos seus empregados ou seus fornecedores, durante a execução do contrato;

p - Não divulgar e nem prestar serviço, sob as penas da Lei, informações e dados referentes as prestações dos serviços contratados, a menos que expressamente autorizados pelo titular da CONTRATANTE;

q - Responsabilizar-se pelas indenizações ou reclamações oriundas de erros ou imperícias praticados na execução dos serviços contratados, até os limites previstos em lei;

r - Responsabilizar-se pela garantia da qualidade e perfeição dos serviços executados, respondendo, na forma da Lei, por quaisquer defeitos decorrentes do cumprimento do presente Documento;

s - Comunicar, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, a paralisação temporária dos serviços do objeto do presente Contrato, por motivo de manutenção ou deficiências em seus meios técnicos e operacionais, bem como o seu prazo de normalização, sem prejuízo de exame por parte da CONTRATANTE, das justificativas apresentadas e aplicação das penalidades cabíveis;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os bens serão recebidos na forma do item 17 do edital, que trata da “DA PRESTAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO”.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação do documento fiscal competente nota fiscal/fatura) dos serviços prestados de acordo com as ordens de serviços emitidas, devidamente aprovado pela contratante, por meio de ordem bancária de crédito, em depósito em conta corrente, na agência.

A cada pagamento a ser efetivado pela contratante será realizada prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

18.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, estes serão restituídos pela contratante no prazo de 5 (cinco) dias, para que a contratada promova as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma do item 21 do edital, que trata “DAS SANÇÕES”.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto Municipal nº 101/2013, do Decreto nº 7.892/13, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

O Ficamos eleitos o foro, da Comarca de Macaíba/RN, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Ielmo Marinho/RN, 13 de Agosto de 2018.

CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho

CNPJ: 08.004.525/0001-07

MARIA DO LIVRAMENTO FIDELIS

Secretária Municipal de Promoção e Bem Estar Social

ELIEGE DA SILVA OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

J R SILVA DE LIMA

CNPJ: 23.024.332/0001-01

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:61A4C40D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2018**

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2018

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Aos **13** dias do mês de **Agosto** de **2018**, o Município de Ielmo Marinho/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN Órgão Gerenciador deste Registro de Preço, com endereço na José Camilo Bezerra, 69, Centro em Ielmo Marinho/RN, CEP: 59.490-000, inscrito no CNPJ nº. 08.004.525/0001-07, representada pelo Prefeito, Sr. **CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**, brasileiro, viúvo, capaz, portador da cédula de identidade nº. 731.576 SSP/RN e inscrita no CPF **512.281.734-00**, residente e domiciliado a Rua Princesa Isabel, S/N – Centro, nesta cidade de Ielmo Marinho/RN, a seguir denominado **ÓRGÃO GESTOR**, **RESOLVE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA PREPARO E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, AOS BENEFICIÁRIOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E OS PROGRAMAS SOCIAIS DESTE MUNICÍPIO DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I**, à empresa **KM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº **06.096.117/0001-05**, estabelecida na Avenida Coronel Estevam, nº 3128 – Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN – CEP: 59.062-200, sendo representada pelo Senhor **MIGUEL TEIXEIRA DE OLIVEIRA**, RG: 002.093.839 ITEP/RN, cuja proposta foi classificada no certame, Processo Administrativo nº 1.104/2018 – **Pregão Presencial SRP nº. 025/2018**, adiante denominada **FORNECEDOR**, nos termos da Lei nº. 8.666/93 com as alterações e demais normas legais aplicáveis, e ainda pela Lei Federal nº. 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a qual apresenta sequência de classificação observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta Ata é o Registro de Preços para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA PREPARO E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, AOS BENEFICIÁRIOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E OS PROGRAMAS SOCIAIS DESTE MUNICÍPIO DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Empresa: KM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº **06.096.117/0001-05**, estabelecida na Avenida Coronel Estevam, nº 3128 – Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN – CEP: 59.062-200.

LOTE II - FRIOS, CARNES E LATICÍNIOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNIT. RS	VALOR TOTAL RS
118	Bebida Láctea tipo Iorgute, sabores diversos, em embalagem plástica de 01 litro.	babygut	LT	1450	3,30	4.785,00
119	Carne bovina de 1ª em cubo, magra, resfriada ou congelada tipo primeira, aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Devendo conter no máximo 10% de gordura, deve ser isenta de cartilagens e de ossos e conter no máximo 3% de aponeurose.	bomfim	KG	150	29,59	4.438,50
120	Carne bovina de primeira, congelada, sem osso, sem gordura ou sebo, intacto, com etiqueta que identifique a categoria do produto, prazo de validade carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal) - embalagem de 5kg.	bomfim	KG	11300	28,91	326.683,00
121	Carne bovina moída, congelada, de boa qualidade, com baixa taxa de gordura, com etiqueta que identifique categoria do produto, prazo de validade, carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), embalagem de 1kg.	alimenti	KG	13300	21,34	283.822,00
122	Carne bovina, costela verde.	bomfim	KG	980	17,85	17.493,00
123	Carne de sol de primeira qualidade.	bomfim	KG	1300	29,00	37.700,00
124	Coxa e sobrecoxa de frango congelado de primeira qualidade.	pioneiro	KG	1300	8,63	11.219,00
125	Frango congelado de primeira qualidade.	pioneiro	KG	80	7,50	600,00
126	Linguiça suína, tipo calabresa, fina, embalada à vácuo, acondicionada em embalagem plástica original com 500g.	excelencia	KG	620	22,99	14.253,80
127	Linguiça, tipo paio, embalada à vácuo, acondicionada em embalagem plástica original com 500g.	excelencia	KG	60	25,71	1.542,60
128	Peito de frango congelado de primeira qualidade, sem pele, com etiqueta de que identifique categoria do produto, prazo de validade, carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal) – embalagem de 1kg.	pioneiro	KG	15400	9,17	141.218,00
129	Peru congelado.	resende	KG	100	22,84	2.284,00
130	Pescado; tipo: merluza; tamanho: vg; corte: filé; apresentação: sem espinhas.	cruz	KG	70	28,60	2.002,00

	sem couro/pele; conservação: congelado; aspecto: cor, cheiro e sabor próprio; higiênico sanitária: livre de manchas e parasitas; legislação: conforme Lei 6.925 de 17/12/2001; verificação: produto sujeito a verificação no ato entrega; unidade de fornecimento: quilograma.					
131	Polpa de fruta sabor abacaxi, natural, de boa qualidade, em embalagem de 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. No ato da entrega a polpa de fruta deverá estar congelada com temperatura de -18°C com tolerância até -15°C.	defrut	KG	450	7,75	3.487,50
132	Polpa de fruta sabor acerola, natural, de boa qualidade, em embalagem de 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. No ato da entrega a polpa de fruta deverá estar congelada com temperatura de -18°C com tolerância até -15°C.	defrut	KG	3500	8,68	30.380,00
133	Polpa de fruta sabor caju, natural, de boa qualidade, em embalagem de 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. No ato da entrega a polpa de fruta deverá estar congelada com temperatura de -18°C com tolerância até -15°C.	defrut	KG	450	7,80	3.510,00
134	Polpa de fruta sabor cajá, natural, de boa qualidade, em embalagem de 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. No ato da entrega a polpa de fruta deverá estar congelada com temperatura de -18°C com tolerância até -15°C.	defrut	KG	3500	9,30	32.550,00
135	Polpa de fruta sabor goiaba, natural, de boa qualidade, em embalagem de 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. No ato da entrega a polpa de fruta deverá estar congelada com temperatura de -18°C com tolerância até -15°C.	defrut	KG	3750	8,55	32.062,50
136	Polpa de fruta sabor manga, natural, de boa qualidade, em embalagem de 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. No ato da entrega a polpa de fruta deverá estar congelada com temperatura de -18°C com tolerância até -15°C.	defrut	KG	350	8,00	2.800,00
137	Polpa de fruta sabor tamarindo, natural, de boa qualidade, em embalagem de 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. No ato da entrega a polpa de fruta deverá estar congelada com temperatura de -18°C com tolerância até -15°C.	defrut	KG	100	7,99	799,00
138	Presunto cozido, peça inteira de 3kg.	seara	KG	1200	27,00	32.400,00
139	Queijo tipo Mussarela; em barra/peça; origem: leite de vaca; embalagem com dados de identificação, data de fabricação e de validade e número do lote. Peça inteira com 3kg.	yoga	PEÇA	1300	30,00	39.000,00
140	Requeijão Cremoso de boa qualidade - copo 200g.	baby	UNID	660	6,00	3.960,00
141	Salsinha tipo Hot Dog.	avivar	KG	1300	7,70	10.010,00
UM MILHÃO E TRINTA E NOVE MIL REAIS.						RS 1.039.000,00

LOTE III - HORTIFRUTI

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNIT. RS	VALOR TOTAL RS
142	Abacate - novos, limpos, sadios e de boa qualidade.	nacional	KG	150	5,50	825,00
143	Abacaxi - graúdos, novos, limpos, sadios e de boa qualidade.	nacional	KG	3550	3,90	13.845,00
144	Acerola - novas, limpas e de boa qualidade.	nacional	KG	150	5,50	825,00
145	Alface - novos, limpos, sadios, de boa qualidade e apresentação.	nacional	PÉ	300	2,70	810,00
146	Alho de primeira qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas.	nacional	KG	1920	24,00	46.080,00
147	Banana Pacovã - graúdas, limpas, sadias e de boa qualidade e apresentação.	nacional	UND	7200	0,68	4.896,00
148	Batata doce - graúdas, sadias, sem brotos expostos.	nacional	KG	3950	2,90	11.455,00
149	Batata inglesa de primeira qualidade, casca lisa, graúda, média e grande, sem brotos expostos.	nacional	KG	3880	5,30	20.564,00
150	Beterraba graúda, novas, limpas, sadias e de boa qualidade.	nacional	KG	200	5,20	1.040,00
151	Caju - novos, limpos, sadios e de boa qualidade.	nacional	KG	100	6,40	640,00
152	Cebola de primeira qualidade, graúda, média e grande, sem sinal de brotação.	nacional	KG	3050	4,00	12.200,00
153	Cebolinha, limpas, verdes, novas, sadias e de boa qualidade.	nacional	KG	150	2,30	345,00
154	Cenoura de primeira qualidade, casca lisa, graúda, média e grande, sem sinal de brotação.	nacional	KG	3880	5,20	20.176,00
155	Chuchu, novos, limpos, sadios de boa qualidade.	nacional	KG	700	3,70	2.590,00
156	Goiaba, novas, limpas, sadias e de boa qualidade.	nacional	KG	300	5,70	1.710,00
157	Goma fresca, lavada e peneirada, de boa qualidade, embalagem à vácuo de 1kg.	nacional	KG	1600	5,20	8.320,00
158	Inhamê, graúdos, limpos, sadios e de boa qualidade; acondicionamento: a granel; qualidade: de primeira qualidade; características físicas: tamanho, coloração uniforme, firme e intacto; higiênico sanitária: isentos de sujidades, parasitas e larvas; danificação: sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte; legislação: conforme resolução rdc 272 de 22/09/2005, da Anvisa e suas alterações posteriores; verificação: produto sujeito a verificação no ato da entrega; unidade de fornecimento: quilograma.	nacional	KG	150	6,70	1.005,00
159	Jerimum, sem banheiras, novos, limpos, sadios e de boa qualidade, sem sinal de deterioração.	nacional	KG	2000	2,90	5.800,00
160	Laranja, graúdas e grandes, sadias e de boa qualidade e apresentação.	nacional	KG	6000	2,90	17.400,00
161	Limão tahiti; apresentação: in natura; peso da unidade: aproximadamente 130g; acondicionamento: a granel; qualidade: de primeira qualidade; características físicas: tamanho, coloração uniforme, firme e intacto; higiênico sanitária: isentos de sujidades, parasitas e larvas; danificação: sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte; legislação: conforme resolução rdc 272 de 22/09/2005, da Anvisa e suas alterações posteriores; verificação: produto sujeito a verificação no ato da entrega; unidade de fornecimento: quilograma.	nacional	kg	60	4,80	288,00
162	Limão, graúdos, novos, limpos, sadios e de boa qualidade.	nacional	KG	200	4,70	940,00
163	Macã graúdas e grandes, sadias, limpas e de boa qualidade.	nacional	KG	1700	8,50	14.450,00
164	Macaxeira, limpas, sadias e de boa qualidade.	nacional	KG	300	2,90	870,00
165	Mamão, grande, sadios, limpos, de boa qualidade e apresentação.	nacional	KG	700	2,70	1.890,00
166	Manga, sadias, limpas, sem manchas escuras, de boa qualidade e apresentação.	nacional	KG	200	5,70	1.140,00
167	Maracujá, sadios, limpos e de boa qualidade.	nacional	KG	350	7,50	2.625,00
168	Melancia, sadias, sem ranhuras, doces e de boa qualidade.	nacional	KG	9800	1,90	18.620,00
169	Melão, grande, sem ranhuras, sadios, limpos, de boa qualidade.	nacional	KG	5800	3,80	22.040,00
170	Orégano, pacote de 15g.	nacional	PCT	60	3,25	195,00
171	Pepino, verdes, limpos, sadios de boa qualidade.	nacional	KG	100	5,20	520,00
172	Pimenta do reino preta em pó, pacote de 50g.	nacional	PCT	100	1,89	189,00
173	Pimentão de primeira qualidade, grau médio de maturação, tamanho médio e grande, sem manchas e sinais de deterioração.	nacional	KG	1700	4,99	8.483,00

174	Repolho branco de primeira qualidade, tamanho médio.	nacional	KG	700	4,75	3.325,00
175	Repolho Roxo.	nacional	KG	100	6,64	664,00
176	Tomate de boa qualidade, grau médio de maturação, tamanho médio, sem manchas e sinais de deterioração.	nacional	KG	4300	4,70	20.210,00
177	Uvas Roxa.	nacional	KG	30	8,60	258,00
178	Uvas Verde.	nacional	KG	50	8,60	430,00
DUZENTOS E SESENTA E SETE MIL REAIS, SEISCENTOS E SESENTA E TRÊS REAIS.						267.663,00

Estão registrados no CADASTRO DE RESERVA, no anexo desta ata (cópia da ata de realização da sessão pública do pregão), nos termos do art. 11 do Decreto Federal nº 7.892/13, os fornecedores que aceitaram cotar o fornecimento dos produtos com preço igual ao do(s) vencedor(es) da licitação.

Nota Explicativa: Caso ninguém aceite, excluir o subitem 2

Decreto Federal 7.892/13:

Art. 10. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado. Parágrafo único. A apresentação de novas propostas na forma **docaput** não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

Art. 11. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; (Redação dada pelo Decreto Federal nº 8.250, de 2.014)

II - será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Federal nº 8.666, de 1993; (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

III - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

IV - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações. (Redação dada pelo Decreto Federal nº 8.250, de 2.014)

§ 1º O registro a que se refere o inciso II **docaput** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II **docaput**, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 3º A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II **docaput** será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 e quando houver necessidade de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 4º O anexo que trata o inciso II **docaput** consiste na ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame. (Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN.

São participantes os seguintes órgãos:

- Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretaria Municipal de Promoção e Bem Estar Social;
- Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação na imprensa oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O Prestador dos Serviços licitados terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV *docaputo* art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razões de interesse público;

A pedido do fornecedor.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o Prestador dos Serviços registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 7.892/13.

O órgão convocar a Prestadora dos Serviços com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a efetuar a assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do Prestador dos Serviços e aceita pela Administração.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de 12 (doze) meses, contada a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no item 19 do edital, que trata "DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES".

DO CONTRATANTE:

a - Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a(s) CONTRATADA(S) possa(m) prestar os serviços dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência (ANEXO I);

b - Fornecer à(s) CONTRATADA(S), a qualquer tempo, toda a informação que julgar pertinente a fornecimento dos produtos, no intuito do bom desenvolvimento da execução do compromisso assumido;

c - Rejeitar, no todo em parte, a fornecimento dos produtos fora das especificações deste edital e seus anexos;

d - Emitir e publicar notas de empenho a crédito do (s) fornecedor (es) nos valores totais correspondentes aos produtos solicitados;

e - Enviar uma via da Nota de Empenho emitida em favor de cada fornecedor;

f - A CONTRATANTE se reserva o direito de acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da administração, que determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

g - Comunicar à(s) CONTRATADA(S), tão logo constate casos de irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções durante o fornecimento para que a(s) mesma(s) adote(m) as medidas indispensáveis ao bom andamento do que foi solicitado;

h - Exigir da(s) empresa(s) CONTRATADA(S) integral responsabilidade pela boa execução e eficiência do(s) contrato(s) celebrado(s), mormente no que se refere para a fornecimento dos produtos licitada;

i - Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a(s) CONTRATADA(S), efetuando todos os pagamentos devidos de acordo com as condições de prazo e preços pactuados no(s) Contrato(s);

j - Efetuar os pagamentos após a entrega e recebimento dos produtos, devendo as Notas Fiscais/Faturas estarem devidamente atestadas pelo setor competente.

DA CONTRATADA

a - Prestar os serviços da presente licitação, nas quantidades e especificações contidas neste documento e em seus anexos;

b - Manter, disponibilidade de toda quantidade registrada no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital, para futuras contratações.

c - Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre a fornecimento dos produtos;

d - Atender prontamente quaisquer exigências do representante da CONTRATANTE, que objetivem facilitar o atendimento do objeto da presente contratação.

e - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação;

f - Responsabilizar-se diretamente pela fornecimento dos produtos do objeto do contrato e, consequentemente, responder, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros;

g - Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as determinações contidas na Lei Federal nº 8.666/93, no respectivo Contrato de Concessão, na legislação sobre Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, Meio Ambiente e sua regulamentação, bem como nas leis, disciplinas, regulamentos e normas inerentes à execução do objeto do contrato, emanadas das demais autoridades federais, estaduais e municipais competentes, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade pela falta ou omissão no cumprimento dessas leis e exigências;

h - Responsabilizar-se pelos efeitos decorrentes da inobservância e/ou infração do contrato, de leis, regulamentos ou posturas em vigor;

i - Não empregar, na execução das atividades relacionadas com a execução da presente contratação, mão-de-obra infantil, nos termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição da República vigente, bem como envidar esforços para que a referida medida seja adotada nos Contratos firmados com os fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços;

j - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta Licitação, salvo quando expressamente autorizado pela CONTRATANTE.

k - Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução do objeto do presente certame, como única e exclusiva empregadora, confiando a execução dos respectivos serviços à profissionais idôneos e habilitados, que utilizam o mais alto nível da técnica atual;

l - Pagar, pontualmente e na forma da Lei, os encargos decorrentes das leis trabalhistas e da previdência e assistência social devidos ao seu pessoal;

m - Prestar os serviços do objeto com requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e/ou segurança recomendados pelas normas aplicáveis, de modo a garantir a boa execução dos serviços ora contratados, dentro das condições aqui estabelecidas;

n - Manter a fornecimento dos produtos, com suficientes recursos técnicos, inclusive de pessoal especializado, para poder fornecer o objeto do presente certame de forma rápida e eficiente;

o - Preservar e manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas ou representações, de qualquer natureza, decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, dos seus empregados ou seus fornecedores, durante a execução do contrato;

p - Não divulgar e nem prestar serviço, sob as penas da Lei, informações e dados referentes as prestações dos serviços contratados, a menos que expressamente autorizados pelo titular da CONTRATANTE;

q - Responsabilizar-se pelas indenizações ou reclamações oriundas de erros ou imperícias praticados na execução dos serviços contratados, até os limites previstos em lei;

r - Responsabilizar-se pela garantia da qualidade e perfeição dos serviços executados, respondendo, na forma da Lei, por quaisquer defeitos decorrentes do cumprimento do presente Documento;

s - Comunicar, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, a paralisação temporária dos serviços do objeto do presente Contrato, por motivo de manutenção ou deficiências em seus meios técnicos e operacionais, bem como o seu prazo de normalização, sem prejuízo de exame por parte da CONTRATANTE, das justificativas apresentadas e aplicação das penalidades cabíveis;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os bens serão recebidos na forma do item 17 do edital, que trata da “DA PRESTAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO”.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação do documento fiscal competente nota fiscal/fatura) dos serviços prestados de acordo com as ordens de serviços emitidas, devidamente aprovado pela contratante, por meio de ordem bancária de crédito, em depósito em conta corrente, na agência.

A cada pagamento a ser efetivado pela contratante será realizada prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

18.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, estes serão restituídos pela contratante no prazo de 5 (cinco) dias, para que a contratada promova as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma do item 21 do edital, que trata “DAS SANÇÕES”.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto Municipal nº 101/2013, do Decreto nº 7.892/13, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

O Ficamos eleitos o foro, da Comarca de Macaíba/RN, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Ielmo Marinho/RN, 13 de Agosto de 2018.

CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho

CNPJ: 08.004.525/0001-07

MARIA DO LIVRAMENTO FIDELIS

Secretária Municipal de Promoção e Bem Estar Social

ELIEGE DA SILVA OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

KM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI

CNPJ: 06.096.117/0001-05

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:4139FF8C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 929/2018

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN

CEP: 59324000

CNPJ: 08.096.604/0001-95

DECRETO Nº 929, DE 10 de agosto de 2018

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 22.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 10 de agosto de 2018

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					22.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					22.000,00
	2086 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO INFANTIL - PNATE/PETERN				22.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100600000	0001	22.000,00
Anexo II (Redução)					22.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					22.000,00
	2047 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL - PNATE/PETERN				22.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100600000	0001	22.000,00

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:EC43AADD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.383-A, DE 24 DE JULHO DE 2018.

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228, Centro – CEP59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902

CNPJ 08.086.662/0001-38

secretariadogabinete@outlook.com

DECRETO Nº 1.383-A, DE 24 DE JULHO DE 2018.

Abre crédito adicional no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, o crédito suplementar será no valor de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) para reforço de dotação orçamentária.

O Prefeito Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei: CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 9º da Lei Municipal nº 1.090/2017, de 28 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o limite de 20% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.

DECRETA :

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Jardim do Seridó no exercício corrente, conforme o anexo único constante do presente Decreto, o referido crédito será no valor de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) para reforço de dotação orçamentária.

I – As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo a este decreto por: Anexo I (Acréscimo).

Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto, serão obtidos na forma do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I – R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), através de ANULAÇÃO – podendo ser total ou parcial – de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

II – As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este decreto por: Anexo II (Redução).

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 24 de julho de 2018, 129º da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT							Elaboração de Crédito	
CNPJ: 08.086.662/0001-38								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
208	24/07/2018	806.011/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	2.000,00	24/07/2018	DECRETO: 1.383	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
05.001 Fundo Municipal de Saúde					2.000,00
	1015 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA				2.000,00
Nº Solic.: 74 Acrescentar		4.4.90.52EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E 0101400000	0001	2.000,00
Total:					2.000,00
Anexo II (Redução)					
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos					2.000,00
	1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO				2.000,00
Nº Solic.: 108 Reduzir		4.4.90.51OBRAS E INSTALAÇÕES	6102400000	0001	2.000,00
Total:					2.000,00

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:02E7EF81

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.383-B, DE 27 DE JULHO DE 2018.

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228, Centro – CEP59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902

CNPJ 08.086.662/0001-38

secretariadogabinete@outlook.com

DECRETO Nº 1.383-B, DE 27 DE JULHO DE 2018.

Abre crédito adicional no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, o crédito suplementar será no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais) para reforço de dotação orçamentária.

O Prefeito Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 9º da Lei Municipal nº 1.090/2017, de 28 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o limite de 20% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.

DECRETA :

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Jardim do Seridó no exercício corrente, conforme o anexo único constante do presente Decreto, o referido crédito será no valor de R\$ 500.000,00(Quinhentos Mil Reais) para reforço de dotação orçamentária.

I – As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo)**.

Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto, serão obtidos na forma do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I – R\$ 500.000,00(Quinhentos Mil Reais), através de ANULAÇÃO – podendo ser total ou parcial – de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

II – As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo II (Redução)**.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 27 de julho de 2018, 129º da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ							Elaboração de Crédito		
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT									
CNPJ: 08.086.662/0001-38									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
187	27/07/2018	730.002/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	27/07/2018	DECRETO: 1.383	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)									10.000,00
06.001 Secretaria Municipal de Educação		2007MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR						10.000,00	
Nº Solic.: 30 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0100100000	0001	10.000,00	
Total:									10.000,00
Anexo II (Redução)									10.000,00
06.001 Secretaria Municipal de Educação		2007MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR						10.000,00	
Nº Solic.: 30 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0100100000	0001	10.000,00	
Total:									10.000,00
188	27/07/2018	730.003/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	27/07/2018	DECRETO: 1.383	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)									10.000,00
06.001 Secretaria Municipal de Educação		2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEME						10.000,00	
Nº Solic.: 31 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		01001000	00 0001	10.000,00	
Total:									10.000,00
Anexo II (Redução)									10.000,00
06.001 Secretaria Municipal de Educação		2009 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL						10.000,00	
Nº Solic.: 31 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		01001000	00 0001	10.000,00	
Total:									10.000,00
189	27/07/2018	730.004/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	30.000,00	27/07/2018	DECRETO: 1.383	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)									30.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos		2006 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS						30.000,00	
Nº Solic.: 94 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0100000000	0001	30.000,00	
Total:									30.000,00
Anexo II (Redução)									30.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos		2014 SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA						30.000,00	
Nº Solic.: 94 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0100000000	0001	30.000,00	
Total:									30.000,00
190	27/07/2018	730.005/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	400.000,00	27/07/2018	DECRETO: 1.383	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)									400.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos		2014 SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA						400.000,00	
Nº Solic.: 95 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0100000000	0001	400.000,00	

Total:									400.000,00
Anexo II (Redução)									400.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos									400.000,00
1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO									400.000,00
Nº Solic.: 95 Reduzir									400.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES									6102400000 0001
Total:									400.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
191	27/07/2018	730.006/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	30.000,00	27/07/2018	DECRETO: 1.383	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)									30.000,00
14.001 Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca									30.000,00
2054 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA									30.000,00
Nº Solic.: 46 Acrescentar									30.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA									0100000000 0001
Total:									30.000,00
Anexo II (Redução)									30.000,00
14.001 Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca									30.000,00
2054 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA									30.000,00
Nº Solic.: 46 Reduzir									30.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO									0100000000 0001
Total:									30.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
192	27/07/2018	730.007/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	20.000,00	27/07/2018	DECRETO: 1.383	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)									20.000,00
05.001 Fundo Municipal de Saúde									20.000,00
2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE									20.000,00
Nº Solic.: 68 Acrescentar									20.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA									0100200000 0001
Total:									20.000,00
Anexo II (Redução)									20.000,00
05.001 Fundo Municipal de Saúde									20.000,00
2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE									20.000,00
Nº Solic.: 68 Reduzir									20.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO									0100200000 0001
Total:									20.000,00

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:24AF24B2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.384, DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228, Centro – CEP 59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902

CNPJ 08.086.662/0001-38

secretariadogabinete@outlook.com

DECRETO Nº 1.384 DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

Abre crédito adicional no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, o crédito suplementar será no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco Mil Reais) para reforço de dotação orçamentária.

O Prefeito Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no usode suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 9º da Lei Municipal nº 1.090/2017, de 28 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o limite de 20% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.

DECRETA :

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Jardim do Seridó no exercício corrente, conforme o anexo único constante do presente Decreto, o referido crédito será no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco Mil Reais) para reforço de dotação orçamentária. I – As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo)**.

Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto, serão obtidos na forma do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I – R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco Mil Reais), através de ANULAÇÃO – podendo ser total ou parcial – de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

II – As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo II (Redução)**.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 01 de Agosto de 2018, 129º da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ								Elaboração de Crédito	
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT									
CNPJ: 08.086.662/0001-38									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
209	01/08/2018	806.953/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	01/08/2018	DECRETO: 1.384	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)								10.000,00	
12.001 Fundo Municipal de Assistência Social								10.000,00	
		2048MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA						10.000,00	
Nº Solic.: 19 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0102900000	0001	10.000,00	
Total:								10.000,00	
Anexo II (Redução)								10.000,00	
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos								10.000,00	
		1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO						10.000,00	
Nº Solic.: 109 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		6102400000	0001	10.000,00	
Total:								10.000,00	

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ								Elaboração de Crédito	
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT									
CNPJ: 08.086.662/0001-38									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
207	01/08/2018	802.933/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	5.000,00	01/08/2018	DECRETO: 1.384	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)								5.000,00	
06.001 Secretaria Municipal de Educação								5.000,00	
		2009 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL						5.000,00	
Nº Solic.: 36 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0101500000	0001	5.000,00	
Total:								5.000,00	
Anexo II (Redução)								5.000,00	
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos								5.000,00	
		1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO						5.000,00	
Nº Solic.: 107 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		6102400000	0001	5.000,00	
Total:								5.000,00	

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ								Elaboração de Crédito	
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT									
CNPJ: 08.086.662/0001-38									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
200	01/08/2018	731.992/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	01/08/2018	DECRETO: 1.384	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)								10.000,00	
05.001 Fundo Municipal de Saúde								10.000,00	
		2101AÇÕES DO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR						10.000,00	
Nº Solic.: 69 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0106500000	0001	10.000,00	
Total:								10.000,00	
Anexo II (Redução)								10.000,00	
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos								10.000,00	
		1032IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO						10.000,00	
Nº Solic.: 100 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		6102400000	0001	10.000,00	
Total:								10.000,00	

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:783DB0E1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.387-A, DE 03 DE AGOSTO DE 2018.

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, 228, Centro-CEP59343-000-Fones: (84)3472.3900-Fax:(84)3472.3902
CNPJ 08.086.662/0001-38
secretariadogabinete@outlook.com

DECRETO Nº 1.387-A, DE 03 DE AGOSTO DE 2018.

DECRETA A CRIAÇÃO POR INCORPORAÇÃO DE NOVAS NATUREZA DE DESPESA NO QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2018 – LEI Nº 1.090 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017 – DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.

JOSÉ AMAZAN SILVA, prefeito constitucional do município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.

CONSIDERANDO a autorização expressa no inciso III, art. 9º da Lei Municipal nº 1.090 de 28 de Dezembro de 2017;

CONSIDERANDO que Administração Pública não é capaz de antever com total exatidão, todas as naturezas de despesa que serão necessárias para o correto registro no seu respectivo Sistema de Contabilidade Municipal;

CONSIDERANDO o limite de 20% para abertura de créditos suplementares trazido pelo inciso I, art. 9º, da Lei Municipal nº 1.090 de 28 de Dezembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Criar por incorporação nesta data, as Naturezas de Despesa Orçamentária especificadas conforme detalhamento em anexo a este decreto.

I - A criação de novas natureza de despesa não contempladas na ação orçamentária, só irá ocorrer, caso exista já previsto na Lei Orçamentária Anual a mesma categoria econômica que pretende-se criar na correspondente ação.

II - As Novas Naturezas de Despesa criadas estarão identificadas nos anexos a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo)**.

III - As Naturezas de Despesa que serão utilizadas como fonte para criação, estarão identificadas nos anexos a este decreto por: **Anexo II (Redução)**.

Art. 2º - Os valores correspondentes as criações de Novas Natureza de Despesa, não implicam em alterações nos totais dos créditos orçamentários inicialmente fixados nas Ações Orçamentárias para a LOA de 2018, pois os créditos utilizados para criação destas novas natureza de despesa, são originários da respectiva Ação Orçamentária.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2018.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 03 de agosto de 2018. 129º ano da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ							Elaboração de Credito	
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT								
CNPJ: 08.086.662/0001-38								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
210	03/08/2018	807.006/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	03/08/2018	DECRETO: 1.387	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.000,00
14.001 Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca					10.000,00
	1057 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS				10.000,00
Nº Solic.: 48 Criar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	0101600000	0001	10.000,00
Total:					10.000,00
Anexo II (Redução)					10.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos					10.000,00
	1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO				10.000,00
Nº Solic.: 110 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	6102400000	0001	10.000,00
Total:					10.000,00

Publicado por:

Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:35EB2EA3

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 1.387-B, DE 03 DE AGOSTO DE 2018.

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228, Centro – CEP59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902

CNPJ 08.086.662/0001-38

secretariadogabinete@outlook.com

DECRETO Nº 1.387-B, DE 03 DE AGOSTO DE 2018.

Abre crédito adicional no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, o crédito suplementar será no valor de R\$ 65.000,00(sessenta e cinco Mil Reais) para reforço de dotação orçamentária.

O Prefeito Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 9º da Lei Municipal nº 1.090/2017, de 28 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o limite de 20% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Jardim do Seridó no exercício corrente, conforme o anexo único constante do presente Decreto, o referido crédito será no valor de R\$ 65.000,00(sessenta e cinco Mil Reais) para reforço de dotação orçamentária.

I – As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo)**.

Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto, serão obtidos na forma do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I – R\$ 65.000,00(sessenta e cinco Mil Reais), através de ANULAÇÃO – podendo ser total ou parcial – de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

II – As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo II (Redução)**.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 03 de agosto de 2018, 129º da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ							Elaboração de Crédito	
CNPJ: 08.086.662/0001-38								
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
214	03/08/2018	810.977/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	5.000,00	03/08/2018	DECRETO: 1.387	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
05.001 Fundo Municipal de Saúde					
		2023 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE			5.000,00
Nº Solic.: 76 Acrescentar 3.3.90.39			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0107000000	0001
					5.000,00
Total:					5.000,00
Anexo II (Redução)					
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos					
		1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO			5.000,00
Nº Solic.: 114 Reduzir 4.4.90.51			OBRAS E INSTALAÇÕES	6102400000	0001
					5.000,00
Total:					5.000,00

PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT							Elaboração de Crédito	
CNPJ: 08.086.662/0001-38								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
213	03/08/2018	810.959/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	20.000,00	03/08/2018	DECRETO: 1.387	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
06.001 Secretaria Municipal de Educação					
		2009 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL			20.000,00
Nº Solic.: 37 Criar 3.3.90.30			MATERIAL DE CONSUMO	0112100000	0001
					20.000,00
Total:					20.000,00
Anexo II (Redução)					
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos					
		1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO			20.000,00
Nº Solic.: 113 Reduzir 4.4.90.51			OBRAS E INSTALAÇÕES	6102400000	0001
					20.000,00
Total:					20.000,00

PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT							Elaboração de Crédito	
CNPJ: 08.086.662/0001-38								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
212	03/08/2018	809.003/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	30.000,00	03/08/2018	DECRETO: 1.387	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
05.001 Fundo Municipal de Saúde					
		2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			30.000,00
Nº Solic.: 75 Acrescentar 4.4.90.52			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0101400000	0001
					30.000,00
Total:					30.000,00
Anexo II (Redução)					
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos					
		1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO			30.000,00
Nº Solic.: 112 Reduzir 4.4.90.51			OBRAS E INSTALAÇÕES	6102400000	0001
					30.000,00
Total:					30.000,00

PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT							Elaboração de Crédito	
CNPJ: 08.086.662/0001-38								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
211	03/08/2018	807.963/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	03/08/2018	DECRETO: 1.387	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02.001 Gabinete Civil					
		2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO			10.000,00

	GABINETE CIVIL				
Nº Solic.: 14 Acrescentar 3.3.90.91		SENTENÇAS JUDICIAIS	0100000000	0001	10.000,00
Total:					10.000,00
Anexo II (Redução)					10.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos					10.000,00
	1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO				10.000,00
Nº Solic.: 111 Reduzir 4.4.90.51		OBRAS E INSTALAÇÕES	6102400000	0001	10.000,00
Total:					10.000,00

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:0A36F639

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 604005/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº17/2018**

A Exma. Sra. Prefeita Municipal
TAIANNI LOPES SANTOS

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência, que tem por objeto o Registro de Preços para a Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, oriundos da Propostas FNS nº 13878.637000/1180-03.

Abalizados na Proposta apresentada pela empresa habilitada conforme Ata de Realização da Sessão e Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico SRP nº 17/2018, solicitamos a Vossa Excelência a análise, para posterior homologação do resultado desta licitação a licitante vencedora, conforme vai a seguir descrito, por ter sido avaliada e julgada como mais vantajosa para a Administração.

Vencedor(es): A N Q GONCALVES JUNIOR						
CNPJ: 20.903.036/0001-92		Email: j.jlicitacoes@hotmail.com			Telefone: (84) 98899-4715	
Endereço: R FELIPE CAMARAO, 853 LOJA 01, DOZE ANOS, MOSSORO/RN, CEP: 59603-340						
Representante: Antônio Neuton Queiroz Gonçalves Junior						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	6,00	UND	Computador (desktop-básico): Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador desktop com processador no mínimo Intel core i3 ou AMD a10 ou similar; possuir 1 (um) disco rígido de 500 gigabyte; memória RAM de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo SDRAM ddr4 2.133 MHZ ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL; a placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes; possuir pelo menos 01 (um) slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior; possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete; o adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 01 (um) gigabyte de memória, possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior, suportar monitor estendido, possuir no mínimo 02 (duas) saídas de vídeo, sendo pelo menos 01 (uma) digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI; unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom; teclado USB, abnt2, 107 teclas (com fio) e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll (com fio); monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9); interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n; sistema operacional Windows 10 pro (64 bits); fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item; gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal; todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor; todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.	EASY /ACER	1.867,00	11.202,00
00009	2,00	UND	Projeto Multimídia (Datashow): Deve estar em linha de produção pelo fabricante, deve possuir tecnologia LCD com matriz ativa TFT com 16 milhões de cores; Resolução mínima nativa de 1024 x 768 e compatibilidade 16:9; Deve possuir interfaces de comunicação, sendo 01 (uma) VGA e 01 (uma) HDMI; Deve possuir entrada USB; Luminosidade mínima de 2500 lumens; Alto-falante integrado no projetor com o mínimo de 1W de potência; Alimentação automática 100-120V, 220-240V; Controle remoto IR, cabo de alimentação, cabo VGA; Manual do usuário; Suporta apresentações a partir de um pen-drive direto no projetor (sem o uso de pc); O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; Garantia mínima de 12 meses.	BENQ	1.309,00	2.618,00
Total:						13.820,00

Vencedor(es): ESFERA MASTER COMERCIAL EIRELI						
CNPJ: 26.527.362/0001-29		Email: licitacao1@esferamaster.com.br			Telefone: (11)43035688	
Endereço: EST DOUTOR CICERO BORGES DE MORAIS, 1630, VILA UNIVERSAL, BARUERI/SP, CEP: 06407-000						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00031	2,00	UND	Laser para Fisioterapia: CONSOLE: POSSUI; APLICADOR 650 NM A 700 NM: NÃO POSSUI; APLICADOR 830 NM A 905 NM: NÃO POSSUI; CANETA 650 NM A 700 NM: POSSUI; CANETA 830 NM A 905 NM: POSSUI; CLUSTER 650 NM A 905 NM: NÃO POSSUI.	IBRAMED OF MOD LASERPULSE L42	5.000,00	10.000,00
Total:						10.000,00

Vencedor(es): HDX COMERCIAL EIRELI - ME						
CNPJ: 24.039.450/0001-56		Email: hdx@hdx.ind.br			Telefone: (62) 3638-1000	
Endereço: R C 240, 248 LOTE 13 SALA FRENTE QUADRA560, JARDIM AMERICA, GOIANIA/GO, CEP: 74275-26						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00032	4,00	UND	Jato de Bicarbonato: CONSOLE: COM ENTRADA DE AR, ÁGUA E RESERVATÓRIO DE BICARBONATO; ACESSÓRIO(S): 01 PEÇA DE MÃO PARA JATO DE BICARBONATO.	PROPHY JET	250,00	1.000,00

00033	4,00	UND	Fotopolimerizador de Resina: TIPO: LED, SEM FIO SEM RADIÔMETRO.	BSTAR+	425,00	1.700,00
00034	2,00	UND	Amalgamador Odontológico: TIPO: CAPSULAR; MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL.	ALTMIX DIGITAL	550,00	1.100,00
Total:						3.800,00

Vencedor(es): I. L. MENDES JUNIOR EIRELI						
CNPJ: 17.184.211/0001-24		Email: leticia@finktecnologia.com.br			Telefone: (41)3322-2325	
Endereço: R SERGIO FERREIRA ALVES, 62 SALA 04 SUPERIOR, CENTRO, QUATRO BARRAS/PR, CEP: 83420-000						

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00003	3,00	UND	Impressora Laser Multifuncional (copiadora, scanner e fax): Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora com tecnologia Laser ou Led; padrão de cor monocromático; tipo multifuncional (imprime, copia, digitaliza, fax); memória 128 MB; resolução de impressão 600 x 600 DPI; resolução de digitalização 1200 x 1200 DPI; resolução de cópia 600 x 600; velocidade de impressão 30 PPM preto e branco; capacidade da bandeja 150 páginas; ciclo mensal 30.000 páginas; fax 33.6kbps opcional; interfaces USB, rede ethernet 10/100 e WIFI 802.11 b/g/n; frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia mínima de 12 meses.	LEXMARK MX310DN	1.648,87	4.946,61
00013	4,00	UND	Impressora Laser (Comum): Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200 x 1200 DPI; velocidade de 35 páginas por minuto PPM; suportar tamanho de papel a5, a4 carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface USB; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento garantia de 12 meses.	LEXMARK MOD. MS415DN	1.444,89	5.779,56
Total:						10.726,17

Vencedor(es): INTELIGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS E						
CNPJ: 08.060.934/0001-20		Email: inteligencia.rep@gmail.com			Telefone: (83)9980-0101	
Endereço: R RAIMUNDO PEREIRA DE OLIVEIRA, 60 TERREO, JARDIM SORRILANDIA I, SOUSA /PB, CEP: 58805-150						

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00006	5,00	UND	Mesa de Escritório: MATERIAL DE CONFEÇÃO: MADEIRA/MDP/SIMILAR/DOBRÁVEL; GAVETAS: 02; COMPOSIÇÃO: SIMPLES.	GQS	195,00	975,00
00007	4,00	UND	Armário: DIMENSÕES/ RATELEIRAS: ALTURA DE 180 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM / 04; MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO; CAPACIDADE MÍNIMA DA PRATELEIRA: 40 Kg.	GQS	405,00	1.620,00
00008	1,00	UND	Geladeira/Refrigerador: CAPACIDADE: DE 250 A 299 L.	ESMALTEC	1.165,00	1.165,00
00015	4,00	UND	Cadeira de Rodas Adulto: MATERIAL DE CONFEÇÃO/APOIO PARA BRAÇOS/APOIO PARA PÉS/ELEVAÇÃO DE PERNAS: AÇO OU FERRO PINTADO/ESCAMOTEÁVEL/REMOVIVEL/COM ELEVAÇÃO	CARONE	700,00	2.800,00
00030	2,00	UND	Aparelho de Som: ENTRADA: USB; REPRODUÇÃO: CD/MP3.	MONDIAL	175,00	350,00
Total:						6.910,00

Vencedor(es): METALURGICA ALIANCA EIRELI						
CNPJ: 30.557.723/0001-57		Email: metalurgicaalianca20182@gmail.com			Telefone: (62)3333-2768	
Endereço: AV PEDRO LUDOVICO, 0 QUADRA03 LOTE 36-A, RESIDENCIAL MORUMBI, ANAPOLIS /GO, CEP: 75131-700						

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00004	2,00	UND	Armário Vitrine: MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO / FERRO PINTADO; LATERAIS DE VIDRO: POSSUI; NÚMERO DE PORTAS: 02 PORTAS.	ALIANÇA	428,00	856,00
00011	3,00	UND	Longarina: ASSENTO/ ENCOSTO: POLIPROPILENO; NÚMERO DE ASSENTOS: 03 LUGARES.	ALIANÇA	197,00	591,00
00012	11,00	UND	Cadeira: MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO / FERRO PINTADO; RODÍZIOS: POSSUI; BRAÇOS: NÃO POSSUI; REGULAGEM DE ALTURA: POSSUI; ASSENTO/ ENCOSTO: POLIPROPILENO.	ALIANÇA	75,00	825,00
Total:						2.272,00

Vencedor(es): ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES						
CNPJ: 09.478.023/0001-80		Email: vendasodontomedsousapb@gmail.com			Telefone: (83)3522-2685	
Endereço: R ODON BEZERRA, 16, CENTRO, SOUSA /PB, CEP: 58800-130						

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00005	4,00	UND	Caixa para Desinfecção de Limas Endodônticas: CAPACIDADE: ATÉ 9 LIMAS	FAVA	45,00	180,00
00014	1,00	UND	Cadeira de Rodas para Obeso: CAPACIDADE: DE 120 KG A 159 KG; BRAÇOS: ESCAMOTEÁVEL; PÉS: FIXO.	CDS	810,00	810,00
00018	1,00	UND	Oxímetro de Pulso: TIPO: PORTÁTIL (DE MÃO); SENSOR DE SpO2: 01	MD - MACROSUL	1.590,00	1.590,00
00020	2,00	UND	Esfigmomanômetro Adulto: MATERIAL DE CONFEÇÃO: TECIDO EM ALGODÃO; BRAÇADEIRA/ FECHO: VELCRO;	ACCUMED	65,00	130,00
00021	12,00	UND	Estetoscópio Adulto: TIPO: DUPLO; AUSCULTADOR: AÇO INOXIDÁVEL.	ACCUMED	20,00	240,00
00022	5,00	UND	Estetoscópio Infantil: AUSCULTADOR: AÇO INOXIDÁVEL; TIPO: DUPLO.	ACCUMED	34,00	170,00
00025	2,00	UND	Ultrassom para Fisioterapia: TELA LCD: POSSUI; MODO DE EMISSÃO/ OPERAÇÃO: CONTÍNUO E PULSADO; FREQUÊNCIA: 1 E 3 MHZ.	KONDENTECH	1.200,00	2.400,00
00026	2,00	UND	TENS e FES: NÚMERO DE CANAIS: 04 CANAIS.	CARCI	1.200,00	2.400,00
00027	2,00	UND	Andador: MATERIAL DE CONFEÇÃO: ALUMÍNIO; RODÍZIOS DIANTEIROS: NÃO POSSUI.	CGC	115,00	230,00
00029	1,00	UND	Adipômetro: TIPO: ANALÓGICO.	AVANUTRI	320,00	320,00
Total:						8.470,00

Vencedor(es): PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA						
CNPJ: 40.757.908/0001-69		Email: rommel.duarte@pontanegra.com.br			Telefone: (84) 4006-1590	
Endereço: AV ENGENHEIRO ROBERTO FREIRE, 701, CAPIM MACIO, NATAL/RN, CEP: 59082-400						

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00019	2,00	UND	Veículo de Passeio - Transporte de Equipe (5 pessoas, 0 Km): CAPACIDADE: 05 LUGARES; FREIOS ABS E AIRBAG DUP: POSSUI; CÂMBIO: MANUAL; TIPO DE COMBUSTÍVEL: BICOMBUSTÍVEL; PORTAS: 04 PORTAS; MOTORIZAÇÃO: 1.0 A 1.3; TIPO DE DIREÇÃO: HIDRAULICA / ELÉTRICA; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS: MÍNIMA DE 2.370 MM; AR CONDICIONADO: POSSUI; TRIO ELÉTRICO (TRAVA, VIDRO, ALARME): POSSUI.	FIAT GRAND SIENA ATTRACTIVE 1.4	50.000,00	100.000,00
Total:						100.000,00

O valor total da adjudicação realizada é de R\$ 205.730,17 (duzentos e cinco mil, setecentos e trinta reais e dezessete centavos).

Esclareço ainda, que o julgamento recaiu sobre a proposta de menor preço e que o preços ofertados estão em conformidade com os praticados no mercado, o que satisfaz as exigências legais.

Lagoa d'Anta/RN, 09 de agosto de 2018.

WAGNER FREITAS DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
Wagner Freitas da Silva
Código Identificador:5108EE61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 716011/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº18/2018

A Exma. Sra. Prefeita Municipal
TAIANNI LOPES SANTOS

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência, que tem por objeto o Aquisição de Ambulância Tipo A, conforme Termo de Compromisso nº 2406201712182301430.

Abalizados na Proposta apresentada pela empresa habilitada conforme Ata de Realização da Sessão e Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico SRP nº 18/2018, solicitamos a Vossa Excelência a análise, para posterior homologação do resultado desta licitação a licitante vencedora, conforme vai a seguir descrito, por ter sido avaliada e julgada como mais vantajosa para a Administração.

Vencedor(es): PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA						
CNPJ: 40.757.908/0001-69		Email: rommelduarte@pontanegra.com.br			Telefone: (84) 4006-1590	
Endereço: AV ENGENHEIRO ROBERTO FREIRE, 701, CAPIM MACIO, NATAL/RN, CEP: 59082-400						
Representante: ROMMEL DUARTE PESSOA - RG: 1823431/ITEP-RN						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	1,00	Und.	AMBULANCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGONETA NO MINIMO ANO/MODELO 2018: a) Sinalizador óptico e acústico; b) Equipamentos de Comunicação; c) Maca com rodas; d) Suporte para soro e oxigênio medicinal Ainda: Veículo tipo furgoneta c/ carroceria em aço ou monobloco e original de fábrica, 0 km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.) nas 4 rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO. Motor Dianteiro;4 cilindros; Combustível = gasolina ou gasolina e/ou álcool misturados em qualquer proporção(flex); Potência mín de 85 cv; Tanque de Combustível: Capac. mín = 50 L. Freios e Suspensão. Equipamentos Obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; Cabine/Carroceria: Portas em chapa, c/ revestimento interno em poliestireno, c/ fechos interno e externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento. Altura interna do veículo deve ser original de fábrica. O pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento. Sist. Elétrico: Original do veículo, c/ montagem de bateria de no mín 60 Ah do tipo sem manutenção, 12 volts. O Sist. elétrico dimensionado p/ o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos, quer c/ a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. Iluminação: Natural e Artificial. Sinalizador Frontal Principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, c/ módulo único e lente inteira ou múltiplas lentes, c/ compr. mín de 1.000 mm e máx de 1.300 mm, largura mín de 250 mm e máx de 500 mm e altura mín de 55 mm e máx de 110 mm, instalada no teto da cabine do veículo. Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J575, SAE J595 e SAE J845, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1, p/ o Sinalizador Luminoso Frontal Principal. Sinalização acústica c/ amplificador de potência mín de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín de 3 tons distintos, Sist. de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no mín100 dB @13,8 Vcc; Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849, no que se refere a requisitos e diretrizes nos Sist.s de sirenes eletrônicas c/ um único autofalante. Sist. portátil de oxigênio completo, mín 3 L. A cabine deve ser c/ o Sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar Condic. ventilação, aquecedor e desembaçador. O compartimento do paciente, deve ser original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um Sist. de Ar Condic. e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14.561.Ventilador oscilante no teto; A Capac. térmica do Sist. de Ar Condic. do Compartimento traseiro deve ser de no mín 15.000 BTUs. Maca retrátil, em duralumínio; c/ no mín 1.800 mm de compr. Provida de Sist. de elevação do tronco do paciente de mín 45 graus e suportar peso mín de 100 kg. Com colchonete. Deverão ser apresentados: Autorização de Funcionamento de Empresa do Fabricante e Registro ou Cadastramento dos Produtos na Anvisa; Garantia de 24 meses. Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório devidamente credenciado. A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deve prever: Dimensionar o espaço interno, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. As paredes internas, piso e a divisória deverão ser em plástico reforçado c/ fibra de vidro laminadas ou Acrilonitrila Butadieno Estireno auto-estinguível, ambos c/ espessura mín de 3mm, moldados conforme geometria do veículo, c/ a proteção antimicrobiana, tornando a superfície bacteriostática. Um suporte p/ soro e plasma; Um pega-mão ou balaústres vertical, junto a porta traseira esquerda, p/ auxiliar no embarque c/ acabamento na cor amarela. Armário superior p/ objetos, na lateral direita, acima da maca, em ABS auto-estinguível ou compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável(fórmica ou similar).Fornecer de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por cruzeiros e palavra Ambulância no capô, vidros laterais e traseiros; Providenciar adequação visual conforme manual de logotipo disponibilizado pelo Ministério da Saúde.	FIAT/FIORINO 1.4 EVO FLEX	79.800,00	79.800,00
Total:						79.800,00

O valor total da adjudicação realizada é de R\$ 79.800,00 (setenta e nove mil e oitocentos reais).

Esclareço ainda, que o julgamento recaiu sobre a proposta de menor preço e que o preços ofertados estão em conformidade com os praticados no mercado, o que satisfaz as exigências legais.

Lagoa d'Anta/RN, 13 de agosto de 2018.

WAGNER FREITAS DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
Wagner Freitas da Silva
Código Identificador:1561F715

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/2018-SEMSAB - REPUBLICAÇÃO

PORTARIA Nº 001/2018-SEMSAB Portalegre (RN), 10 de agosto de 2018

DISPÕE ACERCA DO PAGAMENTO DO PRÊMIO DE INCENTIVO FINANCEIRO PROVENIENTE DO PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA DO ACESSO E QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA (PMAQ-AB).

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas na Lei Orgânica, e em especial o que prevê o parágrafo único do art.4º da Lei nº. 283/2013,

CONSIDERANDO o os termos da Lei nº. 283 de 23 de dezembro de 2013, e suas alterações (Lei nº. 331/2015), que versa acerca designação de servidores municipais para atuarem junto ao Programa Nacional de Melhoria do Acesso e Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB), bem como o pagamento de incentivo financeiro em função do cumprimento de metas estabelecidas pelo referido programa para o 2º semestre de 2017; 1º semestre de 2018.

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º da Lei nº. 283/2013, que define a forma de pagamento do “Prêmio de Incentivo” aos servidores designado para atuarem no Programa Nacional de Melhoria do Acesso e Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB), em função do alcance de metas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO o processo de avaliação e monitoramento efetivado por parte da Secretaria Municipal de Saúde, para fins de pagamento do “Prêmio de Incentivo” de que trata a Lei nº. 283/2013.

R E S O L V E:

Art. 1º Farão jus a percepção do Prêmio de Incentivo do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB) os servidores constantes no Anexo I da presente Portaria, de acordo com avaliação do cumprimento de metas estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. O valor do Prêmio de Incentivo de que trata o *caput* do presente artigo se dá em observância ao cumprimento do quadro de metas estabelecidos no artigo 2º, §3º da Lei nº. 283/2013 e os repasses financeiros por parte do Ministério da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, conforme o Anexo II.

Art. 2º O prêmio de que trata esta Portaria tem o caráter indenizatório não podendo em hipótese alguma poderá incorporado ao salário do servidor, conforme prevê o art. 6º da Lei nº. 283/2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANA PEDRINA DE LUCENA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico

ANEXO I

SERVIDORES/PROFISSIONAIS QUE COMPONHEM AS EQUIPES DE SAÚDE

EQUIPE A

Alyne Viviane Negreiros Pereira, matrícula nº 347
Ana Andrea Silva Raposo de Paiva, matrícula nº 65
Ana Neta Dias, matrícula nº 67
Ana Raquel Lucena Costa, matrícula nº 355
Antônia Lucia da Silva Oliveira, matrícula nº 149
Antônio Assis de Holanda Freitas, matrícula nº 59
Cristiane Pereira de Freitas, matrícula nº 154
Evaldo de Souza Barboza nº 431

Francisca Maria do Socorro de Holanda, matrícula nº 356
Francisco Gama Neto, matrícula nº 449
Francisco Marcelo Pereira Holanda, matrícula nº 73

Francisco Nilton Pascoal de Figueiredo, matrícula nº 390
 Josefa Jozânia de Oliveira Silva, matrícula nº 75
 Maria da Conceição Queiroz Souza, matrícula nº 97
 Maria da Conceição Sousa, matrícula nº 105
 Marque Jean da Costa Freitas, matrícula nº 360
 Mikarla de Freitas Pereira Lima, matrícula nº 182
 Ozenira Queiroz dos Santos, matrícula nº 353
 Raimunda Erineide Rocha, matrícula nº 365
 Rita Cristina de Freitas Carlos, matrícula nº 185
 Sueli Tertulino de Freitas, matrícula nº 187
 Renata Thays Ribeiro Borges nº 432
 Gilberlandia Maria de Souza Rocha nº 161
 Edja Vanessa de Oliveira Souza nº 486

EQUIPE B

Abraão Marques de Freitas, matrícula nº 54
 Antônio Aroldo de Freitas, matrícula nº 348
 Aurea Dias Pereira, matrícula nº 69
 Cicero Romão de Holanda, matrícula nº 70
 Gladivania Paiva Fernandes Filgueira de Melo, matrícula nº 162
 Guthembergue Tavares Ferreira, matrícula nº 411
 Ivanildo Pereira Rocha Junior, matrícula nº 64
 Janailson Ferreira Paiva, matrícula nº 170
 Joserlania Alves Paiva Fernandes, matrícula nº 81
 Liduina Maria da Silva, matrícula nº 94
 Maria Eribene de Queiroz Cardoso, matrícula nº 180
 Maria Rosimar Silva Costa, matrícula nº 109
 Rosimar Alves de Holanda, matrícula nº 186
 Maria de Jesus Vieira Galdino da Silva, matrícula nº 359
 Natalia Cunha de Medeiros Melo nº 507

EQUIPE C

Antonio Ramio Barbosa, matrícula nº 68
 Francisca Adriana de Freitas C. Pinto, matrícula nº 72
 Francisco Ranieri Tertulino Viana, matrícula nº 62
 Gladivan Paiva Fernandes Filgueira, matrícula nº 350
 Iranilda Lucena Pereira, matrícula nº 165
 Izabel Aires de Moraes, matrícula nº 468
 Katia de Melo, matrícula nº 357
 Kátia Kalene Pereira de Melo, matrícula nº 464
 Maria Auxiliadora Bezerra Lucena Sá, matrícula nº 358
 Maria Vanuzia Bezerra Lucena Costa, matrícula nº 181
 Ivonete Calixto Da Silva Rocha nº 444
 Adriana de Oliveira Fernandes nº 478
 Vanessa Lacerda Gonçalves nº 485

ANEXO II

ANEXO II							
RELAÇÃO DE SERVIDORES APTOS A RECEBER O INCENTIVO PMAQ - 2º semestre de 2017/1º Semestre de 2018 CONFORME LEI Nº 283/2013							
Nº	Nome do Servidor	Unidade de Trabalho	2º semestre de 2017		1º Semestre de 2018		Valor Total
			Meta Alcançada	Valor a receber	Meta Alcançada	Valor a receber	
01	Abraão Marques de Freitas	UBS Vicente do Rego filho + A/UBS Honorato Eulampio de Paiva –B +UBS Jose Itamiram Jacinto de Oliveira - C	90 %	R\$ 496,74	91,00%	R\$ 471,74	R\$ 968,48
02	Adriana de Oliveira Fernandes	UBS José Itamiran Jacinto de Oliveira	68%	R\$ 224,13			R\$ 224,13
03	Antônio Assis de Holanda Freitas	UBS Vicente do Rego filho - A	90 %	R\$ 448,10	91,00%	R\$ 475,43	R\$ 923,53
04	Francisco Ranieri Tertulino Viana	UBS Vicente do Rego filho - A	90 %	R\$ 492,80	91,00%	R\$ 471,74	R\$ 964,54
05	Ivanildo Pereira Rocha Junior	UBS Vicente do Rego filho - A	90 %	R\$ 494,77	91,00%	R\$ 473,59	R\$ 968,36
06	Evaldo de Souza Barboza	UBS Vicente do Rego filho - A	90 %	R\$ 55,30			R\$ 55,30
07	Ana Neta Dias	UBS Vicente do Rego filho - EQ.A	78,00%	R\$ 461,96	56,00%	R\$ 271,03	R\$ 732,99
08	Maria da Conceição Queiroz Souza	UBS Vicente do Rego filho - EQ.A	83,00%	R\$ 491,57	56,00%	R\$ 268,76	R\$ 760,33
09	Renata Thays Ribeiro Borges	UBS Vicente do Rego filho - EQ.A	73,00%	R\$ 458,66	56,00%	R\$ 86,18	R\$ 544,84
10	Francisco Marcelo Pereira Holanda	UBS Vicente do Rego filho - EQ.A	83,00%	R\$ 495,84	57,00%	R\$ 290,87	R\$ 786,71
11	Josefa Josania de Oliveira Silva	UBS Vicente do Rego filho - EQ.A	80,00%	R\$ 465,56	51,00%	R\$ 256,12	R\$ 721,68
12	Maria da Conceição Sousa	UBS Vicente do Rego filho - EQ.A	79,00%	R\$ 421,09	54,00%	R\$ 262,44	R\$ 683,53
13	Raimunda Erineide Rocha	UBS Vicente do Rego filho - EQ.A	76,00%	R\$ 227,01	52,00%	R\$ 242,19	R\$ 469,20
14	Ana Andrea Silva Raposo de Paiva	UBS Vicente do Rego filho - EQ.A	83,00%	R\$ 521,49	53,00%	R\$ 243,63	R\$ 765,12
15	Maria Rosimar Silva Costa	UBS Honorato Eulampio de Paiva – EQ. B	45,00%	R\$ 292,01	52,00%	R\$ 267,46	R\$ 559,47
16	Aurea Dias Pereira	UBS Honorato Eulampio de Paiva – EQ. B	52,00%	R\$ 318,68	56,00%	R\$ 292,57	R\$ 611,25
17	Liduina Maria da Silva	UBS Honorato Eulampio de Paiva – EQ. B	45,00%	R\$ 292,01	51,00%	R\$ 266,45	R\$ 558,46
18	Joserlania Alves Paiva Fernandes	UBS Honorato Eulampio de Paiva – EQ. B	55,00%	R\$ 356,90	60,00%	R\$ 313,47	R\$ 670,37
19	Cicero Romão de Holanda	UBS José Itamiran Jacinto de Oliveira	71%	R\$ 460,72	55,00%	R\$ 280,67	R\$ 741,39
20	Francisca Adriana de Freitas Costa Pinto	UBS José Itamiran Jacinto de Oliveira	64%	R\$ 415,30	55,00%	R\$ 287,35	R\$ 702,65
21	Kátia Kalene Pereira de Melo	UBS José Itamiran Jacinto de Oliveira	64%	R\$ 207,65			R\$ 207,65
22	Ivonete Calixto da Silva Rocha	UBS José Itamiran Jacinto de Oliveira	71%	R\$ 244,99			R\$ 244,99
23	Antônio Ramio Barbosa	UBS José Itamiran Jacinto de Oliveira	60%	R\$ 389,34	50,00%	R\$ 261,23	R\$ 650,57
24	Antônia Lúcia da Silva Oliveira	UBS Vicente do Rego filho - EQ.A	58,00%	R\$ 182,21	78,00%	R\$ 330,12	R\$ 512,33

RELAÇÃO DE SERVIDORES APTOS A RECEBER O INCENTIVO PMAQ - 2º semestre de 2017/1º Semestre de 2018 CONFORME LEI Nº 283/2013							
Nº	Nome do Servidor	Unidade de Trabalho	2º semestre de 2017		1º Semestre de 2018		Valor Total
			Meta Alcançada	Valor a receber	Meta Alcançada	Valor a receber	
25	Maria Auxiliadora Bezerra Lucena Sá	UBS J.I.J.O-30H/40HS	60,00%	R\$ 292,01	85,00%	R\$ 405,35	R\$ 697,36
26	Mikarla de Freitas Pereira Lima	UBS Vicente do Rego filho - EQ.A	58,00%	R\$ 376,36	78,00%	R\$ 407,51	R\$ 783,87
27	Sueli Tertulino de Freitas	PS Orlando Barbosa	60,00%	R\$ 389,34	83,00%	R\$ 433,63	R\$ 822,97
28	Rita Cristina de Freitas Carlos	UBS Vicente do Rego filho - EQ.A	58,00%	R\$ 271,82	78,00%	R\$ 369,60	R\$ 641,42
29	Ana Raquel Lucena Costa**	UBS Vicente do Rego filho - EQ.A	58,00%	R\$ 364,41	78,00%	R\$ 360,13	R\$ 724,54
30	Cristiane Pereira de Freitas	UBS Vicente do Rego filho - EQ.A	60,00%	R\$ 324,45	83,00%	R\$ 430,27	R\$ 754,72
31	Francisca Maria do Socorro de Holanda	UBS Vicente do Rego filho - EQ.A	58,00%	R\$ 358,44	78,00%	R\$ 377,50	R\$ 735,94
32	Rosimar Alves de Holanda	PS Estrondo	60,00%	R\$ 389,34	83,00%	R\$ 376,49	R\$ 765,83
33	Janailson Ferreira Paiva	PS Pedro Nolasco / PS Sobrado	60,00%	R\$ 389,34	83,00%	R\$ 433,63	R\$ 822,97
34	Gladivania Paiva Fernandes Filgueira de Melo	UBS Honorato Eulampio de Paiva – EQ. B	60,00%	R\$ 389,34	83,00%	R\$ 433,63	R\$ 822,97
35	Maria Eribene de Queiroz Cardoso	UBS Honorato Eulampio de Paiva – EQ. B	60,00%	R\$ 370,80	83,00%	R\$ 413,46	R\$ 784,26
36	Iranilda Lucena Pereira	UBS Honorato Eulampio de Paiva – EQ. B	58,00%	R\$ 376,36	78,00%	R\$ 407,51	R\$ 783,87
37	Maria Vanuzia Bezerra Lucena costa	UBS José Itamiran Jacinto de Oliveira-EQ. C	60,00%	R\$ 389,34	85,00%	R\$ 426,87	R\$ 816,21
38	Gilberlandia Maria de Souza Rocha	UBS Vicente do Rego filho - EQ.A	60,00%	R\$ 376,98	83,00%	R\$ 423,55	R\$ 800,53
39	Alyne Viviane Negreiros Pereira	UBS Vicente do Rego filho - EQ.A	48%	R\$311,47	51%	R\$282,12	R\$ 593,59
40	Ozenira Queiroz dos Santos	UBS Vicente do Rego filho - EQ.A	50%	R\$305,14	53%	R\$304,48	R\$ 609,62
41	Antônio Aroldo de Freitas	UBS Honorato Eulampio de Paiva– EQ. B	40%	R\$191,58	34%	R\$99,67	R\$ 291,25
42	Gladivan de Paiva Fernandes Filgueira	UBS Vicente do Rego filho - EQ.A	49%	R\$296,51	36%	R\$200,33	R\$ 496,84
43	Maria de Jesus Vieira Galdino da Silva	UBS Vicente do Rego filho - EQ.A/UBS Honorato Eulampio de Paiva – EQ. B	48%	R\$ 1.847,35	56%	R\$ 1.828,66	R\$ 3.676,01
44	Francisco Nilton Pascoal de Figueiredo	UBS Vicente do Rego filho - EQ.A	48%	R\$ 1.847,35			R\$ 1.847,35
45	Francisco Gama Neto	UBS Vicente do Rego filho - EQ.A	48%	R\$ 1.928,37			R\$ 1.928,37
46	Marque Jean da Costa Freitas	UBS Vicente do Rego filho - EQ.A/UBS Honorato Eulampio de Paiva – EQ. B	50%	R\$ 2.042,48	47%	R\$ 1.692,18	R\$ 3.734,66
47	Guthembergue Tavares Ferreira		40%	R\$ 283,58			R\$ 283,58
RELAÇÃO DE SERVIDORES APTOS A RECEBER O INCENTIVO PMAQ - 2º semestre de 2017/1º Semestre de 2018 CONFORME LEI Nº 283/2013							
Nº	Nome do Servidor	Unidade de Trabalho	2º semestre de 2017		1º Semestre de 2018		Valor Total
			Meta Alcançada	Valor a receber	Meta Alcançada	Valor a receber	
48	Katia de Melo	UBS José Itamiran Jacinto de Oliveira-EQ. C	51%	R\$ 1.601,24	54%	R\$ 1.718,14	R\$ 3.319,38
49	Izabel Aires de Moraes	UBS José Itamiran Jacinto de Oliveira-EQ. C	48%	R\$ 672,50			R\$ 672,50
50	Natalia Cunha de Medeiros Melo	UBS Honorato Eulampio de Paiva– EQ. B			57%	R\$ 318,17	R\$ 318,17
51	Vanessa Lacerda Gonsalves	UBS José Itamiran Jacinto de Oliveira-EQ. C			57%	R\$ 1.670,41	R\$ 1.670,41
52	Edja Vanessa de Oliveira Souza	UBS Vicente do Rego filho - EQ.A			57%	R\$ 1.542,59	R\$ 1.542,59
TOTAL GERAL							46.794,97

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:B709BC5E

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2018.008.013.011 – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012/2018 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2018.008.013.011 – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012/2018 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

Prefeitura Municipal de Portalegre/RN
RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN
CEP: 59810-000.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS COM VISTAS A DAR CONTINUIDADE AOS SERVIÇOS PRESTADOS AOS MUNÍCIPIES. REGISTRO DE PREÇO POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA.

Proc. Licitatório n.º 000085/18

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0012/2018

Abertura: 09h:00min

Data da Abertura: 16 de julho de 2018.

Aos 16 de julho de 2018, a Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. MANOEL DE FREITAS NETO, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Antônio Freitas, 76 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o n.º 155.132.974-34 e Cédula de Identidade sob o n.º 261.4091TEP/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO nº 0012/2018 – PMP, homologado em 10 de agosto de 2018, resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **SANTAFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI**, com endereço na AV CONTORNO, 1791, GOIANIA/GO, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 10.713.114/0001-32 que sagrou-se vencedor(a) de parte/ total do objeto da licitação, com o valor o global de **R\$ 5.860,11 (cinco mil, oitocentos e sessenta reais e onze centavos)**, conforme relação abaixo e os seguintes termos:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2456		SANTAFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI CNPJ: 10.713.114/0001-32 AV CONTORNO, 1791 QUADRA561 - LT 10 - SETOR SAO JOSE, GOIANIA - GO, CEP: 74440-060 Telefone: (62) 3231-4204				
18	033.001.217	MESA 6 LUGARES PARA REUNIÃO, EM MDF 25MM, DESCRIÇÃO: MESA 6 LUGARES PARA REUNIÃO, COM 6 CADEIRAS Marca: Martinucci	UND	1	1.394,00	1.394,00
27	033.001.034	ARMARIO - ARMÁRIO DE AÇO COM 02 PORTAS. DESCRIÇÃO: ARMARIO DE AÇO COM 02 PORTAS DE ABRIR COM 01 PRATILEIRA FIXA E 03 PRATELEIRAS INTERNAS REGULÁVEIS, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 198 X 90 X 40	UND	1	620,98	620,98

		CM, TODO PRODUZIDO NA CHAPA # 24, COM PUXADORES EXTERNOS TIPO ALÇA EM RESINA DE POLIPROPILENO PRETO, TRANCA TIPO YALE NA PRATLEIRA FIXA E COM CHAVES EM DUPLICIDADE, COM PINTURA ELETROTÁSTICA EM EPOXI A PÓ NA COR CINZA, E COM SAPATAS NIVELADAS NOS PÉS EM PVC. Marca: Nobre				
28	033.001.013	ARMÁRIO ESCRITÓRIO - ARMÁRIO ESCRITÓRIO, MATERIAL MADEIRA MDF, QUANTIDADE PORTAS 2 UN, TIPO PORTAS DE GIRO, REVESTIMENTO LAMINADO MELAMÍNICO, COMPRIMENTO 90 CM, ALTURA 76 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO BAIXO, PROFUNDIDADE 50 CM Marca: Martinucci	UND	1	557,97	557,97
29	033.001.001	CADEIRA ESCRITÓRIO - CADEIRA GIRATÓRIA, TIPO SECRETÁRIA, COM BRAÇOS COM REGULAGEM DE ALTURA, ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO COME ESPUMA INJETADA ANATÔMICA, REVESTIDA EM TECIDO, COM BASE GIRATÓRIA, COM REGULAGEM DE ALTURA POR MECANISMO A GAS Marca: Shopping do escritor	UND	6	208,88	1.253,28
33	033.001.051	MESA DE ESCRITÓRIO RETANGULAR (BIRÔ) - MESA ESCRITÓRIO - BIRÔ COM 03 GAVETAS, MATERIAL EM MDF, COR CINZA, FECHADURA, REVESTIDO DE FÓRMICA, PÉS DE METAL NA COR DO TAMPO, COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: 120CM X 60CM X 75CM (L X P X A). COM A INSTALAÇÃO INCLUÍDA Marca: Martinucci	UND	6	338,98	2.033,88
Total do Proponente						5.860,11

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto o registro de preços para posterior aquisição Registro de preço por um período de 12(doze) meses para aquisição materiais de consumo e permanente, destinados a manutenção das Secretarias Municipais com vistas a dar continuidade aos serviços prestados aos Municípios.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento/ execução em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, previstos na Lei nº 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, o pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento/ Execução no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO nº 0012/2018 – PMP.

4.2 – Em cada fornecimento/ execução decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 0012/2018 – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O serviço será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição/ execução dos produtos/ serviços que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por ofício via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE .

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/ EXECUÇÃO

5.1 – O objeto contratado com fundamento em preço registrado nesta ARP deverá ser executado em dia com expediente da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, de segunda à sexta-feira, das 7h00min as 12h00min e das 13h00min as 16h00min.

5.2 – O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE fará as aquisições mediante emissão da Nota de Empenho específica emitida de acordo com o determinado na respectiva solicitação.

5.3 – A Solicitação de fornecimento/ prestação dos serviços será enviada para a fornecedora, que deverá acusar recebimento no prazo de 01(um) dia útil.

5.4 - As quantidades e o prazo de entrega/execução dos objetos/serviços que vierem a ser contratados serão definidos na respectiva Solicitação de Fornecimento/ Prestação de Serviços.

5.5 – Quando da entrega/ execução do objeto/prazo de execução contratado, deverão ser observadas, obrigatoriamente, as condições previstas no Termo de Referência que faz parte do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 0012/2018 – PMP.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 – o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE pagará a Contratada o valor unitário constante da Proposta Comercial, multiplicado pela quantidade solicitada.

6.2 – O pagamento de cada parcela do objeto, constante da Solicitação de Fornecimento/ Ordem de Serviço entregue e recebido em definitivo pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, será efetuado por Ordem Bancária, cujo valor será creditado na Agência e Conta Corrente indicada pela Contratada, de acordo com as normas da resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações, devidamente atestada pelo setor competente desta Prefeitura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA compromete-se a:

c) Entregar/ Executar o objeto desta ARP na quantidade solicitada, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, pelo preço estipulado na Proposta Comercial da Adjudicatária.

d) Cumprir o prazo de entrega/execução e quantidades constantes da Solicitação de Fornecimento/ Ordem de serviço;

e) Caso não possa cumprir os prazos estabelecidos, informar justificativa por escrito à Contratante antes do encerramento dos prazos máximos, cabendo à Contratante definir, ou não, novo prazo.

f) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais da contratação;

g) Manter, durante o período do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da Ata de Registro de Preços referente a este certame;

h) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas concernentes às pessoas a serem utilizadas na prestação do serviço de que trata esta ARP, bem como quanto àquelas relativas à Previdência Social e ao FGTS, além dos tributos atinentes à espécie.

i) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, atendendo de imediato às reclamações;

j) Levar imediatamente ao conhecimento da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência desta ARP, para adoção das medidas cabíveis;

k) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados durante o período em que estiverem desempenhando junto a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o fornecimento/ Prestação de serviço do objeto desta ARP;

l) Atender a todos os encargos, inclusive os de natureza tributária, incidentes sobre a execução do serviço objeto desta ARP, cabendo-lhe, também, a responsabilidade, total e exclusiva, pela reparação de quaisquer danos ou prejuízos causados a pessoas e a bens ou serviços da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE ou de terceiros, em virtude da execução do objeto;

m) Atender prontamente à o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, durante a vigência desta ARP, quando solicitado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE proporcionará à CONTRATADA todas as facilidades à boa execução do objeto desta ARP, e designará um representante seu para acompanhar a execução dos serviços designados e registrados, com a finalidade de dirimir eventuais dúvidas vinculadas ao processo;

8.2. A CONTRATANTE efetuará os pagamentos devidos em função da presente Ata.

8.3. O gestor do contrato, foi formalmente designado pela Administração através da Portaria nº 186/2018 GP/PMP, e comprovadamente habilitado para gerenciar cada contrato, será o responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares, de acordo com as normas da resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

e) advertência;

f) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

g) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

h) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega/ execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

9.3 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

9.5 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE.

9.7 – As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 0012/2018 – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

10.1 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 13 de agosto de 2018.

ASSINAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

CNPJ nº 08.358.053/0001-90

MANOEL DE FREITAS NETO

CPF: 155.132.974-34

PROPONENTE: SANTAFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI

CNPJ: 10.713.114/0001-32

REPRESENTANTE:

CPF:

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:CF3ACB85

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2018.008.013.005 – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012/2018 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2018.008.013.005 – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012/2018 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

Prefeitura Municipal de Portalegre/RN

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN

CEP: 59810-000.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS COM VISTAS A DAR CONTINUIDADE AOS SERVIÇOS PRESTADOS AOS MUNÍCIPIOS. REGISTRO DE PREÇO POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA.

Proc. Licitatório n.º 000085/18

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0012/2018

Abertura: 09h:00min

Data da Abertura: 16 de julho de 2018.

Aos 16 de julho de 2018, a Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Antônio Freitas, 76 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº 155.132.974-34 e Cédula de Identidade sob o nº 261.4091TEP/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO nº 0012/2018 – PMP, homologado em 10 de agosto de 2018, resolve

registrar o preço oferecido pelo proponente: **EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA - EPP**, com endereço na AV PRUDENTE DE MORAIS, 1389, NATAL/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 04.471.402/0001-25 que sagrou-se vencedor(a) de parte/ total do objeto da licitação, com o valor o global de **R\$ 19.726,00 (dezenove mil, setecentos e vinte e seis reais)**, conforme relação abaixo e os seguintes termos:

2107		EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA				
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7	033.001.204	NOBREAK PARA PROTEÇÃO DOS EQUIPAMENTOS INSTALADO NO RACK TENSÃO NOMINAL: BIVOLT AUTOMÁTICO 115 / 127 / 220 - FREQUÊNCIA DE REDE[3]: [HZ] 60 4 - PLUGUE DO CABO DE FORÇA: PADRÃO NBR 14136 - POTÊNCIA MÁXIMA [VA]: 1400 - FATOR DE POTÊNCIA: 0,7 - TENSÃO NOMINAL [V-]: 115 - REGULAÇÃO: 5% (PARA OPERAÇÃO BATERIA)/ + 6% - 10% (PARA OPERAÇÃO REDE) - FREQUÊNCIA: 60HZ 1% (PARA OPERAÇÃO BATERIA) - FORMA DE ONDA DO INVERSOR: SENOIDAL PURA - NÚMERO DE TOMADAS: 5 TOMADAS NO PADRÃO NBR 14136 - RENDIMENTO 95%: (PARA OPERAÇÃO REDE) E 85% (PARA OPERAÇÃO BATERIA) - BATERIA INTERNA: 2 BATERIAS 12VDC / 7AH - PESO LÍQUIDO/ PESO BRUTO [KG]: 13/ 14,2 - DIMENSÕES A X L X P [MM]: 208 X 149 X 440 - COMPRIMENTO DO CABO DE FORÇA DO NOBREAK [MM]: 1500 50 Marca: TS SHARA	UND	10	895,00	8.950,00
13	033.001.127	COMPUTADOR COMPLETO, COM TODOS OS PERFERICOS NA COR PRETA, COM AS CONFIGURAÇÕES A SEGUIR: PROCESSADOR COM 4 THREADS E 4 NÚCLEOS, FREQUÊNCIA 3,5GHZ, CACHE 6MB, SIMILAR AO INTEL CORE I5-7600 KABY LAKE, MEMORIA DDR4 2133/2400MHZ 4GB, ; HARD DRIVE (HD) 500GB SATA III, 7.200 RPM 6GB/S, LEITOR ÓPTICO DE CD/DVDRW, TECLADO COM TECLAS EXTRA MACIAS AO TOQUE, USB, PADRÃO ABNT II, MOUSE ÓPTICO USB COM RESOLUÇÃO DE 800DPI. MONITOR, LED, TELA DE 21,5", RESOLUÇÃO: 1920 X 1080 A 60 HZ, ENTRADA DE SINAL: HDMI (DIGITAL, HDCP), VGA (ANALÓGICA), DESIGN SLIM E COMPACTO. Marca: EBARA/K-MEX	UND	4	2.620,00	10.480,00
35	033.001.065	ROUTER WIRELESS 802.11N - SIMILAR A MARCA TP-LINK OU DE MELHOR QUALIDADE PROTOCOLOS DE REDE IPV4, IPV6, ICMPV6 ARP, TCP, UDP, ICMP, DHCP CLIENT, NTP CLIENT, DNS CLIENT, DDNS CLIENT, SMTP CLIENT, PPPoE, UPNP, LLTD. INTERFACES DE REDE: 4 PORTAS LAN 10/100 BASE-TX FAST ETHERNET, 1 PORTA LAN 10/100 BASE-TX FAST ETHERNET REDE SEM FIO 802.11 B/G/N, SEGURANÇA WIRELESS WEP/WPA/WPA2 CRIPTOGRAFIA PARA REDE SEM FIO / BOTÃO WPS VELOCIDADE DE ATÉ 300 MBPS, ÁREA DE COBERTURA MININA DE 80M; RADIO FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO – 2,4 GHZ / 5,8 GHZ DOIS FIREWALLS ATIVO PARA PROTEÇÃO SPI E NAT FUNÇÃO WDS E WDS-AP PARA REPETIÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SINAL, ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE POE SUPORTE TECNOLOGIAS UPNP, DDNS E WPS PADRÕES: 802.11N, 802.11G, 802.11B, 802.3, 802.3U - ENERGIA: ENTRADA 100/240 V AC, 50/60 HZ Marca: TP LINK	UND	2	148,00	296,00
Total do Proponente						19.726,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto o registro de preços para posterior aquisição Registro de preço por um período de 12(doze) meses para aquisição materiais de consumo e permanente, destinados a manutenção das Secretarias Municipais com vistas a dar continuidade aos serviços prestados aos Municípios.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento/ execução em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, previstos na Lei nº 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, o pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento/ Execução no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO nº 0012/2018 – PMP.

4.2 – Em cada fornecimento/ execução decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 0012/2018 – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O serviço será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição/ execução dos produtos/ serviços que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por ofício via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE .

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/ EXECUÇÃO

5.1 – O objeto contratado com fundamento em preço registrado nesta ARP deverá ser executado em dia com expediente da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, de segunda à sexta-feira, das 7h00min as 12h00min e das 13h00min as 16h00min.

5.2 – O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE fará as aquisições mediante emissão da Nota de Empenho específica emitida de acordo com o determinado na respectiva solicitação.

5.3 – A Solicitação de fornecimento/ prestação dos serviços será enviada para a fornecedora, que deverá acusar recebimento no prazo de 01(um) dia útil.

5.4 - As quantidades e o prazo de entrega/execução dos objetos/serviços que vierem a ser contratados serão definidos na respectiva Solicitação de Fornecimento/ Prestação de Serviços.

5.5 – Quando da entrega/ execução do objeto/prazo de execução contratado, deverão ser observadas, obrigatoriamente, as condições previstas no Termo de Referência que faz parte do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 0012/2018 – PMP.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 – o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE pagará a Contratada o valor unitário constante da Proposta Comercial, multiplicado pela quantidade solicitada.

6.2 – O pagamento de cada parcela do objeto, constante da Solicitação de Fornecimento/ Ordem de Serviço entregue e recebido em definitivo pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, será efetuado por Ordem Bancária, cujo valor será creditado na Agência e Conta Corrente indicada pela Contratada, de acordo com as normas da resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações, devidamente atestada pelo setor competente desta Prefeitura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA compromete-se a:

c) Entregar/ Executar o objeto desta ARP na quantidade solicitada, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, pelo preço estipulado na Proposta Comercial da Adjudicatária.

d) Cumprir o prazo de entrega/execução e quantidades constantes da Solicitação de Fornecimento/ Ordem de serviço;

e) Caso não possa cumprir os prazos estabelecidos, informar justificativa por escrito à Contratante antes do encerramento dos prazos máximos, cabendo à Contratante definir, ou não, novo prazo.

f) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais da contratação;

g) Manter, durante o período do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da Ata de Registro de Preços referente a este certame;

h) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas concernentes às pessoas a serem utilizadas na prestação do serviço de que trata esta ARP, bem como quanto àquelas relativas à Previdência Social e ao FGTS, além dos tributos atinentes à espécie.

i) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, atendendo de imediato às reclamações;

j) Levar imediatamente ao conhecimento da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência desta ARP, para adoção das medidas cabíveis;

k) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados durante o período em que estiverem desempenhando junto a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o fornecimento/ Prestação de serviço do objeto desta ARP;

l) Atender a todos os encargos, inclusive os de natureza tributária, incidentes sobre a execução do serviço objeto desta ARP, cabendo-lhe, também, a responsabilidade, total e exclusiva, pela reparação de quaisquer danos ou prejuízos causados a pessoas e a bens ou serviços da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE ou de terceiros, em virtude da execução do objeto;

m) Atender prontamente à o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, durante a vigência desta ARP, quando solicitado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE proporcionará à CONTRATADA todas as facilidades à boa execução do objeto desta ARP, e designará um representante seu para acompanhar a execução dos serviços designados e registrados, com a finalidade de dirimir eventuais dúvidas vinculadas ao processo;

8.2. A CONTRATANTE efetuará os pagamentos devidos em função da presente Ata.

8.3. O gestor do contrato, foi formalmente designado pela Administração através da Portaria nº 186/2018 GP/PMP, e comprovadamente habilitado para gerenciar cada contrato, será o responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares, de acordo com as normas da resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- e) advertência;
- f) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- g) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- h) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega/ execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

9.3 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

9.5 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE.

9.7 – As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 0012/2018 – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

10.1 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 13 de agosto de 2018.

ASSINAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN
CNPJ nº 08.358.053/0001-90
MANOEL DE FREITAS NETO
CPF: 155.132.974-34

PROPONENTE: EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA - EPP
CNPJ: 04.471.402/0001-25
REPRESENTANTE:
CPF:

Publicado por:
 Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:28AF2DCE

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2018.008.013.002 – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012/2018 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2018.008.013.002 – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012/2018 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

Prefeitura Municipal de Portalegre/RN

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN

CEP: 59810-000.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS COM VISTAS A DAR CONTINUIDADE AOS SERVIÇOS PRESTADOS AOS MUNICÍPIOS. REGISTRO DE PREÇO POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA.

Proc. Licitatório n.º 000085/18**PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0012/2018**

Abertura: 09h:00min

Data da Abertura: 16 de julho de 2018.

Aos 16 de julho de 2018, a Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Antônio Freitas, 76 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº 155.132.974-34 e Cédula de Identidade sob o nº 261.409ITEP/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO nº 0012/2018 – PMP, homologado em 10 de agosto de 2018, resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **CG SERVICOS DE LOCACAO E EQUIPAMENTOS LTDA**, com endereço na AV ENGENHEIRO ROBERTO FREIRE, 3132, NATAL/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 11.104.294/0001-18 que sagrou-se vencedor(a) de parte/ total do objeto da licitação, com o valor o global de **R\$ 10.511,01 (dez mil, quinhentos e onze reais e um centavo)**, conforme relação abaixo e os seguintes termos:

Item	2457 Código	CG SERVICOS DE LOCACAO E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 11.104.294/0001-18 AV ENGENHEIRO ROBERTO FREIRE, 3132 BLOCO UNICO LOJA C 1 - CAPIM MACIO, NATAL - RN, CEP: 59082-400 Telefone: (84) 3202-0025 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	033.001.201	ESTABILIZADOR 300VA • ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS • POTÊNCIA DE SAÍDA: 300VA DE POTÊNCIA REAL; • MICROPROCESSADOR COM 8 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO; • FUNÇÃO TRUE RMS; • FILTRO DE LINHA INTEGRADO QUE ATENUA OS RUÍDOS DA REDE ELÉTRICA; • LED NO PAINEL FRONTAL QUE SINALIZA QUE O ESTABILIZADOR ESTÁ LIGADO ATRAVÉS DA CHAVE LIGA/DESLIGA; • DEVE ESTAR DE ACORDO COM A NORMA BRASILEIRA DE SEGURANÇA E DESEMPENHO PARA ESTABILIZADORES DE TENSÃO NBR 14373:2006; • CHAVE LIGA/DESLIGA EMBUTIDA: EVITA O DESLIGAMENTO ACIDENTAL; • PORTA FUSÍVEL EXTERNO; • PROTEÇÃO PARA INTERNET, LINHA TELEFÔNICA/FAX; • GABINETE EM PLÁSTICO COM PROTEÇÃO ANTICHAMA; • BIVOLT: ENTRADA 115/127/220V E SAÍDA 115V; • TOMADAS DE SAÍDA: MÍNIMO DE 4 TOMADAS DE SAÍDA; • PROTEÇÃO CONTRA SUBTENSÃO E SOBRETENSÃO DE REDE ELÉTRICA COM DESLIGAMENTO E REARME Marca: TS SHARA	UND	5	110,00	550,00
4	033.001.234	ESTABILIZADOR DESCRIÇÃO: ESTABILIZADOR COM VOLTAGEM DE ENTRADA BIVOLT, VOLTAGEM DE SAÍDA 127V, 6 TOMADAS NO PADRÃO NBR 14136, PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA, POTÊNCIA MÁXIMA DE 2000VA, INDICADOR LUMINOSO DE REDE. Marca: TS SHARA	UND	33	291,99	9.635,67
10	007.003.132	APARELHO DE TELEFONE SEM FIO, 1 RAMAL - IDENTIFICADOR DE CHAMADAS - TGB110 Marca: INTELBRAS	UND	2	117,97	235,94
19	033.001.134	MOUSE ÓPTICO USB COM RESOLUÇÃO DE 800DPI Marca: KNUF	UND	10	8,94	89,40
Total do Proponente						10.511,01

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto o registro de preços para posterior aquisição Registro de preço por um período de 12(doze) meses para aquisição materiais de consumo e permanente, destinados a manutenção das Secretarias Municipais com vistas a dar continuidade aos serviços prestados aos Municípios.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento/ execução em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, previstos na Lei nº 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, o pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento/ Execução no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO nº 0012/2018 – PMP.

4.2 – Em cada fornecimento/ execução decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 0012/2018 – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O serviço será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição/ execução dos produtos/ serviços que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por ofício via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE .

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/ EXECUÇÃO

5.1 – O objeto contratado com fundamento em preço registrado nesta ARP deverá ser executado em dia com expediente da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, de segunda à sexta-feira, das 7h00min as 12h00min e das 13h00min as 16h00min.

5.2 – O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE fará as aquisições mediante emissão da Nota de Empenho específica emitida de acordo com o determinado na respectiva solicitação.

5.3 – A Solicitação de fornecimento/ prestação dos serviços será enviada para a fornecedora, que deverá acusar recebimento no prazo de 01(um) dia útil.

5.4 - As quantidades e o prazo de entrega/execução dos objetos/serviços que vierem a ser contratados serão definidos na respectiva Solicitação de Fornecimento/ Prestação de Serviços.

5.5 – Quando da entrega/ execução do objeto/prazo de execução contratado, deverão ser observadas, obrigatoriamente, as condições previstas no Termo de Referência que faz parte do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 0012/2018 – PMP.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 – o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE pagará a Contratada o valor unitário constante da Proposta Comercial, multiplicado pela quantidade solicitada.

6.2 – O pagamento de cada parcela do objeto, constante da Solicitação de Fornecimento/ Ordem de Serviço entregue e recebido em definitivo pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, será efetuado por Ordem Bancária, cujo valor será creditado na Agência e Conta Corrente indicada pela Contratada, de acordo com as normas da resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações, devidamente atestada pelo setor competente desta Prefeitura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA compromete-se a:

c) Entregar/ Executar o objeto desta ARP na quantidade solicitada, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, pelo preço estipulado na Proposta Comercial da Adjudicatária.

d) Cumprir o prazo de entrega/execução e quantidades constantes da Solicitação de Fornecimento/ Ordem de serviço;

e) Caso não possa cumprir os prazos estabelecidos, informar justificativa por escrito à Contratante antes do encerramento dos prazos máximos, cabendo à Contratante definir, ou não, novo prazo.

f) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais da contratação;

g) Manter, durante o período do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da Ata de Registro de Preços referente a este certame;

h) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas concernentes às pessoas a serem utilizadas na prestação do serviço de que trata esta ARP, bem como quanto àquelas relativas à Previdência Social e ao FGTS, além dos tributos atinentes à espécie.

i) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, atendendo de imediato às reclamações;

j) Levar imediatamente ao conhecimento da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência desta ARP, para adoção das medidas cabíveis;

k) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados durante o período em que estiverem desempenhando junto a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o fornecimento/ Prestação de serviço do objeto desta ARP;

l) Atender a todos os encargos, inclusive os de natureza tributária, incidentes sobre a execução do serviço objeto desta ARP, cabendo-lhe, também, a responsabilidade, total e exclusiva, pela reparação de quaisquer danos ou prejuízos causados a pessoas e a bens ou serviços da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE ou de terceiros, em virtude da execução do objeto;

m) Atender prontamente à o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, durante a vigência desta ARP, quando solicitado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE proporcionará à CONTRATADA todas as facilidades à boa execução do objeto desta ARP, e designará um representante seu para acompanhar a execução dos serviços designados e registrados, com a finalidade de dirimir eventuais dúvidas vinculadas ao processo;

8.2. A CONTRATANTE efetuará os pagamentos devidos em função da presente Ata.

8.3. O gestor do contrato, foi formalmente designado pela Administração através da Portaria nº 186/2018 GP/PMP, e comprovadamente habilitado para gerenciar cada contrato, será o responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares, de acordo com as normas da resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

e) advertência;

f) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

g) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

h) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega/ execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

9.3 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

9.5 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE.

9.7 – As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 0012/2018 – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

10.1 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 13 de agosto de 2018.

ASSINAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

CNPJ Nº 08.358.053/0001-90

MANOEL DE FREITAS NETO

CPF: 155.132.974-34

PROPONENTE: CG SERVICOS DE LOCACAO E EQUIPAMENTOS LTDA**CNPJ: 11.104.294/0001-18****REPRESENTANTE:****CPF:****Publicado por:**
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:CC04F9EF**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**
RESULTADO DO JULGAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018.

ÓRGÃO:						
Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN.						
LICITAÇÃO:						
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018.						
PREGOEIRO(A):						
Elias Antonio da Silva Neto						
OBJETO:						
Aquisição de equipamentos e materiais (cata-vento) para perfuração e instalação de poços tubulares no Município de Santa Cruz/RN.						
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:				DATA:		
Menor Preço por Item.				Em 03 de maio de 2018.		
ITENS, VALORES FINAIS OFERTADOS E LICITANTES VENCEDORES:						
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Total do Item	Vencedor
1	Moinho de vento (cata-vento) - modelo Triangular, Tipo Convencional com as seguintes especificações técnicas: Torre armada em forma piramidal com na mínimo 10,0 (dez metros) de altura, com colunas em cantoneiras perfil L de 2 x 3/16, c/ transversais em cantoneiras perfil L de 1.1/4 x 1/8; quadrante em cantoneira de perfil de 1 x 1/8, esticadores de ferro redondo de ¼, com gancho de esticador em ferro de 5/16 galvanizado e rosqueado, com porca, acoplado com banquetta para manutenção com base em cantoneira perfil L de 1.1/4 x 1/8 e lastro de tábuas de 12 x 1, escada de acesso em barra chata de 1 x 1/8 na coluna principal, com base triangular; Roda com diâmetro de 3 (três) m, com 18 (dezoito) palhetas em chapas galvanizadas pintadas, moldadas em forma de curva, com suporte em barra chata de 5/8 x 1/8, com aros em barra chata de 5/8 x 1/8, com aros em barra chata de 1 x 1/8, com raios em barra chata de 1 x 3/16; Caixa de engrenagem (parte de força) estrutura confeccionada em chapa de aço laminado, com 04 (quatro) engrenagens em ferro fundido com 1 de espessura, montadas em rolamentos, Com comando duplo de biela montadas em 04 (quatro) rolamentos, garantindo um guia perfeito e um baixo coeficiente de atrito nas partes giratórias, eixo principal em aço SAE 1020 de 1.1/2 com todas as partes móveis, em permanente banho de Óleo, tampa em chapa galvanizada preservando o mecanismo de intempéries e poeira; Cauda estruturada em cantoneira L de 1.1/4 x 1/8, leme em chapa galvanizada articulada para acionamento de freios com a logomarca da CDRM/PB; Cano Coluna (base de giro) estrutura confeccionada em tubo de aço de 2 com base e rolamento cônico para sustentação de caixa de engrenagem e orientação da roda, na direção frontal dos ventos, acoplado com sistema de freio e mola; Tampa de poço em ferro reforçado, com diâmetro de 6, acoplado com 03 (três) chumbadores de 1/2 e roscas de 1.1/4; Cilindro (pistão) todo em bronze de 3 (tampa, camisa, junco, válvulas e arruelas) com solas grupão de 05 (cinco) mm de espessura, com entrada e saída de 1.1/4; Sistema de freio manual, ligado à caixa de engrenagem com alavanca em uma das colunas e automático acionado pelo caso de ventania; Jogo de parafuso em quantidade adequada para montagem; Pintura: base interna recebe uma camada de tinta sintética anticorrosiva e a externa com tinta alumínio poliuretânico de dupla ação.	Unid.	8	R\$ 6.900,00	R\$ 55.200,00	R.M. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:DD92350E**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018.

ADJUDICAMOS o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor da(s) empresa(s) a seguir elencada(s):

PREGOEIRO MUNICIPAL: Elias Antonio da Silva Neto

DATA: Em 03 de maio de 2018.

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN.

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018.

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais (cata-vento) para perfuração e instalação de poços tubulares no Município de Santa Cruz/RN.

PRODUTOS, QUANTIDADES, PREÇOS OFERTADOS E VENCEDORES:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Total do Item	Vencedor
1	Moinho de vento (cata-vento) - modelo Triangular, Tipo Convencional com as seguintes especificações técnicas: Torre armada em forma piramidal com na mínimo 10,0 (dez metros) de altura, com colunas em cantoneiras perfil L de 2 x 3/16, c/ transversais em cantoneiras perfil L de 1.1/4 x 1/8; quadrante em cantoneira de perfil de 1 x 1/8, esticadores de ferro redondo de ¼, com gancho de esticador em ferro de 5/16 galvanizado e rosqueado, com porca, acoplado com banquetta para manutenção com base em cantoneira perfil L de 1.1/4 x 1/8 e lastro de tábuas de 12 x 1, escada de acesso em barra .chata de 1 x 1/8 na coluna principal, com base triangular; Roda com diâmetro de 3 (três) m, com 18 (dezoito) palhetas em chapas galvanizadas pintadas, moldadas em forma de curva, com suporte em barra chata de 5/8 x 1/8, com aros em barra chata de 5/8 x 1/8, com aros em barra chata de 1 x 1/8, com raios em barra chata de 1 x 3/16; Caixa de engrenagem (parte de força) estrutura confeccionada em chapa de aço laminado, com 04 (quatro) engrenagens em ferro fundido com 1 de espessura, montadas em rolamentos, Com comando duplo de biela montadas em 04 (quatro) rolamentos, garantindo um guia perfeito e um baixo coeficiente de atrito nas partes giratórias, eixo principal em aço SAE 1020 de 1.1/2 com todas as partes móveis, em permanente banho de Óleo, tampa em chapa galvanizada preservando o mecanismo de intempéries e poeira; Cauda estruturada em cantoneira L de 1.1/4 x 1/8, leme em chapa galvanizada articulada para acionamento de freios com a logomarca da CDRM/PB; Cano Coluna (base de giro) estrutura confeccionada em tubo de aço de 2 com base e rolamento cônico para sustentação de caixa de engrenagem e orientação da roda, na direção frontal dos ventos, acoplado com sistema de freio e mola; Tampa de poço em ferro reforçado, com diâmetro de 6, acoplado com 03 (três) chumbadores de 1/2 e rosca de 1.1/4; Cilindro (pistão) todo em bronze de 3 (tampa, camisa, junco, válvulas e arruelas) com solas grupo de 05 (cinco) mm de espessura, com entrada e saída de 1.1/4; Sistema de freio manual, ligado à caixa de engrenagem com alavanca em uma das colunas e automático acionado pelo caso de ventania; Jogo de parafuso em quantidade adequada para montagem; Pintura: base interna recebe uma camada de tinta sintética anticorrosiva e a externa com tinta alumínio poliuretânico de dupla ação.	Unid.	8	R\$ 6.900,00	R\$ 55.200,00	R.M. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:CF0D8AAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018.

HOMOLOGAMOS o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento do(a) Senhor(a) Pregoeiro(a) Municipal, mantendo a Adjudicação exarada no referido processo licitatório em favor da(s) empresa(s) a seguir elencada(s):

GESTOR(A): Fernanda Costa Bezerra

DATA: Em 03 de maio de 2018.

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN.

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018.

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais (cata-vento) para perfuração e instalação de poços tubulares no Município de Santa Cruz/RN.

PRODUTOS, QUANTIDADES, PREÇOS OFERTADOS E VENCEDORES:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Total do Item	Vencedor
1	Moinho de vento (cata-vento) - modelo Triangular, Tipo Convencional com as seguintes especificações técnicas: Torre armada em forma piramidal com na mínimo 10,0 (dez metros) de altura, com colunas em cantoneiras perfil L de 2 x 3/16, c/ transversais em cantoneiras perfil L de 1.1/4 x 1/8; quadrante em cantoneira de perfil de 1 x 1/8, esticadores de ferro redondo de ¼, com gancho de esticador em ferro de 5/16 galvanizado e rosqueado, com porca, acoplado com banquetta para manutenção com base em cantoneira perfil L de 1.1/4 x 1/8 e lastro de tábuas de 12 x 1, escada de acesso em barra .chata de 1 x 1/8 na coluna principal, com base triangular; Roda com diâmetro de 3 (três) m, com 18 (dezoito) palhetas em chapas galvanizadas pintadas, moldadas em forma de curva, com suporte em barra chata de 5/8 x 1/8, com aros em barra chata de 5/8 x 1/8, com aros em barra chata de 1 x 1/8, com raios em barra chata de 1 x 3/16; Caixa de engrenagem (parte de força) estrutura confeccionada em chapa de aço laminado, com 04 (quatro) engrenagens em ferro fundido com 1 de espessura, montadas em rolamentos, Com comando duplo de biela montadas em 04 (quatro) rolamentos, garantindo um guia perfeito e um baixo coeficiente de atrito nas partes giratórias, eixo principal em aço SAE 1020 de 1.1/2 com todas as partes móveis, em permanente banho de Óleo, tampa em chapa galvanizada preservando o mecanismo de intempéries e poeira; Cauda estruturada em cantoneira L de 1.1/4 x 1/8, leme em chapa galvanizada articulada para acionamento de freios com a logomarca da CDRM/PB; Cano Coluna (base de giro) estrutura confeccionada em tubo de aço de 2 com base e rolamento cônico para sustentação de caixa de engrenagem e orientação da roda, na direção frontal dos ventos, acoplado com sistema de freio e mola; Tampa de poço em ferro reforçado, com diâmetro de 6, acoplado com 03 (três) chumbadores de 1/2 e rosca de 1.1/4; Cilindro (pistão) todo em bronze de 3 (tampa, camisa, junco, válvulas e arruelas) com solas grupo de 05 (cinco) mm de espessura, com entrada e saída de 1.1/4; Sistema de freio manual, ligado à caixa de engrenagem com alavanca em uma das colunas e automático acionado pelo caso de ventania; Jogo de parafuso em quantidade adequada para montagem; Pintura: base interna recebe uma camada de tinta sintética anticorrosiva e a externa com tinta alumínio poliuretânico de dupla ação.	Unid.	8	R\$ 6.900,00	R\$ 55.200,00	R.M. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:30E3DA0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018.

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018.

DATA: Em 03 de maio de 2018.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN.

CONTRATADO(A): R.M. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais (cata-vento) para perfuração e instalação de poços tubulares no Município de Santa Cruz/RN.

PRODUTOS, QUANTIDADES E PREÇOS CONTRATADOS:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor	Total do Item
1	Moinho de vento (cata-vento) - modelo Triangular, Tipo Convencional com as seguintes especificações técnicas: Torre armada em forma piramidal com na mínimo 10,0 (dez metros) de altura, com colunas em cantoneiras perfil L de 2 x 3/16, c/ transversais em cantoneiras perfil L de 1.1/4 x 1/8; quadrante em cantoneira de perfil de 1 x 1/8, esticadores de ferro redondo de 1/4, com gancho de esticador em ferro de 5/16 galvanizado e rosqueado, com porca, acoplado com banqueta para manutenção com base em cantoneira perfil L de 1.1/4 x 1/8 e lastro de tábuas de 12 x 1, escada de acesso em barra chata de 1 x 1/8 na coluna principal, com base triangular: Roda com diâmetro de 3 (três) m, com 18 (dezoito) palhetas em chapas galvanizadas pintadas, moldadas em forma de curva, com suporte em barra chata de 5/8 x 1/8, com aros em barra chata de 5/8 x 1/8, com aros em barra chata de 1 x 1/8, com raios em barra chata de 1 x 3/16; Caixa de engrenagem (parte de força) estrutura confeccionada em chapa de aço laminado, com 04 (quatro) engrenagens em ferro fundido com 1 de espessura, montadas em rolamentos, Com comando duplo de biela montadas em 04 (quatro) rolamentos, garantindo um guia perfeito e um baixo coeficiente de atrito nas partes giratórias, eixo principal em aço SAE 1020 de 1.1/2 com todas as partes móveis, em permanente banho de Óleo, tampa em chapa galvanizada preservando o mecanismo de intempéries e poeira; Cauda estruturada em cantoneira L de 1.1/4 x 1/8, leme em chapa galvanizada articulada para acionamento de freios com a logomarca da CDRM/PB; Cano Coluna (base de giro) estrutura confeccionada em tubo de aço de 2 com base e rolamento cônico para sustentação de caixa de engrenagem e orientação da roda, na direção frontal dos ventos, acoplado com sistema de freio e mola; Tampa de poço em ferro reforçado, com diâmetro de 6, acoplado com 03 (três) chumbadores de 1/2 e roscas de 1.1/4; Cilindro (pistão) todo em bronze de 3 (tampa, camisa, junco, válvulas e arruelas) com solas grupo de 05 (cinco) mm de espessura, com entrada e saída de 1.1/4; Sistema de freio manual, ligado à caixa de engrenagem com alavanca em uma das colunas e automático acionado pelo caso de ventania; Jogo de parafuso em quantidade adequada para montagem; Pintura: base interna recebe uma camada de tinta sintética anticorrosiva e a externa com tinta alumínio poliuretânica de dupla ação.	Unid.	8	R\$ 6.900,00	R\$ 55.200,00

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:E8D70BEA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2018

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR, brasileiro, casado, médico, portador de RG nº 1.746.500 –ITEP/RN e CPF nº 055.496.654-92, Residente na Rua Ana Maria da Conceição s/n, Bairro: Santa Luzia, CEP: 59.520-000 Santana do Matos/RN, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e a empresa **EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.471.402/0001-25, com Inscrição Estadual nº 20.088.583-9 e sede na Av. Prudente de Moraes, nº 1389, neste ato representada por EVERTON MENDONÇA EBARA, brasileiro, solteiro, diretor comercial, portador de RG nº 2.035.099 SSP/PB e CPF nº 926.060.085-53, residente na Avenida do Sol, Nº 3554 AP 103 CEP 59.065-600 Candelária, Natal/RN doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRADADA, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e os Decretos Municipais nº 177/2013 e 214/2014, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o Registro de Preços para possível aquisição gradativa de equipamentos e materiais de informática, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 09 de agosto de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ 127.040,00 (**Cento e vinte e sete mil e quarenta reais**), reproduzidos na planilha abaixo.

Código	Produto	Especificações Mínimas	Marca	Unid	Quant	Preço Unit Registrado	Preço Total
017672	SERVIDOR PROCESSADOR 3.0 GHZ QUAD-CORE / 16 GB DE MEMÓRIA ECC / 2x HD 1TB LLF	- Processador: - Segmento: SERVIDOR; - Número de núcleos: 4; - Número de Threads: 4; - Litografia: 14nm; - TDP Médio: 80W; - Frequência base: 3.0 GHz; - Cache: 8MB; - Velocidade do barramento: 8 GT/s DMI3; - Intervalo de voltagem VID: 0.55V-1.52V; - Tamanho de memória suportada: 64GB; - Compatibilidade total com memória ECC; - Tipos de memórias suportados: DDR4-1866/2133, DDR3L-1333/1600 @ 1.35V; - Largura de banda de memória: 34.1 GB/s; - Memória ECC: 16GB (2x8GB) Dual Rank DDR4-2133 CAS-15-15-15 Unbuffered (slot para 4 memórias, Upgrade: Até 64	LENOVO	Und	01	6.500,00	6.500,00

		<p>(4x16GB UDIMMs);</p> <ul style="list-style-type: none"> - Disco Rígido: 2 Discos de 1TB 6G SATA 7.2K rpm LFF Non-hot-plug (Deverão ser modelos iguais e do mesmo fabricante do servidor, além de serem homologados pelo fabricante para funcionamento no Servidor em questão); - Baia para discos padrão: 4 discos LFF Non-Hot Plug; - Controladora de disco dedicada com suporte à Cache zero e SATA, RAID 0/1/1+0/5 (Obrigatório possuir controladora física, onde não requer performance do processador); - Gerenciamento Remoto: Ferramenta de gerenciamento remoto em modo gráfico disponibilizado pelo fabricante de forma embarcada nos recursos nativos do servidor; - Placa de rede: 2 portas Ethernet Gigabit (10/100/1000); - Slot de expansão: 5 Slots PCI (1 x X16, 2x X8 e 2x X4); - 1x Slot MicroSD; - Unidade Óptica: Leitura e Gravação de CD e DVD (CD RW e DVD RW) - Portas: 1 VGA, 10 USB 3.0 (Sendo 4 USB 3.0 Frontal); - Kit Teclado/Mouse incluso do próprio fabricante do Servidor; <p>Formato:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Micro ATX Tower (4U); <p>Cabo de força:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 1x Padrão NBR 14136 6FT C13 (1.8m); - Fonte de alimentação: 1x Fonte bivolt de no mínimo 350W (Deve ser da mesma marca do fabricante, além de ser específica e homologada para funcionamento pelo fabricante do Servidor). <p>GARANTIA ONSITE: 36 MESES.</p>					
017673	COMPUTADOR COM PROCESSADOR DUAL-CORE 3.9 GHZ / 500GB / 4GB / DVD	<ul style="list-style-type: none"> - Processador: Segmento: DESKTOP; Frequencia do Processador: 3.9 GHz – Dual Core; Cache: 3MB; Velocidade do barramento: 8GT/s / DMI3 Litografia: 14nm; Número de Threads: 4; Número de Núcleos: 2; TDP médio: 51W; Número mínimo de canais de memória: 2; Tamanho de memória suportada: 64GB; DDR4-2133/2400, DDR3L-1333/1600 @ 1.35V; - Placa gráfica integrada no próprio processador com suporte a DirectX 12 / OpenGL 4.4; - Memória: 4GB DDR4 2133MHz (1X 4GB); - Disco Rígido: 500 GB SATA3 3.5 7200RPM 32MB Cache; - Gravador DVD/CD; - Placa-mãe Micro/ATX: No mínimo 2 slots de memória com suporte a DDR4, tecnologia Dual Channel e expansível até 32GB; 1x slot PCI Express X16, 2x slot PCI Express x1; Possuir chipset com total compatibilidade com o processador descrito; Possuir soquete do processador totalmente compatível com as especificações do mesmo; <p>Painel traseiro:</p> <ul style="list-style-type: none"> 1 porta ethernet Gigabit (10/100/1000), 1 porta ISSO/2 (Teclado e Mouse), Mínimo de 3x Saídas de áudio P2 3,5mm (Line in, Line out, Mic in), 6 portas USB (sendo que no mínimo, duas USB 3.0), 1 Saída de vídeo RGB (VGA); - Gabinete Torre: - Baias internas: 3x 3.5" HDD + 1x 2.5" HDD; - Baias externas: 1x 5.25"; - Multimídia: 1x Áudio e 1x Microfone; - USB: 2 x USB 2.0 + 1 x USB 3.0; - Cor: Preto; - Placa Mãe compatível: Micro ATX / ATX / Mini ATX; Cor do gabinete: Preto; Fonte ATX com PCF ativo e no mínimo 200W REAIS- 110 / 220 VCA (Bivolt); 	EBARA/K MEX	Und	32	1.950,00	62.400,00
017680	NOBREAK SENOIDAL PURO (1400VA/AUTO/115V/ISSO/5T)	<ul style="list-style-type: none"> - Forma de onda: Senoidal pura; - Potência mínima: 1400VA - 5 Tomadas no padrão NBR 14136; - Possuir tecnologia de inversor sincronizado com a rede (sistema PLL), evitando variações bruscas na tensão fornecida aos equipamentos ligados ao nobreak durante as transições de rede elétrica para bateria e vice-versa. - Possuir tecnologia DSP (Processador Digital de Sinais); - 1 porta USB para saída (Deve acompanhar o cabo USB); - Bivolt automático: entrada 115-127V~ ou 220V~ e saída 115V~. - Filtro de linha interno. - Estabilizador interno com no mínimo 4 estágios de regulação; - Possuir entrada para uma conexão de bateria auxiliar; - Função de economia de bateria que desliga automaticamente as tomadas de saída caso não haja equipamentos conectados ao nobreak (em modo bateria), preservando assim a vida útil das baterias. - Autodiagnóstico de bateria: informa quando a bateria precisa ser substituída. - Alarme audiovisual: sinalização de eventos como queda de rede, subtensão e sobretensão, fim do tempo de autonomia, potência excedida e sobretemperatura. - Botão liga/desliga temporizado; - Porta fusível externo com unidade reserva. - Aplicativo para Gerenciamento do Nobreak via Smartphone; - Software para gerenciamento de energia compatível com os sistemas operacionais Windows e Linux. 	TS SHARA	und	03	1.175,00	3.525,00
017697	FONTE ATX 400W 80PLUS BRONZE	<p>Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Potência mínima: 400W Reais; - Certificação de eficiência mínima: 80 Plus bronze; <p>Entrada AC:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 100-240V (Bivolt); - 50-60Hz 6.5-4°; <p>Saída DC:</p> <ul style="list-style-type: none"> - +3.3V: 16°; - +5V: 18°; - +12V v2.3: 30°; - -12V: 0.3° - +5Vsb: 2.5° <p>Conectores:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Principal 24(20+4) Pins: 1x - CPU 8(4+4) Pins 8 Pins: 1x 	MYMAX	UND	22	290,00	6.380,00

		- Periféricos 4 Pins: 2x - SATA 5 Pins: 4x - PCI-E 8(6+2) Pins: 1x Informações adicionais: - Correção ativa do fator de potência (PFC ativo); - Suporte a tecnologia Multi-GPU; - Proteções completas com OCP, SCP, OVP, UVP, OPP;					
017698	MONITOR LED (18,5"/VGA/1366X768/@60HZ) - Com cabo VGA e Fonte de energia	- Display: 18.6 polegadas (16:9); - Resolução máxima: 1366x768 - Taxa de atualização em Hz: 60; - Frequência Horizontal/Vertical) 42-52Khz/52-68Hz; - Tempo de Resposta máximo: 5ms; - Contraste Ratio (ACM) 100,000,000:1 Max (ACM) - Contraste Ratio (Nativo) 400:1 - Brilho 200 cd/m2 - Cores: 16,7 milhões (no mínimo) - Isso de Visão (CR=10) 90°(H), 65°(V) - Conexão de entrada: VGA; - Padrão VESA: 100 x 100 mm; - Fonte de energia interna: 100 – 240 V;	AOC	UND	65	389,00	25.285,00
017701	HD P/ STORAGE ETHERNET NAS 1TB SATA3 6GB/S	Especificações: - Segmento específico: Storage NAS; - Possuir compatibilidade com a maioria dos Storages NAS do mercado; - Interface: SATA 6 Gb/s; - Capacidade: 1TB; - Form factor: 3.5-inch; - RoHS compliant; - Cache: 64MB; - Rotação: 5400 rpm; - Buffer para host: 6 Gb/s;	WESTER DIGITAL	UND	2	550,00	1.100,00
017705	LICENÇA MICROSOFT WINDOWS 8.1 PROFESSIONAL 64 BITS (FPP OU ESD) OU SUPERIOR	- Tipo de Mídia de Instalação: DVD com cartão de Ativação com código de ativação de 25 dígitos na parte inferior e selo holográfico de autenticidade (FPP) OU o envio de forma eletrônica, através de e-mail, onde, este deverá conter obrigatoriamente o link para baixar a mídia de instalação direto do site do fabricante, acompanhado do código de ativação de 25 dígitos (ESD) e a nota fiscal eletrônica; - Arquitetura: 64-bits (x64); - Validade: Perpétua;	MICROSOFT	UND	27	660,00	17.820,00
017708	HD NOTEBOOK SATA3 2.5 500GB	Especificações: - Formato: 2.5"; - Interface: SATA 6.0GB/s; - Capacidade: 500GB; - Cache: 8MB; - Latência: 5.56ms; - RPM: 5400 RPM.	SEAGATE	UND	13	310,00	4.030,00

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada, através do Gestor do Contrato, o Sr. Rubens Nélío Adelino Braga.

4.1.1 - O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até quinze (15) dias para faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.3 – O Faturamento das despesas será realizado conforme especificação na Autorização de Compra e em nome do:

4.3.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO MATOS/ RN, inscrito no CNPJ Nº 11.842.698/0001-09, com sede na Av 27 de outubro, 799, Centro.

4.3.2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTANA DO MATOS/RN, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 14.790.300/0001-26, com sede na Rua João Ferreira da Silva, nº 93, centro.

4.3.3 - MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/ RN, inscrito no CNPJ Nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro

4.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo Município de Santana do Matos/ RN, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.5 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos produtos já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convocada pela PROMITENTE CONTRATANTE a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou Autorização de Compra correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA à aplicação das sanções previstas nesta Ata.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e o Município de Santana do Matos/ RN serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 – Os produtos deverão ser fornecidos, no Município de Santana do Matos/ RN, e em até cinco (05) dias do recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA, que deverá ser enviada através do e-mail: **comprasm17@gmail.com**, , através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Santana do Matos/ RN, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ autorização de compra;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do produto não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, REVOGUE o Registro de Preços e RESCINDA o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a PROMITENTE CONTRATADA der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 034/2018 e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Santana do Matos/ RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santana do Matos/ RN, 09 de agosto de 2018.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR	EVERTON MENDONÇA EBARA
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF nº	CPF nº

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:DDD9F263

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2018

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR, brasileiro, casado, médico, portador de RG nº 1.746.500 – (ITEP/RN) e CPF nº 055.496.654-92, residente na Rua Ana Maria da Conceição S/N, Bairro Santa Luzia, Santana do Matos/RN, CEP: 59.520-000, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e a empresa **JULIA WHITISSA DE ASSUNÇÃO 10392748460**, inscrita no CNPJ nº 29.352.858/0001-05, com Inscrição Estadual nº 20.496.479-2 e sede na Rua Coronel Baracho, nº 227, Loja 2, Centro, CEP: 59.520-000, Santana do Matos/RN, neste ato representada por JULIA WHITISSA DE ASSUNÇÃO, brasileira, solteira, empresária, portador de RG nº 2.186.864-SSP/RN e CPF nº 103.927.484-60, residente na Rua Coronel Baracho, nº 227, Centro, CEP: 59.520-000, Santana do Matos/RN, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRADADA, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e os **Decretos Municipais nº 177/2013 e 214/2014**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO ÁGUA POTÁVEL (ITEM DESERTO DO PREGÃO PRESENCIAL 027/2018), devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 10 de agosto de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1- O valor da presente Ata perfaz a quantia global de **R\$ 48.100,00 (Quarenta e oito mil e cem reais)**, reproduzidos na planilha abaixo.

Item	Especificação	Unid	Quant	Preço Unit Registrado	Preço Total
017999	AQUISIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL, COM LAUDO TÉCNICO QUE COMPROVE A QUALIDADE DA ÁGUA, PARA OS ÓRGÃOS E SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, INCLUSIVE ZONA RURAL DO MUNICÍPIO.	LITRO	370.000	0,13	48.100,00

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO.

4.1 – O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, à **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças**, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela **Secretaria Municipal beneficiada, através do Gestor do Contrato, o Sr. Rubens Nélio Adelino Braga**.

4.1.2 - O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até quinze (15) dias para faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.3 – O Faturamento das despesas será realizado conforme especificação na **Autorização de Compra** e em nome do:

4.3.1 - **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO MATOS/RN**, inscrito no CNPJ Nº 11.842.698/0001-09, com sede na Av 27 de outubro, 799, Centro.

4.3.2 - **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTANA DO MATOS/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 14.790.300/0001-26, com sede na Rua João Ferreira da Silva, nº 93, centro.

4.3.3 - **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**, inscrito no CNPJ Nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro

4.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **contratada** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Santana do Matos/RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.5 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **produtos já recebidos** constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convocada pela PROMITENTE CONTRATANTE a firmar contratações de **fornecimento** do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou Autorização de Compra correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA à aplicação das sanções previstas nesta Ata.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e o **Município de Santana do Matos/RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 – Os produtos deverão ser fornecidos, no **Município de Santana do Matos/ RN**, e em até cinco (05) dias do recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, que deverá ser enviada através do **e-mail: comprasm17@gmail.com**, , através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do **fornecimento**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** ou **NOTA DE EMPENHO** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Santana do Matos/RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/**autorização de compra**;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do produto não entregue**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, REVOGUE o Registro de Preços e RESCINDA o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do produto não entregue**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a PROMITENTE CONTRATADA der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 036/2018** e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Santana do Matos/RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santana do Matos/ RN, 10 de agosto de 2018.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR	JULIA WHITISSA DE ASSUNÇÃO
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF nº	CPF nº

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:470A3471

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2018

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR, brasileiro, casado, médico, portador de RG nº 1.746.500 –ITEP/RN e CPF nº 055.496.654-92, Residente na Rua Ana Maria da Conceição s/n, Bairro: Santa Luzia, CEP: 59.520.000Santana do Matos/RN, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e a empresa **J N DE MACEDO JUNIOR-ME**, inscrita no CNPJ nº 07.953.070/0001-03, com Inscrição Estadual nº 20.224.161-0 e sede na Rua: Aristófanos Fernandes, nº 154, Bairro Alto do Triângulo, CEP: 59.515-000, Angicos/RN, neste ato representada por JOSÉ NILTON DE MACEDO JUNIOR, brasileiro, casado, empresário, portador de RG nº 001.990.584-SSP/RN e CPF nº 036.870.434-36, residente na Rua: Aristófanos Fernandes, bairro alto do Triângulo, CEP: 59.520-000, Angicos/RN doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRADADA, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e os **Decretos Municipais nº 177/2013 e 214/2014**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o Registro de Preços para possível aquisição gradativa de equipamentos e materiais de informática, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 10 de agosto de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1- O valor da presente Ata perfaz a quantia global de **RS 35.614,00 (Trinta e cinco mil, seiscentos e quatorze reais)**, reproduzidos na planilha abaixo.

Código	Produto	Especificações Mínimas	Marca	Unid	Quant	Preço Unit Registrado	Preço Total
017675	ROTEADOR DE BORDA COM 5 PORTAS ETHERNET 10/100/1000	- Número de portas: 5 portas Gigabit (10/100/1000); Processador: Dual-core de 880MHz; - Números de Threads: 4; - Número de Cores: 2; - Memória RAM: 256 MB; - Gerenciamento: Possuir no mínimo uma ferramenta oficial de gerenciamento e configuração em modo gráfico disponibilizada pelo próprio fabricante; - 1 Porta USB; - 1 slot para cartão SD; - 1 porta WAN/POE; - Camada Layer 4;	MIKROTIK	UND	5	560,00	2.800,00
017678	TRANSFORMADOR 1010 VA – BIVOLT	- Potência: 1010 VA; - Frequência de 60Hz; - Transformar no mínimo 220v para 110v. - Possuir sistema de conexão com adaptador "H", que elimina o risco de choques elétricos; - Possuir sistema de alças para transporte. - Cabo 3x0,75mm ² 1,2 m de acordo com as normas de plugues e tomadas NBR14136; - Adaptador 3 pinos compatível com a nova norma.	FORCE LINE	UND	32	128,00	4.096,00
017681	NOBREAK SENOIDAL PURO 2200VA (2.2KVA/BIV/ISSO/8T) + BANCO DE BATERIAS COMPATÍVEL	- Potência máxima: 2200 VA (2200 W) - Topologia: Line interactive; - Tipo de Forma de Onda: Senoidal Pura; - Eficiência em carga total: 92.0 % - Capacidade de surto: 444 Joules Entrada: - Tensão de entrada: 115 / 127 / 220 V (seleção automática) - Frequência da tensão de entrada: 60 Hz ± 5 % - Faixa de tensão: 90 a 140 V / 170 a 253 V - Corrente máxima: 19,1 A / 17,3 A / 20,0 A - Tipo de conexão: NBR 14136 Saída: - Tensão nominal: 115 V - Tolerância: ± 10 % para o modo rede / ± 5 % para o modo bateria - Potência Nominal: 2200 VA / 2200 W - Fator de Potência: 1 - Frequência em modo bateria: 60 Hz ± 1 % - THD em modo bateria com carga linear nominal: < 5 % - Número de tomadas: 8 tomadas no novo padrão de tomadas NBR 14136 (20 A) Bateria: - Quantidade mínima de baterias instaladas: 2 - Modelo das baterias: 12 V / 18 Ah (cada) - Tipo de bateria: Bateria selada Chumbo-Acido livre de manutenção : a prova de vazamento - Tempo de recarga: aproximadamente 6 horas - 1 conector de expansão de bateria (24 V / 36 Ah) BANCO DE BATERIAS: - SER TOTALMENTE COMPATÍVEL E HOMOLOGADA PELO FABRICANTE DO NOBREAK; - Tensão do módulo: 24 V - Corrente máxima: 36 Ah - Conector de engate rápido - Vida útil esperada das baterias sem perda de autonomia: 1 ano; - Comprimento do cabo do conector de saída: 50 cm - Comprimento do cabo de aterramento: 40 cm TIPO DA BATERIA: - Bateria selada Chumbo-Acido livre de manutenção (a prova de vazamento); - Cartucho de substituição de bateria: 1 RBC (4 baterias seladas de 12 V e 18 Ah); - Disposição interna das baterias: Em série 2 a 2 sendo essas series ligadas em paralelo; PAINEL TRASEIRO: - Conector de expansão 24 V; - Aterramento; - Conector de expansão de engate rápido;	TS SHARA	UND	01	2.350,00	2.350,00
017682	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA	- Funções: Imprimir, copiar, digitalizar e fax. - Impressão: * Velocidade máxima, preto: Até 42/40 ppm (carta/A4) * Saída da primeira página impressa, preto, carta: Menos de 8 segundos * Resolução máxima: 1200 x 1200 dpi * Tecnologia de Impressão: Laser Eletrofotográfico Monocromático - Duplex automático: Para impressão e para cópia/digitalização em uma única passagem; - Digitalização: * Resolução ótica de digitalização: 1200 X 1200 dpi * Velocidade de Digitalização: Simplex (somente frente): até 28 ipm (preto) / 20 ipm (colorido) Duplex (frente e verso): até 56 ipm (preto) / 34 ipm (colorido) * Digitalizar para: Arquivo, Imagem, E-mail, OCR, FTP, Servidor SSH (SFTP), USB, SharePoint, Nuvem (Web Connect), Servidor de E-mail, Pasta de Rede(CIFS), Fácil Digitalização para E-mail * Profundidade de bits: 24 bits * Tamanho do Vidro de Exposição: Até 21,6 x 35,6 cm (ofício) * Digitalização rápida em duplex (frente e verso) - Cópia: * Velocidade: Até 42/40 isso (carta/A4) * Resolução de Cópia: até 1200 x 600 dpi * Ampliação / Redução: 400% / 25% - Fax: * Velocidade do Fax Modem: 33,6 Kbps * Memória das Páginas de Fax: Até 500 páginas - Manuseio de papel * Capacidade de entrada padrão: Até 250 folhas * Capacidade de entrada da bandeja multiuso: Até 50 folhas * Capacidade de saída padrão/máxima: Até 150 folhas * Alimentador de Folhas: Até 70 páginas * Ciclo de trabalho: Até 50.000 páginas/mês	SAMSUNG	UND	10	2.600,00	26.000,00

		<ul style="list-style-type: none"> * Tamanho do Papel: Até 21,6 x 35,6 cm (Ofício) - Suprimentos: * Cartucho de Toner preto – alto rendimento médio: 8.000 páginas com 5% de cobertura. * Cilindro (50.000 páginas). - Conectividade: Porta USB 2.0 de alta velocidade, Ethernet Gigabit 10/100/1000 (RJ-45), Wireless integrada 802.11b/g/n - Interface USB frontal (Impressão Via USB Pen Drive) - Display LCD: Touchscreen Colorido de no mínimo 3”; - Compatibilidade com Dispositivos Móveis: AirPrint, Google Cloud Print 2.0, Cortado Workplace, Wi-Fi Direct e Mopria - Funções de Segurança: Secure FuncOn Lock, Active Directory, Enterprise Security (802.1x), Bloqueio de Slot, Impressão Segura, SSL/TLS, IPSec - Emulação: PCL6, BR-Script3, IBM Proprinter, Epson FX, PDF versão 1.7, XPS Versão 1.0 - Memória: 512 MB - Velocidade do Processador: 800 MHz - Alimentação: 110V - A impressora já deve vir de fábrica com pelo menos 1 Toner de Alto Rendimento (8.000 páginas) com 5% de cobertura, Cilindro (50.000 páginas), Guia de configuração, manual, termo de garantia e CDs de instalação com drivers compatíveis com os sistemas operacionais: Windows 7, Windows 8, Windows 10 e MacOS. 					
017686	CONECTOR MACHO CAT.6 CABO SÓLIDO	<ul style="list-style-type: none"> - Padrão: RoHS Compliant; - Cor: Transparente; - Compatibilidade: Cabo UTP sólido; - Tipo de conector: Plug RJ45 contendo alinhador e espaçador; - Diâmetro do conector: 26 a 22 AWG; - Norma: EIA/TIA 568 C.2 e seus adendos; - Certificação: UL E173971; - Material do corpo do conector: Termoplástico não propagante a chama UL 94V-0; - Material do contato elétrico: 8 vias em bronze fosforoso com 50µin (1,27µm) de ouro e 100µin (2,54µm) de níquel. 	FURUKAWA	UND	100	3,68	368,00

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, à **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças**, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela **Secretaria Municipal beneficiada, através do Gestor do Contrato, o Sr. Rubens Nélio Adelino Braga**.

4.1.1 - O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até quinze (15) dias para faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.3 – O Faturamento das despesas será realizado conforme especificação na Autorização de Compra e em nome do:

4.3.1 - **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO MATOS/ RN**, inscrito no CNPJ Nº 11.842.698/0001-09, com sede na Av 27 de outubro, 799, Centro.

4.3.2 - **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTANA DO MATOS/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 14.790.300/0001-26, com sede na Rua João Ferreira da Silva, nº 93, centro.

4.3.3 - **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/ RN**, inscrito no CNPJ Nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro

4.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **contratada** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Santana do Matos/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.5 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **produtos já recebidos** constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convocada pela PROMITENTE CONTRATANTE a firmar contratações de **fornecimento** do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou Autorização de Compra correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA à aplicação das sanções previstas nesta Ata.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e o **Município de Santana do Matos/ RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 – Os produtos deverão ser fornecidos, no **Município de Santana do Matos/ RN**, e em até **cinco (05) dias** do recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, que deverá ser enviada através do **e-mail: comprasm17@gmail.com**, , através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do **fornecimento**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** ou **NOTA DE EMPENHO** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Santana do Matos/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ autorização de compra;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do produto não entregue**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, REVOGUE o Registro de Preços e RESCINDA o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do produto não entregue**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a PROMITENTE CONTRATADA der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 034/2018** e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Santana do Matos/ RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santana do Matos/RN, 10 de agosto de 2018.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR	JOSÉ NILTON DE MACEDO JUNIOR
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF nº	CPF nº

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:FEE883D3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2018

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR, brasileiro, casado, médico, portador de RG nº 1.746.500 – (ITEP/RN) e CPF nº 055.496.654-92, Residente na Rua Ana Maria da Conceição s/n, Bairro: Santa Luzia, Santana do Matos/RN, CEP:59.520-000 doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e a empresa **LUIZ GUILHERME DE SOUZA - ME**, inscrita no CNPJ nº 08.033.946/0001-66, com Inscrição Estadual nº 20.006.219-0 e sede na Rua: Mercado Público, nº S/N Bairro Centro, CEP: 59.515-000, Angicos/RN, neste ato representada por Arthur Luiz Gonçalves Guilherme de Souza, brasileiro, solteiro, representante comercial, portador de RG nº 2.844.342-SSP/RN e CPF nº 093.352.874-40, residente na Rua: José Horácio, nº 34 bairro Centro, CEP: 59.515-000, Angicos/RN, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRADADA, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e os **Decretos Municipais nº 177/2013 e 214/2014**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o Registro de Preços para possível aquisição gradativa de equipamentos e materiais de informática, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 10 de agosto de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1- O valor da presente Ata perfaz a quantia global de **R\$ 45.259,00 (Quarenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e nove reais)**, reproduzidos na planilha abaixo.

Código	Produto	Especificações Mínimas	Marca	Unid	Quant	Preço Unit Registrado	Preço Total
017677	ROTEADOR WIRELESS 3 ANTENAS 750 MPBS DUAL BAND	- Especificações: - Certificação: CE, RoHS Interface: - 4 portas LAN 10/100Mbps - 1 porta WAN 10/100Mbps Botões: - Botão Wi-Fi/WPS - Botão Reset - Botão Liga/Desliga Antena: - 2 × Antenas 2.4GHz - 1 × Antena 5GHz Fonte de Alimentação Externa: - 9V/0,6ª Padrões Wireless: - IEEE 802.11ac/n/a 5GHz - IEEE 802.11b/g/n 2.4GHz Frequência: - 2.4GHz e 5GHz Taxa de Sinal: - 5GHz: Até 433Mbps - 2.4GHz: Até 450Mbps Sensibilidade de Recepção: - 5GHz: 11ª 54M: -76dBm; 11ac VHT20 MCS8: -71dBm; 11ac VHT40 MCS9: -66dBm; 11ac VHT80 MCS9: -62dBm - 2.4GHz: 11g 54M: -76dBm; 11n; HT20 MCS7: -73dBm; 11n HT40 MCS7: -71dBm Funções Wireless: - Habilitar/Desabilitar Rádio Wireless - WDS Bridge - WMM - Estatísticas Wireless Segurança Wireless: - Criptografias 64/128-bit WEP,WPA / WPA2,WPA-PSK/ WPA2-PSK Potência de Transmissão: - CE: - <20dBm(2,4GHz)	DLINK	UND	11	180,00	1.980,00

		<ul style="list-style-type: none"> - <23dBm(5GHz) QoS: - WMM, Controle de Largura de Banda Gerenciamento: - Controle de Acesso - Gerenciamento Local - Gerenciamento Remoto Redirecionamento de Portas: - Servidor Virtual, Direcionamento de Porta, UpnP, DMZ DNS Dinâmico: - DynDns, Comexe, NO-IP VPN Pass-Through: - PPTP, L2TP, IPSec Controle de Acesso: - Controle dos Pais, Controle de Gerenciamento - Local, Lista Host, - Agendamento de Acesso, Regras de Gerenciamento Firewall: - DoS, Firewall SPI, Filtro de Endereço IP/Filtro de Domínio, Vínculo de Endereço IP e MAC Protocolos: - Suporte Ipv4 e Ipv6 Rede de Visitantes: - 1 x Rede para Convidados 2.4GHz - 1 x Rede para Convidados 5GHz Compatibilidade: - Microsoft Windows XP/Vista/7/8/8.1/10, MAC OS, UNIX ou Linux - Internet Explorer, Firefox, Chrome, Safari ou outros navegadores habilitados com Java - Cabo, DSL ou Modem/Terminal Fibra - Assinatura com um Provedor de serviço de Internet (para acesso à Internet) 					
017679	ESTABILIZADOR 1500VA – BIVOLT	<ul style="list-style-type: none"> - Tensão Nominal de Saída: 115V; - Número de Tomadas: 6; - Tipo de Tomada: NBR14136; - Tensão Nominal de Entrada: Bivolt; - Frequência de Entrada: 60 Hz; - Tipo de Ligação de Entrada: NBR14136; - Potência de Saída: 1500VA; 	TS SHARA	UND	32	244,00	7.808,00
017683	CAIXA DE CABO DE REDE UTP (04 PARES CAT6) – 305M	<ul style="list-style-type: none"> Categoria do cabo: CAT.6; Cabos 4 pares trançados 100ohms com separador interno (Crossfiller). Comprimento: 305 metros, fornecido em caixa com sistema de rolamento já embutido; Possuir certificação Anatel; Composição do Cabo: 100% em cobre nu; Tamanho da bitola: 24 AWG; Código de cores: EIA/TIA terminação T568A e T568B. - O cabo deve possuir marcação de tamanho a cada metro. 	LAN	CAIXA	4	580,00	2.320,00
017684	CAIXA DE CABO DE REDE UTP (04 PARES CAT.5E) – 305M	<ul style="list-style-type: none"> Tipo: CAT5E; - Aplicação: Redes; Comprimento: 305 metros, fornecido em caixa com sistema de rolamento já embutido; - Bitola: 24 AWG Fio Rígido; - Impedância: 100 ± 15 Ohm; - Revestimento: PVC retardante a chamas; - Transmissão: 250 Mbps/par (máx. 1000Mbps); - Frequência: 100Mhz; - Condutores: 8x24AWG (4 pares); - Tipo de Condutor: Sólido; - Código de cores: EIA/TIA terminação T568A e T568B. - O cabo deve possuir marcação de tamanho a cada metro. 	TDA	CAIXA	8	490,00	3.920,00
017710	HD EXTERNO 1TB USB 3.0	<ul style="list-style-type: none"> - Interface: USB 2.0 / 3.0 - Velocidade de transferência de dados: Até 480 Mb/seg; - Capacidade: 1TB; - Design Slim; - RPM: 5400; - Cabo de energia e dados USB 3.0 incluso; - Possuir software desenvolvido pelo fabricante de forma incluso via CD ou embarcado no dispositivo, onde permita a realização, gerenciamento e agendamento de Backups. Compatibilidade: - Windows XP, Windows 7, Windows 8.1, Windows 10, Windows Server 2008 R2, Windows Server 2012 R2, Windows Server 2016, Mac OS X. 	SEAGATE	UND	10	329,00	3.290,00
017716	SWITCH DE 8 PORTAS 10/100/1000	<ul style="list-style-type: none"> • 8 Portas RJ45 de Autonegociação 10/100/1000Mbps suporta (Auto MDI/MDIX); • Controle de Fluxo IEEE 802.3; • Design montável em parede, mesa ou caixa de aço; • Suporte à funções QoS (IEEE 802.1p); • Sistema Plug and Play; 	TP LINK	UND	12	179,00	2.148,00
017717	SWITCH DE 16 PORTAS 10/100/1000	<ul style="list-style-type: none"> • 16 Portas RJ45 de Autonegociação 10/100/1000Mbps suporta (Auto MDI/MDIX); • Controle de Fluxo IEEE 802.3; • Design montável em parede, mesa ou caixa de aço; • Suporte à funções QoS (IEEE 802.1p); • Sistema Plug and Play; 	TP LINK	UND	5	450,00	2.250,00
017719	NOTEBOOK COM PROCESSADOR DUAL CORE 2.0 GHZ / 4GB / 500GB	<ul style="list-style-type: none"> Especificações: Sistema Operacional: - Microsoft Windows 8.1 Professional OEM ou superior; Processador: - Segmento: Mobile; - Litografia: 14nm; - Cache: 3MB; - Número de núcleos: 2; - Número de Threads: 4; - Frequência mínima: 2.0 GHz; - Velocidade do barramento: 4GT/s OPI - TDP máximo: 15W; - Placa gráfica embutida no processador com suporte à OpenGL 4.4 e DirectX 12; Memória RAM: - Capacidade: 4GB - Tipo: DDR3L Disco Rígido: - Tipo: HDD - Capacidade: 500GB ou superior; - Velocidade: 5400RPM 	POSITIVO	UND	8	1.831,00	14.648,00

		Tela: - LCD - 14 polegadas ou superior; Chipset: - SoC (chipset integrado ao processador) Conexões: - 1x USB 3.0 - 2x USB 2.0 Conectividade: - Sem fio (wireless) 802.11 b / g / n - Bluetooth Recursos: - Saída HDMI; Placa de som HD audio - 2 speakers stereo integrado; - Slot de expansão: Multi-formato leitor de mídia digital;					
017722	MULTIFUNCIONAL COM BULK - ALTA RESOLUÇÃO	Características: qualidade de impressão no mínimo 5.000 x 1.400 dpi, velocidade -documentos em preto em até 30 ppm e coloridos em até 15 ppm; digitalização profissional -scanner de 40 bits e 600 x 200 dpi para ampliações de fotos e documentos; software para impressão e edição de fotos grátis. Cabo usb grátis; impressão: tecnologia de jato de tinta de 4 cores. Rendimento: no mínimo: 1 garrafa com tinta preta: 4.000 páginas, 3 garrafas de tinta colorida (ciano, magenta, amarelo) 6000 páginas. Funções: impressora, copiadora e scanner	EPSON	UND	7	985,00	6.895,00

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, à **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças**, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela **Secretaria Municipal beneficiada, através do Gestor do Contrato, o Sr. Rubens Nélio Adelino Braga**.

4.1.1 - O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até quinze (15) dias para faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.3 – O Faturamento das despesas será realizado conforme especificação na Autorização de Compra e em nome do:

4.3.1 - **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO MATOS/ RN**, inscrito no CNPJ Nº 11.842.698/0001-09, com sede na Av 27 de outubro, 799, Centro.

4.3.2 - **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTANA DO MATOS/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 14.790.300/0001-26, com sede na Rua João Ferreira da Silva, nº 93, centro.

4.3.3 - **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/ RN**, inscrito no CNPJ Nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro

4.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **contratada** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Santana do Matos/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.5 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **produtos já recebidos** constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATACÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convocada pela PROMITENTE CONTRATANTE a firmar contratações de **fornecimento** do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou Autorização de Compra correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA à aplicação das sanções previstas nesta Ata.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e o **Município de Santana do Matos/ RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 – Os produtos deverão ser fornecidos, no **Município de Santana do Matos/ RN**, e em até **cinco (05) dias** do recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, que deverá ser enviada através do e-mail: **comprasm17@gmail.com**, , através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação,

correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do **fornecimento**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Santana do Matos/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ autorização de compra;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do produto não entregue**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, REVOGUE o Registro de Preços e RESCINDA o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do produto não entregue**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a PROMITENTE CONTRATADA der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 034/2018** e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Santana do Matos/ RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santana do Matos/ RN, 10 de agosto de 2018

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR	ARTHUR LUIZ GONÇALVES GUILHERME DE SOUZA
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF nº	CPF nº

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2018

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR, brasileiro, casado, médico, portador de RG nº 1.746.500 – (ITEP/RN) e CPF nº 055.496.654-92, residente na Rua Ana Maria da Conceição s/n, bairro Santa Luzia, Santana do Matos/RN, CEP:59.520-000 doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e a empresa **LOJÃO DO VOLKS - PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 35.304.898/0001-76, com Inscrição Estadual nº 20.403.081-1 e sede na Rua: Presidente José Bento, nº463, bairro Alecrim, CEP: 59.037-060, Natal/RN neste ato representada por MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS, brasileiro, casado, empresário, portador de RG nº 2.191.361-SSP/RN e CPF nº 069.095.544-85, residente na Rua: Lúcia Viveiros, nº 255 – Ap.401 T2, Central Park, Bairro Neópolis, CEP: 59..086-005, Natal/RN, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRADADA, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e os **Decretos Municipais nº 177/2013 e 214/2014**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES, PRODUTO NOVO (SEM USO), NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, SER DE FABRICAÇÃO NACIONAL E TER CERTIFICADO DO INMETRO, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 10 de agosto de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1- O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ 241.230,00(**duzentos e quarenta e um mil, duzentos e trinta reais**) reproduzidos na planilha abaixo.

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Preço Unit Registrado	Preço Total
018193	Câmara de ar 1000/20	JFF	UND	50	133,00	6.650,00
018195	Câmara de AR 12,4/24 pito curto	JFF	UND	20	199,00	3.980,00
018197	Camara de AR 184/30	JFF	UND	20	345,00	6.900,00
018201	Camara de AR 19,5-24	JFF	UND	6	330,00	1.980,00
018205	Câmara de ar 900/20	JFF	UND	100	113,00	11.300,00
018217	Pneu 12,4/24 Pneu Agrícola	Pirele	UND	6	1.790,00	10.740,00
018221	Pneu 14,9/24 Pneu Agrícola	Pirele	UND	4	2.150,00	8.600,00
018242	Pneu 184/30R Pneu Agrícola	Pirele	UND	8	3.500,00	28.000,00
018249	Pneu 205/60-15R	Dunlop	UND	12	540,00	6.480,00
018252	Pneu 215/75 R17.5 Radial SC	Pirele	UND	30	980,00	29.400,00
018259	Pneu 700/16	Pirele	UND	12	600,00	7.200,00
018263	Pneu 900/20 Direcional Radial Rodoviário	Pirele	UND	90	1.300,00	117.000,00
018266	Protetor de Aro 20	ABC	UND	50	60,00	3.000,00

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreeajustáveis durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, à **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças**, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela **Secretaria Municipal beneficiada, através do Gestor do Contrato, o Sr. Rubens Nélio Adelino Braga**.

4.1.1 - O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até quinze (15) dias para faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.3 – O Faturamento das despesas será realizado conforme especificação na **Autorização de Compra** e em nome do:

4.3.1 - **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO MATOS/ RN**, inscrito no CNPJ Nº 11.842.698/0001-09, com sede na Av 27 de outubro, 799, Centro.

4.3.2 - **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTANA DO MATOS/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 14.790.300/0001-26, com sede na Rua João Ferreira da Silva, nº 93, centro.

4.3.3 - **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/ RN**, inscrito no CNPJ Nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro

4.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **contratada** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Santana do Matos/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.5 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **produtos já recebidos** constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convocada pela PROMITENTE CONTRATANTE a firmar contratações de **fornecimento** do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou Autorização de Compra correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA à aplicação das sanções previstas nesta Ata.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e o **Município de Santana do Matos/ RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 – Os produtos deverão ser fornecidos, no **Município de Santana do Matos/ RN**, e em até **cinco (05) dias** do recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, que deverá ser enviada através do **e-mail: comprasm17@gmail.com**, , através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do **fornecimento**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** ou **NOTA DE EMPENHO** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Santana do Matos/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ autorização de compra;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do produto não entregue**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, UNILATERALMENTE, REVOGUE o Registro de Preços e RESCINDA o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do produto não entregue**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a PROMITENTE CONTRATADA der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 038/2018** e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Santana do Matos/ RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santana do Matos/ RN, 10 de agosto de 2018.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR	MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF nº	CPF nº

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:2A0DDDC1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2018

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR, brasileiro, casado, médico, portador de RG nº 1.746.500 – (ITEP/RN) e CPF nº 055.496.654-92, Residente na Rua Ana Maria da Conceição s/n, Bairro: Santa Luzia, Santana do Matos/RN, CEP:59.520-000,doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e a empresa **L E PNEUS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.576.605/0001-37, com Inscrição Estadual nº 20.017.254-9 e sede na Av. Presidente Dutra, nº 1100, bairro Alto de São Manoel, CEP: 59.628-000, Mossoró/RN, neste ato representada por FRANCISCO EDILSON XAVIER REBOUÇAS SEGUNDO, brasileiro, solteiro, empresário, portador de RG nº 002.193.766-SSP/RN e CPF nº 053.754.464-05, residente na Rua: Benício Filho, nº 52 – AP. A, bairro Ilha de Santa Luzia, CEP: 59.625-080, Mossoró/RN, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRADADA, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e os **Decretos Municipais nº 177/2013 e 214/2014**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES, PRODUTO NOVO (SEM USO), NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, SER DE FABRICAÇÃO NACIONAL E TER CERTIFICADO DO INMETRO, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 10 de agosto de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1- O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ 230.345,00 (**duzentos e trinta mil, trezentos e quarenta e cinco reais**), reproduzidos na planilha abaixo.

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Preço Unit Registrado	Preço Total
018250	Pneu 205/75-16R	continental	UND	30	730,00	21.900,00
018244	Pneu 184/34R Pneu Agrícola	googyer	UND	4	3.700,00	14.800,00
018235	Pneu 165/65-13	continental	UND	15	270,00	4.050,00
018254	Pneu 225/75-16R	continental	UND	60	885,00	53.100,00
018264	Protetor Aro 22	vpal	UND	12	75,00	900,00
018256	Pneu275/80/22,5 Radial Tração Mista SC	continental	UND	16	2.140,00	34.240,00
018255	Pneu275/ 80/ 22,5 Radial direcional misto	continental	UND	10	1.890,00	18.900,00
018198	Camara de AR 184/34	maggion	UND	10	335,00	3.350,00
018196	Camara de AR 14.00/24	maggion	UND	20	280,00	5.600,00
018194	Câmara de AR 1100/22	maggion	UND	20	150,00	3.000,00
018209	Camara de Ar Aro 16 pito curto	maggion	UND	55	65,00	3.575,00
018233	Pneu 155/65-13	continental	UND	15	270,00	4.050,00
018232	Pneu 14.00/24	googyer	UND	12	3.090,00	37.080,00
018216	Pneu 1100/22 Radial Direcional	continental	UND	12	2.150,00	25.800,00

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, à **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças**, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela **Secretaria Municipal beneficiada, através do Gestor do Contrato, o Sr. Rubens Nélio Adelino Braga**.

4.1.1 - O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até quinze (15) dias para faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.3 – O Faturamento das despesas será realizado conforme especificação na **Autorização de Compra** e em nome do:

4.3.1 - **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO MATOS/ RN**, inscrito no CNPJ Nº 11.842.698/0001-09, com sede na Av 27 de outubro, 799, Centro.

4.3.2 - **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTANA DO MATOS/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 14.790.300/0001-26, com sede na Rua João Ferreira da Silva, nº 93, centro.

4.3.3 - **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/ RN**, inscrito no CNPJ Nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro

4.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **contratada** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Santana do Matos/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.5 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **produtos já recebidos** constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convocada pela PROMITENTE CONTRATANTE a firmar contratações de **fornecimento** do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou Autorização de Compra correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA à aplicação das sanções previstas nesta Ata.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e o **Município de Santana do Matos/ RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 – Os produtos deverão ser fornecidos, no **Município de Santana do Matos/ RN**, e em até **cinco (05) dias** do recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, que deverá ser enviada através do **e-mail: comprasm17@gmail.com**, , através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação,

correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do **fornecimento**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Santana do Matos/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ autorização de compra;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do produto não entregue**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, REVOGUE o Registro de Preços e RESCINDA o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do produto não entregue**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a PROMITENTE CONTRATADA der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 038/2018** e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Santana do Matos/ RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santana do Matos/ RN, 10 de agosto de 2018.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR	FRANCISCO EDILSON XAVIER REBOUÇAS SEGUNDO
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF nº	CPF nº

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2018

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR, brasileiro, casado, médico, portador de RG nº 1.746.500 – (ITEP/RN) e CPF nº 055.496.654-92, Residente na Rua Ana Maria da Conceição s/n, Bairro: Santa Luzia, Santana do Matos/RN, CEP:59.520-000 doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e a empresa **RMS DA SILVA COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ nº 13.165.472/0001-46, com Inscrição Estadual nº 20.245.167-4 e sede na Av. Brigadeiro Pessoa Ramos, 68, Cohabinal, Parnamirim/RN, CEP 59.140-730, neste ato representada por ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA, brasileiro, solteiro, representante comercial, portador de RG nº 2.093.930 SSP/RN e CPF nº 053.771.034-59, residente na Rua Av. Brigadeiro Pessoa Ramos, 68, Cohabinal, Parnamirim/RN, CEP 59.140-730, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRADADA, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e os **Decretos Municipais nº 177/2013 e 214/2014**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o Registro de Preços para possível aquisição gradativa de equipamentos e materiais de informática, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 09 de agosto de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1- O valor da presente Ata perfaz a quantia global de **R\$ 61.705,00 (Sessenta e um mil, setecentos e cinco reais)**, reproduzidos na planilha abaixo.

Código	Produto	Especificações Mínimas	Marca	Unid	Quant	Preço Unit Registrado	Preço Total
017674	COMPUTADOR COM PROCESSADOR QUAD-CORE 3 GHZ / 8GB / 1TB / DVD	- Processador: Segmento: DESKTOP; Frequência do Processador: 3 GHz – Quad Core; Cache: 6MB; Velocidade do barramento: 8GT/s / DMI3 Litografia: 14nm; Número de Threads: 4; Número de Núcleos: 4; - Número mínimo de canais de memória: 2; - Placa gráfica integrada no próprio processador com suporte a DirectX 12 / OpenGL 4.4; - Memória: 8GB DDR4 2133MHz (2X 4GB); - Disco Rígido: 1TB SATA3 3.5 7200RPM 32MB Cache; - Gravador DVD/CD; - Placa-mãe Micro/ATX: No mínimo 2 slots de memória com suporte a DDR4, tecnologia Dual Channel e expansível até 32GB; 1x slot PCI Express X16, 2x slot PCI Express x1; Possuir chipset com total compatibilidade com o processador descrito; Possuir soquete do processador totalmente compatível com as especificações do mesmo; Painel traseiro: 1 porta ethernet Gigabit (10/100/1000), 1 porta ISSO/2 (Teclado e Mouse), 3x Saída de áudio P2 3,5mm (Line in, Line out, Mic in), 6 portas USB (no mínimo duas USB 3.0), 1 Saída de vídeo RGB (VGA), 1x slot PCI Express X16, 2x slot PCI Express x1, - Gabinete Torre: - Baías internas: 3x 3,5" HDD + 1x 2,5" HDD; - Baías externas: 1x 5,25"; - Multimídia: 1x Áudio e 1x Microfone; - USB: 2 x USB 2.0 + 1 x USB 3.0; - Cor: Preto; - Placa Mãe compatível: Micro ATX / ATX / Mini ATX; Cor do gabinete: Preto; Fonte ATX com PCF ativo e no mínimo 200W REAIS – 110 / 220 VCA (Bivolt).	MIRANDA COMPUTAÇÃO	UND	12	2.280,00	27.360,00
017693	TECLADO MULTIMÍDIA USB PRETO	Tipo: Multimídia; Cor predominante: Preto; Conector: USB; Padrão: ABNT2; Número de teclas: 126 (106 teclas padrão + 20 teclas de atalho); Dimensões mínimas: 460 x 23 x 175mm (CxAxL); -Comprimento do Cabo: 1,5m -Compatibilidade: Windows XP/Vista/Win7/Win8/Win10 e MAC OS	MULTILASER	UND	110	29,00	3.190,00

		-Operação: Plug and Play. - Interface: SATA 6 Gb/s; - Capacidade: 1TB; - Form ator: 3.5; - RoHS compliant; - Cache: 64MB; - Rotação: 7200 rpm; - Buffer para host: 6 Gb/s;					
017709	HD DESKTOP SATA3 3.5 1TB 6GB/S		TOSHIBA	UND	31	290,00	8.990,00
017711	PEN DRIVE 16GB USB 3.0 / 2.0	- Capacidade: 16Gb; - Leitura mínima: 40 MB/s; - Gravação mínima: 10MB/s; - Conformidade: Com as especificações para USB 3.0 - Compatibilidade Dupla: Conectividade com USB 3.0, compatível com a versão anterior do USB 2.0; - Compatibilidade: Windows 8 / 7 / Vista / XP / Mac OS X v.10.6.x ou superior / Linux v.2.6.x ou superior.	TOSHIBA	UND	54	50,00	2.700,00
017723	MULTIFUNCIONAIS LASER:	Imprimir, copiar, digitalizar, fax; velocidade de impressão (preto e branco) no mínimo 20 ppm; ciclo de trabalho (mensal, a4) no mínimo 7000 páginas; tecnologia de impressão, laser; qualidade de impressão preto no mínimo até 600 x 600 dpi; conectividade, padrão: porta usb 2.0 de alta velocidade, porta de rede fast ethernet 10/100 base -tx incorporada; tipo de scanner: base plana, alimentador automático de documentos; formatos dos arquivos digitalizados: o software de digitalização para windows aceita os formatos de arquivo: jpg, raw(bmp), pdf, tiff, png; o software de digitalização para mac aceita os formatos de arquivo: tiff, png, jpeg, jpeg 2000, pdf, pdf pesquisável, rtf, txt; resolução de digitalização, óptica até 1200 dpi; capacidade do alimentador automático de documentos padrão, 35 folhas; manuseio de papel, entrada, padrão: bandeja de entrada para 150 folhas; manuseio de saída de papel, padrão: bandeja de saída para 100 folhas com a face para baixo; capacidade máxima de saída (folhas), até 100 folhas, impressão frente e verso;	BROTHER	UND	17	1.145,00	19.465,00

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, à **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças**, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela **Secretaria Municipal beneficiada, através do Gestor do Contrato, o Sr. Rubens Nélio Adelino Braga**.

4.1.1 - O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até quinze (15) dias para faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.3 – O Faturamento das despesas será realizado conforme especificação na Autorização de Compra e em nome do:

4.3.1 - **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO MATOS/ RN**, inscrito no CNPJ Nº 11.842.698/0001-09, com sede na Av 27 de outubro, 799, Centro.

4.3.2 - **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTANA DO MATOS/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 14.790.300/0001-26, com sede na Rua João Ferreira da Silva, nº 93, centro.

4.3.3 - **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/ RN**, inscrito no CNPJ Nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro

4.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **contratada** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Santana do Matos/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.5 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **produtos já recebidos** constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convocada pela PROMITENTE CONTRATANTE a firmar contratações de **fornecimento** do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou Autorização de Compra correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA à aplicação das sanções previstas nesta Ata.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e o **Município de Santana do Matos/ RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 – Os produtos deverão ser fornecidos, no **Município de Santana do Matos/ RN**, e em até **cinco (05) dias** do recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, que deverá ser enviada através do **e-mail: comprasm17@gmail.com**, , através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do **fornecimento**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** ou **NOTA DE EMPENHO** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Santana do Matos/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ autorização de compra;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do produto não entregue**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, REVOGUE o Registro de Preços e RESCINDA o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do produto não entregue**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a PROMITENTE CONTRATADA der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 034/2018** e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Santana do Matos/ RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santana do Matos/ RN, 09 de agosto de 2018.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR	ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF nº	CPF nº

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDOGABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0128/2018 - PMSF/RN - ANEXO I (RETIFICADO)

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN					
CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001 pmsf@boL.com.br http://www.saofernando.rn.gov.br			Usuário: KATYUSQUIA KATE	Chave de Autenticação Digital 1719-4330-170	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 0128/2018 de 23/07/2018					
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
Órgão Orçamentário: 4000 - Sec. Mun. Planejamento e Administração					
Unidade Orçamentária: 4001 - Sec. Mun. Planejamento e Administração					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 7 - Administração					
Ação: 2.5 - Manut. Ativ. Sec. Planej. e Administração					
Despesa 157 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
23/07/2018	96293	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	4.500,00	
Total da Despesa:				4.500,00	0,00
Despesa 160 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
23/07/2018	96288	Redução da Despesa			6.500,00
Total da Despesa:				0,00	6.500,00
Despesa 161 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
23/07/2018	96287	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	8.000,00	
Total da Despesa:				8.000,00	0,00
Ação: 2.123 - Inc/Capac. para servidores Municipais					
Despesa 173 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
23/07/2018	96289	Redução da Despesa			2.000,00
Total da Despesa:				0,00	2.000,00
Despesa 174 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
23/07/2018	96290	Redução da Despesa			4.000,00
Total da Despesa:				0,00	4.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				12.500,00	12.500,00
Total do Órgão Orçamentário:				12.500,00	12.500,00
Órgão Orçamentário: 19000 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer					
Unidade Orçamentária: 19002 - Secretaria Municipal de Educação-FUNDEB					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 42 - Ensino Fundamental					
Ação: 2.18 - Manut. Ens. Fundamental - 60% FUNDEB					
Despesa 318 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 1018 - Transferências FUNDEB 60% - 0.1.18					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
23/07/2018	96602	Redução da Despesa			2.000,00
Total da Despesa:				0,00	2.000,00
Ação: 2.19 - Manut. Ens. Fundamental - 40% FUNDEB					
Despesa 324 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 1019 - Transferências FUNDEB 40% - 0.1.19					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
23/07/2018	96600	Redução da Despesa			5.000,00
Total da Despesa:				0,00	5.000,00
Despesa 328 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 1019 - Transferências FUNDEB 40% - 0.1.19					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
23/07/2018	96598	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.000,00	
Total da Despesa:				5.000,00	0,00
Subfunção: 365 - Educação Infantil					
Programa: 41 - Educação criança de 0 a 6 anos					
Ação: 2.17 - Manut. Ens. Infantil / CRECHE 60% FUNDEB					
Despesa 343 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 1018 - Transferências FUNDEB 60% - 0.1.18					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
23/07/2018	96599	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.000,00	
Total da Despesa:				5.000,00	0,00
Ação: 2.119 - Manut. Ens. Infantil / PRE - ESCOLA - 60% FUNDEB					
Despesa 377 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 1018 - Transferências FUNDEB 60% - 0.1.18					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
23/07/2018	96601	Redução da Despesa			3.000,00
Total da Despesa:				0,00	3.000,00

Total da Unidade Orçamentária:						10.000,00	10.000,00
Total do Órgão Orçamentário:						10.000,00	10.000,00
Órgão Orçamentário: 20000 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento							
Unidade Orçamentária: 20001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento.							
Função: 20 - Agricultura							
Subfunção: 606 - Extensão Rural							
Programa: 13 - Organização Agrária							
Ação: 2.39 - Prog. Incentivo Agricultura - Corte de Terr							
Despesa 443 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física							
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00							
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)		
23/07/2018	96286	Redução da Despesa			882,00		
Total da Despesa:				0,00	882,00		
Programa: 18 - Promoção Extensão Rural							
Ação: 2.32 - Manut. Ativ. Sec. Agric. Indústria e Comercio							
Despesa 418 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física							
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00							
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)		
23/07/2018	96285	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	882,00			
Total da Despesa:				882,00	0,00		
Total da Unidade Orçamentária:						882,00	882,00
Total do Órgão Orçamentário:						882,00	882,00
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando							
Órgão Orçamentário: 17000 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento							
Unidade Orçamentária: 17001 - Fundo Municipal de Saúde							
Função: 10 - Saúde							
Subfunção: 301 - Atenção Básica							
Programa: 75 - Saúde							
Ação: 2.12 - Prog. Saúde Bucal - Blat. Basica - PSB							
Despesa 495 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais							
Fonte de recurso: 1002 - Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde - 0.1.02							
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)		
23/07/2018	36027	Redução da Despesa			8.000,00		
Total da Despesa:				0,00	8.000,00		
Ação: 2.13 - Prog. Saúde Família - Blat. Basica - PSF							
Despesa 499 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais							
Fonte de recurso: 1002 - Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde - 0.1.02							
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)		
23/07/2018	36026	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	8.000,00			
Total da Despesa:				8.000,00	0,00		
Total da Unidade Orçamentária:						8.000,00	8.000,00
Total do Órgão Orçamentário:						8.000,00	8.000,00
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de São Fernando							
Órgão Orçamentário: 10000 - Sec. Mun. Assistência Social							
Unidade Orçamentária: 10002 - Fundo Mun. Assistência Social							
Função: 8 - Assistência Social							
Subfunção: 241 - Assistência ao Idoso							
Programa: 81 - Assistência							
Ação: 2.61 - Manut. Consel. Mun. Pessoa Idosa							
Despesa 1 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo							
Fonte de recurso: 1003 - Rec. Próp. de Fundos Espec. de Despesa - 0.1.00							
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)		
23/07/2018	9621	Redução da Despesa			260,00		
Total da Despesa:				0,00	260,00		
Subfunção: 242 - Assistência ao Portador de Deficiência							
Programa: 81 - Assistência							
Ação: 2.55 - Programa Acessibilidade							
Despesa 7 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica							
Fonte de recurso: 1003 - Rec. Próp. de Fundos Espec. de Despesa - 0.1.00							
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)		
23/07/2018	9622	Redução da Despesa			260,00		
Total da Despesa:				0,00	260,00		
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente							
Programa: 81 - Assistência							
Ação: 2.45 - Manutenção do Conselho Tutelar							
Despesa 13 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil							
Fonte de recurso: 1003 - Rec. Próp. de Fundos Espec. de Despesa - 0.1.00							
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)		
23/07/2018	9751	Redução da Despesa			2.000,00		
Total da Despesa:				0,00	2.000,00		
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária							
Programa: 81 - Assistência							
Ação: 2.26 - Manut. Fundo Mun. Assistência Social							
Despesa 45 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica							
Fonte de recurso: 1003 - Rec. Próp. de Fundos Espec. de Despesa - 0.1.00							
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)		
23/07/2018	9620	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	520,00			
Total da Despesa:				520,00	0,00		
Ação: 2.86 - Manut. Serv. Conviv. Fort. Vinc - SCFV/PBV							
Despesa 71 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais							
Fonte de recurso: 1003 - Rec. Próp. de Fundos Espec. de Despesa - 0.1.00							
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)		
23/07/2018	9750	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.000,00			
Total da Despesa:				2.000,00	0,00		
Total da Unidade Orçamentária:						2.520,00	2.520,00
Total do Órgão Orçamentário:						2.520,00	2.520,00
Total do Fundamento:						33.902,00	33.902,00
Total Geral:						33.902,00	33.902,00

Publicado por:
 Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:1CC3B7A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 022/2018 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Dispõe Sobre Autorização para Abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 222.857,14 (Duzentos e vinte e dois mil oitocentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos), autorizado pela Lei nº 591/2018 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, concedida pela Lei Municipal nº 591/2018, de 28 de junho de 2018, publicada no Diário oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 29 de junho de 2018, Edição 1799.

DECRETA:

Art. 1º

- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do exercício corrente, no valor de **R\$ 222.857,14** (Duzentos e vinte e dois mil oitocentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos), nos termos dos artigos 40, 41, II e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Órgão	02	Poder Executivo			
Unidade Orçamentária	0211	Secretaria Municipal de Esporte e Juventude			
Função	27	Desporto e Lazer			
Subfunção	812	Desporto Comunitário			
Programa	0001	Programa de Apoio Administrativo			
Ação	1.007	Construção e/ou Reforma de Campo de Futebol			
Natureza da Despesa	400000	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	440000	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	449000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte	01024	RS 222.857,14
Total Geral da Suplementação					RS 222.857,14

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o Art. 1º desta Lei são provenientes de Excesso de Arrecadação – Contrato de Repasse nº 035453/2018, do Ministério dos Esportes e Anulação Parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Excesso de Arrecadação – Contrato de Repasse nº 035453/2018 – Ministério dos Esportes	RS	222.857,14
Total		222.857,14

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 03 de julho de 2018.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:276ACC32

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO PP Nº 037/2018

LICITAÇÃO N.º PP 037018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA ACESSO BANDA LARGA 24 HORAS
MODALIDADE: Pregão Presencial

ATO DE HOMOLOGAÇÃO PP Nº 037/2018

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

Item	DESCRIÇÃO	VELOCIDADE	UNID	V. UNIT	QUANT	V. TOTAL
1	PREFEITURA	20MB (dedicado)	Mês	700,00	12,00	8.400,00
2	SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL	10MB (dedicado)	Mês	340,00	12,00	4.080,00
3	CRAS	5MB (dedicado)	Mês	180,00	12,00	2.160,00
4	SECRETARIA DE SAÚDE	10MB (dedicado)	Mês	340,00	12,00	4.080,00
5	BIBLIOTECA PÚBLICA	5MB (compartilhado)	Mês	80,00	12,00	960,00
6	ESCOLA MUNICIPAL PAULINO BATISTA DE ARAÚJO	10MB (dedicado)	Mês	340,00	12,00	4.080,00
7	ESCOLA MUNICIPAL ERIDIMAR BATISTA DE AZEVEDO	5MB (dedicado)	Mês	180,00	12,00	2.160,00
8	SECRETARIA M. AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE	5MB (dedicado)	Mês	180,00	12,00	2.160,00
9	CENTRO DE CONVIVÊNCIA HERCULES BATISTA PEREIRA	5MB (dedicado)	Mês	180,00	12,00	2.160,00
10	SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS URBANOS .	5MB (dedicado)	Mês	180,00	12,00	2.160,00
11	CONSELHO TUTELAR	5MB (dedicado)	Mês	180,00	12,00	2.160,00
12	SEDE DA JUNTA MILITAR MUNICIPAL	5MB (compartilhado)	Mês	80,00	12,00	960,00
13	SEDE DA EMATER	5MB (dedicado)	Mês	180,00	12,00	2.160,00
14	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	10MB (dedicado)	Mês	340,00	12,00	4.080,00
15	SEDE DO PETI	5MB (dedicado)	Mês	180,00	12,00	2.160,00
16	CASA DAS BORDADEIRAS	5MB (dedicado)	Mês	180,00	12,00	2.160,00
17	LABORATÓRIO MUNICIPAL	5MB (dedicado)	Mês	180,00	12,00	2.160,00
NET ON LINE LTDA-ME CNPJ: 11.749.448/00001-29						48.240,00

Valor Total da Contratação R\$ 48.240,00 (Quarenta e oito mil e duzentos e quarenta reais)

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Timbaúba dos Batistas/RN, 10 de Agosto de 2018.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:0EB48ADD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 49 ELAB 496 AO DECRETO Nº 49 DE 03 DE AGOSTO DE 2018.

Rua Bom Jesus, 28, Centro, Touros/RN CEP: 59000000							Elaboração de Credito	
CNPJ: 08.234.155/0001-02								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
496	01/08/2018	1.618/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	1.900.000,00	01/08/2018	DECRETO: 49	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.900.000,00
12.100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					1.900.000,00
	2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL - 60%				1.900.000,00
Nº Solic.: 79 Acrescentar		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0101800000	0001	1.900.000,00
Total:					1.900.000,00
Anexo II (Redução)					1.900.000,00
12.100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					1.900.000,00
	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS				70.000,00
Nº Solic.: 79 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	3.000,00
Nº Solic.: 79 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	3.000,00
Nº Solic.: 79 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	3.000,00
Nº Solic.: 79 Reduzir		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	0100000000	0001	3.000,00
Nº Solic.: 79 Reduzir		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	3.000,00
Nº Solic.: 79 Reduzir		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	3.000,00
Nº Solic.: 79 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	9.000,00
Nº Solic.: 79 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	39.000,00
Nº Solic.: 79 Reduzir		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0100000000	0001	4.000,00
	2020 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA 60%				110.000,00
Nº Solic.: 79 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0101800000	0001	40.000,00
Nº Solic.: 79 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0101800000	0001	70.000,00
	2021 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 40%				80.000,00
Nº Solic.: 79 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0101900000	0001	80.000,00

	2026 TRANSFERENCIA DO PNAE PARA O CAIXA ESCOLAR				500.000,00
Nº Solic.: 79 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106000000	0001	50.000,00
Nº Solic.: 79 Reduzir		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	0106000000	0001	450.000,00
	2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM RECURSOS DO SALARIO EDUCAÇÃO				130.000,00
Nº Solic.: 79 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0105800000	0001	15.000,00
Nº Solic.: 79 Reduzir		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0105800000	0001	15.000,00
Nº Solic.: 79 Reduzir		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0105800000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 79 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0105800000	0001	40.000,00
Nº Solic.: 79 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0105800000	0001	50.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL - 40%				500.000,00
Nº Solic.: 79 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0101900000	0001	400.000,00
Nº Solic.: 79 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0101900000	0001	100.000,00
	2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL - 60%				150.000,00
Nº Solic.: 79 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0101800000	0001	150.000,00
	2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL				80.000,00
Nº Solic.: 79 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	40.000,00
Nº Solic.: 79 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	40.000,00
	2080 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA				80.000,00
Nº Solic.: 79 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0101500000	0001	80.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
496	01/08/2018	1.618/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	1.900.000,00	01/08/2018	DECRETO: 49	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
	2103 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE				200.000,00
Nº Solic.: 79 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106000000	0001	200.000,00
Total:					1.900.000,00

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:C89EE92A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 060/2018**

Aos 13 dias do mês de agosto do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 029/2018, Registro de Preços nº 060/2018**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 06/08/2018, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Aquisição de medicamentos de fórmula manipulada para atendimento das necessidades da população carente do Município de Upanema/RN” conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 029/2018.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: J A DOIS COMERCIO E MANIPULAÇÃO DE MEDICAMENTOS ME
CNPJ: 14.896.987/0001-89
Endereço: RUA DUODÉCIMO ROSADO, CENTRO- MOSSORÓ/RN- CEP: 59.603-020
Representante: JOSE ALFREDO COELHO PINHEIRO - RG: 1836005

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Porcentagem de Desconto (%)	Vlr. Total(R\$)
1	0015543 - MEDICAMENTOS DE FÓRMULA MANIPULADA	UND	1,00	1	R\$ 49.500,00

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 029/2018 e seus anexos;
- b) Proposta da Licitante.

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os objetos deverão ser entregues no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2130	Funcionamento do Programa de Atenção Básica – PAB FIXO
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.32	Material de Distribuição Gratuita
FONTES DE RECURSOS	100	Recursos Ordinários
SUBFUNÇÃO	302	Assistência Hospitalar e Laboratorial
PROGRAMA	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
AÇÃO	2101	Funcionamento do Programa de Assistência Farmacêutica-FB
AÇÃO	2100	Assistência Integral a População com Serviços de Saúde Pública
AÇÃO	2131	Funcionamento de Melhoria e Acesso a Qualidade- PMAQ
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo

FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.32	Material de Distribuição Gratuita
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

5.6. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

5.7. Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, sendo que, no de recursos vinculados, cada contrato de empréstimo, convênio ou outra origem de recursos será uma fonte.

5.8. O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da emissão da Nota de Liquidação pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes quaisquer pendências e não ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias contados do protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras na respectiva unidade gestora.

5.9. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança terá os prazos oponíveis à respectiva unidade gestora interrompidos, exclusivamente quanto ao fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais fornecedores, prestadores de serviços ou responsáveis pela execução de obras posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

5.10. A preterição da ordem cronológica de pagamentos somente será admitida em caso de:

I – grave perturbação da ordem;

II – estado de emergência;

III – calamidade pública;

IV – decisão judicial;

V – relevante interesse público mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

5.11. As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado da autoridade competente.

5.11.1. Em existindo fiscal setorial, este deverá elaborar Relatório Circunstaciado em consonância com suas atribuições, no mesmo prazo.

5.11.2. No prazo de até 02 (dois) dias corridos a partir do recebimento dos relatórios mencionados acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

5.11.3. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica, setorial, e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

5.11.4. Emitir Termo Circunstaciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

5.11.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

5.12. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente.

5.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;

b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

7.2.3. Manter válido o Alvará Sanitário, emitido pelo órgão sanitário do Estado ou do município em que a empresa licitante se localize, nos termos do artigo 2º e 51 da Lei 6.360/76. (Portaria 3.765/98 do Ministério da Saúde).

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 13 de agosto de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeira

J a Dois Comercio e Manipulação de Medicamentos ME

CNPJ:14.896.987/0001-89

JOSE ALFREDO COELHO PINHEIRO

Publicado por:

Maria Helena da Costa Silva

Código Identificador:EE53C510

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL PSS Nº 006/2018 – PMV

EDITAL Nº 006/2018 – PMV

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL EM SUPERIOR, PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE VIÇOSA, NA FORMA ESPECIFICADA NO PRESENTE EDITAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, cumulada com a Lei Municipal nº 213, de 11 de janeiro de 2016, considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público de não interromper a prestação dos serviços da Administração Pública do município de VIÇOSA, torna público a abertura de Processo Seletivo Simplificado para a contratação por tempo determinado dos seguintes profissionais: **MÉDICO – PSF e PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**, na forma abaixo estabelecida:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado tem o objetivo de selecionar, temporariamente, pessoal, por até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da Lei Municipal nº 213, de 11 de janeiro de 2016, para suprir as situações de vacância dos cargos efetivos.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado será realizado pelo próprio município de VIÇOSA, através da Comissão Interna para Seleção de Pessoal, designada pela Portaria nº 475/2018-PMV-GP.

1.3 O Processo Seletivo será supervisionado pelo Senhor Prefeito Municipal, com auxílio da Assessoria Jurídica e Controladoria do Município.

2. DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO:

2.1 O presente Processo Seletivo tem como escopo o provimento de 2 (duas) vagas destinadas a Secretaria Municipal de Saúde e Educação, conforme quadro de vagas abaixo:

2.1.1 – Nível Superior

DESCRIÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO (RS)
MÉDICO – PSF	01	40 Horas	12.000,00
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	01	20 Horas	1.227,67

2.2. As atribuições dos cargos objeto do presente processo seletivo constam no Anexo II do Edital.

2.3 Poderão concorrer aos cargos do grupo de nível superior candidatos (as) possuidores de diploma, fornecido por instituição de ensino oficial reconhecida pelo Ministério da Educação nas respectivas áreas específicas do cargo pretendido pelo (a) candidato(a) e, na hipótese de profissional vinculado a conselho ou órgão de classe, deverá o(a) candidato(a) comprovar a regularidade de seu registro profissional.

3.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição do(a) candidato(a) implicará a aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital.

3.2 Todas as informações prestadas pelo(a) candidato(a), ao inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, serão de sua inteira responsabilidade.

3.3 Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o(a) candidato(a) que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.

3.4 Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação:

- Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e por órgãos fiscalizadores (ordens, conselhos, etc.), contendo foto;
- Passaporte;
- Certificado de Reservista;
- Carteira Nacional de Habilitação, contendo foto;

3.5 Cada candidato terá direito apenas a uma inscrição.

4.0 DA INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição será feita na forma presencial na sede da Prefeitura Municipal de VIÇOSA, nos dias **14 a 16 de agosto de 2018**, das **08h00min às 12h00min**.

4.1.1 Para se inscrever, o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente:

- ter Cadastro de Pessoa Física (CPF), documento de identificação, preencher todos os campos do Formulário de Inscrição e cumprir o que determina o item 3.4.
- preencher integralmente o Formulário de Inscrição de acordo com as instruções constantes nele;
- entregar em envelope tamanho ofício, cópias autenticadas da documentação comprobatória das atividades realizadas, conforme consta no item 5.3 deste Edital e do Diploma do Curso Superior que o (a) habilita ao cargo pretendido, ou cópias simples com a apresentação dos respectivos originais, que serão devolvidos ao candidato após conferência.

4.1.2. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) receberá termo de entrega dos documentos apresentados, que será conferido e assinado em conjunto com o responsável pela inscrição.

4.1.3. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), guardar o Comprovante de Inscrição até a data da validação da inscrição.

5.0 DA SELEÇÃO

5.1 O processo seletivo simplificado, para os(as) candidato(as) aos cargos descritos neste edital, será constituído de Avaliação Curricular das áreas de atuação profissional a cada cargo.

5.2 A Avaliação Curricular, conforme o cargo, será realizada, com base na pontuação e os critérios definidos no item 5.3 deste edital, todos devidamente comprovados.

5.3 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

5.3.1 O processo seletivo será constituído de uma Etapa:

- Análise de Experiência Profissional e Prova de Títulos (Qualificação Profissional),

5.3.2. Dos Critérios de Avaliação:

5.3.2.1 - **Exercício Profissional:**

- 5.3.2.1.1 - Considera-se experiência profissional toda atividade desenvolvida e comprovada exclusivamente no cargo pleiteado.
- 5.3.2.1.2 - Na contagem da experiência profissional serão considerados no mínimo 6 (seis) meses completos, conforme Anexo I.
- 5.3.2.1.3 - É considerado o mês completo que trata o item acima, a contagem do mês todo, ou seja, de 30 em 30 dias.

5.3.3- Para fins de comprovação de experiência profissional considerar-se-á tão somente o desempenho de atividades, no cargo pleiteado, junto ao Poder Público, através de documento expedido pelo respectivo Órgão Público, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Setor responsável pela informação, especificando o período em dias compreendido no cargo pleiteado.

5.3.4 - Não será computado como experiência profissional estágio, monitoria ou trabalho voluntário.

5.3.5 - É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente no cargo pleiteado.

5.3.6. Prova de Títulos (Qualificação Profissional):

- 5.3.6.1. Para efeito de classificação de candidatos, a pontuação referente à titulação, considerar-se-á o disposto no Anexo I.

5.3.6.2 A atribuição de pontos para a prova de títulos obedecerá aos critérios definidos no Anexo I, deste Edital.

5.3.6.3. Serão computados somente cursos indicados na ficha de inscrição e que tenham relação às atribuições do cargo pleiteado com certificados expedidos até o último dia da inscrição.

5.3.6.4 Não serão computados pontos aos itens exigidos como pré-requisitos.

5.3.6.5 Não serão atribuídos pontos aos cursos que não sejam relacionados ao cargo pleiteado.

5.3.6.6 Não será considerado qualquer tipo de curso onde seja entregue certidão de conclusão, se neste não constar o timbre e/ou carimbo de CNPJ da entidade que forneceu o curso, data de conclusão do mesmo, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento e data de expedição do mesmo.

5.3.6.7 Aos cursos em que a carga horária não estiver especificada no certificado/declaração/certidão serão atribuídas a pontuação ZERO.

5.3.6.8 A comprovação de Qualificação Profissional para fins de pré-requisito e prova de títulos dar-se-á por meio de:

a) Nível Superior:

I - Diploma ou Certidão de conclusão do curso com até 180 dias de emissão na versão original ou cópia autenticada em cartório com data em que ocorreu a colação de grau, acompanhada de cópia do respectivo histórico, compatível para o âmbito de atuação pleiteada;

II - Certificado de curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", Especialização, com duração de no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas com aprovação de monografia ou Certidão de conclusão do curso, na versão original ou cópia autenticada em cartório e cópia do respectivo histórico escolar, na própria área de conhecimento ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo.

III - Diploma do curso de pós-graduação Stricto Sensu, Mestrado, na área ou em área correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo, ou certidão de conclusão de curso, na versão original ou cópia autenticada em cartório, com defesa e aprovação de dissertação e cópia do respectivo histórico escolar;

IV - Diploma do curso de pós-graduação Stricto Sensu, Doutorado na área de conhecimento ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo ou certidão de conclusão do curso, na versão original ou cópia autenticada em cartório, com defesa e aprovação de tese e cópia do respectivo histórico escolar;

V - Cópias de certificado ou certidão de cursos de formação/aperfeiçoamento com as respectivas cargas horárias.

5.3.6.9 - A documentação a que se referem os Incisos I a IV do item "a" deverão conter obrigatoriamente atos de autorização, reconhecimento ou renovação de reconhecimento pela Instituição de Ensino.

5.3.6.10 - Os cursos de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) e Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado) só serão considerados se cumpridas as exigências do Conselho Nacional de Educação (CNE).

5.3.6.11 - Os cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado) só serão considerados se aprovados pela CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior).

5.3.6.12 - Para comprovação dos cursos relacionados no ANEXO I deste Edital, o candidato deverá apresentar certificado de uma instituição pública ou privada regularizada pelo órgão próprio do Sistema Oficial de Ensino no âmbito municipal, estadual e/ou federal, contendo a carga horária, a identificação da instituição com a assinatura do responsável pela organização/emissão do respectivo curso/certificado e menção do ato normativo (portaria, decreto ou resolução) de regularização da instituição, quando privada.

5.3.6.13 - Exigir-se-á revalidação do documento pelo órgão competente de cursos realizado no exterior, conforme dispõe o Art. 48 § 2º e §3º da Lei 9.394/96.

5.3.6.14 - Na hipótese de não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, o candidato estará AUTOMATICAMENTE ELIMINADO do processo seletivo.

6.0 DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 Os(As) candidatos(as) inscritos(as) serão classificados(as) por ordem decrescente da pontuação final, em listas de classificação, sendo desclassificado tão somente aqueles que não cumprirem os requisitos mínimos exigidos para o cargo, ou seja, não haverá "ponto de corte".

6.2 Em caso de empate entre candidatos (as) concorrentes a mesma vaga, serão utilizados como critérios de desempate, as seguintes condições:

- maior pontuação no critério Experiência Profissional.
- maior titulação
- maior idade.
- maior número de filhos.

7.0 DO RESULTADO

7.1 O(A) candidato(a) deverá consultar, no site da PREFEITURA MUNICIPAL DO VIÇOSA (www.vicosa.rn.gov.br) e o site do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn>), o dia e o horário em que será divulgado o Resultado Final.

8.0 DO CALENDÁRIO

DATA	ATIVIDADE
14/08/2018	Publicação do Edital
14 a 16/08/2018	Período de inscrição e entrega da documentação probatória
20/08/2018	Publicação do Resultado Preliminar
21/08/2018	Apresentação de recurso
22/08/2018	Publicação dos Julgamentos dos Recursos e Resultado Final
22/08/2018	Convocação dos Aprovados

9.0 DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS E DA CONVOCAÇÃO

9.1. As vagas definidas no subitem 2.1 deste Edital serão preenchidas segundo a ordem decrescente das Notas Finais dos(as) candidatos(as).

9.2 A lotação será definida conforme prioridade e a necessidade de cada serviço a ser estabelecida pela Secretaria Responsável.

9.2.1. Estará desclassificado(a) automaticamente, o(a) candidato(a) que não comparecer e não apresentar, no ato da convocação, a documentação exigida no subitem 4.1.1 letra c deste Edital.

9.3 A convocação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) ocorrerá após divulgação do resultado final deste PSS, devendo os(as) convocados(as) apresentarem-se no horário das 8 às 12 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Viçosa, no endereço: Rua Ozéas Pinto, 140, Centro - VIÇOSA (RN).

9.4 Documentação original e cópias (duas cópias de cada documento) exigida na ocasião da convocação:

9.4.1 - PARA OS CONVOCADOS NOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

- a) cópia do diploma ou de declaração de conclusão do Curso para o cargo pretendido;
- b) comprovação de Registro Profissional no Conselho competente;
- c) 2 (duas) fotografias 3 x 4 (iguais). Não serão aceitas fotografias reproduzidas por scanners ou qualquer meio eletrônico semelhante;
- d) Carteira de identidade;
- e) CPF;
- f) Título de Eleitor com declaração de quitação eleitoral;
- g) Carteira de Trabalho (CTPS);
- h) Certificado Militar (para candidatos do sexo masculino);
- i) Comprovante de Residência;
- j) Declaração de disponibilidade de carga horária para o cargo pretendido (**Anexo V**);
- k) Os documentos referidos nas letras “c” a “i” do item 9.4.2 deverão ser originais e serão utilizados, apenas, para o cadastro.
- l) Trazer os seguintes exames de saúde: Hemograma Completo, Sumário de Urina e VDRL, com validade de até 90 dias e Carteira de Vacinação atualizada.
- m) Atestado/declaração de antecedentes criminais fornecido pelo órgão competente.

9.5 Caso não compareça no período de convocação, o(a) candidato(a) estará desclassificado(a).

10.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 É inteira responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a este processo seletivo simplificado, por meio do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn>) e/ou pelo site da PREFEITURA MUNICIPAL DO VIÇOSA (www.vicosarn.gov.br).

10.2 A aprovação e a classificação de candidatos(as) geram para o(a) candidato(a) apenas a expectativa de direito à contratação, limitada ao prazo de validade do presente processo seletivo simplificado e observada rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, bem como a conveniência e ao interesse da Administração Pública.

10.3 O(A) candidato(a) aprovado(a) no presente processo seletivo simplificado, quando convocado(a) para a contratação, deverá se apresentar munido(a) dos documentos relacionados no item 9.4 deste Edital e ter disponibilidade imediata para assumir o cargo.

10.4 O(A) candidato(a) convocado(a) que não se apresentar no local e prazo estabelecidos no ato de convocação será considerado(a) pelo município de VIÇOSA como desistência do(a) candidato(a) para sua contratação e gerando o direito de convocar o(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a).

10.5 Com base na legislação vigente, a Secretaria Municipal de Administração reserva-se o direito de manter a documentação utilizada no Processo Seletivo Simplificado e todo o material de aplicação arquivados por 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado e, após esse período, de reciclá-los.

10.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da contratação temporária.

Viçosa/RN, em 13 de agosto de 2018.

ANTONIO GOMES DE AMORIM

Prefeito Municipal

SELCINA GOMES DE OLIVEIRA NETA LOPES.

Presidente da Comissão PSS – Portaria 475/2018- PMV

FRANCISCA ALAENE LOPES ALVES;

Membro da Comissão PSS – Portaria 475/2018 – PMV

DANILO MAX LOPES DA SILVA

Membro da Comissão PSS – Portaria 475/2018 – PMV

ANEXO I

DA PONTUAÇÃO

1. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

DISCRIMINAÇÃO	PONTOS
• Tempo de serviço prestado em Serviço Público no cargo pleiteado;	1,0 ponto por período de 6 (seis) meses completos, até o limite máximo de 18 (dezoito) meses, perfazendo o máximo de 3,0 pontos.
PONTUAÇÃO MÁXIMA 3,0 PONTOS	

2. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

2.1-Nível Superior

DISCRIMINAÇÃO	PONTO	MÁXIMO DE TÍTULO
Título de Doutorado na área de atuação	2,0	01
Título de Mestrado na área de atuação	1,5	
Certificado de Pós Graduação <i>latu sensu</i> na área de atuação, com duração igual ou superior a 360h.	1,0	
Certificado de participação em Cursos na área de atuação com duração igual ou superior a 120h.	0,5	01
Certificado de participação em Cursos na área de atuação com duração de 80h a 119h.	0,5	
Certificado de participação em Cursos na área de atuação com duração de 40h a 79h.	0,5	02
PONTUAÇÃO MÁXIMA 7,0 PONTOS		

ANEXO II – DAS ATRIBUIÇÕES

CARGO: MÉDICO – PSF

Aplicar os conhecimentos de medicina na prevenção e diagnóstico das doenças do corpo humano. Suas funções consistem em: efetuar exames médicos, avaliando o estado geral em que o paciente se encontra e emitindo diagnóstico com a respectiva prescrição de medicamentos e/ou solicitação de exames, visando a promoção da saúde e bem estar da população; Receber e examinar os pacientes de sua especialidade, auscultando, apalpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar o diagnóstico ou conforme necessidades, requisitar exames complementares ou encaminhar o paciente para outra especialidade médica; Analisar e interpretar resultados de exames diversos, tais como de laboratório, Raio X e outros para informar ou confirmar diagnóstico; Prescrever medicamentos, indicando a dosagem e respectiva via de administração dos mesmos; Prestar orientações aos pacientes sobre meios e atitudes para restabelecer ou conservar a saúde; Anotar e registra em fichas específicas, o devido registro sobre os pacientes examinados, anotando conclusões diagnósticas, evolução da enfermidade e meios de tratamento, para dar a orientação terapêutica adequada a cada caso; Atender determinações legais, emitindo atestados conforme a necessidade de cada caso; Participar de inquéritos sanitários, levantamentos de doenças profissionais, lesões traumáticas e estudos epidemiológicos, elaborando e/ou preenchendo formulários próprios e estudando os dados estatísticos, para estabelecer medidas destinadas a reduzir a morbidade e mortalidade decorrentes de acidentes do trabalho, doenças profissionais e doenças de natureza não ocupacionais; Participar de programas de vacinação, orientando a seleção da população e o tipo e vacina a ser aplicada, para prevenir moléstias transmissíveis; Atender urgências clínicas, cirúrgicas ou traumatológicas; Emitir atestados e laudos para admissão ou nomeação de empregados, concessão de licenças, abono de faltas e outros; Colaborar na limpeza e organização do local de trabalho; Efetuar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Apresentar conhecimento dos conceitos e conteúdo da recreação e lazer, jogos brinquedos e brincadeiras, tipos de jogos como: grandes jogos, jogos moderados, jogos pré-desportivos, esporte escolar, iniciação esportiva em diversas modalidades como: futebol, basquetebol, handebol, natação, atletismo, dança e lutas, como também conceitos básicos sobre treinamento desportivo e fisiologia aplicada ao esporte escolar, conhecimentos sobre os PCN's, didática aplicada a educação física através do conhecimento sobre planos de curso, unidade e aula, tipos de avaliação, conhecimento dos conteúdos da educação física na escola, pedagogia, métodos de ensino, abordagens pedagógicas, concepções e correntes de ensino, conhecimento sobre a psicomotricidade através dos elementos psicomotores como: lateralidade, coordenação motora, esquema corporal, equilíbrio, tônus, relaxamento, percepção, noção tempo e espaço, áreas de atuação da psicomotricidade, distúrbios psicomotores e motores, conhecimento sobre o desenvolvimento motor e suas fases, modelos de desenvolvimento motor, movimentos fundamentais, introdução a aprendizagem e performance motora, princípios da performance humana habilidosa, contribuições sensoriais para o movimento humano, princípio do controle motor, precisão de movimento, modelo de Newell, movimentos reflexos.

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PSS - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

I - DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO Nº de Inscrição: _____.6/2018.

NOME: _____
 DATA DE NASCIMENTO: // . CIDADE: UF: _____
 ENDEREÇO: _____
 Cidade: UF: _____
 RG: Órgão Emissor: UF: _____
 CPF: _____
 FONE/CEL: Estado Civil: () Solteiro () Casado () Outro.
 CARGO: Nº. de filhos: _____

II – DESCRIÇÃO RESUMIDA DA DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE PELO CANDIDATO NO ATO DA INSCRIÇÃO, CONFORME EDITAL.

Descrição dos títulos e/ou experiência:	Qde de fls.
TOTAL	

Declaro estar ciente das condições estabelecidas no Edital Nº. 006/2018 - PMV, que refere ao Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Tempo Determinado junto ao Município de VIÇOSA, sob as penas da lei, ser verdadeiras as informações acima prestadas.

VIÇOSA-RN, ___/___/_____.

Assinatura do Candidato

Assinatura do Responsável pela Inscrição

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO	Nº de Inscrição: - 6/2018	Data: /08/2018.
NOME: _____		
ÁREA DE INSCRIÇÃO (CARGO): _____ QUANTIDADE DE FLS.: _____		

Assinatura do(a) Candidato(a)

Assinatura do Responsável pela Inscrição

ANEXO IV

DO RECURSO

À Comissão do Processo Seletivo para contratação temporária de pessoal no âmbito do município de VIÇOSA, na forma abaixo especificada:

Nome: _____
CPF: _____ Identidade Nº: _____ O.E. _____
Título de Eleitor: _____
Cargo: _____
Endereço Completo: _____
Questionamento: _____
Embasamento: _____

VIÇOSA/RN, ____ de _____ de 2018.

Recorrente

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Declaro para os devidos fins a que se destina esse Processo Seletivo Simplificado, que eu _____ portador (a) da identidade nº _____ Órgão Emissor: _____ UF: _____ e do CPF nº _____, tenho disponibilidade para exercer as atividades no cargo pretendido, conforme às necessidades do Município de VIÇOSA (RN).

Caso o candidato possua vínculo empregatício, listar abaixo:

VÍNCULO PÚBLICO:

1) Local - _____
Carga Horária - _____
2) Local - _____
Carga Horária - _____

• VÍNCULO PRIVADO:

1) Local - _____
Carga Horária - _____
2) Local - _____
Carga Horária - _____

VIÇOSA/RN, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Declarante

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:3F52F9E9

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br


FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN